



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 234

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			89
Poder Executivo.....	1		
Casa Civil.....			89
Secretaria de Estado de Governo.....	29	62	89
Secretaria de Estado de Fazenda.....	29	62	89
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	34	62	89
Secretaria de Estado de Saúde.....	36	63	90
Secretaria de Estado de Educação.....	36	69	92
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	37	73	95
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		80	95
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		80	95
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	37	82	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	38	83	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	38	84	96
Secretaria de Estado da Mulher.....	39		
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		84	97
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		85	98
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	40	85	99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		85	104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		86	105
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	43		106
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		86	108
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	55	86	108
Secretaria de Estado de Turismo.....		87	
Controladoria Geral.....		87	
Defensoria Pública.....		88	109
Tribunal de Contas.....		88	109
Ineditorial.....			110

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.007.014,00 (cinco milhões, sete mil e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00302-00000909/2022-96, 00141-00003723/2022-61, 00075-00000147/2022-21, 00391-00010991/2022-60, 00150-00008036/2022-22, 04022-00000747/2022-39, 00140-00001244/2022-38, 00307-00001545/2022-21, 00133-00002020/2022-04, 00095-00001349/2022-16, 00131-00002972/2022-76, 00135-00003584/2022-08, 00142-00002870/2022-95, 00070-00008362/2022-10 e 00094-00004676/2022-58, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.007.014,00 (cinco milhões, sete mil e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO						REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	09103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO									250.150
04.122.8205.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									
Ref. 019122	0069	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-REGIÃO ADMINISTRATIVA I- PLANO PILOTO .									
14.422.6211.2782		DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	1	33.90.39	0	183			11.894		11.894
Ref. 018914	0002	DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL-REGIÃO ADMINISTRATIVA I- PLANO PILOTO .									
14.422.8205.4089		CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	1	33.90.39	0	111			25.558		25.558
Ref. 018918	0011	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-REGIÃO ADMINISTRATIVA I- PLANO PILOTO .									
15.451.6206.5183		REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	1	33.90.39	0	111			28.480		28.480
Ref. 019049	0001	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-REGIÃO ADMINISTRATIVA I- PLANO PILOTO .									
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1	44.90.51	0	120			100.000		100.000
Ref. 018839	0261	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO .									
15.451.6216.1223		RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	1	44.90.51	0	120			74.218		74.218
Ref. 019050	0002	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-REGIÃO ADMINISTRATIVA I- PLANO PILOTO .									
190104/00001	09104	ADM. REG. DO GAMA									10.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									277.836
Ref. 018006	0075	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA									
			2	33.90.30	0	100			12.801		
			2	33.90.30	0	120			285		
			2	33.90.30	0	183			2.947		
			2	33.90.39	0	120			27.544		
			2	33.90.93	0	100			4.000		
			2	44.90.52	0	120			10.800		
											58.377

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.126.8205.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 021132 0113	2	33.90.39	0	100	13.680	13.680
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-RA II- GAMA						
06.421.6217.2426						
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018008 0033	2	33.91.39	0	100	12.869	
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.91.39	0	183	23.010	35.879
15.452.6209.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018012 0013	2	33.90.30	0	100	10.980	
(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.30	0	120	36.460	
	2	33.90.30	0	183	6.903	54.343
15.452.8205.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 018279 0062	2	33.90.30	0	120	35.219	
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- GAMA	2	33.90.30	0	183	9.138	44.357
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 017990 0059	2	31.90.94	0	100	71.200	71.200
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
190106/00001 09106						171.000
ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA						
04.122.6207.4036						
MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref. 019751 0004	4	33.90.39	0	100	25.000	
MANUTENÇÃO DE FEIRA- BRAZLÂNDIA	4	33.90.92	0	100	14.350	39.350
04.122.6217.2426						
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018338 0048	4	33.91.39	0	100	22.550	22.550
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
04.122.8205.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018323 0097						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO						

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
4	33.90.39	0	100		35.000	
4	33.90.92	0	100		5.000	40.000
04.126.8205.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018343 0050	4	44.90.52	0	100	1.500	1.500
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
04.126.8205.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018350 0058	4	33.90.39	0	100	1.500	1.500
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
13.392.6219.2831						
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 020968 0088	4	44.90.52	0	100	3.150	3.150
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
13.392.6219.3304						
APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL						
Ref. 020969 0006	4	33.90.39	0	100	950	
APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	4	33.90.40	0	100	950	1.900
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018772 0164	4	33.90.31	0	100	950	
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS- BRAZLÂNDIA	4	33.90.32	0	100	950	
	4	33.90.92	0	100	950	
	4	44.90.52	0	100	15.550	18.400
15.451.6209.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 020967 0056	4	44.90.52	0	100	950	950
(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA						
15.812.6206.3048						
REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 018758 0017	4	44.90.51	0	100	10.150	10.150
REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES- BRAZLÂNDIA						
27.812.6206.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO	I	DESPESA				R\$ 1.00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018763 0163		REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS- BRAZLÂNDIA					Ref. 018419 0054		FORTECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- RA X- GUARÁ				
	4	33.90.30	0	100	4.150			10	33.91.39	0	120	95.354	
	4	33.90.31	0	100	1.250								95.354
						5.400	13.392.6219.4090		APOIO A EVENTOS				
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					Ref. 018518 0180		APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA- X- GUARÁ				
Ref. 018300 0068		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						10	33.90.39	0	100	86.400	
	4	31.90.92	0	100	17.100								86.400
	4	31.91.92	0	100	5.550		15.451.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				
	4	33.90.92	0	100	3.500		Ref. 018530 0016		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- GUARÁ				
						26.150		10	33.90.39	0	120	177.451	
190108/00001 09108		ADM. REG. DE PLANALTIMA				10.000							177.451
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA					15.451.6206.3902		REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES				
Ref. 018172 0109		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- PLANALTIMA					Ref. 018529 0051		REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- GUARÁ				
	6	31.90.94	0	100	10.000			10	33.90.39	0	120	60.000	
						10.000							60.000
190112/00001 09112		ADM. REG. DO GUARÁ				1.862.953	15.451.8205.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
04.122.8205.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					Ref. 018394 0044		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ				
Ref. 018540 0039		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- GUARÁ						10	33.90.39	0	120	506.927	
	10	44.90.52	0	120	357.063								506.927
						357.063	15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Ref. 018387 0033		(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ				
Ref. 018391 0106		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						10	33.90.30	0	120	130.856	
	10	33.90.30	0	120	202.243								130.856
	10	33.90.39	0	120	173.574		190119/00001 09119		ADM. REG. DO RIACHO FUNDO				
						375.817	04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
04.126.8205.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					Ref. 018275 0108		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO				
Ref. 018514 0071		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- - GUARÁ						17	33.90.30	0	100	10.490	
	10	44.90.52	0	120	56.462			17	44.90.52	0	100	36.172	
						56.462	04.126.8205.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
04.126.8205.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					Ref. 018397 0064		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ				
	10	33.90.30	0	100	222								46.662
						222	04.126.8205.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
04.128.8205.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					Ref. 021136 0116		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-RA XVII- RIACHO FUNDO				
Ref. 018517 0062		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-- GUARÁ						17	33.90.39	0	100	15.000	
	10	33.90.39	0	100	16.401			17	44.90.52	0	100	4.442	
						16.401	04.421.6217.2426		FORTECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA				
04.421.6217.2426		FORTECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA											19.442

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018258 0017		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO					RA XXXIII- ARNIQUEIRA						
	17	33.90.30	0	100	116		33	33.90.39	0	100	770		770
	17	33.91.39	0	100	66.728		04.122.8205.2396						
						66.844	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
15.451.8205.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					Ref. 021104 0094 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- ARNIQUEIRA						
Ref. 018592 0025 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	89.800		33	33.90.39	0	100	1.440		1.440
						89.800	04.122.8205.4088						
15.451.8205.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					Ref. 021105 0089						
Ref. 021137 0089	17	33.90.30	0	100	16.006		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	33	33.90.39	0	100	3.600	3.600
						16.006	Ref. 021107 0172						
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- ARNIQUEIRA	33	33.90.30	0	100	5.000	5.000
Ref. 018254 0009 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.30	0	100	17.612		04.126.8205.2557						
	17	33.90.39	0	100	10.000		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
	17	44.90.52	0	100	1.830		Ref. 021111 0110						
						29.442	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- ARNIQUEIRA	33	33.90.39	0	100	1.474	1.474
190124/00001 09124		ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL				112.377	15.451.6209.8508						
06.181.8205.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 019251 0072 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	22	33.90.30	0	120	62.377		Ref. 021144 0064 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RA XXXIII- ARNIQUEIRA	33	33.90.39	0	100	3.600	3.600
						62.377	28.846.0001.9093						
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA					OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019135 0095	22	31.90.94	0	100	20.000		Ref. 021109 0089						
						20.000	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- ARNIQUEIRA	33	33.90.93	0	100	3.600	3.600
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					210101/00001 14101						
Ref. 019138 0054	22	31.90.96	0	100	30.000		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						9.152
						30.000	20.122.8201.8517						
190134/00001 09137		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII				19.484	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
04.122.6207.4036		MANUTENÇÃO DE FEIRA					Ref. 018469 0004						
Ref. 021143 0035		MANUTENÇÃO DE FEIRA-					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
							UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	9.152	9.152

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						9.152							
230101/00001 16101		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL				560.000	18.122.8210.8517	99	44.90.52	0	220		4.202
13.122.8219.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					Ref. 018222 9659						5.297
Ref. 019162 9551		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL											
	99	33.90.46	0	100	180.000	180.000		99	33.90.14	0	100		455
13.122.8219.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						99	33.90.30	0	220		9.116
Ref. 019163 9634		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						99	44.90.52	0	100		52.560
	99	44.90.52	0	100	150.000	150.000	18.126.8210.1471						62.131
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA					Ref. 018745 0069						
Ref. 019278 0124		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						99	44.90.52	0	220		16.000
	99	31.90.94	0	100	150.000	150.000	18.128.8210.4088						16.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					Ref. 018230 0068						
Ref. 019244 0076		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						99	33.90.39	0	220		4.723
	99	31.90.94	0	100	30.000	30.000	18.541.6210.2543						4.723
	99	31.90.96	0	100	50.000	50.000	Ref. 018269 0001						
320205/32205 19214		SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA				80.000		99	33.90.30	0	220		39.087
23.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						99	33.90.39	0	220		3.829
Ref. 018964 0042		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL					18.541.6210.2562						42.916
	99	33.90.46	0	100	398.000	398.000	Ref. 018271 0001						
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						99	33.90.30	0	220		17.139
Ref. 019097 0020		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL						99	33.90.39	0	220		6.036
	99	33.20.91	0	100	10.000	10.000	18.542.6210.2536						23.175
	99	33.90.91	0	100	10.000	10.000	Ref. 018264 0001						
280208/28208 21208		INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL				261.436		99	33.90.39	0	100		31.149
18.122.8210.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						99	33.90.39	0	220		76.045
Ref. 018236 5351		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-IBRAM-DISTRITO FEDERAL					150205/15205 22214						107.194
	99	33.90.39	0	220	1.095	1.095	15.122.8209.8517						411.894
							Ref. 018368 9762						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL							
DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						411.894							
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA				374.536							
26.122.8216.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS											
Ref. 018082	5313	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL											
	99		0	220	411.894								
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				37.036							
Ref. 018042	0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .											
	99		0	220	150.000								
26.131.8216.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA											
Ref. 018096	0027	PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - TCB- DISTRITO FEDERAL											
	99		0	220	6.500								
	99		0	220	31.000								
26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS											
Ref. 008182	0001	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-TCB- PLANO PILOTO .											
	99		0	220	150.000								
2022AC00540						TOTAL							
ANEXO II						DESPESA						R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL							
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 018838	0073	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ											
	7		0	120	220.000								
	7		0	120	40.000								
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES											
Ref. 018593	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ											
	7		0	120	6.000								
	7		0	120	2.000								
190114/00001	09114	ADM. REG. DE SAMAMBAIA											
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 018506	0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA											
	12		0	100	86.400								
	12		0	120	487.600								
	12		0	120	84.000								
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES											
Ref. 018504	0041	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA											
	12		0	120	6.000								
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL											
Ref. 018482	0049	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA											
	2		0	100	76.530								
	2		0	120	321.472								
	2		0	183	41.998								
	2		0	100	10.000								
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES											
Ref. 018000	0034	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA											
	2		0	100	39.000								
190106/00001	09106	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA											
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 018247	0069	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA											
	4		0	100	57.650								
190109/00001	09109	ADM. REG. DO PARANOÁ											
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 018182	0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA											
	6		0	100	235.196								
	6		0	100	30.000								
	6		0	100	3.000								
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES											
Ref. 018553	0080	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- PLANALTIMA											
	6		0	100	10.000								
190108/00001	09108	ADM. REG. DE PLANALTIMA											
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 018309	0056	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA											
	4		0	100	7.250								
	4		0	100	105.000								
	4		0	100	1.100								
ANEXO II						DESPESA						R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL							
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 018506	0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA											
	12		0	100	86.400								
	12		0	120	487.600								
	12		0	120	84.000								
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES											
Ref. 018504	0041	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA											
	12		0	120	6.000								
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL											
Ref. 018482	0049	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA											
	2		0	100	76.530								
	2		0	120	321.472								
	2		0	183	41.998								
	2		0	100	10.000								
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES											
Ref. 018000	0034	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA											
	2		0	100	39.000								
190124/00001	09124	ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL											
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 019164	0056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL											
	22		0	100	24.623								
	22		0	120	62.377								
	22		0	100	10.000								
	22		0	100	25.000								

04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Ref. 019174 0046	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.46	0	100	3.000			
		22	33.90.49	0	100	4.000			
						7.000			
190129/00001 09129	ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO					215.000			
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE								

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
PESSOAL						
Ref. 018114 0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	31.90.11	0	120	130.000	
	27	31.91.13	0	120	45.000	
						175.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018209 0050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.46	0	120	40.000	
						40.000
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						171.300
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021112 0117 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- ARNIQUEIRA	33	31.90.11	0	120	113.000	
	33	31.90.13	0	120	20.000	
	33	31.90.16	0	100	4.000	
	33	31.91.13	0	100	4.000	
						141.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 021106 0100 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- - ARNIQUEIRA	33	33.90.46	0	100	9.184	
	33	33.90.46	0	120	18.816	
	33	33.90.49	0	100	2.300	
						30.300
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						9.152
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 018519 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	9.152	
						9.152
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						560.000
13.122.8219.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019126 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	440.000	
	99	31.91.13	0	100	120.000	
						560.000
320205/32205 19214 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						418.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
23.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018963 0051 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	418.000	
						418.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						261.436
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018229 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	84.164	
	99	31.90.11	0	220	177.272	
						261.436
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						411.894
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 018342 9559 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	220	411.894	
						411.894
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						374.536
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018041 6154 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TCB- PLANO PILOTO .	99	31.20.91	0	220	374.536	
						374.536
2022AC00540	TOTAL					5.007.014

DECRETO Nº 44.034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.045.850,00 (oito milhões, quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00196-00000764/2022-88, 00072-00004767/2022-14, 00075-00000146/2022-87, 00060-00525019/2022-64, 00075-00000148/2022-76, 00480-00005204/2022-87, 00056-00002928/2022-05, 00150-00007097/2022-72, 04011-00004628/2022-11, 00060-00571526/2022-70, 00060-00572604/2022- 53, 00400-00069285/2022-31, 04012-00004147/2022-87, 00302-00000909/2022-96, 00090-00027254/2022-63 e 00400-00069837/2022-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.045.850,00 (oito milhões, quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
230103.00001 09102		ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				9.031	04.126.8203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
13.391.6203.2465		GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL					Ref. 018876 0066		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				
Ref. 006973 0008		GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL--ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL					99	33.90.30	0	100		3.445	
	99	44.90.52	0	100	9.031		99	33.90.39	0	100		2.310	
						9.031							5.755
190124.00001 09124		ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL				60.000	04.128.8203.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					Ref. 018878 0039		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL				
Ref. 019154 0016		(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL					99	33.90.39	0	100		100	
	22	33.90.30	0	100	43.406		04.244.6228.2094		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA				
	22	44.90.52	0	183	16.594		Ref. 019106 0002		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA--DISTRITO FEDERAL				
						60.000	99	33.90.39	0	100		720	
100101.00001 10101		GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				75.969							720
04.122.8203.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 018847 0055		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL					Ref. 018972 0039		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.30	0	100	6.480		99	33.90.93	0	100		720	
	99	33.90.39	0	100	707								720
						7.187	210203/21203 14203		EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				42.000
04.122.8203.2578		CERIMONIAL DO GOVERNADOR					20.122.8201.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Ref. 018849 0001		CERIMONIAL DO GOVERNADOR--DISTRITO FEDERAL					Ref. 019098 5338		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO				
	99	33.90.30	0	100	7.886		95	33.90.39	0	100		15.000	
	99	33.90.39	0	100	720								15.000
						8.606	20.451.8201.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
04.122.8203.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					Ref. 019157 0046		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EMATER- PLANO PILOTO .				
Ref. 018879 0137		REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL					1	33.90.39	0	220		27.000	
	99	33.90.39	0	100	160								27.000
						160	230101.00001 16101		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL				80
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					13.122.8219.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 018874 0109		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL					Ref. 019163 9634		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--SECRETARIA DE CULTURA--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.30	0	100	10.241		99	44.90.52	0	100		80	
	99	33.90.39	0	100	31.095								80
	99	44.90.52	0	100	3.465		320205/32205 19214		SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA				17.978
						44.801							
04.126.8203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO											
Ref. 018880 0053		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL											
	99	33.90.39	0	100	7.200								
	99	44.90.52	0	100	720								
						7.920							

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23.122.8203.2396							Ref. 018630 0136						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	54.264	54.264
Ref. 018962 0037	99	33.90.39	0	100	3.600	3.600	12.122.8202.8517						
(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
23.122.8203.8505							Ref. 021045 0169						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	18.736	18.736
Ref. 018965 0030	99	33.91.39	0	100	8.649	8.649	12.122.8202.8517						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA-SAB- SIA							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
23.122.8203.8517							Ref. 021049 0171						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-GERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	19.258	19.258
Ref. 018966 0078	99	44.90.52	0	100	986	986	12.122.8202.2557						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SIA							GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	33.90.39	0	100	40.596	40.596
28.846.0001.9093							Ref. 018625 0085						
OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	33.90.39	0	100	168.353	168.353
Ref. 019033 0044	99	33.90.93	0	100	4.743	4.743	12.131.8202.8505						
OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL							PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99	33.91.39	0	100	45.415	45.415
150204/15204 21207						303.455	Ref. 017887 6978						
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA							PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	21.399	21.399
18.122.8210.2396							12.364.6202.2083						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO						
Ref. 018351 5314	99	33.90.30	0	100	69.737	69.737	Ref. 009922 0003						
(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO- ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.114	1.114
99	33.90.37	0	100	83.718	83.718	153.455	12.364.6202.2175						
18.122.8210.8517							FOMENTO À PESQUISA						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 022136 0002						
Ref. 018101 9662	99	33.90.30	0	100	150.000	150.000	FOMENTO À PESQUISA - APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	21.399	21.399
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							12.364.6202.2554						
170203/17203 23203						907.613	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO						
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE							Ref. 009933 0001						
12.122.8202.2396							DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS- PLANO PILOTO .	1	33.90.36	0	100	21.640	21.640
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							1	33.90.47	0	100	1.778	1.778	
Ref. 018623 0068	99	33.90.39	0	100	406.494	406.494							
(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL													
12.122.8202.8517													
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS													

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
						23.418
12.364.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 009923 0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	95.863	95.863
12.364.6202.9108 CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA						
Ref. 009928 0001 CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P. ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS- FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	12.703	12.703
250101.00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						22.506
11.122.8207.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022259 9839 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - 2021						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	22.506	22.506
200101.00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						85.898
26.453.6216.2725 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 023093 0005 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO- REGIÃO CENTRAL	80	33.90.37	0	161	85.898	85.898
440101.00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						1.888.114
14.122.8211.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018455 5355 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	31.000	31.000
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018420 7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	100	10.000	10.000
	99	33.90.36	0	100	64.000	64.000
	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
	99	33.90.39	0	120	50.000	50.000
						274.000
14.126.8211.1471 MODERNIZAÇÃO DE						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019614 0028 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
14.243.6211.4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 018675 0003 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.468.114	1.468.114
14.422.6211.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 018549 0026 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-CONEN-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	65.000	65.000
220202/22202 44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR						303.833
14.122.6217.1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 021038 0015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	303.833	303.833
570101.00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						12.000
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 020915 0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	12.000	12.000
2022AC00541					TOTAL	3.728.477

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						92.387
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 018695 0015 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FHB- PLANO PILOTO .	99	33.90.47	0	100	92.387	92.387
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.224.986
10.122.6202.2581 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES						
Ref. 021113 0002 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES--DISTRITO FEDERAL						
ITEM DISTRIBUÍDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	207.400	207.400
10.122.6202.2654 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
Ref. 011254 0001 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE--DISTRITO FEDERAL						
RESÍDUO TRATADO (TONELADA.) 0	99	33.90.39	0	100	637.324	637.324

10.122.6202.4014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE					
Ref. 019472 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL					
	ENXOVAL HIGIENIZADO (KILOGRAMA) 0	99	33.90.39	0	100	401.632
10.126.6202.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO					
Ref. 019474 0022	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SES-DISTRITO FEDERAL					
	CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	102	13.081
10.126.8202.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 019643 0087	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL					
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	504.293
10.126.8202.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 019644 0100						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	268.047	268.047
10.302.6202.2885						
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002						
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	463	463
10.302.6202.4009						
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 019402 0002						
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	885.776	885.776
10.302.6202.4205						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	626.772	626.772
10.302.8202.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 022223 0005	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL					
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	6.244
10.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA					
Ref. 019596 8527	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SES-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.91.39	0	101	673.954
						673.954
2022AC00541						TOTAL
						4.317.373

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190124/00001 09124						60.000
ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL						
04.122.8205.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022434 9858						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	43.406	43.406
	22	33.90.39	0	183	16.594	16.594
						60.000
210203/21203 14203						42.000
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
20.122.8201.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 019016 0016						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	27.000	27.000
20.126.8201.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019159 2607						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	15.000	15.000
230101/00001 16101						80
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						
13.122.8219.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019163 9634						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	80	80
320205/32205 19214						17.978
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						
23.122.8203.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018966 0078						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SIA	99	33.90.39	0	100	17.978	17.978
150204/15204 21207						303.455
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						
18.541.6210.4086						
ASSISTÊNCIA A ANIMAIS						
Ref. 018291 0002						
ASSISTÊNCIA A ANIMAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.37	0	100	303.455	303.455
250101/00001 25101						22.506
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
11.126.8207.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						

ANEXO	III	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 022286 0010 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.40	0	100	22.506	22.506	
200101.00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						85.898	
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019653 0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	161	60.816	60.816	
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	161	25.082	25.082	
310101.00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000	
23.695.6207.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 019460 0174 REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000	
440101.00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						1.888.114	
14.122.6211.2989 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO							
Ref. 015752 0004 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.838.114	1.838.114	
	99	33.90.39	0	120	50.000	50.000	
220202/22202 44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR						303.833	
14.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 018811 0015 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	220	303.833	303.833	
450101.00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						85.000	
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 018139 0010 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	85.000	85.000	

ANEXO	III	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
570101.00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						85.000	
14.126.8211.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						12.000	
Ref. 020917 0104 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	12.000	12.000	
2022AC00541	TOTAL					3.820.864	
ANEXO IV	DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.224.986	
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019409 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.037.951	3.037.951	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	101	673.954	673.954	
	99	33.90.39	0	102	13.081	13.081	
10.305.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						3.724.986	
Ref. 019311 0021 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000	
2022AC00541	TOTAL					4.224.986	

DECRETO Nº 44.035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.615.517,00 (oito milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e dezessete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b" e III, "d" da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00573565/2022-10 e 00080-00109950/2022-24, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.615.517,00 (oito milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e dezessete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das fontes de recursos: 138 - recursos do sistema único de saúde, 102 - cota-parte do fundo de participação dos municípios e 105 - transferência de imposto territorial rural.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	RECEITA			RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1711.51.11	102	7.115.080			
	1711.52.01	105	87.939			
2022AC00542	TOTAL				7.203.019	
					7.203.019	

ANEXO II		RECEITA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	1713.50.11	138	1.412.498		1.412.498	
2022AC00542					TOTAL	1.412.498

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.412.498	
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	1.412.498	1.412.498	
2022AC00542						TOTAL	1.412.498

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						7.203.019	
12.361.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 017910 0015 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	102	7.115.080	7.203.019	
	99	31.90.11	0	105	87.939		
2022AC00542						TOTAL	7.203.019

DECRETO Nº 44.036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.469.816,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04012-00001824/2022-13, 00390-00010639/2022-52, 00144-00001270/2020-91, 00132-00001451/2022-73, 04017-00031323/2022-12, 00413-00006159/2022-54 e 00060-00564391/2022-96, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 21.469.816,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						215.610
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018579 0090 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	44.900	44.900
15.451.8205.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 018583 0038 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	100	3.040	3.040
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018571 0104 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	31.90.94	0	100	49.000	49.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018569 0066 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	31.90.94	0	100	118.670	118.670
190116/00001 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO						360.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017922 0032 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.49	0	100	310.000	310.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017926 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.30	0	100	9.597	
	14	33.90.39	0	100	15.769	
	14	44.90.52	0	120	24.634	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						50.000
04.122.8207.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018564 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	30.000	155.801

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.33	0	100	25.001		04.128.8209.4088						
	99	33.90.39	0	100	50.000		Ref. 018674 0066						
04.126.8207.2557						105.001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
								99	33.90.39	0	100	13.615	
Ref. 018573 2605							CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
								99	33.90.40	0	100	5.635	
													19.250
							04.451.8209.3903						
							REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
							Ref. 018809 0016						
							REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- GUARÁ						
	99	33.90.30	0	100	11.200			10	44.90.51	0	100	10.000	
	99	33.90.39	0	100	22.400								10.000
						33.600							
04.421.6217.2426							15.451.6207.1302						
							CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 018576 8482							Ref. 002762 0799						
							CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
								99	44.90.51	3	100	16.979	
													16.979
							15.451.6208.1968						
							ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
							Ref. 000276 0018						
							ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.91.39	0	100	10.000			99	33.90.35	0	100	170.359	
						10.000							170.359
23.695.8207.2396							15.451.6209.3023						
							PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018578 5374							Ref. 018754 0073						
							PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC--PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO-REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II						
	99	33.90.39	0	100	7.200								
						7.200							
190101/00001 22101						908.481		82	44.90.51	0	100	70.102	
							SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						70.102
04.122.8209.8517							15.451.6209.3023						
							PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018676 0091							Ref. 018757 0075						
							PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC--PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA						
	99	33.90.47	0	100	4.022								
	99	33.91.47	0	100	15.840			13	44.90.51	0	100	72.000	
	99	44.90.52	0	100	28.982								72.000
						48.844							
04.126.8209.1471							15.451.6209.3023						
							PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018822 0033							Ref. 018761 0077						
							PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC--PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
	99	44.90.52	0	100	6.950								
						6.950							
04.126.8209.2557													
								30	33.90.39	0	100	35.241	
							GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						35.241
Ref. 018677 2570							15.451.6209.3089						
							REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS						
	99	33.90.30	0	100	3.172		Ref. 018985 0002						
	99	33.90.39	0	100	501		REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS--AVENIDA W3 SUL- PLANO PILOTO .						
	99	33.90.40	0	100	49.615			1	33.90.39	0	100	24.763	
						53.288							24.763

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL								
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
15.451.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					11.128.8207.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99	44.90.52	0	100	77.070
Ref. 022312 0006		(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - DISTRITO FEDERAL					Ref. 022287 0005		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.180
	99	33.90.39	0	100	7.200	7.200		99	33.90.39	0	100	3.180	3.180	
15.451.8209.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	31.90.94	0	100	2.000
Ref. 018678 5292		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL					Ref. 020666 0080		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	33.363
	99	33.90.30	0	100	16.640			99	31.90.96	0	100	33.363	35.363	
	99	33.90.35	0	100	3.600									
	99	33.90.39	0	100	27.760	48.000	280101/00001 28101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					30.000
15.782.6216.3054		CONSTRUÇÃO DE TÚNEL					28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 007933 0002		(**) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA					Ref. 018316 0052		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL					
	3	33.90.35	0	100	4.576									
	3	33.90.39	0	100	73.039	77.615								
15.782.6216.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO												
Ref. 008079 7778		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DISTRITO FEDERAL												
	99	44.90.51	0	100	7.200	7.200								
15.812.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					282009/28209 28209		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					1.169.264
Ref. 015622 0012		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL					15.127.6208.4011		REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE					
	99	44.90.92	0	100	50.847	50.847	Ref. 010100 0003		REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL - CODHAB - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.169.264
17.512.6209.3855		GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO					650101/00001 40101		SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					112.657
Ref. 018782 0001		GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO - DISTRITO FEDERAL					04.122.6207.4090		APOIO A EVENTOS					
	99	33.90.39	0	100	86.400		Ref. 020939 0188		APOIO A EVENTOS - Apoio a Eventos - SECTI - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.755
	99	33.91.39	0	100	3.696	90.096								
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA					
Ref. 018673 0032		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL					Ref. 020954 0076		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	41.988
	99	33.90.93	0	100	99.747	99.747								
250101/00001 25101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL				115.613								
11.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								99	33.90.48	0	100	3.024
Ref. 022259 9839		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - 2021								99	33.91.39	0	100	62.890
														65.914
							630101/00001 63101		SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL					302.390

ANEXO I	DESPESA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.8208.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018629 0125						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	183	8.880	
	99	44.90.52	0	100	134.110	
						142.990
04.126.6208.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 017637 0058						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DF LEGAL- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	183	50.000	
						50.000
04.126.6208.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 017636 0077						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DF LEGAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	160	20.000	
						20.000
04.126.8208.2396						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018614 0063						
(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	160	1.400	
						1.400
04.127.6208.1564						
REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Ref. 018755 0007						
REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-CIDADES ESTRATÉGICAS DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	10.000	
						10.000
04.127.6208.2630						
FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO TERRITÓRIO						
Ref. 017638 0002						
FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO TERRITÓRIO-DF LEGAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	160	10.000	
						10.000
04.127.6208.3045						
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Ref. 018753 0002						
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-CIDADES ESTRATÉGICAS DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	10.000	
						10.000
04.127.6208.3053						
EDUCAÇÃO URBANA						
Ref. 017639 0001						
EDUCAÇÃO URBANA-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	10.000	
						10.000
ANEXO I	DESPESA	RS 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9001						10.000
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018611 0024						
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DF LEGAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	48.000	
						48.000
2022AC00543					TOTAL	3.369.816

ANEXO II	DESPESA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213						3.600.000
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
09.272.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019075 0002						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.03	0	233	3.600.000	
						3.600.000
170901/17901 23901						14.500.000
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.8202.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021006 0115						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF - DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	11.200.000	
						11.200.000
99 31.90.11 0 101 1.700.656						
						1.700.656
99 31.91.13 0 100 330.711						
						330.711
						13.231.367
10.122.8202.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019540 8859						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	101	1.268.633	
						1.268.633
2022AC00543					TOTAL	18.100.000
ANEXO III	DESPESA	RS 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105						265.610
ADM. REG. DE TAGUATINGA						
04.122.8205.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018570 0062						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	31.90.11	0	100	228.976	
	3	31.90.11	0	120	24.634	
	3	31.91.13	0	100	12.000	
						265.610
190116/00001 09116						310.000
ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO						
04.122.8205.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017919 0041						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	31.90.11	0	100	310.000	
						310.000
250101/00001 25101						1.553.335
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
11.122.8207.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 022283 0007						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.553.335	
						1.553.335
280101/00001 28101						30.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
15.122.8208.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

V - promover o processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos de risco que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VI - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e punição de fraudes e atos de corrupção com a aprovação, a implantação e o monitoramento de programa de integridade, que utilize a gestão de risco para identificação prévia e tratamento dos riscos;

VII - promover a transparência e a prestação de contas à sociedade sobre os resultados da atuação do Consórcio;

VIII - promover a gestão de projetos e políticas públicas em todas as suas fases, conforme disposto nos incisos V a VIII do art. 2º;

IX - controlar o portfólio de projetos do Consórcio;

X - promover uma política de gestão de pessoas consciente, imparcial, respeitosa e transparente, promovendo uma cultura orientada para resultados e com foco no cliente, com estímulo à inovação, à valorização e ao desenvolvimento das pessoas;

XI - promover a gestão do conhecimento organizacional, com ambiente favorável ao compartilhamento de conhecimento e ideias, à inovação, ao trabalho em equipe e à resolução de problemas de forma colaborativa, com mecanismos e ferramentas que permitam armazenamento adequado e acessível do conhecimento e favoreçam a continuidade de ações, projetos e políticas;

XII - promover a implementação da gestão de dados e de sistemas de informações;

XIII - promover a segurança da informação e comunicação.

CAPÍTULO IV

DOS ELEMENTOS DA GOVERNANÇA INTERNA

Art. 6º São elementos da Governança Interna:

I - gestão estratégica;

II - desenvolvimento institucional;

III - normatização interna;

IV - gestão de riscos e controles internos;

V - gestão de integridade;

VI - gestão de transparência;

VII - gestão de projetos e políticas públicas;

VIII - gestão de pessoas;

IX - gestão do conhecimento; e

X - gestão de dados, tecnologia e segurança da informação.

Art. 7º A gestão estratégica compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos, projetos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre as partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade do Consórcio alcancem o resultado pretendido, nos termos do Anexo IX.

Art. 8º O desenvolvimento institucional engloba os ciclos de melhoria contínua das atividades de suporte, realizadas em apoio à gestão finalística, e envolve a gestão de contratações, contratos, pessoas, informação, gestão documental e de arquivo, logística, patrimônio, orçamento, administração financeira e contabilidade, nos termos dos Anexos II.

Art. 9º A normatização interna engloba a realização planejada e coordenada de estudos, pesquisas e definições com vistas à produção de propostas normativas que atendam às necessidades de regulamentação no âmbito da atuação do Consórcio, nos termos do Anexo II.

Art. 10. A gestão de riscos e controles internos do Consórcio engloba a aplicação sistemática de procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco, nos termos dos Anexos III e X.

Art. 11. A gestão de integridade do Consórcio engloba atividades institucionais voltadas para a prevenção, a detecção e a punição de desvios éticos, as fraudes e os atos de corrupção, em apoio à boa governança, nos termos dos Anexos IV e XI.

Art. 12. A gestão de transparência e acesso à informação do Consórcio busca promover o direito constitucional dos cidadãos de acessar informações públicas de interesse particular ou coletivo, produzidas ou acumuladas pelo Consórcio, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Anexo IV.

Art. 13. A gestão de projetos e políticas públicas envolve a sua estruturação em Portfólio de Projetos e em Carteira de Políticas Públicas, para permitir o monitoramento, a avaliação e a alocação orçamentária pela alta gestão, promovendo a tomada de decisão baseada em evidências, contribuindo para a melhoria da qualidade do gasto, para a racionalização do uso de recursos públicos e para a difusão da cultura da transparência, nos termos do Anexo XI.

Art. 14. A gestão de pessoas engloba a realização de iniciativas planejadas e a adoção de práticas de gestão direcionadas à atração e retenção de talentos, à valorização das pessoas, ao desenvolvimento profissional das equipes, ao fortalecimento das lideranças e à promoção de ambiente de trabalho harmônico, em cultura orientada para resultados e com foco no cliente, nos termos do Anexo II.

Art. 15. A gestão do conhecimento compreende adoção de práticas administrativas, aprimoramento de controles internos e implementação de ferramentas e mecanismos de gestão que promovam armazenamento adequado e fácil acesso ao conhecimento organizacional do Consórcio, em favor do compartilhamento de conhecimento e de ideias, da inovação e do trabalho colaborativo, propiciando a continuidade das ações, dos projetos e das políticas, nos termos do Anexo VI;

Art. 16. A gestão de dados e sistemas de informações contempla o conjunto de práticas gerenciais, mecanismos de liderança, estratégias e controles, instituídos com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão nos assuntos relacionados à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e aos sistemas de informação, ao gerenciamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicação e à segurança da informação digital.

Art. 17. Integram o SGI-BrC:

I - o Comitê de Governança Interna - CGI, nos termos do Anexo I;

II - o Comitê de Governança Administrativa e Institucional - CGAI, nos termos do Anexo II;

III - o Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - CGRC, nos termos do Anexo III;

IV - o Comitê de Integridade e Transparência - CIT, nos termos do Anexo IV;

V - o Comitê de Gestão de Projetos e Políticas Públicas - CGPP, nos termos do Anexo V;

VI - o Comitê de Governança do Conhecimento Organizacional - CGCO, nos termos do Anexo VI;

VII - o Comitê de Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação - CGTI, nos termos do Anexo VII; e

VIII - a Comissão de Ética do Consórcio Brasil Central, nos termos do Anexo VIII.

Art. 18. Ficam instituídos as seguintes políticas:

I - a Política de Gestão Estratégica, nos termos do Anexo IX;

II - a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - PGRCI, nos termos do Anexo X; e

III - o Programa de Integridade do BrC, nos termos do Anexo XI.

Art. 19. Deverão ser elaborados os seguintes processos e políticas, a serem instituídos por meio de Portaria do Conselho de Administração:

I - Política de Desenvolvimento Institucional, elaborada pelo Comitê de Governança Administrativa e Institucional - CGAI;

II - Política de Normatização Interna, elaborada pelo Comitê de Governança Administrativa e Institucional - CGAI;

III - Processo de Promoção da Transparência Pública, elaborada pelo Comitê de Integridade e Transparência - CIT;

IV - Política de Gestão de Projetos e Políticas Públicas, elaborada pelo Comitê de Gestão de Projetos e Políticas Públicas - CGPP;

V - Política de Gestão de Pessoas, elaborada pelo Comitê de Governança Administrativa e Institucional - CGAI;

VI - Política de Gestão do Conhecimento Organizacional, elaborada pelo Comitê de Governança do Conhecimento Organizacional - CGCO;

VII - Política de Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação, elaborada pelo Comitê de Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação - CGTI; e

VIII - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, elaborada pelo Comitê de Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação - CGTI.

§ 1º Os processos e políticas previstos nos incisos I a V serão apresentados ao CGI para aprovação prévia no prazo de oito meses a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º As políticas previstas nos incisos VI e VII serão apresentadas ao CGI para aprovação prévia no prazo de dez meses a contar da publicação desta Portaria.

§ 3º A política prevista no inciso VIII será apresentada ao CGI para aprovação prévia no prazo de doze meses a contar da publicação desta Portaria.

§ 4º Os processos e políticas aprovados previamente pelo CGI deverão ser apresentados ao Conselho de Administração na primeira reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, para deliberação.

§ 5º Os processos e políticas indicados nos incisos I a VIII poderão ter suas nomenclaturas alteradas, ou ser objeto de fusão ou subdivisão, a partir de critério técnico do responsável por sua elaboração, desde que não haja supressão de documentos ou desvio das diretrizes e finalidades definidas nesta Portaria.

§ 6º Poderão ser propostos processos, políticas e programas não previstos neste artigo, por iniciativa de quaisquer dos integrantes do SGI-BrC listados no art. 17 ou das instâncias colegiadas do Consórcio.

Art. 20. O SGI-BrC será conduzido pelo CGI, com o apoio dos demais comitês e comissões listados no art. 17.

§ 1º O CGI será a instância máxima do SGI-BrC para avaliar e aprovar as iniciativas de gestão estratégica, de desenvolvimento institucional, de normatização interna, de gestão de riscos e controles internos, de gestão de integridade, de gestão de transparência, de gestão de políticas públicas e de gestão de dados, tecnologia e segurança da informação.

§ 2º O CGAI funcionará como unidade de apoio executivo do CGE para temas relacionados com as atividades de suporte do Ministério, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGI.

§ 3º O CGRC funcionará como unidade de apoio executivo do CGI para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos e controles internos do Consórcio, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGI.

§ 4º O CIT funcionará como unidade de apoio executivo do CGI para temas relacionados com as atividades de integridade e de transparência do Ministério, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGI.

§ 5º O CGPP funcionará como unidade de apoio executivo do CGI para temas relacionados com as atividades finalísticas do Consórcio, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGI.

§ 6º O CGCO funcionará como unidade de apoio executivo do CGI para temas relacionados à governança do conhecimento organizacional, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGI.

§ 7º O CGTI funcionará como unidade de apoio do CGI para temas relacionados a governança de dados, gestão de tecnologias de informação e comunicação e gestão de segurança da informação e comunicação do Consórcio, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGI.

Art. 21. Competirá ao CGI a elaboração de propostas relativas à governança corporativa do Consórcio, a serem submetidas às instâncias colegiadas pertinentes para deliberação, em consonância com o Protocolo de Intenções e com o Estatuto do Consórcio.

Art. 22. O CGI deverá monitorar anualmente o nível de maturidade de governança interna do Consórcio, definindo sua metodologia de avaliação.

Art. 23. O CGI poderá decidir, ad referendum do Conselho de Administração, pelo acréscimo de competências, membros ou instrumentos aos Comitês previstos nos Anexos I a VII.

§ 1º Os acréscimos previstos no caput serão implementados por meio de Resolução do CGI publicada na imprensa oficial.

§ 2º A decisão do Conselho de Administração pela rejeição das alterações propostas terá efeitos ex nunc, a contar da publicação de Resolução própria ou da ata da reunião correspondente.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - COMITÊ DE GOVERNANÇA INTERNA - CGI

Art. 1º Compete ao Comitê de Governança Interna - CGI:

- I - deliberar acerca de mecanismos, instâncias e práticas de governança interna;
 - II - aprovar políticas, processos, diretrizes, metodologias, manuais e planos de trabalho afetos à governança interna, submetendo-os posteriormente à aprovação do Conselho de Administração, quando for o caso;
 - III - definir metodologia de avaliação da maturidade de governança interna do Consórcio, aplicando-a anualmente em sede de monitoramento;
 - IV - definir as diretrizes estratégicas do Consórcio para elaboração do planejamento estratégico, submetendo-o posteriormente à aprovação do Conselho de Administração;
 - V - promover o alinhamento e a convergência do planejamento estratégico com as diretrizes estratégicas e com os demais elementos de governança interna do Consórcio;
 - VI - aprovar previamente as revisões no planejamento estratégico do Consórcio, submetendo-as posteriormente à aprovação do Conselho de Administração;
 - VII - monitorar os objetivos, os indicadores e as metas integrantes do planejamento estratégico;
 - VIII - aprovar previamente a carteira de políticas públicas e o portfólio de projetos a serem apresentados ao Conselho de Administração;
 - IX - monitorar o planejamento e a execução da carteira de políticas públicas e do portfólio de projetos, deliberando acerca de questões de natureza estratégica, quando necessário;
 - X - aprovar e promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
 - XI - apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos e de integridade;
 - XII - promover a observância dos códigos, leis, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;
 - XIII - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
 - XIV - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e pela gestão de integridade;
 - XV - definir ações para disseminação da cultura de gestão estratégica, de desenvolvimento institucional, de riscos e controles internos, de integridade, de políticas públicas, de transparência, de gestão do conhecimento e de gestão dados e sistemas de informação;
 - XVI - aprovar método de priorização de processos para a gestão de riscos e controles internos;
 - XVII - estabelecer os limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;
 - XVIII - aprovar o modelo de supervisão da gestão de riscos e controles internos;
 - XIX - propor políticas, processos, diretrizes, metodologias, manuais, planos de trabalho, normas regulamentadoras e demais medidas necessárias ao aprimoramento da governança corporativa no âmbito do Consórcio, apresentando-as às instâncias colegiadas pertinentes;
 - XX - apreciar matérias diversas de relevância estratégica;
 - XXI - tomar decisões com base em informações sobre a gestão de riscos e controles internos, assegurando que estejam disponíveis em todos os níveis;
 - XXII - emitir recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão de riscos e controles internos;
 - XXIII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades; e
 - XXIV - aprovar o seu regimento interno e suas alterações.
- Parágrafo único. As decisões e diretrizes aprovadas pelo CGI serão formalizadas por meio da publicação de Resoluções do Comitê de Governança Interna nos canais de comunicação interna do Consórcio.
- Art. 2º O CGI será composto pelos seguintes membros:
- I - Secretário-Executivo do Consórcio, que o presidirá;
 - II - Diretor de Administração Geral;
 - III - Diretor de Promoção de Investimento e Parcerias; e
 - IV - Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos.
- Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Secretário-Executivo, o CGI será presidido pelo seu substituto legal ou, na ausência deste, pelo Diretor de Administração Geral.
- Art. 3º O apoio administrativo ao CGI caberá à Coordenadoria de Administração e Finanças.

Art. 4º Caberá ao CGI elaborar os seguintes artefatos:

- I - Mapa Estratégico;
 - II - Plano Estratégico;
 - III - Carteira de Projetos Estratégicos; e
 - IV - Manual de Gestão Estratégica.
- § 1º As aprovações dos artefatos previstos nos incisos I, II e III ocorrerão de acordo com a Política de Gestão Estratégica do Consórcio.
- § 2º O artefato previsto no inciso IV será instituído por meio de Portaria do CGI, a qual produzirá efeitos imediatos, e será submetido ao Conselho de Administração para ratificação no prazo de até oito meses.
- § 3º O artefato indicado no inciso IV poderá ter sua nomenclatura alterada, ou ser objeto de fusão ou subdivisão, a partir de critério técnico do responsável por sua elaboração, desde que não haja supressão do documento ou desvio das diretrizes e finalidades definidas nesta Portaria.
- § 4º O CGI poderá propor processos, políticas, programas e demais artefatos não previstos neste artigo.
- Art. 5º O CGI poderá, por ato de seu Presidente, designar agentes públicos para compor comissões ou grupos de trabalho específicos, com vistas à realização de atividades de natureza técnica, em apoio às suas competências.
- Art. 6º O Comitê de Governança Interna reunir-se-á em caráter ordinário, preferencialmente, uma vez por mês, e, em caráter extraordinário, por convocação do Presidente ou de seu substituto.
- § 1º O quórum de reunião do Comitê de Governança Interna é de três membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.
- § 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.
- § 3º Em caso de reunião cujas deliberações resultem na edição de Resolução do CGI, a assinatura desta substituirá a confecção de memória de reunião.
- Art. 7º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a critério do Presidente do Comitê, salvo na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de realização nesse formato.
- Art. 8º A participação no CGI será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.
- Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CGI.
- #### ANEXO II - COMITÊ DE GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL - CGAI
- Art. 1º Compete ao Comitê de Governança Administrativa e Institucional - CGAI:
- I - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Interna - CGI no que tange à implementação das recomendações da Assembleia de Governadores ou do Conselho de Administração com relação à governança pública;
 - II - propor a adoção de manuais e guias com medidas que contribuam para a implementação dos princípios e diretrizes de governança pública;
 - III - elaborar minutas de resoluções necessárias para a implementação dos princípios e diretrizes de governança pública;
 - IV - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Interna - CGI no que tange à implementação das recomendações da Assembleia de Governadores ou do Conselho de Administração com relação a desenvolvimento institucional e gestão administrativa, normatização interna e gestão de pessoas;
 - V - propor políticas de gestão administrativa, bem como implementar, acompanhar e avaliar suas ações;
 - VI - propor diretrizes para a melhoria contínua nas práticas da gestão administrativa, com alinhamento às estratégias e metas institucionais, e submeter à aprovação do CGI;
 - VII - propor metodologia, manuais, guias, orientações, fluxogramas e procedimentos-padrão, com vistas à melhoria contínua nas práticas da gestão administrativa;
 - VIII - acompanhar e avaliar o arcabouço normativo do Consórcio, propondo inovações e alterações normativas, quando cabível;
 - IX - submeter ao Comitê de Governança Interna - CGI suas deliberações, em consonância com as políticas, objetivos, indicadores, metas e iniciativas institucionais estratégicas; e
 - X - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.
- Parágrafo único. As decisões e diretrizes aprovadas pelo CGAI serão formalizadas por meio da publicação de Resoluções do Comitê de Governança Administrativa e Institucional nos canais de comunicação interna do Consórcio.
- Art. 2º O CGAI será composto pelos seguintes membros:
- I - Diretor de Administração Geral, que o presidirá;
 - II - Coordenador de Administração e Finanças;
 - III - Coordenador de Estudos, Planejamento e Projetos;
 - IV - responsável pelo Núcleo de Controle Interno; e
 - V - responsável pelo setor de recursos humanos.
- § 1º A Presidência do CGAI poderá convidar representantes de outras unidades da estrutura organizacional do Consórcio, com vistas à colaboração em atividades técnicas e à internalização de diretrizes gerais.
- § 2º Nas ausências e impedimentos do Diretor de Administração Geral, o CGAI será presidido pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno.
- Art. 3º Caberá ao CGAI elaborar as seguintes políticas, a serem instituídas por meio de Portaria do Conselho de Administração:
- I - Política de Desenvolvimento Institucional;
 - II - Política de Normatização Interna; e

III - Política de Gestão de Pessoas.

§ 1º As políticas previstas neste artigo serão apresentadas ao CGI para aprovação prévia no prazo de oito meses a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º As políticas aprovadas previamente pelo CGI serão ser apresentadas ao Conselho de Administração na primeira reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, para deliberação.

§ 3º As políticas indicadas nos incisos I a III poderão ter suas nomenclaturas alteradas, ou ser objeto de fusão ou subdivisão, a partir de critério técnico do responsável por sua elaboração, desde que não haja supressão de documentos ou desvio das diretrizes e finalidades definidas nesta Portaria.

§ 4º O CGAI poderá propor processos, políticas, programas e demais instrumentos não previstos neste artigo.

Art. 4º O CGAI poderá, por ato de seu Presidente, designar agentes públicos em atividade no âmbito do Consórcio para compor comissões técnicas ou grupos de trabalho específicos, com vistas à realização de atividades de natureza técnica, em apoio às suas competências.

Parágrafo único. Poderão ser criadas comissões técnicas para elaboração de políticas, diretrizes, planos, normas técnicas ou operacionais, metodologias, manuais, guias, orientações, fluxogramas e procedimentos-padrão sobre os temas de sua atuação, que deverão obedecer às seguintes regras:

- I - limitação a um máximo de quatro integrantes em cada comissão;
- II - limitação a um total de duas comissões operando simultaneamente;
- III - caráter temporário, com duração não superior a um ano.

Art. 5º A CGAI poderá aprovar regimento interno contendo suas regras de funcionamento, por meio de Resolução de seu Presidente, a ser publicada nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 6º O Comitê de Governança Administrativa e Institucional reunir-se-á por convocação de seu Presidente, com intervalo não superior a dois meses.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê de Governança Administrativa e Institucional é de três membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Em caso de reunião cujas deliberações resultem na edição de Resolução do CGAI, a assinatura desta substituirá a confecção de memória de reunião.

Art. 7º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a critério do Presidente do Comitê, salvo na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de realização nesse formato.

Art. 8º A participação no CGAI será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CGAI.

ANEXO III - COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS - CGRC

Art. 1º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - CGRC:

- I - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Interna - CGI no que tange à implementação das recomendações da Assembleia de Governadores ou do Conselho de Administração com relação à gestão de riscos e controles internos, e à definição e à implementação de diretrizes, políticas, normas e procedimentos;
- II - propor ao CGI a aprovação de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controle internos a serem observados pelas unidades do Consórcio;
- III - submeter ao CGI a utilização de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos a serem observadas pelas unidades do Consórcio;
- IV - coordenar e assessorar as unidades do Consórcio na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;
- V - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;
- VI - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e efetividade das informações;
- VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CGI;
- VIII - elaborar e propor ao CGI políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;
- IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;
- X - orientar e emitir recomendações sobre gestão de riscos e controles internos;
- XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;
- XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos das unidades do Consórcio;
- XIII - reportar ao CGI informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito do Consórcio;
- XIV - submeter ao Comitê de Governança Interna - CGI suas deliberações, em consonância com as políticas, objetivos, indicadores, metas e iniciativas institucionais estratégicas.
- XV - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

§ 1º O modelo de gestão de riscos será aplicado a partir dos processos prioritizados no Consórcio, conforme metodologia de priorização de processos estabelecida pelo CGI.

§ 2º As decisões e diretrizes aprovadas pelo CGRC serão formalizadas por meio da publicação de Resoluções do Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 2º O CGRC será composto pelos seguintes membros:

- I - responsável pelo Núcleo de Controle Interno, que o presidirá;
- II - Diretor de Administração Geral;
- III - Coordenador de Administração e Finanças; e
- IV - Coordenador de Estudos, Planejamento e Projetos.

§ 1º A Presidência do CGRC poderá convidar representantes de outras unidades da estrutura organizacional do Consórcio, com vistas à colaboração em atividades técnicas e à internalização de diretrizes gerais.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do responsável pelo Núcleo de Controle Interno, o CGRC será presidido pelo Diretor de Administração Geral.

Art. 3º Caberá ao CGRC elaborar, para aprovação pelo Conselho de Governança Interna:

- I - Manual de Gestão de Riscos e Controles Internos; e
- II - Metodologia de avaliação de maturidade em gestão de riscos.

§ 1º Os artefatos previstos neste artigo serão apresentados ao CGI para aprovação no prazo de doze meses a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º O CGRC poderá propor artefatos não previstos neste artigo.

Art. 4º O CGRC poderá, por ato de seu Presidente, designar agentes públicos em atividade no âmbito do Consórcio para compor comissões técnicas ou grupos de trabalho específicos, com vistas à realização de atividades de natureza técnica, em apoio às suas competências.

Art. 5º A CGRC poderá aprovar regimento interno contendo suas regras de funcionamento, por meio de Resolução de seu Presidente, a ser publicada nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 6º O Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos reunir-se-á por convocação de seu Presidente, com intervalo não superior a quatro meses.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos é de três membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Em caso de reunião cujas deliberações resultem na edição de Resolução do CGRC, a assinatura desta substituirá a confecção de memória de reunião.

Art. 7º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a critério do Presidente do Comitê, salvo na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de realização nesse formato.

Art. 8º A participação no CGRC será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CGRC.

ANEXO IV - COMITÊ DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA - CIT

Art. 1º Compete ao Comitê de Gestão de Integridade e Transparência - CIT:

- I - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Interna - CGI no que tange à implementação das recomendações da Assembleia de Governadores ou do Conselho de Administração com relação à integridade e à transparência;
 - II - elaborar e propor diretrizes, metodologias e mecanismos de controle relacionados à integridade;
 - III - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de Integridade do Consórcio;
 - IV - propor objetivos estratégicos para o Programa de Integridade;
 - V - adotar e aprimorar as boas práticas em gestão de integridade;
 - VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;
 - VII - apoiar e orientar:
 - a) as ações de capacitação nas áreas de gestão de integridade;
 - b) a promoção da disseminação da cultura de gestão de integridade; e
 - c) a implementação de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento.
 - VIII - coordenar a elaboração e a implementação do Programa de Integridade;
 - IX - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no plano de integridade do Programa;
 - X - apresentar e submeter à apreciação do Comitê de Governança Interna - CGI os resultados do grau de maturidade do Programa;
 - XI - submeter ao Comitê de Governança Interna - CGI suas deliberações, em consonância com as políticas, objetivos, indicadores, metas e iniciativas institucionais estratégicas; e
 - XII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.
- Parágrafo único. As decisões e diretrizes aprovadas pelo CIT serão formalizadas por meio da publicação de Resoluções do Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos nos canais de comunicação interna do Consórcio.
- Art. 2º O CIT será composto pelos seguintes membros:
- I - responsável pelo Núcleo de Controle Interno, que o presidirá;
 - II - responsável pelo Núcleo de Comunicação e Marketing;
 - III - responsável pelo setor de planejamento e orçamento;
 - IV - responsável pelo setor de finanças e contabilidade; e
 - V - responsável pelo setor de tecnologia da informação.
- § 1º A Presidência do CIT poderá convidar representantes de outras unidades da estrutura organizacional do Consórcio, com vistas à colaboração em atividades técnicas e à internalização de diretrizes gerais.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do responsável pelo Núcleo de Controle Interno, o CIT será presidido pelo responsável pelo setor de planejamento e orçamento.

Art. 3º Caberá ao CIT elaborar os seguintes artefatos:

- I - Plano de Integridade do Consórcio Brasil Central;
- II - Código de Ética do Consórcio Brasil Central;
- III - Manual de Tratamento de Conflito de Interesses; e
- IV - Processo de Promoção da Transparência Pública.

§ 1º Os artefatos previstos nos incisos II e III serão instituídos por meio de Portaria do Conselho de Administração, após aprovação prévia pelo CGI.

§ 2º Os artefatos previstos nos incisos I e IV serão instituído por meio de Portaria do CGI, a qual produzirá efeitos imediatos, com posterior submissão ao Conselho de Administração para ratificação.

§ 3º Todos os artefatos previstos neste artigo deverão ser apresentados ao CGI no prazo de doze meses para as aprovações pertinentes, e submetidos ao Conselho de Administração na primeira reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, para deliberação acerca de sua instituição ou ratificação, conforme o caso.

§ 4º Os artefatos previstos neste artigo poderão ter suas nomenclaturas alteradas, ou ser objeto de fusão ou subdivisão, a partir de critério técnico do responsável por sua elaboração, desde que não haja supressão de documentos ou desvio das diretrizes e finalidades definidas nesta Portaria.

§ 5º O CIT poderá propor processos, políticas, programas e demais instrumentos não previstos neste artigo.

Art. 4º O CIT poderá, por ato de seu Presidente, designar agentes públicos em atividade no âmbito do Consórcio para compor comissões técnicas ou grupos de trabalho específicos, com vistas à realização de atividades de natureza técnica, em apoio às suas competências.

Art. 5º A CIT poderá aprovar regimento interno contendo suas regras de funcionamento, por meio de Resolução de seu Presidente, a ser publicada nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 6º O Comitê de Integridade e Transparência reunir-se-á por convocação de seu Presidente, com intervalo não superior a quatro meses, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, revisar o Plano de Integridade do Programa.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê de Integridade e Transparência é de três membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Em caso de reunião cujas deliberações resultem na edição de Resolução do CIT, a assinatura desta substituirá a confecção de memória de reunião.

Art. 7º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a critério do Presidente do Comitê, salvo na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de realização nesse formato.

Art. 8º A participação no CIT será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CIT.

ANEXO V - COMITÊ DE GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS - CGPP

Art. 1º Compete ao Comitê de Gestão de Projetos e Políticas Públicas - CGPP:

- I - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Interna - CGI no que tange à implementação das recomendações da Assembleia de Governadores ou do Conselho de Administração com relação à gestão de projetos e políticas públicas;
- II - aprovar minutas de documentos padronizados para apresentação dos relatórios de acompanhamento de execução de projetos e políticas públicas pelas unidades finalísticas do Consórcio;
- III - apresentar ao CGI relatório consolidado sobre a gestão dos projetos e das políticas públicas;
- IV - propor metodologia, manuais, guias, orientações e diretrizes para a gestão de projetos e de políticas públicas;
- V - acompanhar metas, objetivos e indicadores dos projetos em andamento, apresentando-os ao CGI;
- VI - propor ao CGI atualizações do portfólio de projetos e da carteira de políticas públicas do Consórcio;
- VII - submeter ao Comitê de Governança Interna - CGI suas deliberações, em consonância com as políticas, objetivos, indicadores, metas e iniciativas institucionais estratégicas; e
- VIII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

Parágrafo único. As decisões e diretrizes aprovadas pelo CGPP serão formalizadas por meio da publicação de Resoluções do Comitê de Gestão de Projetos e Políticas Públicas nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 2º O CGPP será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos, que o presidirá;
- II - Diretor de Promoção de Investimentos e Parcerias;
- III - Coordenador de Estudos, Planejamento e Projetos;
- IV - responsável pelo Núcleo de Atividade Parlamentar;
- V - responsável pelo Núcleo de Assuntos Internacionais;
- VI - responsável pelo Núcleo de Fomento; e
- VII - responsável pelo Núcleo de Controle Interno.

§ 1º A Presidência do CGPP poderá convidar representantes de outras unidades da estrutura organizacional do Consórcio, com vistas à colaboração em atividades técnicas e à internalização de diretrizes gerais.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos, o CGPP será presidido pelo Coordenador de Estudos, Planejamento e Projetos.

Art. 3º Caberá ao CGPP elaborar os seguintes artefatos, a serem instituídos por meio de Portaria do Conselho de Administração:

- I - Política de Gestão de Projetos e Políticas Públicas;
- II - Manual de Gerenciamento de Projetos; e
- III - Manual de Gestão de Políticas Públicas.

§ 1º A Política de Gestão de Projetos e Políticas Públicas será instituída por meio de Portaria do Conselho de Administração, após aprovação prévia pelo CGI.

§ 2º Os artefatos previstos nos incisos II e III serão instituído por meio de Portaria do CGI, a qual produzirá efeitos imediatos, com posterior submissão ao Conselho de Administração para ratificação.

§ 3º Todos os artefatos previstos neste artigo deverão ser apresentados ao CGI no prazo de oito meses para as aprovações pertinentes, e submetidos ao Conselho de Administração na primeira reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, para deliberação acerca de sua instituição ou ratificação, conforme o caso.

§ 4º Os artefatos previstos neste artigo poderão ter suas nomenclaturas alteradas, ou ser objeto de fusão ou subdivisão, a partir de critério técnico do responsável por sua elaboração, desde que não haja supressão de documentos ou desvio das diretrizes e finalidades definidas nesta Portaria.

§ 5º O CGPP poderá propor processos, políticas, programas e demais instrumentos não previstos neste artigo.

Art. 4º O CGPP poderá, por ato de seu Presidente, designar agentes públicos em atividade no âmbito do Consórcio para compor comissões técnicas ou grupos de trabalho específicos, com vistas à realização de atividades de natureza técnica, em apoio às suas competências.

Art. 5º A CGPP poderá aprovar regimento interno contendo suas regras de funcionamento, por meio de Resolução de seu Presidente, a ser publicada nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 6º O Comitê de Gestão de Projetos e Políticas Públicas reunir-se-á por convocação de seu Presidente, com intervalo não superior a dois meses.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê de Gestão de Projetos e Políticas Públicas é de quatro membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Em caso de reunião cujas deliberações resultem na edição de Resolução do CGAI, a assinatura desta substituirá a confecção de memória de reunião.

Art. 7º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a critério do Presidente do Comitê, salvo na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de realização nesse formato.

Art. 8º A participação no CGPP será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CGPP.

ANEXO VI - COMITÊ DE GOVERNANÇA DO CONHECIMENTO ORGANIZACIONAL - CGCO

Art. 1º Compete ao Comitê de Governando do Conhecimento Organizacional - CGCO:

- I - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Interna - CGI no que tange à implementação das recomendações da Assembleia de Governadores ou do Conselho de Administração com relação à gestão do conhecimento organizacional;
- II - submeter ao Comitê de Governança Interna - CGI a utilização de boas práticas de gestão do conhecimento a serem observadas pelas unidades do Consórcio;
- III - propor metodologia, manuais, guias, orientações e diretrizes para a gestão do conhecimento organizacional;
- IV - coordenar e assessorar as unidades do Consórcio na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão do conhecimento organizacional;
- V - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão do conhecimento organizacional e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;
- VI - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho relativos à gestão do conhecimento organizacional, observadas as estratégias aprovadas pelo CGI;
- VII - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão do conhecimento organizacional;
- VIII - orientar e emitir recomendações sobre gestão do conhecimento organizacional;
- IX - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão do conhecimento organizacional;
- X - reportar ao Comitê de Governança Interna - CGI os resultados de monitoramento dos Planos Anuais de Gestão do Conhecimento;
- XI - submeter ao Comitê de Governança Interna - CGI suas deliberações, em consonância com as políticas, objetivos, indicadores, metas e iniciativas institucionais estratégicas; e
- XII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

Parágrafo único. As decisões e diretrizes aprovadas pelo CGCO serão formalizadas por meio da publicação de Resoluções do Comitê de Gestão do Conhecimento Organizacional nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 2º O CGCO será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor de Administração Geral, que o presidirá;
- II - Coordenador de Administração e Finanças;
- III - responsável pelo Núcleo de Controle Interno;

IV - responsável pelo Núcleo de Comunicação e Marketing;

V - responsável pelo setor de tecnologia da informação.

§ 1º A Presidência do CGCO poderá convidar representantes de outras unidades da estrutura organizacional do Consórcio, com vistas à colaboração em atividades técnicas e à internalização de diretrizes gerais.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Diretor de Administração Geral, o CGCO será presidido pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno.

Art. 3º Caberá ao CGCO elaborar os seguintes artefatos:

I - Política de Gestão do Conhecimento Organizacional;

II - Manual de Gestão do Conhecimento; e

III - Plano Anual de Gestão do Conhecimento.

§ 1º A Política de Gestão do Conhecimento Organizacional será instituída por meio de Portaria do Conselho de Administração, após aprovação prévia pelo CGI.

§ 2º Os artefatos previstos nos incisos II e III serão instituídos por meio de Portaria do CGI, a qual produzirá efeitos imediatos, com posterior submissão ao Conselho de Administração para ratificação.

§ 3º Todos os artefatos previstos neste artigo deverão ser apresentados ao CGI no prazo de dez meses para as aprovações pertinentes, e submetidos ao Conselho de Administração na primeira reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, para deliberação acerca de sua instituição ou ratificação, conforme o caso.

§ 4º Os artefatos indicados nos incisos I a III poderão ter suas nomenclaturas alteradas, ou ser objeto de fusão ou subdivisão, a partir de critério técnico do responsável por sua elaboração, desde que não haja supressão de documentos ou desvio das diretrizes e finalidades definidas nesta Portaria.

§ 5º O CGCO poderá propor processos, políticas, programas e demais instrumentos não previstos neste artigo.

Art. 4º O CGCO poderá, por ato de seu Presidente, designar agentes públicos em atividade no âmbito do Consórcio para compor comissões técnicas ou grupos de trabalho específicos, com vistas à realização de atividades de natureza técnica, em apoio às suas competências.

Art. 5º A CGCO poderá aprovar regimento interno contendo suas regras de funcionamento, por meio de Resolução de seu Presidente, a ser publicada nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 6º O Comitê de Governança do Conhecimento Organizacional reunir-se-á por convocação de seu Presidente, com intervalo não superior a dois meses.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê de Governança do Conhecimento Organizacional é de três membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Em caso de reunião cujas deliberações resultem na edição de Resolução do CGCO, a assinatura desta substituirá a confecção de memória de reunião.

Art. 7º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a critério do Presidente do Comitê, salvo na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de realização nesse formato.

Art. 8º A participação no CGCO será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CGCO.

ANEXO VII - COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS, TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CGTI

Art. 1º Compete ao Comitê de Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação - CGTI:

I - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Interna - CGI no que tange à implementação das recomendações da Assembleia de Governadores ou do Conselho de Administração com relação à governança de dados, às ferramentas e sistemas de tecnologia da informação e comunicação e à segurança da informação;

II - aprovar as solicitações para captação ou fornecimento de fases de dados e informações;

III - avaliar as solicitações de abertura de bases de dados, submetendo-as ao Comitê de Governança Interna - CGI;

IV - avaliar as propostas de conteúdo e as sugestões de alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;

V - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito do Consórcio;

VI - resolver controvérsias acerca da validade de informações cadastrais e regras de prevalência de registros administrativos;

VII - emitir orientações e diretrizes para o compartilhamento de bases de dados, quando solicitado, entre o Consórcio e órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes dos entes consorciados ou da União, respeitando a legislação referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;

VIII - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme melhores práticas administrativas;

IX - apresentar ao Comitê de Governança Interna - CGI relatórios de governança de dados e sistemas de informação;

X - propor a aquisição, a contratação ou o desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação que favoreçam a governança de dados, tecnologia da informação e comunicação e segurança da informação;

XI - estabelecer diretrizes de alinhamento entre soluções de tecnologia da informação e comunicação e o planejamento estratégico do Consórcio;

XII - estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários de tecnologia da informação e comunicação;

XIII - propor ao Comitê de Governança Interna - CGI medidas de transformação digital e modernização tecnológica para o Consórcio;

XIV - avaliar, periodicamente, o modelo e os mecanismos de governança de tecnologia da informação e comunicação, como estruturas, políticas e processos, verificando seu alinhamento estratégico e a efetividade dos mecanismos, em apoio ao Comitê Interno de Governança - CGI;

XV - avaliar os principais riscos à segurança da informação no âmbito do Consórcio e propor medidas corretivas, submetendo-as ao Comitê de Governança Interna - CGI;

XVI - monitorar e reportar ao Comitê de Governança Interna - CGI o desenvolvimento das ações referentes à segurança da informação;

XVII - estabelecer diretrizes com relação ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e assessorar as unidades do Consórcio quanto à sua aplicação;

XVIII - submeter ao Comitê de Governança Interna - CGI suas deliberações, em consonância com as políticas, objetivos, indicadores, metas e iniciativas institucionais estratégicas; e

XIX - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

Parágrafo único. As decisões e diretrizes aprovadas pelo CGTI serão formalizadas por meio da publicação de Resoluções do Comitê de Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 2º O CGTI será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor de Administração Geral, que o presidirá;

II - Coordenador de Administração e Finanças;

III - responsável pelo Núcleo de Controle Interno;

IV - responsável pelo Núcleo de Comunicação e Marketing;

V - responsável pelo setor de tecnologia da informação.

§ 1º A Presidência do CGTI poderá convidar representantes de outras unidades da estrutura organizacional do Consórcio, com vistas à colaboração em atividades técnicas e à internalização de diretrizes gerais.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Diretor de Administração Geral, o CGTI será presidido pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno.

Art. 3º Caberá ao CGTI elaborar os seguintes artefatos, a serem instituídos por meio de Portaria do Conselho de Administração:

I - Política de Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação;

II - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; e

III - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º Os artefatos previstos nos incisos I e III serão apresentados ao CGI para aprovação prévia no prazo de dez meses a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º A política prevista no inciso II será apresentada ao CGI para aprovação prévia no prazo de doze meses a contar da publicação desta Portaria.

§ 3º Os artefatos aprovados previamente pelo CGI serão ser apresentados ao Conselho de Administração na primeira reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, para deliberação.

§ 4º Os artefatos indicados neste artigo poderão ter suas nomenclaturas alteradas, ou ser objeto de fusão ou subdivisão, a partir de critério técnico do responsável por sua elaboração, desde que não haja supressão de documentos ou desvio das diretrizes e finalidades definidas nesta Portaria.

§ 5º O CGTI poderá propor processos, políticas, programas e demais instrumentos não previstos neste artigo.

Art. 4º O CGTI poderá, por ato de seu Presidente, designar agentes públicos em atividade no âmbito do Consórcio para compor comissões técnicas ou grupos de trabalho específicos, com vistas à realização de atividades de natureza técnica, em apoio às suas competências.

Art. 5º A CGTI poderá aprovar regimento interno contendo suas regras de funcionamento, por meio de Resolução de seu Presidente, a ser publicada nos canais de comunicação interna do Consórcio.

Art. 6º O Comitê de Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação reunir-se-á por convocação de seu Presidente, com intervalo não superior a dois meses.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê de Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação é de quatro membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Em caso de reunião cujas deliberações resultem na edição de Resolução do CGTI, a assinatura desta substituirá a confecção de memória de reunião.

Art. 7º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a critério do Presidente do Comitê, salvo na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de realização nesse formato.

Art. 8º A participação no CGTI será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CGTI.

ANEXO VIII - COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Ética do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Consórcio.

Art. 2º Compete à Comissão de Ética do Consórcio:

I - atuar como instância consultiva de dirigentes e empregados públicos do Consórcio;

II - aplicar o Código de Ética do Consórcio Brasil Central, devendo:

a) submeter ao Comitê de Integridade e Transparência - CIT propostas para seu aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar e acompanhar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - deliberar acerca de questões relativas a conflito de interesses, conduta funcional, ameaças ao princípio da impessoalidade, entre outras questões referentes à ética pública.

Art. 3º A Comissão de Ética, designada por meio de Resolução do Conselho de Administração do Consórcio, será integrada por três membros titulares e um suplente, escolhidos entre servidores e empregados públicos vinculados ao Consórcio e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de dois anos.

§ 1º A Comissão de Ética deverá ter no mínimo dois membros detentores de cargo efetivo junto à Administração Pública, entre servidores ou empregados públicos cedidos e empregados públicos efetivos dos quadros próprios do Consórcio.

§ 2º A subscrição por no mínimo dois membros detentores de cargo efetivo junto à Administração Pública é requisito indispensável para a validade das deliberações da Comissão de Ética.

Art. 4º É dever do Secretário-Executivo:

I - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;

II - indicar ao Conselho de Administração do Consórcio os membros da Comissão de Ética;

III - assegurar as condições de trabalho para que as Comissões de Ética cumpram suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;

IV - conduzir em seu âmbito a avaliação da gestão da ética, conforme processos conduzidos pela Comissão de Ética.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 6º Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público ou setor específico do Consórcio Brasil Central.

Parágrafo único. Entende-se por agente público, para os fins desta Portaria, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da administração pública federal, direta e indireta.

Art. 7º O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética do Consórcio Brasil Central será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, devendo ser notificado o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de dez dias úteis.

§ 1º O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.

§ 2º A Comissão de Ética poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e promover oitivas.

§ 3º Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação, após a manifestação referida no caput deste artigo, novos elementos de prova, o investigado será notificado para nova manifestação, no prazo de dez dias úteis.

§ 4º Concluída a instrução processual, as Comissões de Ética proferirão decisão conclusiva e fundamentada.

§ 5º Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas no Código de Ética do Consórcio Brasil Central, a Comissão de Ética adotará as seguintes providências, no que couber:

I - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução dos autos, conforme o caso;

II - encaminhamento, conforme o caso, para o órgão central de controle interno ou de correição do Distrito Federal ou do Estado que esteja na Presidência do Consórcio, para análises que ultrapassem suas competências ou sujeitas a impedimento ou conflito de interesses pelos membros da Comissão de Ética; e

III - recomendação de abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir.

§ 6º O investigado poderá protocolar pedido de recurso à decisão conclusiva da Comissão de Ética, no prazo de dez dias úteis, o qual será objeto de análise pelo Conselho de Administração do Consórcio.

Art. 8º Será mantido com a chancela de "sigiloso", até que esteja concluído, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas.

§ 1º Concluída a investigação e após a deliberação da Comissão de Ética do órgão ou entidade, os autos do procedimento deixarão de ser sigilosos.

§ 2º Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento acobertado por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

§ 3º Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, a Comissão de Ética, depois de concluído o processo de investigação, providenciará para que tais documentos sejam desentranhados dos autos e acatueados.

Art. 9º A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto da Comissão de Ética, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Art. 10. A Comissão de Ética não poderá escusar-se de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão do Código de Ética do Consórcio Brasil Central, que, se existente, será suprida pela analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Havendo dúvida quanto à legalidade, a Comissão de Ética competente deverá ouvir previamente a Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou do Estado que esteja na Presidência do Consórcio.

§ 2º Cumpre à Comissão de Ética responder a consultas sobre aspectos éticos que lhe forem dirigidas pelos cidadãos e empregados públicos que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função no âmbito do Consórcio.

Art. 11. A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 12. As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do Consórcio.

Art. 13. Os trabalhos na Comissão de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 14. As unidades do Consórcio darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética.

§ 1º Na hipótese de haver inobservância do dever funcional previsto no caput, a Comissão de Ética adotará as providências previstas no inciso III do § 5º do art. 7º.

§ 2º As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão de Ética.

Art. 15. A infração de natureza ética cometida por membro da Comissão de Ética deverá ser encaminhada ao órgão central de controle interno ou de correição ou à comissão central de ética pública do Distrito Federal ou do Estado que esteja na Presidência do Consórcio, conforme suas próprias regras.

Art. 16. A Comissão de Ética manterá banco de dados das sanções aplicadas para fins de consulta por órgãos ou entidades da Administração Pública, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Art. 17. A Comissão de Ética deverá observar, sempre que cabível, as orientações e os procedimentos previstos pelos Órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal ou do Estado que esteja na Presidência do Consórcio no que tange à ética pública, à integridade e à correição.

ANEXO IX - POLÍTICA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 1º Gestão estratégica é o processo gerencial contínuo e sistemático que objetiva definir a direção a ser seguida pelo Consórcio, visando otimizar sua relação com os ambientes interno e externo, por meio do alcance dos objetivos propostos.

Parágrafo único. O processo de gestão estratégica inclui as etapas de elaboração, de monitoramento, de avaliação e de revisão.

Art. 2º A gestão estratégica será conformada em conjunto de normas, documentos e sistemas.

§ 1º O planejamento estratégico do Consórcio será elaborado para um período de dois anos e publicado em até sessenta dias do início do mandato presidencial, buscando alinhamento com o Plano Plurianual - PPA.

§ 2º O planejamento estratégico do Consórcio deverá utilizar, em todos os aspectos cabíveis, a metodologia de Objectives and Key Results - OKR.

§ 3º Para fins desta Política, consideram-se:

I - objetivos estratégicos: os desafios a que a organização se propõe para cumprir sua missão e alcançar sua visão de futuro no cumprimento do papel institucional que lhe é reservado;

II - resultados-chave: resultados mensuráveis e disponíveis, cujo atingimento indica a realização dos objetivos estratégicos;

III - iniciativas estratégicas: ações, projetos e entregas cuja realização têm potencial para propiciar o atingimento dos resultados-chave, mas que não dependem de aprovação prévia pelo Conselho de Administração do Consórcio; e

IV - projetos estratégicos: projetos finalísticos, relacionados às finalidades institucionais do Consórcio, que devem ser objeto de aprovação prévia pelo Conselho de Administração.

§ 4º Será dado tratamento administrativo adequado à gestão de projetos estratégicos e ao acompanhamento de indicadores estratégicos, conforme Política de Gestão de Projetos e Políticas Públicas e orientações a serem expedidas pelo Comitê de Gestão de Projetos e Políticas Públicas - CGPP e pelo Comitê de Governança Interna - CGI.

§ 5º Os recursos orçamentários, financeiros, de pessoal, de infraestrutura e de tecnologia de informação e comunicação deverão ser priorizados para a consecução das atividades abrangidas nos indicadores, metas e projetos estratégicos.

Art. 3º São elementos estratégicos básicos:

- I - missão;
- II - visão;
- III - atributos de valor para a sociedade;
- IV - eixos temáticos;
- V - objetivos estratégicos;
- VI - resultados-chave;
- VII - iniciativas estratégicas; e
- VIII - projetos estratégicos.

Art. 4º Integram o planejamento estratégico do Consórcio como documentos essenciais:

- I - mapa estratégico;
- II - plano estratégico; e
- III - carteira de projetos estratégicos.

§ 1º O Comitê de Governança Interna proporá priorizarão anual de objetivos, resultados-chave, iniciativas e projetos estratégicos, os quais serão submetidos ao Conselho de Administração para a aprovação do mapa estratégico e da carteira de projetos estratégicos.

§ 2º O plano estratégico e os demais instrumentos e artefatos de planejamento estratégico do Consórcio serão aprovados pelo Comitê de Governança Interna - CGI, em conformidade com as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 3º Os objetivos estratégicos poderão ser desdobrados em objetivos em nível tático e operacional, com correspondentes resultados-chave, iniciativas e projetos não estratégicos, conforme definições e critérios do Comitê de Governança Interna.

§ 4º Os documentos essenciais do planejamento estratégico serão publicados no sítio oficial do Consórcio.

Art. 5º O planejamento estratégico, seus desdobramentos e seus resultados serão monitorados e avaliados periodicamente, no âmbito do Comitê de Governança Interna - CGI, com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, de identificar possíveis desvios e de implementar ações corretivas, visando o alcance dos objetivos estratégicos.

§ 1º A periodicidade do monitoramento será, preferencialmente, mensal.

§ 2º As informações necessárias ao monitoramento são de responsabilidade do Comitê de Gestão de Projetos e Políticas Públicas - CGPP ou do Comitê de Governança Administrativa e Institucional - CGAI, a depender do eixo temático.

§ 3º As informações relativas à evolução dos objetivos estratégicos, dos resultados-chave e dos projetos estratégicos serão registradas em sistema apropriado, com tempo suficiente para subsidiar as reuniões de monitoramento.

§ 4º Será dada adequada publicidade aos dados referentes aos elementos estratégicos e ao monitoramento da execução do planejamento estratégico.

§ 5º As revisões do planejamento estratégico ocorrerão anualmente, com aprovação do Conselho de Administração e posterior apresentação à Assembleia de Governadores.

Art. 6º O planejamento estratégico poderá ser revisado caso haja mudanças de diretrizes.

Art. 7º O planejamento estratégico, seu monitoramento e sua revisão serão divulgados internamente ao corpo funcional do Consórcio.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Política serão dirimidos pelo Presidente do CGI.

ANEXO X - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS - PGRCI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - PGRCI será executada no âmbito do Consórcio, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados na execução dos planos estratégicos, programas, projetos e processos.

Art. 2º A PGRCI e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se às unidades do Consórcio e a empregados públicos, servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividades no Consórcio.

Parágrafo único. As unidades subordinadas à Secretaria-Executiva poderão adotar práticas de gestão de riscos e de controle interno próprios, desde que alinhadas com os princípios estabelecidos nesta Política.

Art. 3º Para os efeitos desta Política, entende-se por:

- I - apetite de risco: nível de risco que o Consórcio está disposto a aceitar;
- II - atividade de controle interno: políticas e procedimentos adotados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar, de modo a assegurar que os objetivos sejam alcançados dentro dos padrões estabelecidos;
- III - avaliação de risco: processo de análise quantitativa e qualitativa dos riscos relevantes que podem impactar o alcance dos objetivos do Ministério, com a indicação precisa da resposta apropriada, contemplando a identificação, avaliação e resposta ao risco;
- IV - consequência: resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos do Consórcio;
- V - controle: qualquer medida aplicada no âmbito do Consórcio para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e as metas estabelecidos sejam alcançados;
- VI - controle interno da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados, de forma integrada, pela direção e pelo corpo de servidores e empregados públicos, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão do Consórcio;

VII - fraude: qualquer ato ilegal caracterizado por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, que não implique o uso de ameaça física ou moral;

VIII - identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

IX - incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

X - impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;

XI - mensuração de risco: processo que visa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade de sua ocorrência;

XII - monitoramento: processo de observação sistemática, verificação e registro regular de uma atividade, de modo que as informações geradas constituam um elemento de tomada de decisão por parte do responsável pelo processo;

XIII - nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e possibilidades de ocorrência;

XIV - operações econômicas: operações de aquisição de insumos necessários na quantidade e qualidade adequadas, sendo entregues no lugar certo e no momento preciso ao custo mais baixo;

XV - operações eficientes: operações nas quais é consumido o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou ainda, alcançar o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados;

XVI - procedimentos de controle interno: procedimentos que o Consórcio executa para enfrentar e tratar os riscos, projetados para lidar com o nível de incerteza previamente identificado com vistas ao alcance de seus objetivos;

XVII - processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

XVIII - proprietário do risco: pessoa ou unidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XIX - probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;

XX - resposta ao risco: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

- a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
- b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou
- d) mitigar ou reduzir o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;

XXI - risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

XXII - riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção;

XXIII - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;

XXIV - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

XXV - riscos de imagem ou reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade do Consórcio em cumprir sua missão institucional;

XXVI - riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do Consórcio de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

XXVII - riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do Consórcio;

XXVIII - riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do Consórcio, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

XXIX - tolerância ao risco: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos;

XXX - tratamento de riscos: processo de estipular uma resposta a risco;

XXXI - categoria de riscos: classificação dos tipos de riscos definidos pelo Consórcio que podem afetar o alcance de seus objetivos, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público;

XXXII - método de priorização de processos: classificação de processos estabelecida a partir de metodologia proposta pelo Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - CGRC; e

XXXIII - plano de implementação de controles: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Gestão de Riscos:

- I - atuação de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;
- II - estabelecimento de níveis adequados de exposição a riscos;
- III - estabelecimento de procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos, observada a relação custo-benefício;
- IV - agregação de valor ao Consórcio;
- V - apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e
- VI - apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 5º São princípios dos Controles Internos:

- I - aderência à integridade e aos valores éticos;
- II - supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão pela alta administração;
- III - coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão;
- IV - compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos do Consórcio;
- V - definição de responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito do Consórcio;
- VI - definição de objetivos que possibilitem a eficaz gestão de riscos;
- VII - mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;
- VIII - identificação e avaliação das mudanças internas e externas que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;
- IX - desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;
- X - adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;
- XI - definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;
- XII - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;
- XIII - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;
- XIV - realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e
- XV - comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Gestão de Riscos e Controles Internos:

- I - dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do Consórcio;
- II - sistematizar e suportar a gestão de riscos e controles internos pelas premissas da metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, da Norma Internacional ISO 31000 e de boas práticas;
- III - atuar de forma dinâmica e formalizada por meio de instrumentos que possibilitem a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para a gestão dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;
- IV - aferir o desempenho da gestão de riscos e controles internos mediante atividades contínuas de monitoramento de implementação de controles e avaliação dos resultados propostos, tendo como referência o desempenho do planejamento estratégico;
- V - capacitar os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no Consórcio em gestão de riscos e controles internos, de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;
- VI - desenvolver e implementar atividades de controle da gestão que considerem a avaliação de mudanças, internas e externas, contribuindo para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais;
- VII - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdícios, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- VIII - instituir controles, com base no modelo de gestão de riscos e controles internos, considerando a relação custo-benefício e a agregação de valor ao Consórcio; e
- IX - assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento das obrigações de transparência e à prestação de contas.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos da Gestão de Riscos e Controles Internos:

- I - o Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - CGRC;
- II - o Manual de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- III - as ferramentas de controles internos;
- IV - a capacitação continuada;
- V - as demais normas, manuais e procedimentos formalmente definidos pelo Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - CGRC; e
- VI - as soluções tecnológicas de gerenciamento de riscos e de controles internos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de trinta e seis meses a contar da publicação desta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos ou as excepcionalidades serão solucionados pelo Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - CGRC.

ANEXO XI - PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Integridade do Consórcio será estruturado nas seguintes diretrizes:

- I - comprometimento e apoio da alta administração;
- II - existência do Comitê de Gestão de Integridade e Transparência - CIT, responsável pela implementação do Programa de Integridade;

- III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados à integridade; e
- IV - monitoramento contínuo das ações estabelecidas no plano de integridade do Programa.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Programa, considera-se:

- I - programa de integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a remediação de desvios éticos, fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança;
- II - fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, que não impliquem o uso de ameaça de violência ou de força física;
- III - padrão de conduta ilibada: comportamento correto, honesto, idôneo, responsável, com confiança, respeito e transparência; e
- IV - risco à integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os riscos à integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da integridade:

- I - padrões de conduta ilibada;
- II - idoneidade moral;
- III - observância dos valores institucionais;
- IV - transparência;
- V - confiabilidade;
- VI - prestação de contas;
- VII - ações coerentes com os preceitos legais e com o interesse público; e
- VIII - garantia do devido processo legal e da ampla defesa pelas instâncias de apuração.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa de Integridade do Consórcio tem como objetivos:

- I - promover a cultura ética e a integridade institucional, focadas nos valores e no respeito às leis e aos princípios da Administração Pública;
- II - fortalecer a integridade institucional do Consórcio, que deve ser promovida por decisões baseadas no autoconhecimento e diagnose de vulnerabilidades;
- III - definir critérios para o provimento dos cargos comissionados do Consórcio, em todos os níveis, a partir da identificação de perfis e capacitação adequadas;
- IV - definir políticas específicas com orientação de padrões de comportamentos esperados dos agentes públicos no relacionamento com os cidadãos, o setor privado e os grupos de interesses;
- V - dotar os mecanismos de preservação da integridade com critérios de identificação e punição dos responsáveis por possíveis desvios de conduta;
- VI - promover o comprometimento da alta administração e o envolvimento de todo o corpo funcional do Consórcio na manutenção de um adequado ambiente de integridade;
- VII - definir políticas públicas adequadas, capazes de evitar fraudes e atos de corrupção;
- VIII - orientar a interação entre os agentes públicos e privados, com foco nos serviços e relacionamentos com os cidadãos;
- IX - promover a transparência de informações à sociedade;
- X - primar pela excelência da gestão;
- XI - promover a participação e o controle social nos mecanismos de comunicação com o público externo, com o objetivo de estimular o recebimento de insumos sobre a implementação de melhorias e a obtenção de informações sobre desvios de conduta a serem apurados; e
- XII - capacitar continuamente os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no Consórcio, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis, em temas de integridade.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 5º O Programa de Integridade do Consórcio tem como instrumentos:

- I - o Comitê de Integridade e Transparência - CIT;
- II - o Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - CGRC como instância de supervisão de gestão de riscos e controles internos;
- III - a Comissão de Ética do Consórcio Brasil Central;
- IV - o Plano de Integridade do Consórcio Brasil Central;
- V - o Código de Ética do Consórcio Brasil Central;
- VI - o Manual de Tratamento de Conflito de Interesses
- VII - o funcionamento dos controles internos;
- VIII - os procedimentos de responsabilização;
- IX - os canais de denúncias;
- X - a capacitação continuada;
- XI - a metodologia adequada; e
- XII - as soluções tecnológicas.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 6º O Programa de Integridade do MJSP será implementado a partir das seguintes etapas:

- I - levantamento de situação das unidades, de mecanismos e de instrumentos de integridade;
- II - mapeamento e avaliação dos riscos para a integridade e identificação de vulnerabilidades;
- III - definição de resposta aos riscos mapeados e estabelecimento de medidas de tratamento;

IV - elaboração do Plano de Integridade do Consórcio Brasil Central;
V - aprovação do Plano de Integridade do Consórcio Brasil Central pelo Comitê de Governança Interna - CGI; e

VI - implementação, monitoramento, avaliação dos resultados e revisão do plano de ação do programa de integridade.

§ 1º O Plano de Integridade é um documento que organiza, em um conjunto sistêmico, as principais medidas a serem implementadas ou desenvolvidas, a fim de prevenir, detectar e remediar os riscos para a integridade.

§ 2º O Plano de Integridade contemplará as seguintes atividades:

I - estabelecimento e disseminação dos valores institucionais e dos padrões de ética e de conduta;

II - implementação ou desenvolvimento dos instrumentos para o programa de integridade;

III - promoção de capacitações e palestras sobre integridade;

IV - implementação de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento; e

V - outros atos de natureza operacional que se fizerem necessários.

§ 3º A elaboração, o desenvolvimento e a implementação do Plano de Integridade caberá ao Comitê de Integridade e Transparência - CIT.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As unidades subordinadas à Secretaria-Executiva poderão implementar planos específicos de integridade, desde que alinhados com os princípios estabelecidos nesta Política.

Art. 8º Os casos omissos ou as excepcionalidades serão solucionados pelo Presidente do Comitê de Integridade e Transparência - CIT.

Art. 9º O Comitê de Governança Interna - CGI poderá editar resoluções necessárias à realização do Programa de Integridade do Consórcio Brasil Central.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO
Conselheiro ou Suplente pelo Distrito Federal

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Conselheiro ou Suplente pelo Estado de Mato Grosso do Sul

CASSIANO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro ou Suplente pelo Estado do Maranhão

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Conselheiro ou Suplente pelo Estado de Mato Grosso

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE
Secretário Executivo do BrC em exercício

PORTARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRC Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria do Conselho de Administração nº 02, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, estabelece as atribuições das unidades que compõem a Secretaria-Executiva e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o Protocolo de Intenções, ratificado pelo Poder Legislativo de todas as Unidades Federativas consorciadas, e o § 1º do artigo 17 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º O incisos XXIII e XXVII do art. 5º da Portaria do Conselho de Administração nº 02, de 25 de março de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

XXIII. regulamentar, no exercício do seu poder normativo, a organização e o funcionamento das unidades do Consórcio, inclusive mediante a criação, modificação ou extinção de subunidades, desde que não implique aumento de despesa ou não acarrete a extinção das unidades previstas nesta Portaria;

XXVII. coordenar e regulamentar as atividades das unidades e subunidades administrativas vinculadas à Secretaria-Executiva, inclusive por meio da edição de portarias de caráter normativo e do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, observadas as disposições desta Portaria."

Art. 2º Acrescentam-se ao art. 5º da Portaria do Conselho de Administração nº 02, de 25 de março de 2021 o seguinte dispositivo:

"Art. 5º.

§ 1º As subunidades previstas no inciso XXIII serão criadas por meio de Portaria do Secretário-Executivo.

§ 2º Na ausência de Coordenadores ou Diretores, responderá pela unidade ou subunidade o empregado público nela lotado que detenha o cargo comissionado de maior nível."

Art. 3º O art. 14 da Portaria do Conselho de Administração nº 02, de 25 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. À Diretoria de Administração Geral, dirigida por seu Diretor, compete:

I. assessorar o Secretário-Executivo em suas funções e responsabilidades;

II. dirigir e supervisionar as atividades relacionadas à gestão patrimonial;

III. dirigir e supervisionar as atividades relacionadas a licitações, contratos e convênios;

IV. dirigir e supervisionar as atividades relacionadas ao fluxo de pagamento das Compras Compartilhadas;

V. dirigir e supervisionar as atividades relacionadas ao planejamento e à gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;

VI. coordenar a formulação do Plano Plurianual (PPA), do Plano de Trabalho Anual (PAT) e da proposta de Orçamento Anual, submetendo-os à apreciação do Secretário-Executivo e, posteriormente, ao Conselho de Administração, para deliberação;

VII. dirigir e supervisionar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação;

VIII. dirigir e supervisionar as atividades relacionadas dos demais serviços administrativos, incluindo nestes a comunicação oficial da entidade e o suporte operacional às atividades finalísticas;

IX. dirigir e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de pessoas;

X. coordenar as atividades relativas ao processo de modernização institucional;

XI. monitorar o desempenho dos indicadores estabelecidos nos processos de sua competência e divulgar seus resultados;

XII. auxiliar na elaboração do planejamento estratégico, no que diz respeito a programas, projetos, planos, objetivos, iniciativas e metas relacionadas às suas competências;

XIII. promover o agrupamento de informações relativas às atividades-meio e de suporte administrativo do Consórcio, por meio da elaboração de relatórios gerenciais, inclusive para fins de prestação de contas do Consórcio;

XIV. acompanhar e monitorar as publicações em Diário Oficial e no sítio eletrônico do Consórcio dos atos e documentos produzidos no âmbito de suas competências;

XV. executar outras tarefas correlatas."

Art. 4º O art. 15 da Portaria do Conselho de Administração nº 02, de 25 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. À Coordenadoria de Administração e Finanças compete:

I. assessorar o Diretor imediato em suas funções e responsabilidades;

II. coordenar as atividades referentes à logística e ao patrimônio;

III. gerenciar e controlar as atividades relacionadas à gestão de contratos, convênios e ajustes congêneres;

IV. gerenciar as atividades relacionadas ao fluxo de pagamento das Compras Compartilhadas;

V. coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao planejamento e à gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;

VI. gerenciar e acompanhar a formulação do Plano Plurianual (PPA), do Plano de Trabalho Anual (PAT) e da proposta de Orçamento Anual, submetendo-os à apreciação do Secretário-Executivo e, posteriormente, ao Conselho de Administração, para deliberação;

VII. gerenciar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação;

VIII. gerenciar as atividades de gestão de pessoas;

IX. gerenciar as atividades referentes aos serviços protocolares e à gestão documental;

X. garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do Consórcio;

XI. gerenciar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XII. supervisionar e prestar auxílio à elaboração de minutas de atos normativos, contratos, regulamentos, regimentos e demais ajustes;

XIII. supervisionar e prestar auxílio à produção de documentos oficiais (ofícios, portarias, resoluções instruções normativas, dentre outros expedientes);

XIV. gerenciar as atividades de suporte logístico às reuniões de Conselho e de Assembleia de Governadores;

XV. gerenciar as informações relativas às atividades-meio e de suporte administrativo do Consórcio, inclusive para fins de prestação de contas do Consórcio;

XVI. apoiar o desenvolvimento das atividades das demais unidades e subunidades organizacionais;

XVII. executar outras tarefas correlatas."

Art. 5º O art. 16 da Portaria do Conselho de Administração nº 02, de 25 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os Assessores, Auxiliares Técnicos I e Auxiliares Técnicos II serão lotados em cada unidade ou subunidade por ato do Secretário-Executivo, segundo a necessidade e a conveniência."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO
Conselheiro ou Suplente pelo Distrito Federal

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Conselheiro ou Suplente pelo Estado de Mato Grosso do Sul

CASSIANO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro ou Suplente pelo Estado do Maranhão

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Conselheiro ou Suplente pelo Estado de Mato Grosso

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE
Secretário Executivo do BrC em exercício

RESOLUÇÃO CONSELHO Nº 06, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2023 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, aprovado pelo Conselho de Administração.

Considerando o previsto no art. 17, I do Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC;

Considerando a Resolução nº 01, de 05 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o biênio 2022-2023 – PPA 2023 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC;

Considerando a Resolução Conselho nº 2, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2023 – PAT 2023 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC; e

Considerando o processo SEI/DF nº 04029-00000159/2022-16.

O Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio advirá dos recursos oriundos dos contratos de rateio celebrados com os entes consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento contido no Anexo I - Quadro Resumo.

Art. 3º Fica aprovado o Orçamento Anual do BrC para o exercício de 2023 – OAC 2023, com estimativa da receita e fixação da despesa em R\$ 290.941.532,00 (duzentos e noventa milhões novecentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais).

Art. 4º O desdobramento da receita prevista é o seguinte:

RECEITAS CORRENTES	290.874.031,00
Receitas Patrimoniais	4.273.158,28
Transferências Correntes	286.599.872,72
Outras Receitas Correntes	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	67.501,00
Transferências de Capital	67.501,00
TOTAL	290.941.532,00

Art. 5º A receita, classificada em conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Orçamento Federal - SOF e suas alterações, foi estimada com base no contrato de rateio para manutenção do Consórcio, na previsão de remuneração de depósitos bancários e na previsão de contratos de rateio específicos para compras compartilhadas, ajustada conforme as ações previstas para execução no exercício.

Art. 6º A despesa será realizada em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações, bem como pelas demais normas expedidas pelo Ministério da Economia.

Art. 7º A despesa apresentada no Anexo I - Quadro Resumo e no Anexo II – Quadro de Detalhamento da Despesa integrantes desta Resolução será distribuída da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	290.619.341,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.289.500,00
Outras Despesas Correntes	285.329.841,00
DESPESAS DE CAPITAL	235.431,00
Investimentos	235.431,00
RESERVA FINANCEIRA	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.760,00
TOTAL	290.941.532,00

Art. 8º Nos termos do art. 8º da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 acompanham esta Resolução:

I – Anexo I – Quadro Resumo, contendo a discriminação das receitas e das despesas por código de natureza e fonte de recurso;

II – Anexo II – Quadro de Detalhamento da Despesa, contendo a especificação das despesas por programa de trabalho, fonte de recurso, grupo de natureza de despesa e reserva de contingência;

III – Anexo III – Metas e Prioridades, versão atualizada do Anexo I da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o PAT 2023;

IV – Anexo IV – Metas Fiscais, versão atualizada do Anexo II da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o PAT 2023;

V – Anexo V – Riscos Fiscais, versão atualizada do Anexo III da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o PAT 2023; e

VI – Anexo VI – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, versão atualizada do Anexo I da Resolução nº 01, de 05 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o PPA 2022-2023.

Art. 9º Além da autorização do Conselho de Administração constante da Resolução Conselho nº 03, de 29 de junho de 2022, fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir crédito adicional ao Orçamento Anual do Consórcio por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º Quando da abertura de crédito adicional fica autorizada a atualização, pela Secretaria-Executiva, dos anexos do PPA 2022-2023 e do PAT 2023, a saber:

I – Anexo I – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo referente ao PPA 2022-2023; e

II – Anexo I – Metas e Prioridades referente ao PAT 2023.

§1º A atualização a que se refere o caput fica limitada aos programas de trabalho objeto do crédito adicional;

§2º Versões atualizadas dos documentos a que se refere o caput deverão estar disponíveis no sítio eletrônico do BrC: www.brasilcentral.gov.br.

Art. 11. Os Anexos I a VI de que trata o art. 8º desta Resolução, bem como suas versões atualizadas, deverão estar disponíveis no sítio eletrônico do BrC: www.brasilcentral.gov.br.

Art. 12. A despesa de pessoal e encargos sociais do BrC está em conformidade com o Protocolo de Intenções ratificado pelas Casas Legislativas de seus entes federativos consorciados.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o caput atende aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

Conselheiro ou Suplente pelo Distrito Federal

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO

Conselheiro ou Suplente pelo Estado de Mato Grosso do Sul

CASSIANO PEREIRA JUNIOR

Conselheiro ou Suplente pelo Estado do Maranhão

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Conselheiro ou Suplente pelo Estado de Mato Grosso

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE

Secretário Executivo do BrC em exercício

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Formato Híbrido (videoconferência e presencial)

Em 12 de dezembro de 2022 – 10 h

Participantes:

Bruno de Oliveira Watanabe -Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos - Em substituição ao Secretário-Executivo

Jader Rieffe Julianelli Afonso - Secretário Especial de Governo e Gestão Estratégica do Estado de Mato Grosso do Sul - Conselheiro

Cassiano Pereira Junior – Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Estado do Maranhão - Conselheiro

Basilio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso - Conselheiro

Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho - Secretária-Executiva, da Secretaria-Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Conselheira Suplente

David Torres - Representante do Conselheiro pelo Estado do Tocantins

Valéria Matão - Representante do Conselheiro pelo Estado de Rondônia

Ordem do Dia

Abertura da reunião pelo Diretor Bruno de Oliveira Watanabe, que agradeceu a presença dos Conselheiros participantes e ressaltou que todos os temas discutidos na reunião de hoje, foram devidamente encaminhados no Briefing anexo a esta ata. (Doc SEI 101549348). Ainda, ficou alinhando entre os Conselheiros e representantes presentes, de que as sugestões de alteração da ata e seus anexos, serão recebidos até amanhã, 13 de dezembro de 2022.

1. Pauta Informativa

1.1 Compras Compartilhadas: o Diretor Bruno Watanabe apresentou os números empenhados nas Atas de CEAF e Covid-19 no ano de 2022 e reforçou a importância do programa para economia junto aos Entes.

1.1.1 Compra Compartilhada de Medicamentos (CEAF): o Diretor Bruno Watanabe informou que para o ano de 2023 foram instaurados 3 (três) processos licitatórios para registro de Ata de Registro de Preços de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF. Atualmente o BrC está aguardando a análise e o retorno da PGDF, para prosseguimento do processo. Ressaltou que os 07 (sete) entes manifestaram interesse em participar e que foram escolhidos 134 (cento e trinta e quatro) medicamentos, resultando em 240 (duzentos e quarenta) itens a serem licitados, no valor estimado de R\$ 587.618.411,90 (quinhentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos). Ainda, informou que após os procedimentos licitatórios, o Painel de Resultados será apresentado para que cada Ente consulte a melhor opção de compra: Atas do Consórcio ou Atas próprias. Relembrou que o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA REQUISICÃO DE ITENS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL - BrC foi atualizado com as atas de aquisição de medicamentos CEAF e medicamentos e EPI para enfrentamento à Covid-19. Por fim, informou que a Secretaria-Executiva irá encaminhar o Contrato de Rateio de Medicamentos referente ao ano de 2023, para assinatura dos Excelentíssimos Governadores e Secretários de Saúde, a fim de que no início de 2023 os Entes já possam, logo que disponibilizado, enviar as Requisições de Medicamentos das Atas de 2023. O Conselheiro Basílio Bezerra sugeriu que o Consórcio realize pesquisas de preços comparativas, por amostragem, como forma de garantir que os preços firmados nas atas do BrC são mais vantajosos que os preços de referência dos entes. O Diretor Bruno Watanabe se prontificou a montar o quadro demonstrativo por ente.

1.1.2 Dengue: o Diretor Bruno Watanabe relembrou o evento de Arboviroses que o BrC promoveu em julho deste ano e que, após os conhecimentos e experiências trocados, foram listados 12 (doze) medicamentos específicos para ação direta no tratamento de Dengue. Assim, a equipe de planejamento BrC iniciou as consultas aos entes consorciados acerca de projeto para compra compartilhada de medicamentos que são usualmente utilizados pelo SUS para tratamento das arboviroses, em especial a dengue, na perspectiva de melhor acesso e economia devido à maior escala de compra. Após consulta aos Entes, para verificar a viabilidade do projeto, apenas 02 (dois) responderam assertivamente acerca de interesse no projeto. Desse modo, diante da baixa adesão, torna-se imprescindível a manifestação dos entes quanto ao interesse na continuidade do projeto.

1.1.3 Acervo Bibliográfico: o Diretor Bruno Watanabe enfatizou que o projeto em comento foi aprovado pelo Conselho de Administração em setembro de 2021 e destina-se à realização de processo licitatório para a disponibilização de Ata de Registro de Preço para aquisição de materiais bibliográficos e multimeios, sistemas, nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado interno brasileiro incluindo livros: físicos e digitais, plataformas digitais de ensino, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas e revistas técnicas que beneficiem os consorciados; sobretudo na economia de escala e que o material objeto da Ata terá como público-alvo profissionais e alunos do ensino público dos entes integrantes do BrC interessados na sua adesão de acordo com as especificações e regras do Termo de Referência. Por fim, informou que o atualmente ele está em fase de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2 Acordo de Cooperação com o INAFF Projeto Eventos Científicos: o Diretor Bruno Watanabe resgatou que o Projeto foi aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da Reunião Ordinária de 29 de junho de 2022 e foi dividido em três grandes ações abaixo elencadas:

1.2.1 Arboviroses: O Diretor Bruno Watanabe relembrou o evento presencial/virtual ocorrido em junho de 2022, que teve como principais objetivos: o intercâmbio e a difusão, entre os Entes Consorciados, de experiências exitosas no combate às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), através de diversas palestras dadas por experts pertencentes aos Entes. Por fim, informou que o BrC pretende realizar o 2º evento trazendo a mesma temática, mas com o aprofundamento dos assuntos considerados mais relevantes pelos órgãos e instituições das diferentes unidades federativas.

1.2.2 Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT): o Diretor Bruno Watanabe informou que trata da divulgação de novos protocolos clínicos incorporados no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, bem como a atualização do já existentes, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas constituídos pelo Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC (Lei nº 12.401/2011), sendo que para 2023, foram programados 9 (nove) eventos virtuais que contarão com a participação de especialistas renomados e servidores da Assistência Farmacêutica dos entes consorciados.

1.2.3 BrC Oncologia: o Diretor Bruno Watanabe reforçou que em complemento ao Projeto Compras Compartilhadas, pretende-se realizar pregões eletrônicos para registrar em Ata de Registro de Preço de medicamentos oncológicos e "evento(s) científico(s)" com palestras destinadas à apresentação de Protocolos de Tratamento em Oncologia por órgãos e instituições de diferentes unidades federativas, contribuindo assim para o aprimoramento profissional dos agentes envolvidos na assistência e atenção farmacêutica e atenção à saúde no que tange às Linhas de Cuidados em Oncologia. Por fim, informou que está previsto para o ano de 2023, o I Evento sobre Protocolos Clínicos Oncológicos – BrC e Oncologia, com a participação de órgãos e instituições de diferentes unidades federativas, além de palestras com especialistas da área com apoio de laboratórios fabricantes de medicamentos oncológicos.

1.2.4 Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia: o Diretor Bruno Watanabe informou que vislumbrou-se celebrar uma parceria com o Instituto Nacional de Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia, organização sem fins lucrativos com objetivo de promover, incentivar e divulgar pesquisas científicas nas áreas de Assistência Farmacêutica, Avaliação em Saúde, Farmacoeconomia, Tecnologia e Inovação em Saúde e com expertise em realização de Eventos Científicos reconhecida a nível nacional. Ressaltou que o INAFF possui expertise na organização de eventos, cursos e treinamentos na área de Assistência Farmacêutica através da promoção do acesso e do uso racional de medicamentos pela população, atuação convergente com os objetivos precípuos do projeto estruturado pelo Consórcio Brasil Central. Registrou que o Instituto atua prioritariamente no fomento, na atualização, no aprimoramento e na divulgação de conhecimento, estimulando a produção científica e apoiando o aprofundamento em temas relativos à saúde, além de propiciar momentos de networking e interação entre profissionais da área, assim os fatores confiança e especialização foram requisitos determinantes que levaram à decisão da escolha do Instituto Nacional de Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia – INAFF para a execução conjunta do Projeto BrC e Oncologia.

1.2.5 Sobre o ACT: o Diretor Bruno Watanabe reforçou que o Acordo de Cooperação com o Instituto tem o escopo de realização de eventos para difusão de conhecimentos técnicos e científicos para aprimoramento dos profissionais da Assistência Farmacêutica; produção de material didático das ações promovidas entre os partícipes; produção de material de eventuais ações educacionais; certificação conjunta de ações promovidas entre os partícipes, dentre outros. Ainda, enfatizou que o documento visa implementar o Projeto "Eventos Científicos, Capacitação e Troca de Experiências na Área de Saúde", consistente na divulgação de ações exitosas no âmbito da atenção à saúde e na capacitação de profissionais, além de propiciar o uso racional dos medicamentos. O Projeto foi dividido em três grandes ações (Arboviroses; Protocolos Clínicos e Diretrizes

Terapêuticas (PCDT); e Oncologia) e que, não há transferência de recursos financeiros, sendo que o custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não sendo prevista a transferência de valores entre os partícipes. Deliberação: Aprovado por unanimidade pelo Conselho a realização do ACT, sem transferência de recursos financeiros.

1.3 Projeto ATER em Piscicultura no âmbito do BrC: O Diretor Bruno Watanabe informou que o BrC passou a fazer tratativas com parceiros e entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, dos sete entes consorciados, em busca de cooperação e adoção de uma solução integrada para prover aos produtores rurais informações para melhoria da produtividade no campo, melhoria da gestão das propriedades e possibilitar um número maior de atendimentos por técnicos de ATER com uso da tecnologia. Ainda, informou que acordos de cooperação e parcerias foram firmados e novos ainda serão celebrados, criando assim, um ambiente que inclua a pesquisa e o setor privado no incremento de políticas públicas no âmbito dos estados membros do Consórcio.

1.4 Projeto EAPE: O Diretor Bruno Watanabe relembrou que o projeto tem como escopo efetuar a colaboração entre os partícipes para desenvolver ações conjuntas no âmbito da formação continuada para os referidos profissionais, utilizando inovação tecnológica para atendimentos no formato EAD (ensino à distância) como padrão, e eventualmente, de acordo com a necessidade dos Estados membros do Consórcio, oferta de ensino presencial, com deslocamento de formadores pertencentes ao quadro de pessoal do Distrito Federal. Por fim, informou que todos os Entes participaram das reuniões temáticas, oficinas e salas de coordenação que estão sendo formadas e disponibilizadas pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – EAPE/SEEDF.

1.5 Projeto BrC e IBAMA: O Diretor Bruno Watanabe resgatou que em novembro de 2021, a Secretaria-Executiva iniciou diálogo com o Ibama a fim de conhecer os projetos daquela autarquia que pudessem ser implementados nos estados do BrC. Durante as tratativas verificou-se que a melhor forma de estabelecer uma parceria entre o Consórcio e o Ibama seria por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, que tem como principal objetivo a realização de ações conjuntas de interesses ambientais, especialmente no âmbito do planejamento de combate à incêndios, compartilhamento de banco de dados, realização de programa de educação ambiental sobre manejo do fogo, orientação técnica sobre aquisição de material especializado de combate à incêndios e estruturação de brigadas de incêndio. Além de apoiar a integração do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) com as bases de dados estaduais dos entes consorciados ao BrC e colaborar para o funcionamento dos Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS. Por fim, informou que a Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis considerou a minuta do Acordo carece de alguns ajustes, especialmente no que se refere à manifestação "das superintendências dos estados do GO, MA, MT, MS, RO e TO para que as áreas técnicas ou Cetas vinculados pudessem apreciar a proposta e eventualmente indicar as atividades de cooperação de interesse que poderiam ser incluídas entre as obrigações dos partícipes e entre as etapas e metas do Plano de Trabalho".

Ao final da apresentação do status dos projetos, o Conselheiro Basílio Bezerra sugeriu encaminhamento aos Governadores das pautas acima elencadas, para que a indicação dos focais de cada projeto sejam realizadas via Gabinetes, e com esse procedimento, haja o fortalecimento dos temas do BrC, assim agilidade na execução, pelo que foi acatado pelo Secretário-Executivo.

1.6 Contrato de Rateio Administrativo: A Diretora Erica Muglia informou que o valor do contrato de rateio permanece o mesmo de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Por fim, lembrou que existem parcelas vencidas e que fará o encaminhamento das informações, aos respectivos Conselheiros. Ainda, informou que os Contratos de Rateio Administrativo, de Medicamentos, da Dengue e Acervo Bibliográfico, serão encaminhados em breve para assinatura e pediu auxílio dos Conselheiros e Focais para angariar as assinaturas de Secretários e Governadores.

1.7 Nova Lei de Licitações no âmbito do BrC: A Assessora Mariana Quintans relembrou que o projeto foi aprovado pelo Conselho de Administração e houve a formação de grupo de trabalho, em que houve alinhamento de todos os Entes do escopo, em especial consultoria e mentoria. Informou que a contratação será do Instituto Protege, por inexigibilidade e que a PGDF, após análise do processo, solicitou ajustes que já estão sendo providenciados. Por fim, apresentou os benefícios do Projeto, e informou que a assinatura do contrato que deve ocorrer ainda no ano de 2022.

1.8 Transição para a Nova Lei de Licitações e Contratos: A Assessora Mariana Quintans relembrou que a partir do dia 1º de abril de 2023, será obrigatória a utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública e que o BrC aguarda o início da execução da contratação de serviços de consultoria e treinamento. Porém, para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio, propôs-se a aprovação da Portaria do Conselho de Administração nº 03/2022, que implementaria regra de transição com vista à utilização das normas federais regulamentadoras da Nova Lei de Licitações e Contratos, na medida de sua aplicabilidade, até que seja editado regulamento próprio.

O Conselheiro Basílio Bezerra sugeriu a utilização do Decreto já firmado e disponibilizado pelo Estado do Mato Grosso para aplicação no âmbito do BrC, no que couber, até a edição de regulamento próprio com relação à Nova Lei de Licitações e Contratos. A Assessora Mariana Quintans ressaltou que a regulamentação federal foi utilizada como parâmetro pois a legislação federal já é a referência aplicada

subsidiariamente no BrC, em complemento ao regulamento de licitações e contratações vigente. Por fim, o SE coloca em deliberação acerca do uso do Decreto Estadual de MT ou da lei Federal para dar continuidade ao projeto. Tendo em vista a alternativa proposta no curso da reunião, propõe-se a realização de estudos internos no âmbito do BrC, pelas áreas técnicas responsáveis, com autorização para que o Secretário-Executivo opte posteriormente pela aplicação da legislação federal ou do Estado de MT, por meio de ato normativo próprio. Deliberação: Aprovada por unanimidade a autorização para que o Secretário-Executivo estabeleça, por ato normativo próprio, a regra de transição para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do BrC, definindo a legislação de referência (União ou MT), tendo por base a análise técnica da equipe do BrC.

1.9 Governança do BrC: A Assessora Mariana Quintans informou que há a necessidade de alteração da Portaria do Conselho de Administração nº 02/2021, que trata da estrutura administrativa do BrC, para realizar o desdobramento de subunidades (setores) dentro da Coordenadoria de Administração e Finanças, por meio da Portaria do Conselho nº 02/2022. Ressalta que tal desdobramento não gera acréscimo de valores ou cargos, mas tão somente permite ao Secretário-Executivo determinar a organização administrativa interna, sem em conformidade com a Portaria do Conselho de Administração nº 02/2021. O Conselheiro Basílio Bezerra questionou sobre a segregação de funções e sobre como está a lotação de cada setor. A Assessora Mariana Quintans reforçou que a estrutura é enxuta e que o trabalho para separação das funções está em constante modificação, para alcançar a melhora de todos os procedimentos de gestão. Deliberação: Aprovada por unanimidade a alteração da Portaria do Conselho de Administração nº 02/2021, por meio da Portaria do Conselho nº 02/2022, que será devidamente assinada pelos Conselheiros.

1.10. Medidas de Governança: A Assessora Mariana Quintans apresentou o objeto, a justificativa e os benefícios da implementação do Sistema de Governança Interna do BrC, por meio da aprovação das Portarias do Conselho de Administração nº 01/2022. O Conselheiro Basílio Bezerra questionou se há pessoal suficiente para a criação dos comitês propostos. O Conselheiro Jader Afonso entende a importância dos comitês, mas acha importante a reavaliação da quantidade de comitês e uma possível redução. A Assessora Mariana Quintans disse que os atores são repetidos, mas que os temas são diversificados, sem envolver atores em assuntos fora de sua competência, para evitar sobrecarga ainda maior da equipe. Após questionamento, os Conselheiros decidiram ser razoável acompanhar o entendimento da gestão da Secretaria-Executiva, que acompanha o cotidiano das atividades, e ressaltaram a importância de se demonstrar a evolução das medidas de governança. Deliberação: Aprovada por unanimidade a Portaria do Conselho nº 01/2022, que será devidamente assinada pelos Conselheiros

2. Pauta Deliberativa

2.1 Orçamento Anual 2022: A Diretora Erica Muglia informou que o OAC 2023 foi elaborado considerando os programas e ações constantes no PPA 2022-2023. Informou que para o exercício de 2023, prevê-se uma despesa de R\$ 293,9 milhões, sendo que o valor de R\$ 282,5 milhões corresponde às compras compartilhadas que são custeadas com recursos oriundos de Contratos de Repasse com finalidade específica. Na sequência, apresentou uma planilha com a despesa prevista de R\$ 11.300.000,00 (onze milhões trezentos mil reais). Ainda, informou que as despesas correntes e investimentos são custeados com recursos oriundos do Contrato de Rateio Administrativo, cujo valor previsto para o exercício é de R\$ 6,5 milhões. Da mesma forma que foi aprovado no OAC/2022, faz-se necessária a abertura de crédito orçamentário por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior para complementação da autorização do OAC/2023. Nesse sentido, solicitou a assinatura da Resolução que trata do OAC 2023, que autoriza o Secretário-Executivo a realizar a abertura de crédito orçamentário adicional por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos descritos na Resolução e devidamente apresentados. Deliberação: Aprovado por unanimidade o OAC, que será devidamente assinado pelos Conselheiros.

2.2 Plano Anual de Trabalho – PAT: A Diretora Erica Muglia informou que o Orçamento Anual do Consórcio – AOC traz em seus anexos III, IV e V as atualizações referentes ao Plano Anual de Trabalho – PAT 2023, quais sejam: Metas e Prioridades, versão atualizada do Anexo I da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o PAT 2023; Metas Fiscais, versão atualizada do Anexo II da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o PAT 2023 e, Riscos Fiscais, versão atualizada do Anexo III da Resolução Conselho nº 02, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre o PAT 2023. Deliberação: Aprovado por unanimidade o PAT, que será devidamente assinado pelos Conselheiros.

2.3 Plano Plurianual (PPA 2022-2023): A Diretora Erica Muglia informou que na proposta do Orçamento Anual do Consórcio - AOC, em seu Anexo I, são apresentadas as atualizações realizadas nas ações contidas no Plano Plurianual para o biênio 2022-2023, que foram devidamente apresentados. Deliberação: Aprovado por unanimidade PPA, que será devidamente assinado pelos Conselheiros.

2.4 Licitações

2.4.1 Novas Contratações: Novas Contratações: A Diretora Erica Muglia, apresentou as novas contratações necessárias ao andamento das atividades internas do BrC, quais sejam: Serviço de limpeza e serviço de copeiragem; Banco de Preços e, Congresso de Pregoeiros para atualização dos pregoeiros que atuam no BrC. Deliberação: Aprovado por unanimidade as contratações apresentadas.

Extra Pauta: O Conselheiro Basílio Bezerra sugeriu que seja realizada a contratação de empresa especializada com intuito de realizar o aprimoramento de fiscais e gestores de contratos, equipe de aquisições, pregoeiros e áreas afins dos Entes e equipe interna do BrC, para atualizações acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos. Deliberação: Aprovado por unanimidade a contratação de empresa para as atualizações das NLLC

2.5 Loterias do Brasil Central: O Diretor Bruno Watanabe relembrou que o projeto encontra-se em fase de avaliação dos estudos de viabilidade do negócio apresentados por quatro empresas habilitadas em chamamento público realizado em dezembro de 2021. Ainda, relembrou que o Conselho de Administração, estabeleceu na reunião ocorrida no dia 29 de junho p.p., que que os entes consorciados deveriam ser formalmente consultados sobre o interesse na contratação de empresa especializada na avaliação dos estudos de implantação do projeto Loteria do Brasil Central. Em resposta Ofício Nº 276/2022 - BRC/SEC-EX, Mato Grosso do Sul manifestou interesse; Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Goiás informaram que não havia interesse na contratação e Tocantins não respondeu ao ofício. Assim, como não houve interesse da maioria, submeteu-se o assunto ao Conselho, para deliberar pela continuidade ou não do projeto. Deliberação: Aprovado por unanimidade o encaminhamento à Assembleia para deliberação acerca da continuidade do projeto.

Por fim, fica registrado que o Conselheiro Cassiano Pereira sugeriu uma reunião do Conselho de Administração no Estado do Maranhão, assim como em outros Entes Consorciados, para que haja a descentralização das reuniões e consequente aproximação dos Entes do bloco e ainda, que para o ano de 2023, a Secretaria- Executiva irá realizar uma reunião presencial do focais dos entes com a equipe do BrC, para uma maior e melhor inteiração dos assuntos e temas tratados.

3. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, eu, Flávia Fonseca e S. Pitsch Cunha Matos, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Conselheiro pelo Estado de Mato Grosso do Sul

CASSIANO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro pelo Estado de Maranhão

BASÍLIO BEZERRA
Conselheiro pelo Estado de Mato Grosso

JAILSON VIANA DE ALMEIDA
Conselheiro pelo Estado de Rondônia

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO
Conselheira Suplente pelo Distrito Federal

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Conselheiro Suplente pelo Estado do Tocantins

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE
Em substituição ao Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 88, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de renúncia, a Autorização Provisória nº 36/2012, constante no Processo Administrativo nº 364-006119/2010, em nome de DENIS DE ARAÚJO FERREIRA, CPF nº 404.***.***-15, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado no SIA trecho 03/04, em frente ao lote 1520, Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno da Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Publicação de Retificação do Extrato de Contrato 047040/2022, constante do DODF nº 173, DE 14 de setembro de 2022, página nº 42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa os limites de recursos que poderão ser destinados, no exercício de 2023, ao Programa de Incentivo Fiscal para a realização de projetos culturais de que trata a Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do

Distrito Federal, e com fundamento no art. 72 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017; na Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 e no Convênio ICMS nº 27, de 24 de março de 2006, resolve:

Art. 1º O montante de recursos que pode ser destinado ao Programa de Incentivo Fiscal para a realização de projetos culturais de que trata a Lei Complementar nº 934, de 2017, a ser concedido no exercício de 2023, fica limitado ao valor de R\$ 13.211.994, sendo R\$ 10.833.835 oriundos da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e R\$ 2.378.159 oriundos da receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, obedecidos os seguintes limites:

I - R\$ 4.406.342 para incentivo a projetos voltados ao patrimônio cultural do Distrito Federal; e

II - R\$ 8.805.652 para incentivo a projetos dos demais segmentos culturais indicados na Lei Complementar nº 934, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

(Processo SEI nº 00040-00029237/2022-47)

No uso da competência prevista no art. 59, II, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, acolho os fundamentos do Parecer SEI-GDF nº 1/2022 - SEFAZ/GAB/AJL (101495792) e julgo pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO DO RECURSO interposto por PANEBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CFDF nº 07.535.737/001-71 e CNPJ nº 11.652.819/0001-50, contra a Solução de Consulta nº 26/2022, publicada no DODF nº 210, de 09 de novembro de 2022.

Publique-se.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara valores monetários mencionados na legislação tributária, atualizados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC nos últimos doze meses, para vigor em 2023.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso II do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e tendo em vista o art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e a divulgação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no dia 09 de dezembro de 2022, declara:

Art. 1º Fica atualizado de R\$ 17,25 para R\$ 18,28 o valor de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 1º da Portaria 82, de 10 de abril de 2018.

Art. 2º Fica atualizado de R\$ 25,75 para R\$ 27,29 o valor de que trata o § 16 do art. 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica atualizado de R\$ 54,50 para R\$ 57,75 o valor de que trata o art. 1º-A do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003.

Art. 4º Fica atualizado de R\$ 57,48 para R\$ 60,91 o valor de que tratam o inciso III e o § 1º, ambos do art. 29 da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 5º Fica atualizado de R\$ 57,52 para R\$ 60,96 o valor de que trata o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011.

Art. 6º Fica atualizado de R\$ 76,62 para R\$ 81,20 o valor de que trata o § 2º do art. 29 da Lei nº 2.510, de 1999.

Art. 7º Fica atualizado de R\$ 95,79 para R\$ 101,51 o valor de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 2.510, de 1999.

Art. 8º Fica atualizado de R\$ 106,38 para R\$ 112,73 o valor de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei nº 4.360, de 15 de julho de 2009, aplicável a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica atualizado de R\$ 136,79 para R\$ 144,96 o valor de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 2008.

Art. 10. Fica atualizado de R\$ 172,43 para R\$ 182,73 o valor de que trata o inciso I do art. 29 da Lei nº 2.510, de 1999.

Art. 11. Fica atualizado de R\$ 191,72 para R\$ 203,16 o valor de que trata o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 833, de 2011.

Art. 12. Fica atualizado de R\$ 456,07 para R\$ 483,29, o valor especificado nas seguintes normas:

I - alínea "b" do inciso III do art. 321-A do Decreto nº 18.955, de 1997; e

II - alínea "b" do inciso III do art. 321-D do Decreto nº 18.955, de 1997.

Art. 13. Fica atualizado de R\$ 477,92 para R\$ 506,45 o valor de que tratam o inciso I do caput e alínea "a" do parágrafo único, ambos do art. 21 do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 14. Fica atualizado de R\$ 683,99 para R\$ 724,82 o valor de que trata o § 2º do art. 10-F da Lei nº 4.159, de 2008.

Art. 15. Fica atualizado de R\$ 934,06 para R\$ 989,82 o valor de que trata o art. 1º do Decreto nº 24.055, de 2003.

Art. 16. Fica atualizado de R\$ 955,79 para R\$ 1.012,84 o valor de que tratam os incisos II e III do caput e a alínea "b" do parágrafo único, ambos do art. 21 do Decreto nº 34.024, de 2012.

Art. 17. Fica atualizado de R\$ 1.264,03 para R\$ 1.339,50 o valor especificado nas seguintes normas:

I - art. 66-C da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e art. 368 do Decreto nº 18.955, de 1997;

II - art. 66-F da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 371 do Decreto nº 18.955, de 1997;

III - inciso II do art. 66-G da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso II do art. 372 do Decreto nº 18.955, de 1997;

IV - art. 66-H da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 373 do Decreto nº 18.955, de 1997;

V - art. 66-L da Lei nº 1.254, de 1996, e caput do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 1997;

VI - inciso I do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 1996, e o inciso I do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 1997; e

VII - inciso III do art. 146, art. 148, inciso II do art. 150, art. 151, inciso I do parágrafo único e caput do art. 155, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Art. 18. Fica atualizado de R\$ 1.433,68 para R\$ 1.519,27 o valor especificado nas seguintes normas:

I - inciso I do art. 32 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007;

II - alínea "a" do inciso I do art. 20 do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006;

III - inciso II do art. 20 do Decreto nº 27.576, de 2006;

IV - inciso II do art. 62 do Decreto nº 25.508, de 2005; e

V - alínea "a" do inciso I e inciso II do art. 21 do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 19. Fica atualizado de R\$ 1.805,75 para R\$ 1.913,56 o valor especificado nas seguintes normas:

I - inciso II do art. 66 da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso II do art. 364 do Decreto nº 18.955, de 1997;

II - art. 66-B da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 366 do Decreto nº 18.955, de 1997;

III - art. 66-E da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 370 do Decreto nº 18.955, de 1997;

IV - inciso I do art. 66-G da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso I do art. 372 do Decreto nº 18.955, de 1997;

V - inciso II do art. 66-I da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso II do art. 374, II, do Decreto nº 18.955, de 1997;

VI - art. 66-K da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 376 do Decreto nº 18.955, de 1997;

VII - inciso II do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 1996, e o inciso II do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 1997; e

VIII - inciso II do art. 146, art. 147, inciso I do art. 150, inciso II do art. 152, art. 154 e inciso II do parágrafo único do art. 155, todos do Decreto nº 25.508, de 2005.

Art. 20. Fica atualizado de R\$ 2.389,49 para R\$ 2.532,14 o valor especificado nas seguintes normas:

I - inciso II do art. 32 do Decreto nº 28.445, de 2007;

II - alínea "b" do inciso I do art. 20 do Decreto nº 27.576, de 2006; e

III - alínea "b" do inciso I do art. 21 do Decreto nº 34.982, de 2013.

Art. 21. Fica atualizado de R\$ 2.867,37 para R\$ 3.038,56 o valor de que trata o inciso I do art. 62 do Decreto nº 25.508, de 2005.

Art. 22. Fica atualizado de R\$ 3.250,38 para R\$ 3.444,43 o valor especificado nas seguintes normas:

I - inciso I do art. 66 da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso I do art. 364 do Decreto nº 18.955, de 1997;

II - art. 66-A da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 365 do Decreto nº 18.955, de 1997;

III - art. 66-D da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 369 do Decreto nº 18.955, de 1997;

IV - inciso I do art. 66-I da Lei nº 1.254, de 1996, e inciso I do art. 374 do Decreto nº 18.955, de 1997;

V - art. 66-J da Lei nº 1.254, de 1996, e art. 375 do Decreto nº 18.955, de 1997; e

VI - inciso I do art. 146, art. 149, inciso I do art. 152, artigos 153 e 155-A, todos do Decreto nº 25.508, de 2005.

Art. 23. Fica atualizado de R\$ 4.301,05 para R\$ 4.557,83 o valor de que trata o caput do art. 64 do Decreto nº 25.508, de 2005.

Art. 24. Fica atualizado de R\$ 5.836,50 para R\$ 6.184,93 o valor de que trata o § 17 do art. 321 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 25. Fica atualizado de R\$ 18.523,01 para R\$ 19.628,83 o valor especificado nas seguintes normas:

I - art. 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011; e

II - art. 70 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Art. 26. Fica atualizado de R\$ 55.568,99 para R\$ 58.886,46 o valor especificado nas seguintes normas:

I - art. 98 da Lei nº 4.567, de 2011; e

II - art. 136 do Decreto nº 33.269, de 2011.

Art. 27. Fica atualizado de R\$ 146.491,07 para R\$ 155.236,58 o valor especificado nas seguintes normas:

I - inciso II do art. 5º do Decreto 34.982, de 2013; e

II - inciso V do art. 6º da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 28. Fica atualizado de R\$ 233.459,84 para R\$ 247.397,39 o valor que tratam o inciso II do § 3º do art. 4º e o inciso II do § 3º do art. 9º, ambos da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 29. Fica atualizado de R\$ 1.367.972,04 para R\$ 1.449.639,96 o valor especificado nas seguintes normas:

I - incisos I e II do art. 9º da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006; e

II - inciso I do art. 13 do Decreto nº 34.982, de 2013.

Art. 30. Fica atualizado de R\$ 2.735.944,07 para R\$ 2.899.279,93 o valor especificado nas seguintes normas:

I - incisos II e III do art. 13 do Decreto nº 34.982, de 2013; e
 II - inciso III do art. 9º da Lei nº 3.804, de 2006.
 Art. 31. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
 Parágrafo único. As disposições contidas neste Ato Declaratório não elidem a aplicação, no que couber, do disposto na alínea "c" do inciso II do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
 GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
 IPVA – Pessoa Jurídica. Atividade de Locação. Alíquota Reduzida.
 Processo: 20220909-188693. Interessado(a): OPTIMUS GESTAO DE FROTAS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 38.450.555/0001-08. CFDF: 08.003.311/001-60
 O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, decide:
 INDEFERIR o pedido de reconhecimento de alíquota de 1% do IPVA, de acordo com o estabelecido no artigo 10, I, a), 2), do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

VEÍCULO	PLACA	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
RENAULT/KWID ZEN 10	PBR8144	2022	O requerente não era proprietário do veículo à época do Fato Gerador do IPVA para o exercício de 2022. Solicitação só poderá ser feita em 2023.
RENAULT/LOGAN AUTH 10	PBS9682	2022	
RENAULT/SANDERO AUTH 10	PVG9D55	2022	
VW/NOVO GOL TLMCV	PZL1H04	2022	O IPVA do exercício de 2022 foi pago em outra Unidade da Federação.
VW/NOVO GOL TLMCV	PZL8I52	2022	
VW/NOVO GOL TLMCV	PZL8J09	2022	
VW/NOVO GOL TLMCV	PZL1I84	2022	
VW/NOVO GOL TLMCV	PZL1J17	2022	
VW/NOVO GOL TLMCV	PZL9B23	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOJ2A41	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOJ7F66	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOJ7F72	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOP2C34	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOP2C46	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOP2C48	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOP2C94	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOP2D15	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOR8B15	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOU6A65	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOV8C51	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOX0E27	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOY0C39	2022	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QQU7I11	2022	

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br). Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir de sua disponibilização no Domicílio Fiscal Eletrônico do interessado de acordo com a Lei nº 5.910/2017, observado o disposto no artigo 4º e seus parágrafos.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
 O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20220909-188315, Maria Aparecida Mamede Lira, ***.972.021-**, 20221122-237744, Walex Fabio de Lima Carreiro, ***.296.601**, 20220902-185134, Laise Freitas Xavier, ***558.141**, 20220912-189723, Neusa Serralvo, ***646.801**, 20220912-190233, Elizabeth Cristina de Moura Mendes, ***467.501**, 20220912-189311, Mariana Monteiro Oliveira Alves, ***286.001**, P20220912-8465, Magaly Balduino de Sousa Milhomens, ***250.451**, 20220913-190337, Caroline Soares e Silva, ***144.171**, 20220831-183247, Sandra Cristina dos Santos Soares, ***569.731**, 20220915-193020, Ana Carolina Borges Bueno, ***812.491**, P20220916-8582, Elaine Almeida Pimenta, ***628.931**, 20220917-193759, Antonieta Helena Borges Lopes, ***115.401**, 20220918-193849, Sérgio Soares da Silva, ***371.301**, 20220917-193809, José Murivaldo de Almeida Vasconcelos, ***181.541**, 20220920-195743, Valesk de Castro Rebouças, ***733.343**, 20220922-196969, Rita Saraiva da Silva, ***267.001**, 20220922-197257, Carlos Anderson Correa de Melo, ***761.052**, 20220920-195085, Thalia Fontineles do Nascimento, ***013.071**, 20220921-196936, Isabel Stenico Degaspari, ***717.898**, 20220921-196937, Kathia Araujo Bizerra, ***873.381**, 20220922-197941, Irene Lucena da Silva, ***795.511**, 20220923-198827, Cléu Mendes de Sá, ***500.901**, 20220925-198965, Helena Misson Paulin, ***838.291**, 20220926-199303, Érika Ferreira Campos, ***436.311**, 20220924-198864, Taise Cavalcante Nogueira, ***464.201**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 158/2022 – COTRI/SUREC/SEFAZ
 INTERESSADO: CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; CNPJ/ME: 02.259.749/0001-83; CF/DF: 07.379.609/001-21; PROCESSO Nº: 20221121-235848; ASSUNTO: Pedido de ingresso ou de exclusão na sistemática de apuração prevista na Lei Nº 5.005/2012 e de benefício fiscal previsto no Decreto Nº 39.753/2019.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "I" da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no inciso V do art. 3º do Decreto nº 39.753, de 02 de abril de 2019 c/c o art. 4º da Instrução Normativa SUREC Nº 5, de 16 de abril de 2019, bem como no inciso I e VI do art. 5º da Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 417/2022 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR o pedido de concessão do benefício fiscal previsto no Decreto nº 39.753, de 02 de abril de 2019.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; Decreto nº 33.269/2011, art. 103; Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 159/2022 – COTRI/SUREC/SEFAZ
 INTERESSADO: NOVA OPCAO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/ME: 18.789.824/0001-58; CF/DF: 07.655.566/001-09; PROCESSO Nº: 20221121-236609; ASSUNTO: Pedido de ingresso ou de exclusão na sistemática de apuração prevista na Lei Nº 5.005/2012 e de benefício fiscal previsto no Decreto Nº 39.753/2019.
 A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo

1º, inciso VI, alíneas "i" e "l" da Ordem de Serviço Nº 129, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 39.753, de 02 de abril de 2019 c/c o art. 4º da Instrução Normativa SUREC Nº 5, de 16 de abril de 2019, bem como no art. 1º da Instrução Normativa Nº 8, de 03 de junho de 2016, e de acordo com o Parecer Nº 420/2022 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, decide INDEFERIR a solicitação da interessada de apurar pela sistemática de que trata a Lei Nº 5.005/2012 e de aderir ao benefício fiscal previsto no Decreto Nº 39.753/2019.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei Nº 4.567/2011, art. 74; Decreto Nº 33.269/2011, art. 103; Lei Nº 5.910/2017 e da Portaria Nº 60/2018).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
DAVILINE BRAVIN SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 161/2022 – COTRI/SUREC/SEFAZ

INTERESSADO: IRMAOS PEPE LTDA; CNPJ/ME: 37.061.769/0001-20; CF/DF: 07.317.995/001-64; PROCESSO Nº: 20221123-238449; ASSUNTO: Pedido de ingresso ou de exclusão na sistemática de apuração prevista na Lei Nº 5.005/2012 e de benefício fiscal previsto no Decreto Nº 39.753/2019.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alíneas "i" e "l" da Ordem de Serviço Nº 129, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 39.753, de 02 de abril de 2019 c/c o art. 4º da Instrução Normativa SUREC Nº 5, de 16 de abril de 2019, bem como no art. 1º da Instrução Normativa Nº 8, de 03 de junho de 2016, e de acordo com o Parecer Nº 422/2022 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, decide INDEFERIR a solicitação da interessada de apurar pela sistemática de que trata a Lei Nº 5.005/2012 e de aderir ao benefício fiscal previsto no Decreto Nº 39.753/2019.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei Nº 4.567/2011, art. 74; Decreto Nº 33.269/2011, art. 103; Lei Nº 5.910/2017 e da Portaria Nº 60/2018).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
DAVILINE BRAVIN SILVA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 28/2022 PROCESSO Nº 00040-00034205/2022-63

ICMS. Substituição Tributária. Redução da base de cálculo. Apontamento das bases de cálculo presumida e real.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta Unidade Federada, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).?

2. Na id 95685654, a Consulente questiona acerca da vigência da Portaria SEFP nº 365/1994 (reduzida da base de cálculo de produtos que especifica), bem como pondera a respeito da base de cálculo aplicável aos casos de substituição tributária progressiva e dos efeitos do Tema de Repercussão Geral nº 201 do Supremo Tribunal Federal (STF).

3. Como decorrência, a Consulente apresenta os seguintes questionamentos, “ipsis litteris”:

“Para o período em que ocorreu a redução da base de cálculo do ICMS-ST, conforme convênio ICMS e Portaria nº365/1994 o contribuinte terá que comparar, para a restituição do ICMS ST:

A base de cálculo do ICMS ST determinada pela legislação com o valor efetivo vendido a consumidor final? ou,

Aplicar a redução na base de cálculo do ICMS ST com o valor de venda a consumidor final também reduzido na mesma proporção?

Informar qual o ato legislativo que REVOGOU a Portaria nº 365/1994, ou se a mesma se encontra em vigor?”

4. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta SEEC para as providências formais cabíveis.

5. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

6. Registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

7. Além disso, o pedido de esclarecimento de normas deve apresentar descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução, nos termos do inciso IV, do art. 74, do Decreto nº 33.269/2011.

8. Por oportuno, cabe destacar que a Solução de Consulta não se presta a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação tributária conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Nesse sentido, não convalida nem invalida quaisquer informações ou interpretações e não gera qualquer efeito caso se constate, a qualquer tempo, que não foram descritos, adequadamente, os fatos, aos quais, em tese, se aplica a Solução de Consulta.

9. Iniciaremos nossa análise pela Portaria SEFP nº 365/1994. Este normativo não foi expressamente revogado, haja vista sua permanência na página desta Secretaria de Fazenda (SEFAZ), sem ressalvas.

10. Entretanto, o dispositivo apontado pela Consulente, que trata sobre a redução de base de cálculo, teve vigência temporária, demarcada pela própria Portaria, vejamos:

“Art. 2º, § 2º A base de cálculo prevista neste artigo em relação aos veículos classificados nos códigos: (...) da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, fica reduzida para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento). (...)

Art. 2º, § 5º - A redução da base de cálculo prevista no § 2º vigorará até 30 de abril de 1997.”

11. Assim, registre-se que a redução da base de cálculo aduzida pela Consulente teve sua eficácia temporal findada em 30 de abril de 1997.

12. Além disso, algumas partes da Portaria nº 365/94, apesar de não expressamente revogadas, foram-no, tacitamente, pelo Convênio ICMS nº 142/2018, incorporado ao art. 321 do Decreto nº 18.955/97, mormente no que pertine à base de cálculo das hipóteses de substituição tributária (BC ICMS ST).

13. Assim, atualmente, deve-se adotar como critério para determinação da base de cálculo das operações de substituição tributária progressiva o art. 321 - H do Decreto supra, qual seja:

“§ 1º A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes será o valor correspondente ao preço final a consumidor, único ou máximo, fixado por órgão público competente.

§ 2º Inexistindo o valor de que trata o § 1º, a base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes corresponderá, conforme definido no Caderno I do Anexo IV deste regulamento, ao:

I - Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

II - preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador;

III - preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecido na legislação do Distrito Federal ou prevista em convênio e protocolo, para a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária, observado o disposto nos §§ 3º, 4º, 6º e 7º.”

14. Vencida esta primeira etapa, convém destacar a base de cálculo aplicável à situação descrita pela Consulente, qual seja: incidência de redução de base de cálculo em uma operação de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária progressiva.

15. Nessa esteira, trazemos à baila colação do Decreto nº 18.955/97:

“Art. 321-H. A base de cálculo do imposto é a prevista neste capítulo e observará:

I - as hipóteses de redução de base de cálculo;

II - na hipótese de retenção antecipada decorrente de convênio ou protocolo celebrado entre o Distrito Federal e outras unidades federadas, o disposto nesses atos.”

16. Como cediço, a figura do responsável tributário por substituição tem o fito de racionalização da tributação, tratando-se de verdadeira Técnica de Tributação, segundo Paulsen, Leandro. Curso de Direito Tributário. 10ª Ed.SP .Saraiva. 2019, pg.167: “A substituição tributária existe para atender a princípios de racionalização e efetividade da tributação, ora simplificando os procedimentos, ora diminuindo as possibilidades de inadimplemento. Cuida-se de instituto que dá maior praticabilidade à tributação.”

17. Originalmente, a substituição tributária, como prevista no § 7º do art. 150 da Constituição Federal (CF) c/c art. 10 da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), somente previa a hipótese de restituição dos valores recolhidos antecipadamente pelo Fisco se o fato gerador respectivo não se realizasse, vejamos:

“CF, art. 150, § 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido. e

Lei Kandir, art. 10. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar.”

18. Desse modo, quase que diretamente, quando um convênio ICMS possibilitava aos Entes Federados a aplicação de redução da base de cálculo do ICMS ST, havia um contorno de definitividade na operação.

19. Entretanto, considerando a Instrução Normativa SUREC/SEF/SEEC Nº 16, de 14 de outubro de 2019 (IN nº 16/2019) e as alterações introduzidas na Lei 1.254/96, atualmente vige o seguinte cenário:

“Art. 26. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição integral ou parcial do valor do imposto pago no regime de substituição tributária, quando:

II - se verifique que, na operação realizada com o consumidor ou usuário final, ficou configurada obrigação principal de valor inferior à presumida, hipótese em que a restituição é parcial.

Art. 26-A. No regime de substituição tributária, quando se verifique que a base de cálculo presumida é inferior à da operação realizada com o consumidor ou usuário final, é devido ao Distrito Federal o imposto decorrente desta diferença.”

20. Ademais, conforme disposição do § 1º do art. 1º da IN 16/2019, as restituições favoráveis ao requerente referem-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 21 de outubro de 2016, vejamos:

“§ 1º Serão restituídas as diferenças favoráveis ao requerente relativas aos fatos geradores ocorridos a partir de 21 de outubro de 2016, data da publicação da ata de julgamento do RE 593849/MG (Tema 201) pelo Supremo Tribunal Federal.”

21. Nessa esteira, analisando a prescrição do inciso I do art. 321 - H do Decreto nº 18.955/97 (destacada no item 16 acima), bem como os arts. 26 e 26-A da Lei nº 1.254/96 e a lógica do instituto de substituição tributária (racionalização e otimização), quando Convênio CONFAZ atribui redução de base de cálculo, sem ressalvas, a determinada operação, tal benefício fiscal deve ser levado em conta na análise da base de cálculo presumida e real.

22. Em reforço argumentativo, em uma interpretação lógico-jurídica e razoável, as técnicas de cálculo da base de cálculo presumida nas operações ICMS ST têm o escopo de antecipar uma base de cálculo que provavelmente se realizará. Caso de adote uma redução dessa base de cálculo presumida, que sabidamente não será utilizada na base de cálculo real, nunca haverá igualdade entre essas bases imponíveis, restando a aplicação certa dos arts. 26 e 26-A da Lei nº 1.254/96.

III - Conclusão - Resposta

23. Pelo exposto, em resposta à consultante, destacamos a introdução e os questionamentos apresentados:

24. "Para o período em que ocorreu a redução da base de cálculo do ICMS-ST, conforme convênio ICMS e Portaria nº 365/1994 o contribuinte terá que comparar, para a restituição do ICMS ST:"

25. Resposta: De plano, considerando a eficácia temporal do dispositivo de redução da base de cálculo prevista no Art. 2º, §§ 2º e 5º, da Portaria nº 365/1994 (30/04/1997), assim como, o termo "a quo" de eficácia das restituições parciais (21/10/2016), vide IN nº 16/2019 (item 21 deste parecer). No período em que vigia a redução de base de cálculo, só havia pertinência de restituição se o fato gerador presumido não se realizasse, como destacado no item 18 deste parecer.

Portanto, esta introdução aduzida é despicienda à análise em questão.

26. "A base de cálculo do ICMS ST determinada pela legislação com o valor efetivo vendido a consumidor final?" ou,

27. Resposta: A base de cálculo a ser seguida nas operações de substituição tributária progressiva é a cristalizada no art. 321 - H do Decreto nº 18.955/97.

28. "Aplicar a redução na base de cálculo do ICMS ST com o valor de venda a consumidor final também reduzido na mesma proporção?"

29. Resposta: Considerando a prescrição do inciso I do art. 321 - H do Decreto nº 18.955/97 (destacada no item 16 acima), bem como os arts. 26 e 26-A da Lei nº 1.254/96 e a lógica do instituto de substituição tributária (racionalização e otimização), quando Convênio CONFAZ atribui redução de base de cálculo, sem ressalvas, a determinada operação, tal benefício fiscal deve ser levado em conta na análise da base de cálculo presumida e real.

30. "Informar qual o ato legislativo que REVOGOU a Portaria nº 365/1994, ou se a mesma se encontra em vigor?"

31. Resposta: A Portaria em questão não se encontra revogada expressamente. Entretanto, cabe destacar que partes da Portaria foram tacitamente revogadas pelo Convênio ICMS nº 142/2018, incorporado ao Decreto nº 18.955/97.

Além disso, o dispositivo que trata de redução da base de cálculo possui eficácia temporal (30 de abril de 1997), vide item 11 deste parecer.

32. Pelo exposto, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea d do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal à Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
Coordenador

ATO DECLARATÓRIO Nº 101/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
(Processo Nº 20221124-239407)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto Nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço Nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer Nº 415/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de NUTRIBEM INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAOS E RACOES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o Nº 08.179.190/002-53 e no CNPJ/MF sob o Nº 08.985.298/0006-52, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto Nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto Nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei Nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto Nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei Nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto Nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto Nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 107/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo Nº 20221209-249253)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto Nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço Nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer Nº 435/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o Nº 07.524.440/002-64 e no CNPJ/MF sob o Nº 11.010.491/0002-59, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto Nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto Nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei Nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto Nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei Nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto Nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto Nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00002-00003159/2022-43, 00015-00022058/2022-50, 00148-00001506/2022-49, 00075-00000146/2022-87 e 00002- 00005499/2022-17, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO	1	DESPESA	RS	1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
090101.00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						5.153	
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 019001 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	3.151	3.151	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 019025 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	2.002	2.002	
190119.00001 09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						15.000	
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018270 0029 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	31.91.13	0	100	15.000	15.000	
320205/32205 19214 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						5.600	
23.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018966 0078 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA	99	33.91.47	0	100	5.600	5.600	
110903/11903 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						10.000	
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 022201 0006 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	171	10.000	10.000	
2022AC00544						TOTAL	35.753

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						5.153
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019001 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.91.92	0	100	3.151	3.151
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019025 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	2.002	2.002
190119/00001 09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						15.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018270 0029 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	31.90.11	0	100	15.000	15.000
320205/32205 19214 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						5.600
23.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018966 0078 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA	99	33.90.39	0	100	5.600	5.600
110903/11903 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						10.000
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 022201 0006 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	99	33.91.93	0	171	10.000	10.000
2022AC00544 TOTAL						35.753

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ESCOLA DE GOVERNO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 28 de setembro de 2022 (99044971), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida no Processo SEI nº 00040-00025798/2022-77, no valor de R\$ 4.344.422,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais), destinados ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2023, da unidade 19905 - Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO.

Art. 2º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 00040-00029162/2022-02, no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), inscrição de 15 (quinze) servidores, no evento "Como Produzir Notas, Relatórios, Pareceres Eficazes, Elaboração de Textos Claros, Coesos e

Adequados a Realidade do Leitor", carga horária de 16h, realizado nos dias 29 e 30/09/2022, em Brasília/DF.

Processo SEI nº 04030-00000460/2022-28, no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), relativo ao pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso/GEEC, Decreto nº 33.871/2012 pelo exercício de instrutoria para elaboração de material didático?pedagógico para o 2º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação CSTGTI da Escola Superior de Gestão?ESG, vinculada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes?UnDF.

Processo SEI nº 00040-00029571/2022-09, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), inscrição de 10 (dez) servidores para participação no Curso "Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática)", com carga horária de 21h, realizado nos dias 24 a 26/10/2022, em Brasília/DF.

Art. 3º As despesas com a execução das ações previstas nesta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária consignada anualmente ao Fundo Pró-Gestão, observando limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 4º Caberá à Unidade do Fundo Pró-Gestão – UFPG a correta instrução dos processos, observando a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 26 de outubro de 2022 (99049076), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 00480-00003543/2022-29, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrição de até 250 (duzentos e cinquenta) servidores, no evento "Gerando Engajamento no Serviço Público", na modalidade presencial, no VII Encontro Vida e Bem-Estar da Controladoria-Geral do Distrito Federal, com carga horária de 1h30, realizado no dia 04/11/2022, em Brasília/DF.

Processo SEI nº 00040-00038555/2022-07, no valor de R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil e setecentos e vinte reais), inscrição de 60 (sessenta) servidores lotados nas Assessorias Jurídico-Legislativas dos órgãos do Governo do Distrito Federal, no "Curso nova Lei de Licitações e Contratos, LEI nº 14.133/21 – Aplicabilidade Prática, na modalidade presencial, com carga horária de 16h, realizado nos dias 21 a 24/11/2022, em Brasília/DF.

Art. 2º As despesas com a execução das ações previstas nesta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária consignada anualmente ao Fundo Pró-Gestão, observando limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 3º Caberá à Unidade do Fundo Pró-Gestão – UFPG a correta instrução dos processos, observando a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 07 de dezembro de 2022, às 09 horas e 31 minutos, realizou-se a Sexagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ney Ferraz Júnior, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Juliana Neves Braga Tolentino, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e Paulo Ricardo Andrade Moita, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Cristiano Lopes da Cunha, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; e Jefferson Nepomuceno Dutra, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários Ana Paula Machado Neves; Cássia Maria de Souza Barreto; Geórgia Daphne Sobreira Gomes; Marcelo Mota de Queiroz; Rafael Teixeira Cavalcante, Rejane Vaz de Abreu. Conselheiros Suplentes representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários: Edson Roberto Cellegghim, Newton Cleiton Batista e George Alexander Contarato Burns. Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros Suplentes, Ana Carolina Reis Magalhães, Cristiano Lopes da Cunha e Edson Roberto Cellegghim, participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares e, o Conselheiro Inaldo José de Oliveira, Vice-Presidente do Conad, participou como Presidente. III - REGISTROS: Registra-se também

que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev/DF: Elias Penha Pereira, Jefferson Nepomuceno Dutra, Lucyano Segundo, Márcio Eduardo de Moura Aquino, Paulo Henrique de Sousa Ferreira, Ramon Estêvão Cordeiro Lima e Raquel Galvão Rodrigues da Silva. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura da Ata e do Extrato da Ata da 64ª Reunião Ordinária; 2) Relatório de Execução Orçamentária - 5º Bimestre; Apresentação da Política de Investimentos, Processo SEI-GDF nº 00413-00005299/2022-13; 3) Deliberação da Política de Investimentos, Processo SEI-GDF nº 00413-00005299/2022-13 4) Planejamento e definição do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração; 5) Informes Gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: Ata e o Extrato da Ata da 64ª Reunião Ordinária foram aprovados; Foi apresentado aos Conselheiros o Relatório de Execução Orçamentária - 5º Bimestre; A Política de Investimentos foi aprovada por unanimidade; Foi definido o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração para o ano de 2023. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às dez horas e trinta e sete minutos, e Eu, Jerusa de Vasconcelos Lins Alves, lavrei a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI/DF nº 00413-00000036/2022-18, e publicada no site do Iprev/DF: www.irev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 665, de 20 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 200, de 24 de outubro de 2022, páginas 54, ONDE SE LÊ: "...em desfavor da empresa TOP FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 14.478.317/0001-31...", LEIA-SE: "...em desfavor da empresa TOP FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 17.478.317/0001-30...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 772, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2019, conforme Julgamento ID 101795286 do processo SEI nº 00060-00342788/2019-23, com fulcro no artigo 213, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 773, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2021, ofertado pela 25ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 100601256 do processo SEI nº 00060-00007255/2020-31, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos artigos 187, e 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 298/2020, ofertado pela 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 99920308, processo SEI nº 00060-00226223/2019-08, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 239/2020, ofertado pela 18ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 98987694 do processo SEI nº 00060-00104068/2020-03, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 776, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 195/2021, ofertado pela 22ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 99352597 do processo SEI nº 00060-00368066/2020-32, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, sem julgamento de mérito, com fulcro nos arts. 186 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 777, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 223/2019, processo SEI nº 00060-00097629/2018-88, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 101701118, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal e art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.209, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o que consta no Processo SEI-GDF 00020-00024387/2022-39, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 503, de 17 de maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2022, página 17, em cumprimento a decisão judicial constante no Processo 0707302-47.2022.8.07.0018, da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 1.152, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017; nos termos das Leis nº 5.105, de 2013, e nº 5.106, de 2013, em atenção à necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos servidores readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Excluir o parágrafo 10, do artigo 21 da Portaria nº 1.152, de 6 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 226, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os demais itens da Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00224287/2022-97, resolve:

Art. 1º Homologar a exclusão da empresa Instituto Educacional Nova Capital Ltda., CNPJ nº 23.929.769/0001-94, como mantenedora do Colégio OCTA, situado na QI 1, Lote 500, Setor Industrial, Gama, Brasília - Distrito Federal, permanecendo a mantenedora: Nova Capital Educacional Ltda., CNPJ nº 23.955.640/0001-50, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MARCELA BRASIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00245008/2022-29, resolve:

Art. 1º Declarar extinto o Eden Garden Bilingual Scholl, situado no SGCV Sul, Lote 18/19, Zona Industrial, Guará, Brasília - Distrito Federal, mantido por Eden Garden Educacional Ltda., CNPJ nº 24.010.307/0001-31, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Eden Garden Bilingual Scholl pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar - GEDAE, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DISINE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MARCELA BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 777, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instruções nº 17/2022, Instrução nº 587/2022, conforme processo administrativo SEI nº 00055-00037732/2021-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação Anual do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa NIVE NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA., CNPJ nº 11.572.593/0024-73, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.237, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 2/2022 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CPAD601-20, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 0400-000102/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/PAD197-2019, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00417-00029467/2018-69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.239, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 5/2022 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CPAD166-22 constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00008997/2021-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.240, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher parcialmente o Relatório SEI-GDF nº 5/2022 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/PAD523-2019, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00417-00034293/2018-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg. 7, art. 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CSIND37-20, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00046311/2019-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL COMITÊ GESTOR DE ARTICULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 15h11, reuniu-se o Comitê Gestor de Articulação, Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial - PLADIPR, por videoconferência pelo aplicativo Zoom, estando presentes Edcleide Martins Honório (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); Elianildo da Silva Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); Marcelo Luiz Leite Dantas (Secretaria de Estado de Segurança Pública); Márcio Nunes Gonçalves (Secretaria de Estado de Educação); Mariana Mota (Secretaria de Estado da Saúde); Alice Medeiros (estagiária da Secretaria de Estado da Saúde); Isabella Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social); Patrícia Zapponi (Secretaria de Estado da Mulher); Zane Steinmetz (Secretaria de Estado da Mulher); ITEM 1) Apresentação de novos membros a servidora Edcleide solicitou que os novos integrantes do Comitê se apresentassem. Após as apresentações, rememorou que na última reunião foi aprovado o

Regimento Interno do Comitê e que desde a primeira reunião tem sido solicitado as integrantes o levantamento e apresentação das ações voltadas para pauta de igualdade racial tendo sido breve relato de ações durante a realização da última reunião pelas Secretarias de Estado de Saúde e Educação e, também apresentação pela Subsecretaria de Políticas de Promoção de Direitos Humanos e de Igualdade Racial. Informou que como um dos próximos passos, o Comitê deverá definir como será feito o monitoramento das políticas, considerando os 11 eixos constantes do Decreto nº 41.962/2021, reiterando a importância do levantamento das ações. O servidor Elianildo reiterou que o Comitê tem como atribuição fazer o acompanhamento do PLADIPIR no que se refere aos 11 eixos descritos no Decreto nº 41.962, de 31 de março de 2021, que aprovou o PLADIPIR. Registrou que o Comitê é composta tão somente estatal com a obrigação de fazer o monitoramento, apresentar relatórios referente este monitoramento e eventualmente proposições para quando houver redefinição ou atualização do PLADIPIR, as orientações possam ser consideradas. Disse que no primeiro momento o Comitê focou na aprovação do regimento interno e agora os membros, como representantes das Secretarias de Estado com assento no colegiado, devem focar no levantamento das ações e projetos que estão sendo desenvolvidos ou em vias de estabelecimento no âmbito dos respectivos órgãos no que tange aos 11 eixos do decreto do PLADIPIR, bem como seus desdobramentos. Argumentou sobre a importância do levantamento para dar visibilidade ao que está sendo feito no GDF relacionado à temática da igualdade racial, que dará um panorama da política e viabilizará a aferição do cumprimento ou não do PLADIPIR. Por fim, lembrou que em dezembro o comitê deverá apresentar um relatório sobre o cumprimento das metas do Plano. ITEM 2) Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária – Ata aprovada pelo pleno. ITEM 3) Exposição das ações relacionadas aos eixos e objetivos do PLADIPIR – Conforme acordado previamente, a servidora Edcleide solicitou que os membros fizessem uma breve apresentação sobre o que já havia sido levantado em relação às ações desenvolvidas pelos órgãos. O servidor Márcio se desculpou por não ter conseguido organizar uma apresentação de slides, mas fez uma apresentação verbal e se comprometeu a compartilhar com o Comitê. Citou que na SEDF existe uma Subsecretaria específica para tratar da pauta de Direitos Humanos e Igualdade Racial e que estão desenvolvendo um projeto, a 1ª mostra cultural da socioeducação com o tema África e sua ancestralidade, também buscou informações junto a Gerência de Direitos Humanos e Diversidade subordinada à SUBIN/SEE, onde realizou consulta no Planejamento estratégico elaborado para 2022 da política para as relações étnico raciais onde tomou conhecimento do projeto para educação para as relações étnico raciais com foco em ações educativas antirracistas, trabalho que será levado para todas as escolas e idades escolares da rede pública de ensino, além de ações com objetivo de divulgar e elaborar conhecimento, atitude, posturas e valores que eduquem os cidadãos quanto a pluralidade étnico racial tornando-os capazes de interagir tendo como base o respeito pelos direitos legais e a valorização da identidade no caminho para consolidação da democracia brasileira livre do racismo. Outro objetivo é o reconhecimento e valorização da identidade e história e cultura dos afrobrasileiros e africanas, bem como garantir o conhecimento e igualdade e valorização das raízes africanas no Brasil, por fim, valorização do legado dos povos originários reconhecendo seus direitos à uma educação que respeite a sua cultura e cosmovisão e ainda da população afrodescendente na formação da população brasileira de forma a favorecer uma educação antirracista. Com base nisto existem alguma entregas a serem realizadas que se estenderão aos povos e comunidades tradicionais”. A servidora Isabella fez uma exposição verbal por eixos, especialmente aqueles que tem interface com as atribuições da SEDES, trazendo alguns dados. Apresentou dados da política de assistência social que indicam que as pessoas negras são maioria do público atendido por essas políticas, dados que reforçam a relação entre vulnerabilidade social e população negra. Sinalizou a importância da inclusão do quesito raça, cor e etnia como sendo necessário no ato do cadastro, bem como a capacitação, por refletir também no planejamento institucional. Reforçou a atuação do CREAS Diversidade inclusive junto à DECRIN sobre quaisquer violações de direitos, e também junto aos indígenas WARAO, por exemplo. Finalizadas as contribuições, a servidora Edcleide apresentou a proposta de formulário on-line (google) para auxiliar no levantamento das ações relacionadas aos eixos e objetivos do PLADIPIR no âmbito de cada Secretaria, que deverá ser preenchido pelos membros do Comitê. A servidora Mariana sugeriu alterações na redação do comando do formulário e também a inclusão de um prazo. A servidora Zane pontuou que está iniciando agora no Comitê e que tomará conhecimento da pauta para poder contribuir com os dados da SMDF. A servidora Patricia Zapponi aproveitou o momento para informar e fazer o convite para uma ação que será realizada pela SMDF na Casa da Mulher Brasileira que abordará o enfrentamento à violência contra a mulher, com recorte da mulher negra. A servidora Mariana perguntou se as reuniões do Comitê serão fixas às quartas à tarde. A servidora Edcleide informou que foi previamente estabelecido pelo pleno na primeira reunião ordinária que as reuniões seriam mensais até a publicação do Regimento Interno quando as reuniões passarão a ser bimestrais e que eventualmente poderão ser convocadas extraordinárias. O servidor Elianildo reforçou a importância de que no momento sejam mantidas as reuniões mensais pois a fase de preenchimento do formulário por cada órgão e elaboração do relatório até o fim do ano será de bastante trabalho para o Comitê. A servidora Edcleide se comprometeu a compartilhar no grupo/e-mail o formulário on-line a ser preenchido e a data da próxima reunião ordinária. A 4ª Reunião Ordinária foi encerrada às 16h20, sendo que eu Edcleide Martins Honório, Coordenadora de Políticas de Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais e de Igualdade Racial, lavrei a presente ata.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26º, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo constante no Art. 3º da Ordem de Serviço Nº 44, de 08 de setembro de 2022, para a conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Ordem de Serviço nº 21, de 08 de abril de 2022, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, pág. 68, instituída para realizar o planejamento da contratação de empresa de prestação de serviços em gestão e tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades de transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, digitalização de documentos, assinatura digital, conversão de documentos em mídia especial (CDs, DVDs, áudios, filmes, negativos, rolos e vídeos), tratamento de imagens, indexação de documentos com reconhecimento de caracteres (OCR), microfimagem de documentos, classificação, ordenação documental, diagnóstico, inventário, catalogação, consulta e guarda documental.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, em observância aos autos do processo 04017-0001392/2021-45, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias (sessenta) a contar do dia 23 de dezembro de 2022, o prazo concedido pela Portaria nº 56, de 23 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, que instituiu a Comissão de Trabalho para promover a aquisição dos Insumos de Impressão tipo Toner; Estabilizador para manutenção das impressoras instaladas nas unidades da DF LEGAL.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 124/2022 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos no período de 19/10/2022 à 10/11/2022. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 19/10/2022, E-0435-184141-OEU; 22/10/2022, 0424-461505-AEU; 24/10/2022, D66446; 25/10/2022, E-0168-707366-OEU; 26/10/2022, D66447; E-0637-811638-AEU; 27/10/2022, E-0338-880601-AEU; 29/10/2022, E-0338-076642-AEU; 04/11/2022, D034572, E0245-597567-AEU, E-0435-582830-OEU, D64621; 05/11/2022, E-0436-674426-AEU; 08/11/2022, E-0435-914148-OEU, E-0637-932896-AEU; 09/11/2022, D035265, D035264, E-0238-000796-AEU; 10/11/2022, E-0637-106414-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DECISÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo SEI nº 00310-00014384/2019-90. Interessados: CEB Distribuição S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, e Brasil Construções e Montagens – BCM Ltda., CNPJ nº 04.129.964/0001-95. Na condição de autoridade competente para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade no âmbito do Contrato nº 453/2017 – CEB (32124215), conforme previsto em sua Cláusula Nona, Parágrafo Terceiro, CONCEDO A REABILITAÇÃO à empresa Brasil Construções e Montagens – BCM Ltda., inscrita no

Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.129.964/0001-95, adotando como fundamento desta decisão o Parecer SEI-GDF nº 417/2022 – SODF/AJL (101643783), com amparo no Parecer Jurídico nº 687/2019 - PGDF/PGCONS/CHEFIA, bem como na Cota de Aprovação Parcial do Parecer Jurídico nº 84/2021 - PGDF/PGCONS, ambos da douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 6º, §§ 2º e 3º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Comunique-se a Brasil Construções e Montagens – BCM Ltda. e a CEB Distribuição S. A. para ciência. Encaminhe-se cópia desta Decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal para os trâmites necessários aos devidos registros junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, às quatorze horas e dez minutos, foi realizada a reunião virtual do Conselho dos Direitos da Mulher, tendo como pauta: 1. Abertura; 2. Informes; 3. Apresentação do Relatório de Trabalho da Comissão Técnica de Saúde e Áreas Afins; 4- Assuntos Gerais; 5- Encerramento. A reunião remota iniciou via aplicativo ZOOM, com a presença das Conselheiras representantes do Poder Público: Antonia Aldenir (DEFENSORIA PÚBLICA); Raqueline Neves e Lívia Batista (SEDES); Rosineide Sá (SSP), Suelley da Cunha (SES), Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito (CASA CIVIL); Wliane Magna(SEE); Luciana Oliveira de FreitasNeres;(SETRAB); Lúcia Nascimento Andrade (SEDF); Com a presença das conselheiras da Sociedade Civil: Joana Darc Alves Barbosa Vaz de Mello (OAB SECCIONAL DO DF); Lúcia Divina Bandeira Bessa (ABMCJ DF); ; Antonia Aldenir (DEFENSORIA PÚBLICA); Beatriz Helena Matté Gregory e Eline Jonas (UBM-DF); Thaísa Borges de Magalhães (CUT); Ormezina Falcão de Lima (CEPAI) Vilma Francisca Alves (CMCBR NACIONAL); Andrea Carolina (AMIS II); Com a presença das Entidades Suplentes da Sociedade Civil: Marcia Regina da Paz (INSTITUTO COMPARTILHAR); Lúcia Irineta (Mulheres Feminicídio Não); Francisca Elicleuda Pereira da Silva Couto (Associação Despertar Sabedoria No Sol Nascente) Com a presença dos Órgãos Consultivos: Cíntia Costa da Silva (MPDFT); Rafaela Pena (MPDFT); Marcia Borba (TJDFT- NJM); Alessandra D’Aqui Velloso, Secretária de Direitos Humanos da UNB. Com a presença da senhora Keli Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva. Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, declara aberta a décima primeira reunião ordinária do CDM-DF, fazendo a leitura da pauta. 1- Abertura; 2 - Informes; 3 - Apresentação do relatório de Trabalho da Comissão Técnica de Saúde e Áreas Afins; 4 - Assuntos Gerais; 5 - Encerramento. Deu início a ordem do dia com a aprovação da ata da 10ª Reunião Ordinária do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. Dra. Joanna solicitou uma alteração no texto da ata sobre a OAB. A referida ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Senhora Michelle Abrantes apresentou os informes da reunião: Publicação da Portaria nº 253, de 18 de novembro de 2022, instituindo a Comissão Eleitoral do CDM, com os nove membros elencados. Haverá reunião de planejamento da proposta do edital para aprovação e continuidade do processo seletivo. A sra. Beatriz perguntou se as regras de agora seguirão as regras da eleição passada e se antes da publicação, em havendo alguma alteração, haverá aprovação do pleno. Michelle respondeu que a professora Vandercy deseja que a comissão se encontre em breve para a organização que se aprovada pela comissão poderá ter os trâmites conforme os do processo seletivo de 2020, quando houve aprovação pelo pleno da proposta de edital e plano de trabalho. Michelle informa que a resposta à Comissão do Planejamento chegou e já foi encaminhada à senhora Antônia Carneiro coordenadora da comissão de planejamento e orçamento; as ações realizadas no final de outubro e neste mês de Novembro pela Secretaria da Mulher do Distrito Federal foram as seguintes: Jornada Zero contra a violência contra mulheres e meninas no Gama, de 24/10 a 27/10. O link da reportagem será enviado pelo grupo do Whatsapp do CDM DF. A senhora Michelle informa sobre a disponibilidade de vagas para mulheres atendidas pelo governo, na escola de eletricitistas, por meio de um acordo da SMDF com a Neoenergia. O link de inscrição também será enviado pelo grupo do Whatsapp do CDM DF. A senhora Michelle informa que o Programa Qualifica Mulher está realizando curso de recreação infantil e adultos na CMB em Ceilândia, de 10 de novembro a 12 de dezembro, em uma parceria com o IFB. Um link sobre esse curso será a elas enviado. Projeto Mão na Massa em andamento e com algumas vagas disponíveis. Foi feita a entrega dos certificados das primeiras turmas do segundo módulo. Houve, na ocasião, palestra sobre empreendedorismo e empoderamento feminino. Houve, na semana anterior, a visita da delegação do Acre na CMB, equipe da Secretaria de Estado da Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Públicas para as Mulheres do Acre, representada pela senhora Ana Paula Lopes Lima. Foram-lhes entregues as edições do 2º PDPM. Houve, em 18 de novembro de 2022, a 22ª edição da Ação Mulher no Campo, levando serviços do governo para o assentamento José Wilker com aproximadamente cento e oitenta famílias, onde ocorreram 971 atendimentos à população local. Também houve a participação do polo de cinema e vídeo de Sobradinho II. O link do Instagram sobre o evento será enviado no grupo do Whatsapp do CDM DF. A senhora Michelle informa dos

lançamentos semanais das aulas do Programa Oportunidade Mulher na TV da Câmara Distrital. A senhora Michelle informa da visita da Unidade Móvel com a Secretária da Mulher em Ação e foi dada continuação às ações do Outubro Rosa, com a participação do ônibus do SESC. Hoje, no Anexo do Buriti, está acontecendo uma ação para as servidoras do Palácio do Buriti e anexo, inclusive para as servidoras terceirizadas. Folder da SMDF para as ações dos 16 Dias de Ativismo será disponibilizado para as Conselheiras. E as ações desses dias serão informadas. Informes dos Órgãos e Entidades: A senhora Beatriz manifestou sua felicidade em ver a SMDF oferecer cursos de capacitação para as mulheres em atividades mais valorizadas socialmente, como, por exemplo, na construção civil. Solicita poder estar presente - assim como outras conselheiras que o desejarem - em alguma edição vindoura da Ação da Mulher no Campo, pois gostaria que a UBM pudesse estar presente. A UBM também está vendo as suas atividades para os 21 Dias de Ativismo, têm participado como apoio para outras entidades, estão vendo nas áreas onde a UBM já atua, e a próxima atividade será na Rodoviária, amanhã à tarde. Acredita ser importante o Brasil adotar os 21 dias de Ativismo e não apenas dezesseis, pois, a o ver os dados da SSP DF, constata que as mulheres negras são mais atingidas pela violência e também verifica que as mulheres que se declararam “do lar” precisam de mais autonomia econômica e as capacitações profissionais são importantes para isso. Michelle citou a nova assessora no CDM, Eveline Horta de Souza que estará auxiliando em suas atividades. A doutora Joana Mello recordou o aviso que deu anteriormente sobre a visita ao Núcleo de atendimento integrado - NUIAM - do Paranoá. Fizeram a visita, olharam o espaço, achou muito acolhedor, ficou impressionada com a acolhida dos delegados também, como eles vibram com esse programa, que integra atendimento multidisciplinar e são feitos os encaminhamentos. A mulher é atendida por três profissionais em um único momento, para que não seja revitimizada. As delegacias têm buscado ter esse espaço dentro do ambiente físico não previamente projetado para essa demanda nessas instituições. E há a dificuldade de não haver no quadro os profissionais necessários - bacharéis em Direito, psicólogos e assistentes sociais. Assim, fazem parcerias com universidades. A próxima visita será no NUIAM de Vicente Pires, em 07 de dezembro, às 15:00, e convida as conselheiras a participarem. Reuniram-se com a Subsecretaria de Serviço Social, buscando essa parceria, amanhã haverá uma reunião com a delegada Viviane, com o juiz Ben Hur, com a equipe do NUIAM do Núcleo Bandeirante, e com o serviço social de lá também, a fim de se pensar em um projeto piloto de atendimento a essas mulheres, com a parceria da Secretaria de Serviço Social. Chamou-lhe a atenção o entusiasmo da delegada de Proteção à Criança e ao Adolescente para ter esse programa em sua delegacia para atendimento das mães e das meninas atendidas lá. Reuniram-se com a UNICESUMAR, para se buscar uma parceria com a Polícia Civil, Mulheres do Brasil e OAB, para que a universidade disponibilize profissionais na área de Serviço Social, que é de grande dificuldade desse programa. Reforçou o convite para a caminhada no dia 04 de dezembro, domingo, às 09:00, no Parque da Cidade. O convite foi enviado por e-mail e solicita que quem confirmar, envie o logotipo do órgão que representa para figurar como apoiador. Parabenizou o empenho da SMDF disponibilizando os cursos. A senhora Lúcia Bessa relata o evento em Mato Grosso do Sul, em que foi representante de uma entidade que é suplente do conselho, representada pela sra. Bernadete Martins, a BPW, Associação das Mulheres de Negócios e Profissionais do Brasil. Foram cinco dias intensos de trabalho com mais de trezentas mulheres, onde puderam falar das experiências profissionais, saberes e opiniões. Houve uma reunião com as integrantes dos conselhos municipais dos direitos da mulher do país e a representante do ABMCJ no Conselho Nacional de Direitos da Mulher, em que foram dadas breves notícias sobre as questões que estão sendo discutidas no Conselho Nacional, tendo havido troca de experiências entre as integrantes e se constatou que as dificuldades presentes no DF, assim como as soluções encontradas também o são em outras unidades da federação. A senhora Lúcia Bessa informou que o Conselho Nacional está preparando a Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres, embora haja a constatação de não haver previsão orçamentária para tal, de forma que se conseguiu emendas parlamentares federais para esse evento, dentro do legislativo federal. reiterou o convite para o evento de abertura dos 21 Dias Pelo Fim da Violência Contra a Mulher, com acendimento das luzes, no Salão Nobre do Congresso Nacional, às 18:00H. Informa que no dia vinte e três, também no Salão Nobre do Congresso Nacional, haverá o lançamento do Pacto Nacional Pelos Direitos das Mulheres. No dia vinte e cinco, haverá o seminário entre Brasil e Israel, onde serão discutidas inovações e iniciativas para eliminação das violências contra mulheres e meninas, no plenário do Senado Federal. A sra. Eline Jonas elogia a programação de peso da SMDF, estarão presentes quando as ações não coincidirem com as de sua entidade, reforça a ação que haverá amanhã na rodoviária. Na reunião anterior foram dados informes sobre a CMB de Ceilândia e solicita, então, informes sobre as demais. A sra. Michelle citou uma reportagem em que a Professora Vandercy fala das demais casas e repassará para o CDM DF. Keli Andrade, informa que está em processo de transição de titularidade de Gabriele Fernandes para ela. A doutora Cíntia convida para um seminário sobre direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, nos dias 29 e 30 de novembro, e 1º de dezembro, transmitido pelo Youtube, com livre acesso, mas quem, se inscrever, receberá certificado. A sra. Vilma Alves, que representou a sra. Patrícia Oliver, informa que participou da 5ª Conferência Distrital de Promoção e Igualdade Racial, como sociedade civil. Falou do tema O Enfrentamento ao Racismo e as outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa, com subtemas política de estado é responsabilidade de todos nós. A conferência foi dividida em quatro eixos, Eixo I - Enfrentamento ao racismo e outras formas de discriminação étnico-cultural ; Eixo II - Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio de invasão de território; Eixo III - Enfrentamento à Intolerância Religiosa; Eixo IV - Desenvolvimento de Igualdade Étnico-Racial e Cultural e Promoção da Igualdade de Oportunidade a Todos. No primeiro

dia houve a abertura oficial, com relatos de formas de discriminação que muitos desconhecem, e o ponto forte foi a palestra magana com o título Enfrentamento às Outras Formas Correlatas de Discriminação e Intolerância Religiosa, ministrada pelo dr. Juvenal Araújo, Secretário Executivo da Secretaria de Justiça do DF. No dia seguinte, apresentação e aprovação do Regimento Interno da conferência. Houve discussão de mudança de texto, discussão do eixo apresentado, participação de assistência com perguntas. Nesse dia, as pessoas podiam ler o regimento e fazer propostas para serem apresentadas e discutidas. No fim do dia, houve a apresentação final das propostas, que foram votadas. No terceiro dia, aprovação das propostas finais na plenária, abertura e moções que as pessoas apresentaram e, nesse dia, apenas os delegados poderiam votar. O ponto central era o racismo e a igualdade. Aprovaram todas essas propostas finais e foram eleitos os delegados que participarão da 5ª Conferência Nacional. A sra. Vilma Alves concluiu que é importante esse tipo de debate, de conferência, porque a partir daí, haverá ações, diretrizes políticas, programas e projetos de promoção da igualdade racial. E a sociedade trabalhará de forma transversal sobre esse tema tão importante, que é a defesa da igualdade racial. Entende que todos nós precisamos eliminar todo tipo de racismo no Brasil. Entende também que os desafios são muitos e o mais importante é respeitar e valorizar a raça negra, pois a luta contra o racismo é de todos nós. O relatório final da conferência, quando pronto, será disponibilizado às conselheiras. A senhora Michelle informa que esse relatório será apresentado ao pleno para conhecimento, discussão e implementação nas entidades, especialmente com o olhar sobre a mulher nesse contexto. A senhora Michelle esclarece, a respeito do questionamento da senhora Eline Jones, a professora Vandercy pediu que fosse esclarecido que já foram licitadas as Casas de São Sebastião, Sobradinho e Recanto das Emas e a previsão é de início da construção no começo de 2023; Sol Nascente, ainda em vias de licitação. Apresentação do relatório de Trabalho da Comissão Técnica de Saúde e Áreas Afins. Membros Titulares: Sueley da Cunha – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES; Krislane – Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN; Beatriz Gregory – União Brasileira de Mulher do Distrito Federal – UBM; Raqueline – Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES. Membros Suplentes: Tatiana Raquel Selbmann Coimbra – Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES; Eline Jonas – União Brasileira de Mulher do Distrito Federal – UBM. Convidadas: Daiane Rocha – Associação Nacional das Etnias Ciganas – ANEC; Márcia Regina Paz – Instituto Compartilhar. Órgão Consultivo: Cíntia Costa – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT. Foram apresentados: Justificativa, Eixo - Saúde da Mulher na gestação, parto e puerpério (Relatório das atividades da Rede Cegonha - Ações de atenção Materna e Neonatal do DF, Ações do Programa de Aleitamento Materno, Ações do Comitê de Óbito Materno-Infantil do DF, Ações do Comitê de Triagens Neonatais); Eixo - Saúde Sexual e Reprodutiva, Eixo - Rastreamento e diagnóstico precoce do câncer; Eixo - Populações Vulneráveis; Ação: Projeto Cuide-se. A dra. Joana relata a importância de se debruçar nesse relatório, a fim de se pensar em políticas públicas. A dra. Cíntia falou da possibilidade de o CDM servir como ponte entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde. A Dra. Joana se colocou à disposição para participar de conversa com o setor que trata dessa temática na Secretaria de Educação. A senhora Michelle explica que sugestões devem ser dirigidas formalmente ao conselho para os devidos encaminhamentos. A senhora Eline Jonas sugere que seja feita uma avaliação dos dados por região administrativa, a fim de se eleger um local como projeto piloto. Sugere campanhas na televisão. A senhora Márcia, do Núcleo Judiciário da Mulher, representando a dra. Gislane, fala do MPVE, apontando que existem trabalhos com jovens, desde 2014, como o projeto Violência no Namoro. Não, trabalhos sobre violência sexual, onde professores e profissionais do ensino são capacitados a trabalhar essa temática. Porém, não existe, ainda, a participação da Secretaria de Saúde. Ela sugere que a apresentação do Programa Maria da Penha vai à escola, seja uma pauta para a próxima reunião. A doutora Antônia aponta a existência de duas leis distritais, a Lei Distrital Nº 6367 e a Lei Distrital Nº 6325, onde uma fala da inclusão do Lai Maria da Penha como tema transversal nas escolas públicas do DF, e a segunda que institui a semana do Maria da Penha Vai à Escola no mês de novembro. Esse tema foi inserido na Lei de Diretrizes e Bases. Assim, ela sugere que se cobre o cumprimento dessas leis, e que essa temática seja oferecida como obrigatória. A doutora Cíntia sugere que essa temática seja mais ampla da Secretaria de Educação, e não apenas para a capacitação de professores, e relembra que o projeto Maria da Penha Vai à Escola não daria conta sozinho dessa temática. A senhora Márcia relembra que os projetos são amplos e valem a pena serem apresentados ao CDM. A senhora Rosineide relata que os dados da SSP podem se somar aos apresentados para otimização do estudo das políticas públicas. Hoje foi realizada a divulgação do protocolo integral de atuação das forças de segurança para vítimas de violência doméstica e familiar. A senhora Michelle sugere que as sugestões sejam encaminhadas à sra. Sueley, a fim de serem compiladas e encaminhadas. Assuntos Gerais: A próxima reunião do Pleno será dia 12/12/2022; a assinatura da ata será on-line e via SEI; sobre o fluxo de solicitações na Secretaria Executiva, onde as Conselheiras precisam oficializar os relatos, ideias e solicitações de forma oficial e efetiva, enviando ofício ao e-mail oficial deste conselho com o assunto e anexos se necessário, para o e-mail cdm@mulher.df.gov.br; reforçar sobre os pedidos de pauta para as reuniões ordinárias deste conselho que segundo o Regimento, dispõe no Artigo 17, § 1º Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste na Pauta, salvo decisão da maioria simples. § 2º As matérias a serem incluídas na pauta deverão ser apresentadas e encaminhadas à Primeira Secretaria até quinze dias posteriores à realização da última sessão. Por fim, sanadas todas as dúvidas e deliberações cabíveis, a Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva declarou por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no item 13.1 do Edital nº 14/2020 - FAC Visual Periférico 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 1 (um) ano, a contar de 21 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do processo seletivo com resultado final publicado no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, pgs. 62 a 64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 274, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no item 14.1 do Edital nº 26/2021 - FAC Brasília Multicultural II, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 1 (um) ano, a contar de 24 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do processo seletivo com resultado final publicado no DODF nº 239, de 23 de dezembro de 2021, pgs. 56 a 58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no item 14.1 do Edital nº 6/2021 - FAC Brasília Multicultural I, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do processo seletivo com resultado final publicado no DODF nº 237, de 21 de dezembro de 2021, pgs. 58 a 74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 276, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão pública cultural do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

....."

IV - manifestação jurídica, com análise do edital e anexos, emitida pela Assessoria Jurídico-Legislativa;

....."

VI - assinatura do edital pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa, com publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Secretaria.

....." (NR)

"Art. 11.

I - justificativa técnica e demonstração de interesse público quanto à proposição do edital;

.....

V - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que deve abranger:

.....

IX - justificativa para adoção dos critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

.....

§ 1º A nota técnica constitui documento que inicia o processo, contextualizando, fundamentando e indicando todos os motivos que levaram a elaboração do edital, razão pela qual deve ser robusta e não deve apenas se limitar a reproduzir as cláusulas da minuta de edital de chamamento público.

§ 2º A nota técnica deve conter o registro das atividades de que trata o art. 10." (NR)

"Art. 20. Após a publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal, o processo será composto pelos seguintes documentos:

....." (NR)

"Art. 27. Os recursos relativos à habilitação, apresentados no prazo de cinco dias, serão encaminhados a quem analisou e julgou os documentos de habilitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, a autoridade recursal poderá solicitar manifestação jurídica da Assessoria Jurídico-Legislativa para subsidiar sua decisão." (NR)

"Art. 28. Após a apresentação do plano de trabalho, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

II - plano de trabalho final aprovado pelo Subsecretário da área finalística;

IV - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

VI - Portaria ou Ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

....." (NR)

"Art. 29.

§ 1º O plano de trabalho deve conter:

I - a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos;

II - sugestão de parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas;

III - as ações a serem realizadas com indicação precisa do local, data e horário do projeto; e

IV - os nomes das atrações artísticas, quando houver.

....." (NR)

"Art. 37.

I - alteração de plano de trabalho ordinária, que pode ser realizada mediante:

a) Termo de Apostilamento, nos termos do § 1º deste artigo ; ou

b) Termo Aditivo, nos termos do art. 37-A; e

II - alteração de plano de trabalho extraordinária, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 38, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros.

§ 1º A alteração ordinária do plano de trabalho via Termo de Apostilamento observa o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, preferencialmente de acordo com o anexo XIX, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento, excetuando-se da necessidade de emissão de relatório parcial as alterações de cronograma de datas de execução do objeto;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico, preferencialmente de acordo com o anexo XX; e

IV - no caso de aprovação da alteração proposta, o Subsecretário da área finalística assinará Termo de Apostilamento.

....." (NR)

"Art. 37-A.

.....

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, preferencialmente de acordo com o anexo XIX, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;

....." (NR)

"Art. 38.

.....

§ 7º Os limites estipulados no § 1º e § 2º não se aplicam às hipóteses de aplicação de rendimentos financeiros." (NR)

"Art. 40.

.....

§ 5º Nos termos do § 6º do art. 41 do Decreto nº 37.843, de 2016, é vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; ou

III - agente público cuja posição na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

§ 6º O representante legal da OSC deve firmar declaração informando que não incorrerá nas vedações constantes no § 5º deste artigo." (NR)

"Art. 42.

.....

§ 3º Os gestores devem assinar todos os documentos por eles produzidos, a exemplo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Relatório Simplificado de Verificação e Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas." (NR)

"Art. 51.

.....

§ 2º Em ambos os procedimentos de prestação de contas, a OSC deve encaminhar extrato bancário da conta bancária da parceria, bem como o extrato de rendimentos, caso tenha aplicado, para verificação da movimentação da conta e existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria.

....." (NR)

"Art. 58.

.....

IV - portfólio da OSC;

V - currículo dos profissionais constantes na ficha técnica principal, de que trata o art. 5º, inciso XVIII desta Portaria e dos artistas que comporão a equipe artística conforme descrição constante no art. 5º, inciso XIX desta Portaria;

.....

VII - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18 do Decreto nº 37.843, de 2016;

.....

XIII - protocolo de pedido de licenciamento eventual, junto à Região Administrativa ou protocolo de autorização de evento junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para os projetos que necessitem de licença para realização, nos termos da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013;

.....

XVIII - manifestação jurídica;

.....

XX - portaria ou ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

....." (NR)

"Art. 58-A.

.....

§ 3º

III - parceria decorrente de Lei que expressamente identifica a OSC beneficiária;

IV - realização de grandes eventos executados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

V - capacitação profissional para novos segmentos da economia criativa; e

VI - realização de projetos em equipamentos públicos de cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

§ 4º A Subsecretaria de Administração Geral deve verificar a incidência do disposto no caput e no § 1º antes da formalização da parceria." (NR)

"Art. 63.

.....

V - descumprimento da utilização dos recursos conforme § 4º do art. 31 desta Portaria; e

VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora, com a área finalística ou com outras unidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa que demandarem comunicação com a OSC." (NR)

"Art. 71-A. Constituem anexos desta Portaria:

I - Anexo I - Formulário de Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

II - Anexo II - Nota técnica que propõe minuta de edital;

III - Anexo III - Ficha de inscrição de edital;

IV - Anexo IV - Roteiro de elaboração de proposta de edital;

V - Anexo V - Critérios de avaliação e seleção de propostas;

VI - Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho de Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

VII - Anexo VII - Parecer Técnico de análise de plano de trabalho com chamamento público;

VIII - Anexo VIII - Relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IX - Anexo IX - Despacho de homologação de relatório técnico de monitoramento e avaliação;

X - Anexo X - Termo de Apostilamento;

XI - Anexo XI - Relatório simplificado de verificação de execução do objeto;

XII - Anexo XII - Relatório de Execução do objeto;

XIII - Anexo XIII - Parecer técnico conclusivo de prestação de contas;

XIV - Anexo XIV - Requerimento de parceria com OSC sem chamamento público;

XV - Anexo XV - Parecer técnico de análise de plano de trabalho - sem chamamento público;

XVI - Anexo XVI - Relação de documentos entregues;

XVII - Anexo XVII - Requerimento de termo aditivo;

XVIII - Anexo XVIII - Parecer de análise de proposta de Termo Aditivo;

XIX - Anexo XIX - Relatório parcial de monitoramento;

XX - Anexo XX - Parecer de análise de proposta de Termo de Apostilamento;

XXI - Anexo XXI - Indicadores de Alcance;

XXII - Anexo XXII - Planilha financeira;

XXIII - Anexo XXIII - Plano de comunicação;

XXIV - Anexo XXIV - Plano de curso/oficina;

XXV - Anexo XXV - Relação da equipe de trabalho.

Parágrafo único. Os anexos de que trata essa portaria estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa." (NR)

Art. 2º Os Anexos VI e XIV da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020 passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos desta Portaria.

Art. 3º Fica acrescido o Anexo XXV à Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020:

I - o parágrafo único do art. 11; e

II - os incisos III e IV do caput do art. 37.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		
Endereço do Representante legal:		
O representante legal possui cadastro de usuário externo no SEI? () SIM () NÃO		
Em caso positivo, qual o e-mail cadastrado no SEI?		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
Função na parceria:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Responsável:		

OUTROS PARTÍCIPES (ATUAÇÃO EM REDE)		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		
Objeto da Atuação em Rede:		
ANEXOS	<input type="checkbox"/> Termo de Atuação em Rede <input type="checkbox"/> Portfólio da OSC <input type="checkbox"/> Outros	

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO: ___/___/___	TÉRMINO: ___/___/___
DESCRIÇÃO DO OBJETO: [DESCREVER SUCINTAMENTE O OBJETO DA PARCERIA]	
JUSTIFICATIVA: [DESCREVER RESUMIDAMENTE A REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA; NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; SEGMENTO CULTURAL ATINGIDO; POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA]	
A - Ações previstas para fomentar a cultura no Distrito Federal:	
B - Ações previstas para fomentar a Economia Criativa no Distrito Federal:	
C - Importância social do projeto:	
D - Ações previstas de acessibilidade:	

DETALHAMENTO DAS AÇÕES: [DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA] PRÉ-PRODUÇÃO:
PRODUÇÃO:
PÓS-PRODUÇÃO:
OBJETIVOS E METAS: [INDICAR OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RELACIONÁ-LOS COM METAS QUANTIFICÁVEIS]
PARÂMETROS PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DAS METAS [INDICAR PARÂMETROS]
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: [IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]
CONTRAPARTIDA: [] NAO SE APLICA [] APLICA-SE [IDENTIFICAR CONTRAPARTIDA, QUANDO APLICÁVEL]

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
[SUGESTÃO DE AÇÕES DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO]	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___

MARCOS EXECUTORES		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
[SUGESTÃO DE AÇÕES/ MOMENTOS PARA ORIENTAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA]	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
					R\$
TOTAL					

ANEXOS	
<input type="checkbox"/> EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)	
<input type="checkbox"/> CURRÍCULO PADRÃO DA EQUIPE DE TRABALHO	
<input type="checkbox"/> CROQUI DO EVENTO (SE HOVER)	
<input type="checkbox"/> PLANO DE COMUNICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES	
<input type="checkbox"/> OUTROS. Especificar: _____	

ANEXO XIV
REQUERIMENTO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
I) IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Nome da parceria:		
Nome da OSC:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
RA:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
Função na parceria:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Responsável:		

II) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Previsão do período de execução da parceria:	Início	___/___/___	Término	___/___/___
Descrição do objeto:	[DESCREVER SUCINTAMENTE O QUE SE PRETENDE COM A PARCERIA]			
Relação do objeto com a OSC:	[DIAGNOSTICAR A REALIDADE QUE SE PRETENDE MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER COM O PROJETO E RELACIONAR COM AÇÕES JÁ REALIZADAS PELA OSC OU COM A SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA]			
Relação do objeto com a SECEC:	[INDICAR A POR MEIO DOS SEGMENTOS CULTURAIS OU OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS]			
Público alvo:	[IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]			
Estimativa de público:	[ESTIMAR O PÚBLICO ATINGIDO]			
Valor global da parceria:	[INDICAR O VALOR GLOBAL]			

III) MODALIDADE DE FINANCIAMENTO

Tipo de financiamento: [MARCAR X NA OPÇÃO]	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária [INDICAR O PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA, ASSIM COMO PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DE DESPESA E VALOR DE REPASSE]
	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade, de acordo com Decreto MROSC nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016: [EXPLICAR A SITUAÇÃO CONCRETA]

IV) RECURSOS COMPLEMENTARES

O projeto contará com outras fontes de recursos além dos recursos repassados nesta parceria? [MARCAR X NA OPÇÃO CORRESPONDENTE]	Outros mecanismos de fomento da SECEC (Ex.: FAC, LIC, etc)
	Cobrança de ingresso [EM CASO POSITIVO, INFORMAR O VALOR QUE SERÁ COBRADO]
	Outros mecanismos de fomento de outras secretarias (Ex.: Termo de fomento com outra secretaria)
	Patrocínio privado de empresas ou pessoas físicas (Ex.: uma empresa vai pagar parte do cachê, oferecer estrutura ou qualquer insumo mediante publicidade no projeto)
	Recursos próprios da OSC (Ex.: a OSC vai arcar com pagamento de cachês, contratação de insumos, com recursos próprios).
	Serviço voluntário (Ex.: artistas que se apresentarão sem pagamento de cachê).
O PROJETO NÃO CONTA COM NENHUM RECURSO COMPLEMENTAR	

Obs.: Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a informação da sua utilização é obrigatória, sob pena de sanção à OSC que se omitir quanto a essa informação.

V) CONTRAPARTIDA

Existência ou ausência de contrapartida: [MARCAR X NA OPÇÃO]	Não existência de contrapartida
	Existência de contrapartida em bens ou serviços oferecida: [DESCREVER OS BENS OU SERVIÇOS E INDICAR A ESTIMATIVA DE VALOR MONETÁRIO A ELAS CORRESPONDENTE]

VI) ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

[PARA A SECRETARIA MARCAR X AO CONFERIR]	Ofício do Parlamentar [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA]
	Plano de Trabalho de Termo de Fomento conforme Anexo VI da Portaria MROSC Cultura
	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de dois anos
	Comprovante do endereço de funcionamento da Organização
	Portfólio da OSC

VII) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A Organização, por meios de seu representante, declara, sob as penas da Lei Penal, que: A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Lei MROSC).

A Organização não remunerará com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das situações previstas no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Decreto de Vedação ao Nepotismo), A Organização não possui restrição no CEPIM ou no SIGGO.

Prezará pelo atendimento da política cultural de acessibilidade disposta no Decreto 43.811/2022, por meio da acessibilidade cultural (condição para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, materiais, atividades, mobiliários, equipamentos, eventos e serviços culturais, bem como a monumentos e locais de importância cultural nacional, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

Possui existência superior a 2 (dois) anos e experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

Respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Prezará pela utilização de práticas e critérios sustentáveis em todas as etapas do projeto especialmente quanto a gestão de resíduos sólidos em atenção Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, e de seu decreto regulamentar, Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016.

Somente realizará atos previstos no cronograma de execução (inclusive a pré-produção) após assinatura do instrumento.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que a falsidade das informações sujeitará o subscritor às penas da legislação pertinente.

Data: ___/___/___

Assinatura do dirigente da OSC: _____

ANEXO XXV

RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO E DA EQUIPE ARTÍSTICA

Nome completo	Nome social ou artístico, se houver	Função na parceria	Profissional será remunerado com recursos da parceria? Se sim, informar o item correspondente da planilha orçamentária. Se não, informar como o profissional será remunerado	Profissional é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de administrador, dirigente ou associado com poder de direção da OSC da parceria?	Profissional é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na SECEC?

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

ASSINATURA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA – PPCUB

No dia dezanove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal, SPO 23 A, Complexo da Polícia Civil, Brasília – DF, foi iniciada a primeira Audiência Pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, que neste ato substitui o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha. Inicialmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH, deu início a Audiência Pública, cumprimentando a todos os presentes. Convidou para compor a mesa

o Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, o Senhor Bartolomeu Rodrigues Silva, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, a Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP, o Senhor Ricardo Augusto de Noronha, Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB, a Senhora Ilka Teodoro, Administradora da Administração Regional do Plano Piloto, o Senhor Saulo Santos Diniz, Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, os Relatores do Processo no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN; o Senhor Ovídio Maia Filho, Representante da Federação de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – Fecomércio-DF e o Senhor Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – Sinduscon-DF. Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 20 de outubro de 2022, e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 208, de 07 de novembro de 2022. Todavia, houve a publicação de um terceiro aviso de convocação, em jornal de grande circulação, no dia 16 de novembro de 2022, bem como foi dada publicidade na página oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), no mesmo dia, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Anunciou que a Audiência Pública tratará sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Apresentação do vídeo de abertura; 1.2. Abertura dos trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Debates e respostas às perguntas realizadas; 4. Encerramento. Abordou que a Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições. Discorreu que a ocasião estava sendo registrada por gravação de vídeo e áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, bem como será publicado na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) através do link “Audiência Pública” e a Ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em até trinta dias a contar da realização dessa Audiência Pública. Apresentou as condições para manifestação oral do público presente, exigindo, para tanto, a prévia inscrição, no momento oportuno. Solicitou que as manifestações respeitassem a ordem de inscrições e explicou que as falas seriam organizadas pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (ASCOL), bastando que o interlocutor levantasse a mão para efetuar sua inscrição. Instruiu a todos que se restringissem ao tema da Audiência Pública em suas manifestações e que o tempo de duração das falas seria o de cinco minutos, quando se tratasse de Representantes de entidades e o de dois minutos, em caso de manifestações individuais. Finalizou ressaltando que a Audiência Pública estava sendo transmitida através do canal “Conexão SEDUH”, no Youtube. Dito isso, seguiu ao Item 1. Apresentação do vídeo de abertura: Apresentado o vídeo de abertura, passou-se ao item 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), Mateus Leandro de Oliveira, deu início a reunião, cumprimentando a todos e desejando-lhes um bom dia. Manifestou alegria ao receber todos para realizar a apresentação da proposta que perdurou longos dez anos de desenvolvimento, onde no ano de 2013 a última minuta do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), esteve em debate na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e que nesta ocasião seria apresentada um novo texto a ser debatido juntamente com a sociedade. Cumprimentou nominalmente o Senhor Bartolomeu Rodrigues Silva, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) que vinha acompanhando e zelando pelo processo e trabalho desenvolvido pelo atual governo, no que tange ao patrimônio cultural, ao Senhor Saulo Santos Diniz, Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que juntamente com sua equipe se empenharam para que a reunião fosse realizada, reconhecendo e agradecendo por todo o trabalho desenvolvido pelo grupo, o que fez na pessoa do Senhor Thiago Pereira Perpétuo, Coordenador Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), presente na ocasião. Registrou os seus cumprimentos à Senhora Ilka Teodoro, Administradora Regional do Plano Piloto agradecendo a presença e reconhecendo todo o trabalho empenhado ao longo de quatro anos à frente da Administração Regional ouvindo as demandas da população e buscando soluções junto a todo o Governo. Manifestou os seus agradecimentos aos Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) pelo empenho ao longo de seis meses na discussão e apreciação da minuta que seria apresentada na Audiência Pública, reconhecendo e registrando gratidão aos Senhores Ovídio Maia Filho, Representante da Federação de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal (Fecomércio-DF) e ao Senhor Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF). Saudou a Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território (SEGESP), reconhecendo e consignando o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido juntamente com o Senhor Ricardo Augusto de Noronha, Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB). Registrou as presenças do Senhor Luiz Carlos Brito Ferreira, Assessor Técnico, que na ocasião representou o Senhor Candido Teles, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF), do Senhor Leonardo Cesar Vieira, Representante da Ordem dos Advogados do Distrito Federal (OAB/DF) na Câmara Temática do CONPLAN, do Senhor Celestino Fracon Júnior, Representante da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI-DF) na Câmara Temática do CONPLAN, do Senhor João Accioly, Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF) no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), da Senhora Roberta Pereira, Representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de

Moradores do Distrito Federal (Única DF) e membro atuante do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). Efetuou destaque quanto as presenças: do Senhor Dênio Augusto de Oliveira Moura, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e da Senhora Ivana Teresa Jinkings Campelo, Assessora Técnica da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), do Senhor Paulo César da Silva Rego, que na ocasião representou o Deputado Distrital, Senhor João Cardoso, do Senhor Paulo Roberto Correa Tavares, Presidente do Sindicato de Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal (Sindicombustíveis-DF) e do Senhor Carlos Cezar Batista, Presidente da Associação de Moradores da Quadra 700 Sul (AMO 700 Sul). Saudou a todos os dirigentes de entidades, membros do meio acadêmico, do setor produtivo e da sociedade, bem como a todos e todas presentes naquela oportunidade. Discursou brevemente alegando ser um momento de celebração pela apresentação de uma proposta que levou mais de nove anos sendo formulada, tendo em vista que demandou o trabalho de duas gestões que se passaram para culminar na proposição que seria apresentada. Julgou importante anunciar que a minuta disponibilizada há trinta dias não se tratava de uma nova redação, mas o acúmulo de discussões do trabalho desenvolvido nos últimos oito anos, bem como de inúmeras reuniões, discussões, estudos e empenho vigoroso exercido pelas duas gestões anteriores no qual, apesar de todas as dificuldades enfrentadas ao longo dos últimos quatro anos, como por exemplo o enfrentamento da pandemia e o ano eleitoral, resultou naquela oportunidade de apresentar uma proposta viável e tangível a todos. Reconheceu o trabalho desempenhado por todos os servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), bem como de todas as Secretarias de Estado e de Governo, registrando, ainda, os nomes da Senhora Giselle Moll Mascarenhas, Arquiteta e Urbanista, que coordenou o projeto enquanto esteve servindo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) e a Senhora Izabel Cunha Borges, ex-Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB/SEDUH), no qual iniciou esse projeto nos primeiros quatro anos enquanto gestora da pasta. Estendeu o reconhecimento a toda equipe da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, em especial a Senhora Scylla Watanabe, a Senhora Raquel Roland e a Senhora Lidia Adjuto Botelho, ambas servidoras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) pelo trabalho incansável. Abordou a respeito das questões de ordem suscitadas e ainda sobre as orientações emitidas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), que solicitou o adiamento da Audiência Pública, em razão de dois pontos: (i) a disponibilização dos estudos técnicos que embasam a proposta em tempo hábil e (ii) a complexidade do assunto que demandava mais tempo de apreciação pela sociedade, citando, inclusive, a orientação para que novas audiências públicas fossem feitas. Todavia, analisando atentamente as orientações apresentadas, no dia de ontem foi realizada uma reunião, sendo todas as colocações ponderadas e das demais questões importantes, se concluindo, para tanto, pela manutenção da presente reunião. Os seguintes critérios benéficos foram elencados para a manutenção da reunião: a ampliação do debate para que os esclarecimentos fossem feitos e o recolhimento direito das sugestões apresentadas pela sociedade civil a partir da apresentação da proposta. Contudo, pontuou que caso a preocupação residisse no fato de a Audiência Pública fosse realizada com o intuito de atropelar, açodado ou aprovar o projeto no corrente ano, destacou que não seria esse o propósito. Nesse sentido, anunciou que haveria outra Audiência Pública no ano que vem, a fim de promulgar o debate do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) para o início de 2023, com a disponibilização de todas as informações previamente à convocação da nova audiência. Reforçou acerca do compromisso do Governo do Distrito Federal (GDF) com a construção coletiva de uma proposta que estava à mesa não para ser imposta, mas proposta e discutida dentro de uma lógica de construção colaborativa de cidades e não de embates. Asseverou que o propósito seria o de realizar a oitava de todos para que juntos fosse conferida essa conquista a Brasília, tendo em vista que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) se trata, acima de tudo, daquilo que não poderá ser modificado. Ressaltou que no Distrito Federal (DF) não havia uma lei que consolidasse todo o entendimento firmado a respeito do tombamento da cidade, mas somente legislações esparsas sem critério único, construídas ao longo do tempo e em atendimento as demandas setoriais, o que sinalizava a urgência de se estabelecer um verdadeiro Plano de Preservação consolidando todas as normas para que as futuras gerações dissessem tudo aquilo que será preservado. Compreendeu que a proposta obedecia fielmente às linhas definidas pelas Portarias do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), as orientações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e aquelas diretrizes impostas pela Câmara Temática do CONPLAN, instituída e composta por diversas entidades representativas que se dedicaram ao estudo e atuam na área de preservação e desenvolvimento urbano, que ao longo de seis meses discutiu sobre o assunto, contudo, pontuou que isso não impedia que demais contribuições fossem ofertadas. Indicou que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) possuía três pilares importantes, dentre os quais: (i) tratar de um Plano de Preservação, (ii) disciplinar as normas de ocupação do solo, a partir dos usos permitidos e das legislações de parâmetros urbanísticos e, por último, (iii) o estabelecimento de planos, programas e projetos para o futuro, cujo Governo do Distrito Federal (GDF) denomina como “Plano de Desenvolvimento”, explicando, para tanto, se tratar de um norte para que o Governo, ao longo dos próximos anos, com o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) aprovado, se debruce em matérias que são importantes

para o futuro, contudo, asseverou sobre a dependência de realização de estudos, de novas audiências e de novas discussões e, em alguns casos, de um novo projeto de lei para alcançar esse objetivo central. Nesse sentido, ressaltou ser importante que todos tenham essa compreensão a respeito dos pilares do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), sendo compreensível que os projetos para o futuro não possuem aplicação imediata, mas a representação daquilo que o Governo não poderia deixar de enfrentar. Por derradeiro, desejou a todos uma boa reunião e reafirmou o compromisso de que essa, portanto, seria a primeira Audiência Pública em que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) seria discutido e que na sequência seriam disponibilizados os estudos técnicos, os levantamentos e todo o acúmulo de trabalho produzido ao longo de dez anos e atualizados na medida em que a proposta foi sendo construída nos últimos anos e que outra Audiência Pública seria convocada ao final de janeiro, a fim de que fosse realizada ao final de fevereiro ou início de março de 2023, para que após concluída essa etapa seja submetida ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), para que no primeiro semestre de 2023 fosse encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) para votação. Destacou sobre a importância das contribuições feitas pela sociedade com o compromisso construtivo e colaborativo de uma sociedade que se interesse e está preocupada com a preservação de Brasília, patrimônio cultural e Capital do Brasil. Agradeceu a oportunidade e passou a palavra. O Senhor Saulo Santos Diniz, Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), iniciou cumprimentando a todos e, em especial, aos membros da mesa e os representantes da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) presentes na reunião. Discursou brevemente sobre o trabalho e a responsabilidade que envolvem a preservação de Brasília, destacando, contudo, que logo quando assumiu a superintendência do órgão se deparou com algumas situações interessantes, porque antigamente ouvia-se muito a expressão: “O IPHAN não deixa” e que hoje o posicionamento havia mudado. Alegou que quem foi autor do tombamento da cidade foi o Governo do Distrito Federal (GDF) e que a responsabilidade pela preservação da maior área tombada do mundo, com 120 Km² (cento e vinte quilômetros quadrados) era mútua, asseverando, todavia, que o posicionamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) era a favor do desenvolvimento, mas de forma sustentável. Cumprimentou nominalmente o Senhor Thiago Pereira Perpétuo, Coordenador Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Senhor Maurício Goulart, Arquiteto e Urbanista, que auxiliaram na análise de páginas e páginas de trabalho técnico. Frisou que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) não se tratava de um órgão de controle, porque possuía portarias e normativas próprias e que o trabalho desenvolvido no âmbito do Plano de Preservação se limitou a apenas contribuições de melhoria. Agradeceu a oportunidade de efetuar uma singela contribuição técnica a redação da proposta e expressou a seguinte frase: “tudo passa, mas o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília é uma obrigação de todos nós”, agradecendo e assim finalizando a sua fala. Na sequência, a Senhora Ilka Teodoro, Administradora Regional do Plano Piloto, iniciou a fala cumprimentando toda a população do Distrito Federal (DF) e, em particular aos moradores e residentes do Plano Piloto, bem como as lideranças e representantes, parabenizando a todos por demonstrarem interesse na matéria. Cumprimentou a todos os componentes da mesa pelo trabalho hercúleo feito durante toda a gestão no sentido de viabilizar o início da discussão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), sendo um instrumento necessário para realizar a gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB). Registrou seus cumprimentos a equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), no qual acompanhou de perto sobre a dificuldade e o desgaste, e ao mesmo tempo, significante com a entrega da proposta que seria apresentada. Parabenizou especialmente ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha pela coragem de pautar a respeito do assunto e trazer a público uma minuta que, efetivamente, seria discutida por todos e levada à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) para votação, a fim de que, finalmente, Brasília tivesse um Plano de Preservação aprovado para nortear não somente o trabalho de preservação, mas aquele empenhado pela gestão regional para os próximos anos. Cumprimentou os membros da Câmara Técnica do PPCUB presentes, alegando que participou de várias reuniões do Colegiado em que foi discutido artigo por artigo da proposta e ressaltou que o texto foi trabalhado com muito carinho e dedicação em atenção a todas as leis que foram elencadas na minuta, cada qual especificando sobre as questões sensíveis e dinâmicas acerca da cidade. Parabenizou a participação intensa de todos os setores pertencentes a sociedade civil, fazendo um destaque ao setor empresarial que esteve fortemente presente nas discussões da Câmara Técnica e das organizações que estiveram presentes ou se fizeram representadas nas reuniões, contribuindo, de forma necessária, para a construção do documento. Parabenizou pela presença da sociedade civil na construção de políticas públicas de desenvolvimento da cidade e agradeceu o trabalho exercido pelas lideranças comunitárias que representam as demandas dos moradores e residentes auxiliando a gestão na construção e desenvolvimento de melhores políticas. Salientou que foi acertada a decisão de expandir, em mais de uma reunião, a discussão envolvendo o Plano de Preservação e trouxe à baila algumas reflexões que deveriam ser ponderadas por todos, principalmente pela população, quanto a discussão que estava sendo colocada e sobre a importância de todo o processo. Explicou que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) se tratava de uma exigência legal prevista na legislação do Distrito Federal (DF) para fornecer limites e diretrizes não somente para a preservação, mas para a gestão da cidade. Pontuou que ante a inexistência desse dispositivo, a Administração Regional enfrentava muitos problemas, especificamente quanto as lacunas deixadas quanto as competências do Gestor Público,

assim, o Administrador Regional ficava limitado quanto as suas atribuições, porque não possuía uma legislação que o disciplinasse. Desse modo, se fazia necessário a promulgação de um dispositivo com o intuito de possibilitar o trabalho da gestão pública. Asseverou que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) deveria ser pensado como uma ferramenta versátil, ao passo que, além de ser um Plano de Preservação, também poderia ser utilizado como Plano Diretor, Lei de Uso de Solo e um Plano de Desenvolvimento. Outra questão mencionada foi sobre a forma, alegou que o dispositivo supramencionado se apresentava como uma Lei e pelo fato de se tratar de uma norma específica, necessitava de um rito a ser seguido para a sua aprovação. Desse modo, sendo aprovado o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) serviria para o direcionamento e regimento para toda a coletividade e por se tratar de uma norma especial, somente poderia ser elaborada pelo Poder Executivo, no qual possui competência de iniciativa, o que não limitava a participação popular, justamente para que a construção coletiva fosse efetuada. Em relação ao conteúdo, ponderou sobre a complexidade e amplitude da matéria, citando as dimensões antropológicas, sociológicas, culturais, jurídicas e ambientais, o que representava a razão de o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) ser composto por diversas entidades dos diversos setores da sociedade civil, a fim de que setores não fossem privilegiados ou esquecidos em detrimento de outros. Convocou a toda a população a participar do debate e desejou a todos uma excelente reunião. Logo em seguida, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados (ASCOL/SEDUH) registrou a presença do Conselheiro do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), Senhor Almiro Cardoso, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal (OAB/DF) no CONPLAN. Na sequência, o Senhor Bartolomeu Rodrigues Silva, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC), iniciou a oportunidade cumprimentando a todo público em geral, aos representantes da sociedade civil e as autoridades presentes. Efetou breves colocações enaltecendo o posicionamento adotado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) pela reunião representar a primeira discussão com o propósito de colher informações, sugestões e críticas para a construção do documento a “muitas mãos”. Abordou que a reunião representava um momento histórico para Brasília, tendo em vista ser o maior perímetro tombado do mundo e a terceira cidade mais importante do País, representando, para tanto, um impacto forte. Pontuou a respeito dos problemas encontrados em Brasília desde a ocupação irregular à questões ambientais, destacando, que cidade precisava de socorro e ansiava por instrumentos que a socorresse, a exemplo do Plano de Preservação. Cumprimentou a iniciativa do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha por trazer à baila o assunto que estava se arrastando por um longo período diante de tantas outras questões, em especial no que diz respeito ao patrimônio que a Subsecretaria do Patrimônio Cultural (Supac-DF) componente da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC), manipula e o trabalho hercúleo realizado para a recuperação de patrimônios preciosos de Brasília que foram abandonados. Por fim, manifestou orgulho por ser morador de Brasília, convidou a todos a efetuarem suas contribuições, agradeceu e passou a palavra. Suscitando questão de ordem, a Senhora Tânia Bartella, Arquiteta e Urbanista, solicitou que a recomendação emitida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e a representação distribuída solicitando a suspensão da presente Audiência Pública fossem disponibilizadas para o conhecimento de todos. Destacou que a Lei Orgânica do Distrito Federal não permitia a multifuncionalidade do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), o que não autorizava a abordagem do Plano de Usos e Ocupação do Solo no dispositivo, sendo inconstitucional essa previsão no documento. Em seguida, o Senhor José Daldegan, Presidente do Conselho Comunitário da Asa Sul (CCAS), pela ordem, sugeriu converter a Audiência Pública em reunião pública. Em sede de esclarecimentos, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira explicou que a recomendação oferecida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) estava disponível no sítio eletrônico do órgão e solicitou a equipe técnica que disponibilizasse o link de acesso na página oficial da SEDUH. A respeito da representação, lamentou que a demanda tenha sido primeiro encaminhada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e não à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), tendo em vista que a última poderia ter encaminhado uma resposta aos pontos suscitados no requerimento em tempo hábil. Entretanto, a partir do conhecimento, alegou que todos os pontos constantes no documento seriam respondidos, bem como todas as questões suscitadas seriam catalogadas e comporiam o material do processo do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), bem como todas as informações recebidas ao longo de todo o processo. Sobre o caráter multifuncional do Plano de Preservação, no que tange a abordagem de que seria inconstitucional prever ou dispor sobre o Plano de Usos e Ocupação do Solo, afirmou que a alegação seria encaminhada à Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), com o intuito de formular um Parecer sobre o assunto. Julgou importante destacar que o Plano de Preservação passou pelo crivo de diversas entidades e órgãos, no qual não houve nenhum questionamento a respeito, compreendendo, para tanto, que não havia nenhuma inconstitucionalidade sobre o ponto mencionado. Todavia, reforçou que a questão de ordem seria apreciada pela assessoria jurídica competente. A respeito da denominação “Audiência Pública” ou “reunião pública” esclareceu entender a preocupação, contudo, a nomeação da reunião não era um problema, tendo em vista que outra Audiência Pública seria realizada posteriormente, mas seria salutar somente o debate a respeito do mérito exposto, finalizando, assim, os esclarecimentos quanto as questões de ordem suscitadas. Logo em seguida, o Senhor Orlando Dias Pereira,

Assessor Técnico de Órgãos Colegiados (ASCOL/SEDUH) registrou a presença do Senhor Benny Schvartsberg, professor da Universidade de Brasília (UnB). Nessa perspectiva, passou-se ao item 2. Apresentação Técnica: A Senhora Janaina Domingos Vieira, iniciou a apresentação do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Preliminarmente, agradeceu a toda a equipe da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB) pelo trabalho desenvolvido e expressou ser um momento histórico para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), tendo em vista todo o trabalho desenvolvido com amor e carinho ao longo de um ano e pela felicidade de observar que estava sendo concluído. Perquiriu a todos que refletissem em suas considerações sobre o destinatário final dessas ações, em especial a população. Expos brevemente sobre os pilares compreendidos pelo Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), sendo estes: (i) o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), a partir das diretrizes para a preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), tombado nas instâncias Distrital e Federal e considerado Patrimônio da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco); (ii) a legislação de uso e ocupação do solo do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), com a sistematização e atualização da legislação incidente sobre o Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) e (iii) o Plano de Desenvolvimento Local (PDL) da área abrangida, composto pelos planos, programas e projetos para desenvolver, qualificar, modernizar e atingir a complementação desejável e sustentável do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB). Demonstrou a Minuta do Projeto de Lei Complementar (PLC) composta por 61 (sessenta e uma) páginas e 15 (quinze) anexos compostos por todas as diretrizes básicas para a construção da planilha que possui todo o detalhamento de cada situação. Em relação ao Plano de Preservação comentou sobre algumas diretrizes previstas no Projeto de Lei Complementar (PLC) sob comento, dentre elas a declaração da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) em definir o Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) da seguinte forma: "(...) constitui no principal artefato urbano produzido em consonância com os princípios urbanísticos e arquitetônicos do Movimento Moderno". Sendo diretrizes gerais do Plano de Preservação: preservar, manter e valorizar o Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), a partir da manutenção das características essenciais, dos valores patrimoniais, dos atributos fundamentais, da configuração espacial e das escalas urbanas, dentre outras. Enumerou os valores patrimoniais do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), sendo estes: (i) a concepção das quatro escalas urbanas: a residencial, a monumental, a gregária e a bucólica e as suas características; (ii) os valores históricos resultantes: (a) do processo de implantação da capital no interior do país, representando a afirmação da sociedade brasileira e da sua identidade no cenário mundial; (b) da contribuição brasileira para a arquitetura e o urbanismo mundiais e (iii) o valor paisagístico resultante da inserção da cidade no território. Quanto aos atributos que conferem valor universal excepcional à Brasília, listou os seguintes: (i) cruzamento dos dois eixos e a hierarquia do sistema viário; (ii) a setorização da cidade com seus respectivos gabaritos e usos, o sistema de espaços livres e verdes; (iii) a Esplanada dos Ministérios e edifícios representativos que compõem o Eixo Monumental; (iv) as superquadras organizadas nas unidades de vizinhança e (v) a arquitetura de Oscar Niemeyer para os edifícios mais representativos. Destacou que a área de tombamento se aproximava de 120 km² (cento e vinte quilômetros quadrados) e que o Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) estava protegido a nível Distrital pelo Decreto nº 10.829/1987, que possui como Anexo I o texto "Brasília Revisitada", de Lúcio Costa, escrito no ano de 1987 e a nível Federal pelas Portarias IPHAN nº 314/1992, nº 68/2012 e nº 421/2018, tendo a última detalhado e delimitado diretrizes nas quais a minuta do Plano de Preservação se baseou, a partir dos critérios de preservação das legislações, especialmente em relação à manutenção dos tributos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos com a sua proposta de atualização e flexibilização dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos na Portaria IPHAN nº 166/2016. Informou que a gestão compartilhada do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) era feita pelo órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal (SEDUH) e pelo órgão federal responsável pela preservação do patrimônio cultural (IPHAN), a partir de um Acordo de Cooperação Técnica que visou a preservação, promoção e a valorização do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) como patrimônio nacional e cultural da humanidade, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum. Nesse acordo, foram definidas as competências dos órgãos federais na atuação de ações conjuntas e foi constituído um Grupo Técnico Executivo (GTE-CUB), responsável pela implementação do Plano de Trabalho objeto do acordo. Nesse aspecto, ressaltou que no âmbito Federal, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) coordenava a respeito da implementação do Comitê Gestor que elaboraria um plano de gestão para o Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), alinhado ao Plano de Preservação. Em seguida, projetou a imagem dos anexos e dos Territórios de Preservação (TP), destacando, todavia, se tratar de áreas configuradas por Unidades de Preservação (UP), que estão inseridas nas planilhas que preveem usos, ocupações, planos e projetos para o futuro. No que diz respeito ao Anexo VII – Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP) explicou que cada unidade possuía uma planilha e indicou didaticamente como realizar a leitura das informações referente ao valor patrimonial e os parâmetros de uso e ocupação do solo. Esclareceu que cada classe e subclasse de atividades para cada Unidade de Preservação (UP) seriam detalhadas via Decreto. Elencou acerca da existência de notas gerais e notas específicas, sendo a primeira contida por especificações para todas as Unidades de Preservação (UP) de que trata a Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP) e a segunda como sendo notas que incidiam sobre lotes e áreas específicas. Indicou que a proposta elencou dispositivos que permitiam o parcelamento do solo e de tratamento do espaço urbano.

Abordou de forma sucinta o que eram os Parâmetros de Ocupação, de concessão de direito real de uso e concessão de uso (CROQUIS) previstos em planos, programas e projetos, como a constituição de alguns lotes, a exemplo do loteamento onde estava localizado a Catedral de Brasília. Enumerou alguns temas relevantes para o debate, sendo estes: (i) a concessão de uso com a recepção das legislações específicas sobre cada tipo de ocupação, a exemplo de puxadinhos, quiosques, trailers, dentre outros e a complementação em casos específicos; (ii) concessão de Direito Real de Uso com a recepção das respectivas legislações específicas ao tema, a exemplo da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2088, para todo o Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) e a proposição de alterações e complementações pontuais, de acordo com a norma vigente específica para cada lote; (iii) a regularização dos blocos dos Ministérios localizados na Praça dos Três Poderes; (iv) os Postos de Abastecimento de Gasolina (PAG) a partir da flexibilização dos usos e atividades permitindo a venda de combustível, instalação de lojas de conveniência, borracharia, lubrificação, lava jato e lanchonete; (v) a inclusão da seção que trata da política de saneamento ambiental, a fim de ajustar a conexão das diretrizes com o Zoneamento Econômico-Ecológico do Distrito Federal (ZEE); (vi) a proposta de criação do Setor de Mansões Isoladas Norte (SMIN) a partir do desdobro e inclusão de atividades de comércio, prestação de serviços e industrial de pequeno porte; (vii) a manutenção do uso exclusivamente residencial nas quadras 700 Sul; (viii) a previsão de elaboração de estudos para a quadra 901 Norte disciplinado em planos, programas e projetos; (ix) a ampliação de usos de comércio e prestação de serviço na Vila Planalto; (x) previsões de habitação em alguns setores no Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), condicionando, entretanto, a elaboração de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pelo órgão distrital gestor do planejamento urbano e territorial, a aprovação do órgão responsável pelo licenciamento ambiental e patrimônio cultural, bem como a aprovação pelo Conselho do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), em relação ao Setor de Múltiplas Atividades Sul (SMAS), nos trechos 3 e 4. Ademais, especificou que a minuta do Projeto de Lei Complementar (PLC) disporia sobre a revisão, a cada dez anos, do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), acerca da revisão, a cada cinco anos, dos planos, programas e projetos, a fim de ajustá-los à dinâmica de desenvolvimento de Brasília e a respeito da criação do Comitê de gestão compartilhada. Por fim, agradeceu a presença de todos, finalizou e franqueou a palavra. Em seguida, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados (ASCOL/SEDUH) registrou a presença do Deputado Distrital, Senhor Claudio Abrantes. Em seguida, passou-se ao Item 3. Debates e respostas às perguntas realizadas: inaugurando o momento, o Senhor Gabriel Mazarin Mendonça, Advogado, em primeiro lugar cumprimentou a todos os presentes e aos componentes da mesa. Parabenizou a todos os envolvidos pela confecção da minuta apresentada. Sugeriu que fosse considerado para o Setor de Indústrias Gráficas (SIG) uma regra específica para as empresas que possuem licença de atividades que foram emitidas antes da promulgação da Lei Complementar nº 965, de 19 de março de 2020, que define parâmetros de uso e ocupação do solo para a Região. Considerou que a mencionada legislação deixou de prever regras de transição e explicou que as empresas que desempenham suas atividades pelo período superior ao de 20 (vinte anos), ainda que possuam licença de atividades emitida antes da entrada em vigor da supramencionada legislação, caso advenha o período do encerramento de suas respectivas licenças antes da aprovação do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), ingressariam em um limbo jurídico, tendo em vista que a legislação em vigor não atenderia às necessidades dessas sociedades empresárias. Propôs que fosse incorporado ao artigo 152 um inciso para possibilitar a essas empresas consolidadas e localizadas no setor continuassem a exercer os usos e atividades estabelecidas nas licenças de atividades emitidas antes da Lei Complementar nº 965, de 19 de março de 2020, ante a omissão. Finalizou e passou a palavra. O Senhor Jardel José Lopes, Representante da Associação dos Produtores da Vila Planalto (Aspv), cumprimentou a todos e sugeriu a alteração da proposta de redação do artigo 84, no inciso II, alínea "c". Agradeceu a iniciativa de discussão do setor de chácaras da Vila Planalto e justificou alegando que a alteração visava a efetiva aplicação do que estava previsto no artigo subsequente. A respeito do grupo de trabalho previsto artigo 85, sugeriu uma quantidade mínima de componentes, agradeceu e assim finalizou a fala. A Senhora Edna Mota Fernandes, moradora e Presidente da Associação de Moradores da Candangolândia, iniciou abordando sobre a história de criação da Candangolândia, parabenizou a iniciativa de inserção do local no Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) e discursou sobre as dificuldades de residir em locais irregulares. Dessa forma, finalizou a fala e transmitiu a palavra. O Senhor Luiz Carlos de Oliveira, proprietário do Hospital Veterinário São Francisco (CVSF), cumprimentou a todos e parabenizou aos envolvidos na construção da proposta. Enalteceu o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) e manifestou pela manutenção, ampliação e otimização das atividades no Setor Hípico Sul (SHIP), na qual foi encaminhada formalmente à Secretaria. Realizando uma breve intervenção no momento de fala, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira cumprimentou o Deputado Distrital presente na ocasião, Senhor João Cardoso reconhecendo o trabalho desenvolvido na aprovação de projetos de lei envolvendo matérias urbanísticas importantes para Brasília e registrou a presença do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), Senhor Eduardo Aroeira, Presidente da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (Ademi-DF). Finalizada a intervenção, prosseguiu-se ao debate e inscrições para fala. O Senhor Renato Lima, Representante da Associação dos Empreendimentos de Pequeno Porte, cumprimentou a todos e realizou uma breve apresentação sobre os chamados "hotéis baixinhos". Defendeu a demanda sobre a ampliação da altura desses empreendimentos e afirmou que a proposta apresentada demonstrava

ser um retrocesso em comparação as sugestões anteriormente apontadas para integrarem ao Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Alegou que novamente distribuiria o robusto arcabouço documental para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) atestando a viabilidade técnica e construtiva para a ampliação da altura desses edifícios componentes da atividade do setor hoteleiro, finalizando e franqueou a palavra. Em sede de esclarecimentos, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira indicou ser cediça a demanda apresentada pelo setor hoteleiro, contudo, afirmou que todos os documentos apresentados não foram suficientes para essa transformação, até o presente momento. Abordou que outras dinâmicas deveriam ser analisadas tanto do próprio setor como da hotelaria dentro de uma visão econômica devido a atual vacância, mas que havia uma visão dinamizadora frente a lógica da ideia original, onde existiam hotéis altos e baixos, por isso, afirmou que estariam sendo desenvolvidos estudos em momento posterior sobre a demanda. No entanto, com a presença do representante da Associação dos Empreendimentos de Pequeno Porte, se comprometeu a analisar a questão. Julgou ser natural a busca por mudanças, mas de forma cautelosa e ressaltou que persistia a preocupação com a vitalidade do setor hoteleiro tanto Sul quanto o Norte. Fez constar que a proposta inovava no sentido de permitir usos comerciais no térreo, a exemplo de bares e restaurantes, o que traria uma revitalização para o setor. Prosseguindo ao debate, a Senhora Kelly Souza Cesário, Tenente Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) iniciou cumprimentando a todos e enalteceu o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) no atendimento as demandas da corporação. Pleiteou a manutenção do espaço cedido para o estabelecimento do Batalhão da Polícia Militar onde encontra-se localizada próximo à Esplanada dos Ministérios e ao lado da Vila Planalto e questionou se o lote poderia ser vazado para as duas vias. Agradeceu e finalizou a fala. Em sede de esclarecimentos, a Senhora Janaina Domingos Vieira afirmou positivamente justificando que o lote seria vazado para as duas vias. Retomando a ordem de inscrições para a fala, o Senhor Honório Crispim, morador da Quadra 715 Norte, realizou uma breve fala a respeito da construção de uma Brasília moderna e legal, a partir do atendimento às demandas da população na elaboração de leis, finalizou e franqueou a palavra. O Senhor Carlos Cezar Batista, Representante da Associação dos Moradores da Quadra 700 Sul (AME 700), realizou uma breve apresentação abordando uma síntese histórica da Associação que foi criada a partir do processo de revitalização da Via W3 Sul, defendendo, para tanto, que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) deveria primar pelo respeito às legislações vigentes que normatizam o tombamento de Brasília. Sobre o Projeto de Lei Complementar (PLC) sugeriu a inserção no artigo 74, Seção VII, um dispositivo com o intuito de tipificar o Setor de Habitações Geminadas Sul (SHIGS), tendo em vista a confusão com o Setor localizado na Asa Norte e o incremento de um segundo parágrafo no mesmo artigo para garantir a importância histórica da concepção das Unidades de Preservação com as suas respectivas distinções e peculiaridades. Não obstante a isso, sugeriu a exclusão da menção do Setor SHIGS do artigo 153 da minuta do Projeto de Lei Complementar (PLC) do PPCUB, justificando se tratar de um erro material, em atenção a inexistência de previsão legal que autorize o funcionamento de atividade econômica no setor. Ademais, propôs a exclusão da previsão de realização de estudos para ampliação dos usos para os lotes voltados para a via W3 Sul, realizou a entrega formal das propostas, finalizando e transmitindo a palavra. Em sede de manifestação, o Senhor Bartolomeu Rodrigues Silva, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC), convidou a Associação dos Moradores da Quadra 700 Sul (AME 700) para uma reunião para tratar sobre o corredor cultural da via W3 Sul. Prosseguindo na sequência de falas, a Senhora Tânia Battella, Arquiteta e Urbanista, realizou duas proposições. A primeira foi pela inclusão no Projeto de Lei Complementar (PLC) o conteúdo do inciso XI, do artigo 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a última foi sobre a elaboração de um quadro comparativo dos usos e normas em vigor atualmente daquelas que estavam sendo propostas. Justificou que os anexos estavam de difícil compreensão e observou que antes do tombamento de Brasília, a cidade foi tombada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), assim finalizando e passando a palavra. A Senhora Michele Lemos de Sá, Presidente da Associação dos Empresários do Sudoeste (AMPES), iniciou abordando sobre o histórico de criação do comércio no Sudoeste e enalteceu o trabalho desenvolvido pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). O Senhor Willian Roberto dos Santos, Representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID-DF), pleiteou que os espaços ociosos ao longo do Distrito Federal e pertencentes ao Estado fossem disponibilizados para o atendimento a demanda por habitação e interesse social, a fim de congrega as classes sociais, que atualmente eram segregadas pelo mercado imobiliário. Nesse diapasão, afirmou que encaminhar a proposta formal a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), com o propósito de inseri-la na minuta, agradeceu e transmitiu a fala. O Senhor Adriano Antonio Oliveira Amoras, Representante dos Moradores em Situação de Rua do Setor Comercial Sul, efetuou uma breve leitura do documento que seria protocolado como sugestão a minuta, alegando, em síntese, que o objetivo de sua fala seria o de trazer à baila determinados conhecimentos a todos aqueles que estavam envolvidos no Projeto de Lei Complementar (PLC), em especial em relação a extensão dos usos e atividades para o Setor Comercial Sul (SCS), quanto a questão da sustentação do CNAE nº 87/30, que trata dos albergues assistenciais. Finalizando a leitura do documento, passou a palavra. Realizando uma breve intervenção, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira em observância as falas anteriores com relação a habitação, afirmou que o tema era objeto de apreço pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) e que a demanda

havia sido debatida no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com o propósito de propiciar a implementação de moradia, contudo, o órgão compreendeu que estudos deveriam ser feitos para se chegar a essa conclusão. Destarte, informou que se tratava de uma discussão muito importante, demandando, assim, um debate mais amplo, mas que o tema era compreendido e salutar. Prosseguindo a ordem de inscrições, o Senhor David Raposo, morador da Asa Sul, observou que a proposta apresentada se remetia a muitos estudos futuros e sugeriu que fosse estabelecido prazos e maiores detalhamentos para a realização desses estudos. Recomendou que o texto fosse revisado, a fim de deixá-lo mais claro, tendo em vista haver contradições presentes na redação e que um leigo ficaria muito confuso na leitura, especialmente quanto ao capítulo referente ao uso do solo e por fim, aduziu que muitos setores estavam advogando em prol de seus setores e que todos deveriam refletir o Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) como um todo de forma participativa e democrática, finalizando, assim, a oportunidade concedida. O Senhor Paulo Tavares, Representante do Sindicato dos Combustíveis do Distrito Federal (Sindicombustíveis-DF), iniciou a fala lembrando sua trajetória enquanto morador e Prefeito Comunitário da Quadra 213 Norte. A respeito da apresentação, pontuou que os postos de combustíveis possuíam dois modelos que são o “PLL” e o “PAG”, sendo que na planilha disponibilizada constava apenas o “PAG”, o qual será objeto de encaminhamento de sugestões pelo Sindicato. Destacou sobre a necessidade de se estabelecer um consenso quanto a proposta, agradeceu ao Governo do Distrito Federal (GDF) por trazer a pauta o mais breve possível para sanear os problemas de irregularidade. Na sequência, o Senhor José Daldegan, Presidente do Conselho Comunitário da Asa Sul (CCAS), iniciou a fala ressaltando que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), solicitou ao Governo do Distrito Federal (GDF) um Plano de Preservação e não uma nova lei. Salientou que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) se tratava de uma oportunidade de recomeço e início de uma organização de todas essas normativas existentes, para que se alcance uma clareza e respeito às leis da Cidade, de acordo com suas dinâmicas. Ressaltou que no caso de Brasília, seria necessário muito cuidado na manipulação e organização dessas legislações, em razão de os conflitos trazerem forças no sentido de contrariar o tombamento da Cidade sob o fundamento de que isso engessa a cidade. Alegou estar acompanhando o andamento do processo desde o ano de 2010 e todas as tentativas de avanços resultaram em erro, tanto que nenhum Governo havia conseguido aprovar o PPCUB. Nesse sentido, sugeriu que urbanistas e especialistas em tombamento fossem consultados, a fim de que erros não sejam cometidos, a exemplo da Senhora Vera Ramos e Senhora Tânia Battella, que possuem bagagem quanto ao assunto e que poderiam contribuir para a concepção do Projeto de Lei Complementar (PLC) proposto. Antes de prosseguir ao próximo inscrito, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira parabenizou a todos que acompanhavam a Audiência Pública tanto presencialmente quanto virtualmente e a todos que realizaram o uso da palavra e pela qualidade das contribuições oferecidas. Em relação a fala anterior, esclareceu que não havia pressa para a aprovação do Plano de Preservação, tendo em vista que outra Audiência Pública seria realizada para o aprofundamento do debate. Além disso, julgou importante abordar a respeito da continuidade da equipe a partir da sinalização realizada pelo Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha quanto a sua permanência na condição de Secretário de Estado por mais quatro anos. Salientou que gostaria de ter alcançado a esse momento de discussão antes, todavia, em razão de problemas de força maior não havia sido possível. Entretanto, ter essa discussão ao final do ano, ao seu ver, foi coincidência e não pressa. A respeito da sugestão de incorporar as senhoras Vera Ramos e Tânia Battella, afirmou que ambas estavam convidadas, tendo em vista que a convocação era pública e que ninguém estava restrito ao debate. Logo em seguida, prosseguiu-se a ordem de inscritos. A Senhora Patrícia Carvalho dos Santos, Representante do Conselho Comunitário da Asa Sul (CCAS), iniciou cumprimentando a todos e destacando que o título de patrimônio cultural de Brasília, conferido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), carecia de autêntico reconhecimento das autoridades responsáveis por sua progressão, tanto do ponto de vista local, como o que ocorreu em Belo Horizonte, quanto Federal. Asseverou que incumbia aos órgãos responsáveis pela preservação, a execução das legislações referentes ao tombamento da cidade e não a sua interpretação subjetiva provocada por fatos alheios que possam interferir. Nesse sentido, avaliou que a proposta apresentada estava eivada de inconsistências alejadas dessas normas e que não contemplava o princípio básico de uma linguagem acessível à população, por esses motivos, apontou pela inconformidade da presente Audiência Pública por não constar nenhum estudo que demonstrasse a preservação da visibilidade do horizonte, pela inexistência de um quadro comparativo de usos e normas urbanísticas e por não serem desenvolvidos os conceitos chave da preservação e memória e história, valores culturais e nacionais, concepção estética e autoral pelo evidente viés imobiliário da proposta apresentada. Acentuou a fala afirmando que a nova minuta deveria contar com a participação de um urbanista identificado com o bom andamento da cidade e que, evidentemente, alguns ajustes seriam necessários para que a proposta se adequasse a legislação local sem deixar de considerar as normas nacionais e internacionais pertinentes. Além disso, afirmou que o fortalecimento da fiscalização como sendo um fator fundamental para a preservação da área tombada se fazia necessário e propôs a criação do Instituto de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (IPCUB), composto por uma gestão participativa, a fim de retirar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) a função de guardião do patrimônio tombado, em observância ao conflito de interesse existente, tendo em vista que esta possui o foco no desenvolvimento. Por todo exposto, asseverou que o Conselho Comunitário da Asa Sul (CCAS) manifestava a sua discordância em relação a minuta apresentada e considerava passível de

nulidade a presente Audiência Pública, assim finalizou a fala e entregou o documento lido ao Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira, que o recebeu. Em seguida, o Senhor Everaldo Cavazzo, morador da Vila Planalto, inicialmente cumprimentou a todos, os membros da mesa, na pessoa do Senhor Mateus Leandro de Oliveira e ao Deputado Distrital, Senhor Claudio Abrantes que esteve presente no evento, no qual ressaltou ser um grande parceiro da Vila Planalto, especificamente nas questões envolvendo tombamento. Deixou claro e evidente que nesses quatro anos de gestão do Senhor Mateus Leandro de Oliveira o assentamento evoluiu e a comunidade agradece por isso. Reivindicou a pauta referente às normas de gabarito e do desdobro na Vila Planalto, justificando que a proposta era o instrumento para que esses assuntos fossem inseridos. Outra questão pontuada foi sobre o conjunto fazendinha, pontuou acerca da necessidade de restaurar a memória operária a partir da restauração desse local, finalizando, dessa forma, a oportunidade concedida. A Senhora Maria Gabriela Tomáz da Costa, Representante da rede de franquias de lojas de conveniências em postos de gasolina, iniciou alegando que houve uma divergência textual entre o Anexo VII e a minuta proposta, especificamente quanto ao item TP2, subitem UPI, onde a previsão contida no artigo 59, inciso V, previa a instalação de negócios complementares aos postos de combustíveis com a previsão de estudos e pesquisas de viabilidade, quando, na verdade, o Anexo VII pontuava sobre o mesmo texto, sendo necessário, somente, corrigir o erro material. Agradeceu e transmitiu a palavra. O Senhor Eduardo Megarine, Representante da Arena Futebol Clube, iniciou abordando brevemente sobre a sua trajetória de vida e como morador de Brasília. Apontou sobre a necessidade de que a legislação acompanhasse a atividade econômica, a fim de acompanhar a modernidade das atividades que são realizadas. Em nome dos empreendedores e do próprio Setor de Clubes Sul, solicitou que isso fosse levado em consideração até a realização da próxima Audiência Pública. Agradeceu, desejou a todos uma boa tarde e passou a palavra. O Senhor Frederico Flósculo, Professor e Urbanista da Universidade de Brasília (UnB), iniciou a fala tecendo uma série de colocações. Asseverou que o Governo deveria assumir o risco de inserir dentro das legislações a participação comunitária, especialmente a gestão urbana e a participação nas comunidades locais. Observou que a proposta apresentada mais uma vez incorria na tecnocracia, que negocia, em separado, vantagens para setores que privilegiadamente possuem acesso ao Governo. Ponderou que misturar assuntos envolvendo competência da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) com o Plano de Preservação se tratava de um grande equívoco e que toda a proposta merecia ser anulada por inteiro. Nessa perspectiva, iniciou-se uma discussão paralela à Audiência Pública insinuando graves acusações alheias ao assunto tratado. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira sanou a discussão e passou a palavra ao próximo inscrito. O Senhor Antônio Carlos Osório Filho, Representante da Associação dos Proprietários do Setor de Mansões Isoladas, preliminarmente abordou sobre a sua trajetória de vida e discursou sobre a participação popular nas audiências públicas. Abordou que na primeira versão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) houve a sugestão de uma equiparação do potencial construtivo do Setor Bancário Norte ao Setor Bancário Sul, tendo em vista que no último não existiam três terrenos previstos no seu subsolo como existe no primeiro, sendo proposto, para fins de equiparação, que no terreno ao lado do Setor Bancário Sul fosse construído edifícios. Naturalmente, pontuou que a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação Nacional do Comércio (CNC) eram as proprietárias desse terreno, o que, naturalmente, seriam beneficiados pela construção e que eventual benefício econômico seriam colhidos por estes, que cumprem uma finalidade pública. Nesse aspecto, apontou que a atual proposta eliminava essa previsão sem nenhuma explicação técnica e que foi estabelecido um proveito irrisório, apenas para que esses lotes tenham acesso pelo terreno. Em relação ao Setor de Mansões Isoladas, observou que a perda era maior, razão pela qual solicitou que fosse previsto usos mais diversificados para área. Por todo o exposto, solicitou com relação ao Setor Bancário Norte que se reestabelecesse a proposta original contida na primeira versão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Finalizou e transmitiu a palavra. O Senhor Léio Rezende, Representante da Associação dos Inquilinos de Ceilândia, do DF e Região Metropolitana (Assinc DF/RM) iniciou recomendando que fossem realizadas duas audiências públicas com o propósito de esgotar o conjunto de interesses e discursou sobre a necessidade de elaborar um planejamento sem excluir as pessoas. Sinalizou sobre a possibilidade de ocupação dos prédios ociosos localizados no Setor Comercial Sul (SCS) a fim de instituir habitações de interesse social, ante a utilização dos edifícios para a venda de drogas por usuários, o que tornava o local muito perigoso de se trafegar a noite. Por fim, discorreu defendendo que um processo de preservação deveria ser feito com o olhar da inclusão social principalmente. Finalizou e passou a palavra. O Senhor Vantuil Santana, morador da Vila Planalto (DF), iniciou demonstrando felicidade pela continuidade do cargo do Senhor Mateus Leandro de Oliveira a frente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). Introduziu o seu discurso abordando sobre a descaracterização da Vila Planalto, onde existiam casas com três ou quatro pavimentos construídos e culpou o Poder Público de ter se omitido em relação a orientar a população a respeito da altura de suas unidades familiares. Nesse sentido, solicitou a alteração da metragem de altura para doze metros com o propósito de controlar as obras de adequação das moradias. Chamou atenção para o fato de que à época do Governo do ex-Governador do Distrito Federal, Senhor Cristovam Buarque foram destinados determinado número de lotes, em área verde para a Vila Planalto a fim de que as pessoas construíssem suas residências, contudo, apontou que as famílias possuíam dificuldade de regularizar as edificações, em razão de as glebas não serem registradas em cartório. Alegou que aqueles que receberam o lote não tinham culpa e não deveriam ser responsabilizados pelo ato discricionário efetuado pelo governo e, assim, solicitou que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e

Habitação do Distrito Federal (SEDUH) resolvesse esse problema. Demonstrou apoio a solicitação realizada pelo Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal (PCDF) e abordou, brevemente, sobre a situação das famílias que estavam residindo dentro da poligonal de tutela da Vila Planalto que não conseguiam escriturar suas residências. Por derradeiro, pontuou sobre a necessidade de o Poder Público criar meios de regularizar e incentivar a atividade gastronômica que ocorre atualmente na Vila Planalto, que vinha sendo conhecida como “Polo Gastronômico de Brasília” e solicitou a atenção do Poder Executivo quanto a isso. Agradeceu e parabenizou o trabalho desenvolvido pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira a frente da Secretaria. Finalizou e passou a palavra. A Senhora Efigênia Fernandes, moradora da Vila Planalto (DF), iniciou abordando sobre o histórico de sua família, justificando, assim, sobre a necessidade de se repensar acerca da taxa de ocupação do local onde reside. Além disso, chamou atenção para o cenário de cultura, em especial a área correspondente à fazendinha, a qual foi tombada e precisava de restauração incentivada pelo Poder Público. Agradeceu a todos, finalizou a fala e transmitiu a palavra. Em contrapartida, o Senhor Bartolomeu Rodrigues da Silva, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECE) afirmou que o conjunto fazendinha seria construído e que retornaria para a população com todo o seu valor histórico para a história de Brasília. Finalizou a fala e franqueou a palavra. Prosseguindo com a ordem de inscritos, o Senhor Rodrigo Fonseca, justificou que a atividade de armazenagem de papeis no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) havia sido excluída pela proibição de armazenagem do produto naquela localidade, desse modo, solicitou a revisão dos usos para abarcar a atividade de armazenagem de papeis naquele setor. Outra questão pontuada foi sobre os lotes das quadras 400, das entre quadras localizadas na Asa Sul, que possuía um caso análogo aquele presente na quadra 510, nas entre quadras localizadas na Asa Norte. Por fim, discursou sobre a necessidade de que as pessoas que defendem o seu local, quer seja comerciante ou morador, que respeitassem a Cidade enquanto tombamento, em especial as pessoas que ocupavam a quadra 700 da Asa Sul. Finalizou a fala e passou a palavra. A Senhora Sâmia Walesca Pereira Carvalho, Advogada, iniciou a fala se apresentando e cumprimentou a todos. No que tange ao artigo 84, item b, da proposta apresentada, no que dispõe a respeito da preservação da linguagem arquitetônica das edificações com predominância ao uso residencial, julgou que o dispositivo estava “meio vago”, tendo em vista que a situação fundiária, em especial da Vila Planalto (DF) não conseguiam regularizar suas residências. Discursou alegando que de nada adiantava se falar a respeito do aumento de gabarito se o problema raiz não fosse resolvido e sobre o impedimento gerado pelas normas de edificações do Distrito Federal MDE nº 9090 e NGB nº 164/90, sendo a última exigindo características antigas para o conjunto urbanístico. Acreditou que o maior desafio para o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) seria o de regularizar algumas áreas do Distrito Federal (DF). Chamou atenção para a questão ocorrida na Vila Planalto (DF) e encerrou, assim, a fala transmitindo a palavra. Em sede de considerações, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira elencou a respeito da necessidade de realizar uma reunião específica para debater a respeito das questões envolvendo a Vila Planalto (DF) e que, na ocasião, seria apresentado o plano de restauro do conjunto fazendinha. Observou que os pontos suscitados, de alguma forma, foram mencionados na proposta apresentada e nesse quesito se responsabilizou a realizar uma reunião na Vila Planalto para que fosse explicado, de forma mais detalhada, as diretrizes gerais, princípios e os pontos elencados nas planilhas. Finalizou e passou a palavra. Prosseguindo, a Senhora Rita Andrade, Conselheira do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) iniciou a fala chamando a atenção para o formato de apresentação de uma minuta tão importante para a cidade e nesse sentido, sugeriu que o próximo formato fosse o de seminário com o propósito de tratar os assuntos de forma mais setORIZADA em relação aos territórios e interesses. Ademais, ressaltou sobre a importância da Lei Complementar nº 933, de 14 de novembro de 2017, que autoriza a criação da Fundação das Artes do Distrito Federal e da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal, ambas de suma importância para a cidade, em razão do caráter cultural, a qual padece de regulamentação e solicitou que houvesse o diálogo dessa normativa no âmbito do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Recomendou que, caso fosse adotado outro formato de debate, que fosse elencado a discussão, a proposta da Organização das Nações Unidas (ONU) para a agenda de 2030, a qual traz novas diretrizes e políticas ligadas a sustentabilidade. Agradeceu, finalizou e franqueou a palavra. A Senhora Lúcia Helena Moura, Representante do Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo (CEAU), criticou o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) por não prever expressamente como elaborar planos, programas e projetos para o embasamento tanto do Poder Público quanto dos Particulares e assim, sugeriu que fosse incorporado a proposta um capítulo sobre um plano setorial que não se submeteria às regras de uso do solo. Justificou que esse dispositivo seria um pacto gestor, tendo em vista a preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), contudo, ressaltou sobre a necessidade de determinações legais em todos os níveis. Além disso, sugeriu a criação de uma gestão complementar com a criação do Conselho Gestor do Conjunto Urbanístico de Brasília, o qual foi exigência da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Nesse sentido, elencou as principais recomendações a proposta, como sendo: estabelecer hierarquias e modos de manutenção das áreas verdes, garantir a infraestrutura do sistema de mobilidade e acessibilidade universal e fomentar o equilíbrio funcional para a plenitude das atividades urbanas. Finalizou e passou a palavra. O Senhor Benny Schvasberg, Representante da Associação Rodas da Paz, iniciou sugerindo que a próxima reunião poderia ser realizada no Museu da República pela maior centralidade e ainda que o enfrentamento da proposta se desse capítulo por capítulo. Recomendou que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) trouxesse a discussão uma suscita avaliação prévia da proposta apresentada para a próxima audiência, sobretudo

em relação aos pontos de maior sensibilidade, a exemplo da revitalização da Via W3 Sul e reforçou uma sugestão anterior a respeito da elaboração de um quadro comparativo das principais alterações de uso e destinação de atividades, bem como outros critérios adotados que foram passíveis de alteração. Registrou a sugestão da imprescindível articulação do PPCUB com o Plano de Ordenamento Territorial (PDOT) e o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade (PDTU). Ademais, elencou outras sugestões, a exemplo da incorporação das operações urbanas, das transferências de direito de construir, parcelamento e edificações compulsórias. Finalizou alegando que todas as contribuições feitas pela Entidade à proposta foram focadas na mobilidade urbana e sustentável, em especial a mobilidade ativa de pedestres e ciclistas e passou a palavra. Na sequência, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira comentou a respeito da impossibilidade de utilização do Museu da República para a realização da próxima Audiência Pública pela ausência de estrutura de internet para a transmissão via youtube da reunião, mas pontuou que estava procurando um local central da cidade para a realização do evento. Agradeceu os apontamentos ofertados, finalizou e passou a palavra. Prosseguindo na ordem de inscrições, o Senhor Chico Santana, Representante da AMAC Park Way, iniciou abordando sua história como morador de Brasília e chamou a atenção para alguns pontos. Pontuou a respeito da poligonal eleita pela atual gestão da Secretaria em comparação a poligonal eleita pelas gestões anteriores que englobava a área do terreno atrás da Rodoferroviária, onde o Exército Brasileiro possui a propriedade, pontuou que a proposta da gestão anterior se tornava a melhor, tendo em vista que retirar essa mancha de terra da poligonal a ser preservada significaria abrir as portas para a construção de um paredão de prédios ao final do Eixo Monumental. Outra questão suscitada foi sobre a flexibilização da existência de cabeamento aéreo em diversas áreas do Plano Piloto, exceto na Via W3 Sul e quadras residenciais, a proposta apresentada permitia que outras áreas poderiam ter cabeamento aéreo, que ao seu ver, significava um convite para a instalação de corredores de filiação ao longo da Via W5, pela Via W4, atravessando a Via L2 até alcançar o Eixo Monumental, resultando, assim, em um contrassenso. Preocupou-se ainda, com a fórmula a ser utilizada na Quadra 900 da Asa Norte, tendo em vista que deixar em aberto a definição de uso para um concurso, sem parâmetros definidos, seria "deixar a porta aberta". Por fim, questionou qual era a visão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) com relação as mudanças fundiárias nos terrenos localizados atrás do Cine Brasília, na 106 Sul, antes destinadas a instalação de Clubes de Vizinhança. Finalizou a fala e transmitiu a palavra. Em sede de esclarecimentos, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que a poligonal foi definida na proposta apresentada a partir da Portaria IPHAN nº 166/2016, cujo entendimento da equipe e do próprio órgão fiscalizador seria pela impossibilidade de se existir dois instrumentos com poligonais diferentes, em razão da dificuldade de manejo dessas diferenças. Explicou que a Portaria supramencionada estabeleceu uma poligonal que foi incorporada no documento exposto e, caso a preocupação fosse com o pátio ferroviário, indicou que o local estava sendo regulamentado por meio da Portaria IPHAN nº 68/2012, a qual estabelece regras rígidas para o entorno da poligonal de tombamento. Nesse caso, explicitou que nenhum empreendimento poderá ser estabelecido no pátio ferroviário sem a observância dos critérios elencados na Portaria mencionada. A respeito do projeto na propriedade do Exército Brasileiro, noticiou que houve a celebração de um convênio entre a força militar com o Governo do Distrito Federal (GDF) para a construção e contribuição a partir de estudos, mas que isso ainda demoraria para ocorrer, tendo em vista que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ainda não havia se posicionado conclusivamente a respeito, porque os projetos e estudos não havia sido feito. Assim, tranquilizou a todos que não haveria prejuízo para o pátio ferroviário a definição da poligonal. Sobre o cabeamento aéreo, acreditou que houve algum equívoco com relação a minuta ou a informação que havia chegado ao interlocutor da fala anterior, porque não houve permissão de cabeamento. Entretanto, ressaltou que talvez fosse uma questão a detalhar de forma pormenorizada, tendo em vista que a Portaria IPHAN nº 166/2016 veda a instalação de cabeamentos aéreos, contudo, afirmou que verificaria a questão. Acerca das preocupações envolvendo a Quadra 901 da Asa Norte, pontuou que a área seria sujeita a um futuro projeto de parcelamento do solo para a criação de lotes, sendo os estudos ainda padecerem de apreciação pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), todavia, mencionou que foi definido um teto de construção limitado a oito pavimentos. Solicitou ao interlocutor anterior que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) fosse consultada antes de ser divulgada matéria jornalística envolvendo a sua competência, assim como preleciona a ética jornalística, com o propósito de manter uma relação de informação com a população de forma mais concreta. Finalizou e passou a palavra. A Senhora Rosana Pereira, Representante da Rede Bike Anjo, frisou sobre a importância de que a cidade contemple a mobilidade urbana ativa e sustentável em seu Plano de Preservação e a respeito da importância de se reduzir a velocidade das vias. Chamou a atenção a respeito do estado de conservação do transporte público coletivo ofertado em Brasília e mencionou sobre continuidade das calçadas interrompidas, justificando, para tanto, que os pedestres não conseguiram chegar as paradas de ônibus sem sujar os seus calçados na região do Sudoeste. Arrematou a sua fala indicando que nada adiantaria uma cidade com uma série de documentos urbanísticos se não contemplasse as demandas das pessoas e solicitou que a Secretaria observasse mais cuidadosamente sobre o assunto. Agradeceu, finalizou e passou a palavra. Em sede de considerações, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira observou que essa era uma preocupação e um desafio, porque o Plano Piloto foi pensado com um viés estritamente rodoviário. Embora a busca por soluções seja o foco principal, acentuou que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) vinha trabalhando nos últimos quatro anos quanto ao planejamento

de calçadas, ciclovias, dentre outras ferramentas para o atendimento a mobilidade ativa. Contudo, asseverou que sistematizaria esse olhar para que assunto seja amplamente discutido. Finalizou e franqueou a palavra. A Senhora Luciana Jobim Navarro, Arquiteta e Urbanista, introduziu a sua fala discursando sobre o trabalho sério desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) e que as opiniões de um grupo seletivo de urbanistas não significam o entendimento da maioria. Com relação a proposta apresentada, enalteceu a previsão de definição das Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS), justificando, para tanto, que a cidade precisava ser adensada e que a diversidade de usos era importantíssima. Ressaltou que a discussão deveria envolver também os instrumentos dispostos no Estatuto da Cidade a fim de que a habitação de interesse social seja regulamentada também no Plano de Preservação. Além disso, organizou algumas questões que eram caras para o sindicato dos arquitetos e urbanistas tais como: mobilidade urbana sob égide do pedestre, alinhamento da paisagem e os albergues assistenciais nas áreas centrais da cidade, em razão da importância histórica. Contudo, mencionou que o detalhamento dessas questões não seria completamente contemplado no Plano de Preservação, mas no Decreto que o regulará. Finalizou e transmitiu a fala. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF) introduziu a fala enaltecendo todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). Aduziu ser testemunha da abertura de espaço para o debate e que achava estranho algumas falas relatarem que não existia espaço para a discussão. Reforçou a respeito da segurança jurídica que todo o processo de construção de um instrumento capaz de compilar com clareza e objetividade a regra do jogo se tornou extremamente desafiador e discursou a respeito dos desafios presentes e futuros que poderiam existir na arquitetura e no urbanismo. Explicou que para além de um arcabouço legal, o Plano de Preservação deveria ser dinâmico e atualizado, observando, para tanto, que a proposta possuía um aspecto muito positivo em relação aos pontos relevantes e mais importantes para a manutenção do tombamento, o que representava algo diferente das legislações atualmente em vigor. Julgou muito sábia a atitude de conceder mais tempo ao debate para o amadurecimento da proposta, independente do formato que venha adotar. Finalizou e passou a palavra. Solicitando reparação na fala manifestada, o Senhor José Daldegan, Presidente do Conselho Comunitário da Asa Sul (CCAS), explicou que sua fala foi no sentido de alguns arquitetos se identificam mais com aquele item a ser preservado e outros se identificam com aquilo que precisa ser mudado. Alegou não ter desmerecido a competência dos dois lados, mas a indicação que realizou foi em razão das arquitetas indicadas possuírem a mesma ótica de preservação daquele defendida pela Associação. Finalizada a colocação transmitiu a palavra. Não havendo mais inscritos e encerrado o debate, avançou-se ao item 4. Encerramento: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira agradeceu, especialmente ao Diretor-Geral da Polícia Civil, Doutor Robson pela cessão do espaço, a toda a corporação da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), em nome da Senhora Adriana Savite, Subsecretária e a todos do grupo que auxiliou a organização do evento. Agradeceu ainda a Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (ASCOL/SEDUH), que bravamente esteve organizando o evento nos últimos dias e todos os componentes da área técnica de tecnologia da UNTEC que colaboraram na organização do evento. Ademais, agradeceu aos conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), encerrando e transmitindo a palavra. Em seguida, o Senhor Ovídio Maia Filho, Representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal (Fecomércio-DF), como últimas colocações parabenizou o Senhor Mateus Leandro de Oliveira pela condução da reunião e ao Governo do Distrito Federal (GDF) pela coragem no enfrento da discussão. Demonstrou felicidade por ouvir diversas contribuições da Vila Planalto, além das demais contribuições que foram oferecidas ao longo da reunião e ressaltou que a ataques pessoais não levavam a nada, mas que havia a segurança de defender o amor por Brasília a partir de um planejamento futuro. Mencionou que a legislação deveria ser feita para o cidadão e para o atendimento do bem-estar das pessoas, porque se a norma atender a sociedade e o bem-estar, resultará, sem dúvidas, no alcance de seus objetivos. Nesse aspecto. Pontuou que o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) era composto por instituições sérias que buscam atender aos interesses da sociedade como um todo, então, no que tange a Federação do Comércio, a entidade representa mais de 50% (cinquenta por cento) da geração de emprego e renda, além do trabalho social realizado por meio do Sesc e Senac. Desse modo, defendeu que todas as atividades que culminaram na proposta advogam fielmente na busca por segurança jurídica e desejam trabalhar e estabelecerem em locais regularizados para produzirem emprego e renda para a população. Logo em seguida, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira parabenizou aos relatores presentes, a toda a equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), em especial à Senhora Janafina Domingos Vieira e ao Senhor Ricardo Noronha, a toda a Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB), bem como aos que permaneceram até o final da reunião demonstrando e presenciando claramente o debate democrático e de construção do futuro de Brasília. Desse modo, declarou encerrada a Audiência Pública e desejou a todos um excelente final de semana.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS CONTÍGUAS AOS LOTES DESTINADOS AO USO RESIDENCIAL LOCALIZADOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO LAGO SUL E LAGO NORTE

No dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Audiência Pública com vistas a apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e Lago Norte, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha. Inicialmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH, deu início a Audiência Pública, cumprimentando a todos os presentes. Convidou para compor a Mesa o Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, a Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP, o Senhor Anderson Tolêdo, Administrador Regional do Lago Norte. Registrou a presença da Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 199, de 21 de outubro de 2022 e em jornal de grande circulação no mesmo dia e que o segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 11 de novembro de 2022, bem como foi dada publicidade em jornal de grande circulação, no mesmo dia. Todavia, houve a publicação de um terceiro aviso de convocação, em jornal de grande circulação, no dia 16 de novembro de 2022, bem como foi dada publicidade na página oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), no mesmo dia, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Anunciou que a Audiência Pública tratará sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Debates e respostas às perguntas realizadas; 4. Encerramento. Abordou que a Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições. Discorreu que a ocasião estava sendo registrada por gravação de vídeo e áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, bem como será publicizado na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) através do link “Audiência Pública” e a Ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em até trinta dias a contar da realização dessa Audiência Pública. Apresentou as condições para manifestação oral do público presente, exigindo, para tanto, a prévia inscrição, no momento oportuno. Solicitou que as manifestações respeitassem a ordem de inscrições e explicou que as falas seriam organizadas pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (ASCOL), bastando que o interlocutor levantasse a mão para efetuar sua inscrição. Instruiu a todo de que o tempo de duração das falas seria o de cinco minutos, quando se tratasse de Representantes de entidades e o de dois minutos, em caso de manifestações individuais. Finalizou ressaltando que a presente Audiência Pública estava sendo transmitida através do canal “Conexão SEDUH”, no Youtube. Dito isso, seguiu ao Item 1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), Mateus Leandro de Oliveira, iniciou a reunião cumprimentando a todos e saudando os componentes da mesa, bem como os moradores, dirigentes de entidade presentes, aos componentes da equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), a Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e a Senhora Ivana Teresa Jinkings Campelo, Assessora Técnica da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Julgou importante esclarecer que a proposta apresentada se tratava de um Projeto de Lei Complementar (PLC) que vinha sendo debatido com a sociedade a algum tempo, sendo, inclusive, realizadas reuniões anteriores e colhida a oitava pública sobre o assunto, a fim de regulamentar a concessão de uso de áreas verdes. Ressaltou que daquele momento em dia era cediço por todos acerca da existência de uma ação judicial movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) pleiteando a desobstrução das passagens, conhecida como “becos”, que seriam aquelas áreas localizadas entre lotes de ponta e contra ponta, a depender da configuração da quadra. Contudo, mencionou que houve uma busca, que perdurou cerca de um ano, por entendimentos, nos autos do processo, de forma colaborativa entre a o órgão do Poder Executivo distrital e o órgão do Poder Judiciário, no sentido de se alcançar uma solução no bojo do processo de execução judicial, o qual também procurou realizar uma discussão de mérito urbanístico. Explicou a respeito das passagens entre lotes destacando sobre a vulnerabilidade dessas áreas e registrou a presença massiva da Associação de Moradores do Lago Norte nas tratativas e discussões sobre o tema. Destacou quanto ao mérito das tratativas realizadas, cujo propósito visou distinguir situações em que o beco representava uma efetiva passagem pública para as paradas de ônibus e comércio a fim de efetivar uma permeabilidade dos conjuntos das quadras, especialmente refletindo nas demandas dos pedestres, sejam moradores ou funcionários que laboram nas residências do local, bem como diferenciaria aquelas situações em que as passagens fazem uma interligação com “nada a lugar nenhum”. Nesses casos, salientou foi refletido, por meio de um estudo técnico, a definição de parâmetros e critérios que pudessem permitir, apenas, e tão somente nesses casos, que o morador solicitasse a concessão daquele espaço inutilizado. Pontuou que, atualmente, do ponto de vista jurídico, o processo havia tramitado sem que

essa discussão do mérito fosse realizada, em razão disso o Governo do Distrito Federal (GDF) moveu uma Ação Rescisória em face da decisão interlocutória transitada em julgado que não havia discutido o mérito do assunto, a fim de que a função urbanística do beco fosse discutida. Esclareceu que a postura do atual governo era a de estabelecer um diálogo aberto com a população focando em uma lógica que abordasse a função urbanística da passagem, algo que no processo judicial não havia sido amplamente enfrentado, tendo em vista que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) não foi arrolada, em momento algum, para se manifestar nos autos da ação judicial, mas somente o DF Legal. Rememorou que, em gestões passadas, seria mais fácil “passar o trator” em situação análoga, contudo, ressaltou que uma real discussão com a comunidade seria a medida mais bem acertada. Alegou que no meio do caminho se deparou com um cenário de preocupação da população de retornar ao status quo, sem a necessidade de se efetuar uma regularização e do pagamento de pouco preço. Asseverou que jamais foi a intenção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) onerar mais ainda a população, todavia, a legislação pátria ordenava que, em relação a matéria urbanística, a concessão não poderia ocorrer de forma gratuita e nesse sentido foi que o Governo do Distrito Federal (GDF) foi mal compreendido, pois apesar de existir a possibilidade de se elaborar uma legislação sobre concessão de área, existe a impossibilidade jurídica de assim o fazê-lo de forma gratuita. Dito isso, elencou outra preocupação da população com relação a concessão de direito real de uso, em especial quanto a utilização das áreas verdes, tendo em vista que muitas pessoas possuíam acesso a essas áreas e realizavam o cuidado delas, imaginando que tais glebas eram inseridas em suas propriedades. Todavia, conforme explicação anterior, não havia outra alternativa senão as seguintes: (i) mantê-las ocupadas de forma irregular e ser sujeita a uma ação judicial para questionar a respeito da ilegalidade da ocupação, ou (ii) se sujeitar a elaboração de um Projeto de Lei que regulamente, devidamente fundamentada em estudos urbanísticos e técnicos, além de perpassar por todo o processo de apreciação e votação, para permitir a concessão mediante o pagamento do preço público. Contudo, ponderou, devido a tamanha complexidade das demandas e do cenário jurídico encontrado, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) propôs regulamentar a concessão de uso das áreas verdes em duas etapas, sendo, todavia, apresentada a população na presente Audiência Pública somente a primeira das duas propostas, que seria a regularização dos becos. Deixou claro e evidente que naquela ocasião seria tratada somente a regularização dos becos, mas que em outro momento a concessão real de uso para as áreas verdes seria tratada para se alcançar o objetivo final de regularizar todas as áreas verdes. Demonstrou estar aberto ao diálogo com a população para receber sugestões ou orientações de como atender as demandas que surgirem, contudo, asseverou que a proposta que seria apresentada seria somente com relação aos becos. Realizado todo o contexto, abordou que em atendimento ao dever de transparência, notificou a todos de que houve, por parte do Ministério Público, a orientação de se suspender a Audiência Pública e registrou acerca da relação respeitosa entre o Poder Executivo e o Órgão judicial fiscalizador, alegando que a intenção não seria o de confrontar o Ministério Público do Distrito Federal (MPDFT), mas o de fazer o que era certo, o que representava o risco de fazer algo errado ou mal compreendido. Informou que a recomendação formal emitida pelo órgão judicial foi submetida ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha naquela manhã, no qual avaliou pela permanência da reunião, em razão de conferir a oitiva da comunidade ainda que insurja, posteriormente decisão judicial que anule todos os atos praticados. Por derradeiro, manifestou que o objetivo da Audiência Pública seria o seguinte: apresentar os estudos técnicos disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) com o propósito de informar a todos como a proposta foi elaborada e antecipar a lógica de que todas as contribuições, que foram anteriormente oferecidas, estavam sendo inseridas no processo de construção da minuta, especialmente quanto a crítica com relação aos becos e quanto a fórmula de cálculo de cobrança para fácil entendimento. Agradeceu a todos que se dispuseram a estar presente na reunião e afirmou que a presença da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) não se tratava de impor um debate, mas a de ouvir as propostas e ideias oferecidas pela comunidade para colaborar com todo o processo. Dessa forma, encerrou o momento de abertura. Antes de prosseguir a apresentação, a Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), realizou breves considerações a respeito do assunto. Em primeiro lugar informou a todos que em razão do não atendimento a recomendação efetuada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), foi ajuizada uma ação cautelar para impedir a realização da Audiência Pública e, tendo em vista o tempo efêmero para a apreciação do pedido pelo órgão julgador, como pedido alternativo, solicitou a suspensão dos efeitos de todos os atos praticados durante a reunião. Explicou que as Audiências Públicas ocorridas no Distrito Federal são requisitos para o prosseguimento do processo de promulgação de uma Lei e que a preocupação do Órgão fiscalizador da Lei seria a de que o Governo, por meio dessas reuniões, somente informasse à população sobre determinada proposta sem realizar a oitiva e o acatamento de contribuições oferecidas pela comunidade, apenas com o propósito de cumprir etapas de um processo. Por outro lado, mencionou reconhecer acerca do desafio de se vencer e apresentar questões técnicas e de difícil compreensão para a população relativas a todo o processo desenvolvido pelo Poder Executivo, o que poderia ser aprendido somente através da experiência. Dito isso, em relação as Audiências Públicas, explanou que a legislação do Distrito Federal (DF) determina o prazo mínimo de trinta dias para acontecerem, devendo, ainda, ser disponibilizado a comunidade o acesso a todos os estudos e levantamentos realizados que embasam o Projeto de Lei.

Todavia, sobre a presente Audiência Pública, noticiou que o Ministério Público constatou que o Poder Executivo não havia disponibilizado os estudos que ensejaram a minuta do Projeto de Lei no tempo hábil, representando, assim, uma violação à lei que estabelece os critérios de realização da reunião. Quanto a matéria relativa aos becos, explicou que o tema não deveria ser objeto de apresentação de Projeto de Lei, em razão das discussões jurídicas envolvidas ao tema, a exemplo da tramitação da Ação Rescisória e demais atos processuais que não foram concluídos, entretanto, noticiou que o Governo do Distrito Federal (GDF) havia sido condenado a realizar a abertura dos becos, mas que todas as tratativas acordadas durante o ano de 2021, quando alçou a órgão julgador do processo, foram modificadas quanto ao entendimento anteriormente firmado e trabalhado. Em razão disso, informou que o Ministério Público do Distrito Federal (MPDFT) solicitou o julgamento da Ação Rescisória promovida pelo Governo do Distrito Federal (GDF), confidenciando estar convencida de não existir interesse público em abrir mão dessas passagens, o qual aguardará o deslinde da demanda. Realizou um discurso incisivo a respeito das atitudes desempenhadas pelo Governo do Distrito Federal (GDF), alegando que o Poder Executivo “fazia o que queria”, representando, assim, uma postura perigosa para a população e reforçou a postura do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), com relação a toda a matéria e atitudes desempenhadas pelo governo. Finalizou e franqueou a palavra. Em sede de considerações, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira destacou que regulamentar uma concessão não representava afrontar uma decisão, mas criar um marco legal para fomentar uma nova situação que estaria passível, no futuro, a questionamentos judiciais. Desse modo, inexistindo uma decisão judicial que impedisse a realização da discussão relativa aos becos, passou-se ao item 2. Apresentação técnica: A Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território (SEGESP), iniciou a apresentação cumprimentando a todos e contextualizou sobre os estudos que foram disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). Abordou e demonstrou as imagens das servidões que estavam no plano original para as concessionárias de serviço público utilizarem para a passagem de água, esgoto ou demais serviços que prestassem. Contudo, ao longo dos anos, as passagens começaram a servir para a utilização por pedestres a partir da ligação dos conjuntos, desembocando, assim, nas paradas de transporte público. Explicou que o projeto original previa a criação de becos que se estabeleciam ao final das quadras e indicou que foram mapeados oitocentos e noventa e um becos, sendo divididos entre o Lago Sul e o Lago Norte. Pontuou que os estudos se iniciaram a partir da análise beco a beco e na criação de critérios para a pesquisa, sendo um dos critérios elencados a questão da mobilidade urbana, em especial ao destino utilizado para chegar em qual destino, a exemplo de escolas e comércio. O primeiro mapeamento realizado foi com relação as paradas de ônibus, sendo definidos os raios de abrangência para cada passagem, o segundo foi sobre a proximidade com os lotes comerciais de serviços industriais e de comércio e o terceiro foi com relação a proximidade com os equipamentos públicos, tanto do Lago Sul quanto do Lago Norte. Além disso, destacou que foi realizado um mapeamento com as entradas das unidades de conservação, que permitiam a entrada de visitantes, a partir da entrada do Parque Ecológico com cada beco do Lago Sul e do Lago Norte. Realizado o levantamento, indicou que foram formuladas algumas perguntas como critérios de identificação, sendo classificados a partir de macro grupos, a exemplo da mobilidade, dos lotes institucionais, dos lotes destinados ao comércio e serviço e das unidades de conservação das áreas, a fim de identificar a funcionalidade e gênero de utilização para cada beco. Explicitou que todas as informações utilizadas e a planilha dos critérios estavam disponíveis para a consulta pública no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). Desse modo, apresentou a proposta relativa ao Projeto de Lei Complementar (PLC), com algumas diretrizes principais a serem discutidas, sendo estas: (i) a definição dos lotes contemplados como aqueles destinados exclusivamente ao uso residencial na categoria de habitação unifamiliar; (ii) a definição de áreas contiguas como aquelas áreas públicas intersticiais restritas ao espaço entre as dimensões dos lotes do mesmo conjunto e a (ii) a concessão onerosa do direito real de uso das passagens. A respeito das diretrizes, enumerou as seguintes: (i) a garantia da conexão e livre circulação de pedestres no espaço público, bem como o acesso franco entre logradouros públicos, equipamentos públicos comunitários, áreas comerciais e institucionais e mobiliário urbano; (ii) a não interferência ou restrição ao fluxo de pedestres e nas rotas acessíveis; (iii) a não interferência ao acesso às redes de infraestrutura e demais equipamentos urbanos existentes ou projetados e (iv) a não apresentação de sobreposição aos espaços definidos como Área de Preservação Permanente (APP). Sobre os procedimentos e responsabilidades, explicou que a Administração Regional analisaria e se manifestaria conclusivamente acerca do atendimento às diretrizes estabelecidas, bem como a viabilidade de concessão da respectiva área, e pontuou que a formalização do direito real de uso seria efetuada mediante o firmamento de um contrato de concessão de direito real de uso entre o Distrito Federal e o interessado, restando-lhe facultado realizar a rescisão unilateral, a qualquer momento, desde que comprovada a efetiva desocupação e reconstituição da área pública concedida, cabendo ao ocupando o ônus de realizar a recuperação de qualquer dano que, porventura seja causado em decorrência da ocupação, sobretudo quanto as interferências com as redes de infraestrutura e demais equipamentos urbanos existentes ou projetados na área, lhe sendo, ainda, permitido efetuar o cercamento da área objeto da concessão, obedecendo ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) e ao Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Apontou a respeito dos critérios componentes do contrato de concessão do direito real de uso, dentre os quais enumerou: (i) acerca da necessidade de indicação da unidade imobiliária vinculada, com a especificação da dimensão em metros quadrados e as coordenadas da área pública

concedida; (ii) o registro, em livro próprio, na Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), publicado o extrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DOF), bem como averbado na respectiva matrícula do imóvel ao qual se vincula no Cartório de Registro de Imóveis competente; (iii) a restrição envolvendo o caráter personalíssimo do contrato a partir da propriedade das unidades imobiliárias vinculadas e (iv) a vigência do contrato, pelo prazo de trinta anos, podendo ser prorrogado. No que tange ao preço público, apresentou a fórmula correspondente ao cálculo do valor venal da passagem, nos seguintes critérios: o cálculo do terreno seria o mesmo utilizado para aquele correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo valor mínimo definido para os casos em que o valor do Preço Público seja inferior à 0,0003 o de R\$50,00 (cinquenta reais), pagos de forma anual, recolhido a partir de regulamentação a ser definida, o qual nunca será superior ao montante pago a título de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) das unidades imobiliárias vinculadas. Encerrada a apresentação, colocou-se a disposição para realizar maiores esclarecimentos, agradeceu a todos e franqueou a palavra. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira solicitou a todos que não confiassem nas informações divulgadas via aplicativo WhatsApp, mas consultá-las diretamente no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). Nesse diapasão, ingressou-se ao item 3. Debates e respostas às perguntas realizadas: inaugurando o momento de fala, o Senhor Marconi de Souza, Representante da Associação dos Amigos do Lago Paranoá (ALAPA), iniciou a fala enaltecendo o empenho da Secretaria buscar regulamentar algo, que, em sua concepção, estava errado e abordou brevemente a respeito do histórico vivenciado pela Associação dos Amigos do Lago Paranoá (ALAPA). Pontuou que era a favor da regulamentação, tanto dos becos quanto das áreas verdes, devido a vulnerabilidade jurídica que os residentes possuíam pela inexistência de aparato legal lhes conferido o direito de cuidar das áreas verdes. Parabenizou e agradeceu a atitude de buscar a regularização dos becos e das áreas verdes, manifestando, assim, a concordância da Associação dos Amigos do Lago Paranoá (ALAPA) com o projeto proposto. Finalizou e passou a palavra. O Senhor Gilson Pena, morador do Lago Sul (DF), questionou se havia alguma possibilidade de mediação quando havia litígio entre dois vizinhos que disputavam a mesma área pública. Em resposta, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira explicou que a proposta previa que o beco poderia ser objeto de concessão até a metade por um vizinho e a outra metade por outro ou mediante um acordo pactuado pelos litigantes que tenham a intenção de obter a concessão num todo, contando, evidentemente com a anuência do proprietário do vizinho adjacente. O Senhor Gilson Pena, morador do Lago Sul (DF), narrou que no seu caso específico se tratava de uma área verde. Em objeção, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira o questionou se estava de acordo com o Projeto de Lei que regulamenta as áreas verdes. Em resposta, o Senhor Gilson Pena, morador do Lago Sul (DF), assentiu positivamente, desde que o preço a pagar fosse justo e questionou se o valor seria pago para a Administração Regional ou para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). Em contrapartida, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira abordou que a gestão sobre o pagamento ainda seria definida, tendo em vista que a minuta não previa sobre quem seria o receptor do pagamento. Prosseguindo a ordem de inscrições, o Senhor Paulo Costa, Representante do Conselho de Segurança do Lago Norte (CONSAG), vislumbrou com bons olhos a solução que estava sendo indicada pelo Poder Público, o qual narrou que desde a desocupação das orlas do Lago Paranoá, os moradores do Lago Norte vinham sofrendo a pressão de saber o que seria feito em relação aos becos e especialmente com as áreas verdes. Observou com cautela a respeito de dois pontos, sendo o primeiro referente a determinação transitada e julgada sobre o tema e a outra sobre a manifesta vontade popular para que o assunto se encaminhasse de outra forma. Apelou a todos que parassem de chamá-los de invasores, tendo em vista que estavam consolidados no local a muitos anos em comparação a outras pessoas que invadiam o Distrito Federal num todo e não eram tratados de tal forma. Efetuou votos de que todos consigam refletir em uma posição que atendam ambas as partes e julgou que o critério para o estabelecimento do cálculo, especialmente quanto a metragem, parecia ser injusto, tendo em vista que terrenos com grandes metragens pagariam o mesmo valor daqueles que possuíam pouco diâmetro. Por fim, questionou qual medida poderia ser tomada para frear ações de impermeabilização do solo. Finalizou e transmitiu a fala. Em sede de esclarecimentos, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira ressaltou que a fórmula apresentada seria refeita, razão pela qual os representantes da de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) iriam se abster de comentar a respeito. Avançando, ao próximo inscrito, a Senhora Néli Bueno, moradora do Lago Norte (DF), noticiou a todos que antes da presente discussão ser realizada havia iniciado um abaixo-assinado, contando com a assinatura de todos os moradores de sua quadra a respeito dos becos, expressando, assim, a vontade dos moradores pela manutenção do fechamento dos becos por razões de segurança, todavia, pontuou que a proposta apresentada demonstrava ser razoável, porém se porventura, no futuro, outra legislação ou norma fosse pensada para o tratamento do assunto “tudo bem”. Ressaltou que a situação discutida era urgente e que havia se decepcionado por não ter sido apresentada uma proposta concluída para apreciação de todos. Registrou ser uma injustiça ser taxada de “invasora” com relação a manutenção das áreas verdes e propôs que fosse refletida a questão do “IPTU verde”, além de ter discursado sobre a manutenção dos empregos dos jardineiros contratados pelos proprietários para a manutenção da área verde. Finalizou e passou a palavra. O Senhor José Eustáquio, morador do Lago Sul (DF), suscitou alguns pontos para a reflexão. Em primeiro lugar questionou, de forma retórica, sobre quem seriam os beneficiados pela concessão de direito real de uso das áreas verdes e acerca da injustiça na transformação de uma área residencial no que chamou de “polo de atração e recreação pública”. Criticou as ações desenvolvidas que se utilizavam do dinheiro público para o que chamavam de

“benefício aos ricos” e solicitou a todos que refletissem nesses pontos. Parabenizou ao governo pela iniciativa fazendo votos para que o projeto fosse aprovado o mais breve possível. Finalizou e transmitiu a palavra. O Senhor Rossano Maranhão, morador do Lago Sul (DF), julgou ser inseguro e insano abrir becos que liguem um “lugar a coisa nenhuma” e que a proposta foi bem formulada ao buscar a regulamentação dessas passagens. Parabenizou o Poder Público pela iniciativa e finalizou, desse modo, a palavra. Solicitando o direito de resposta, a Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), defendeu e esclareceu a respeito dos apontamentos realizados contra o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Nesse momento, ingressou-se em uma discussão paralela ao assunto tratado na presente Audiência Pública. Encerrando o debate paralelo, prosseguiu-se a ordem de inscrições para fala. A Senhora Keilah Borges, moradora do Lago Sul (DF), defendeu que os administradores das áreas verdes não sofressem com uma concessão de direito real de uso onerosa e que o chamado “IPTU verde” fosse estudado e implementado. A respeito das áreas verdes, pontuou que os administradores se preocupavam em cuidar das recargas de aquífero do Lago Paranoá e não somente o benefício próprio. Julgou ser um momento propício para a união dos moradores, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e do Governo do Distrito Federal (GDF). Finalizando, dessa forma, a fala. A Senhora Eulália Machado, moradora, discursou a respeito do chamado “IPTU verde” e sobre a falta de transparência nos registros de alteração de parcelamentos do solo em cartórios. Finalizou e transmitiu a palavra. Em sede de esclarecimentos, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira explicou que não estava em discussão realizar alterações de parcelamento, tendo em vista que seria reduzida a área pública a transformando em lote e gerida em processo próprio. Esclareceu que o registro em cartório do direito real de uso seria para publicar o ato em conformidade com a Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Com relação ao “IPTU verde”, noticiou que a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) havia aprovado um Projeto de Lei sobre o tema em idos de 2017 ou 2018, sofrendo, assim, uma Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADIN), onde foi compreendido que aquele projeto seria inconstitucional, uma vez não ter contemplado os aspectos orçamentários que deveriam estar contidos na Lei Orçamentária acerca das renúncias fiscais. Realizados os esclarecimentos, prosseguiu-se a ordem de inscritos. O Senhor Paulo Cunha, Representante do Conselho Comunitário do Lago Sul (CCLS), iniciou a fala parabenizando a iniciativa do Governo do Distrito Federal (GDF) por enfrentar o tema e discorreu sobre a ação judicial que determinou a abertura dos becos ao longo do Lago Sul e Lago Norte. Julgou importante aclarar alguns pontos que foram suscitados durante a reunião, que seriam alheios suscitados pelo Ministério Público, e manifestou apoio a discussão e aprovação da regulamentação dos becos. Contudo, ressaltou quanto a necessidade de se debater sobre as áreas verdes juntamente com as passagens, a fim de que quando chegasse à seara de votação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), os temas não fossem apreciados em apartado. Finalizou a manifestação entregando a palavra. O Senhor Rogério Menequim, Representante da Associação dos Moradores da QL 12 (AMOR QL 12), abordou brevemente sobre o desejo dos moradores do Lago Sul estarem com suas propriedades regularizadas e defendeu a regulamentação das passagens, alegando que estas resultavam em “lugar nenhum”. Solicitou a membro do Ministério Público que, em sua próxima fala, esclarecesse sobre o motivo de o Governo do Distrito Federal (GDF) não ter honrado com o acordo que foi mencionado em sua fala introito. Finalizou e passou a palavra. Em sede de esclarecimentos, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira respondeu que a divergência se deu ao fato de não existir convergência quanto ao número de becos que poderiam sofrer a concessão ou não, tendo em vista que a partir dos estudos realizados não houve acordo quanto ao número exato de passagens que seriam objeto de concessão do direito real de uso. Na sequência, anunciou o encerramento das inscrições para a fala. Prosseguindo a ordem de inscritos, a Senhora Niki Tzemos, Representante do Conselho Comunitário do Lago Sul (CCLS), destacou brevemente acerca da necessidade de expandir a discussão também para as áreas verdes e ressaltou sobre a preocupação de se manter os ambientes como verdadeiras reservas ambientais. Dessa forma, sugeriu que tal ponto fosse levado em consideração na fórmula de cálculo, em razão de os moradores cuidarem dessas reservas e ainda que fossem coibidas as ações que violassem esses espaços, a fim de que os violadores recompusessem o que havia sido destruído. Discorreu sobre a importância da manutenção dessas áreas e mencionou que alguns moradores mais idosos não possuíam condições financeiras de arcar com os custos da concessão do direito real de uso, razão pela qual sugeriu que fosse criada uma espécie de “franquia mínima” para que essas pessoas não pagassem os custos, com o propósito de fomentar o cuidado com o ambiente verde, contudo, asseverou que caso as áreas ultrapassassem o limite dos lotes, a taxa deveria ser cobrada. Agradeceu e passou a palavra. O Senhor Ricardo Birmann, morador do Lago Norte (DF), manifestou concordância com a proposta a regulamentação dos becos apresentada e aprovou a discussão sobre as áreas verdes. Direcionou uma reflexão ao membro do Ministério Público e acentuou sobre a necessidade de se respeitar o aspecto humano com relação ao relacionamento das pessoas com o espaço. Demonstrou ser a favor de uma regulação mais sofisticada daquela que foi apresentada, a fim de criar critérios mais objetivos, todavia, compreendeu ser uma tarefa difícil. Desse modo, reforçou os parabéns pela iniciativa e destacou a respeito da necessidade de que fosse encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) a regulamentação das passagens e das áreas verdes, com o propósito de que a discussão sobre os problemas expostos não fosse enfrentada tão logo. Discursou sobre a necessidade de se acabar com o discurso que antagoniza os interesses públicos dos privados, em razão de que tais vontades poderiam andar juntas, cabendo, assim, a todos uma maior inteligência para achar esse caminho. Finalizou a fala e franqueou a palavra. Suscitando questão de ordem, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira

informou a todos que a medida de tutela distribuída pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) com vistas a suspender os efeitos e a realização do presente ato foi julgada e passou a leitura da decisão nos seguintes termos: “Em face do exposto, defiro parcialmente a tutela de urgência para declarar a suspensão cautelar do caráter típico de Audiência Pública da reunião mencionada na petição inicial, o que implica na nulidade por concatenação de eventuais atos posteriores de tramitação do processo legislativo em foco, destinado a elaboração da Lei visando a desconstituição transversa da cominação imposta em decisão judicial transitada em julgado. Cite-se, intime-se para ciência e cumprimento da presente decisão, bem como para apresentação de resposta no prazo legal”. Explicou a todos que a decisão autorizava a realização da reunião, mas que esta não fosse realizada com o viés de audiência pública para fins de processo legislativo. Explanou que a decisão significava, caso não fosse revertida no sentido de apresentação de um recurso ao Tribunal de Justiça, que essa Audiência Pública, apesar de estar acontecendo, não poderia ser utilizada para fins de tramitação desse Projeto de Lei. Desse modo, uma nova reunião deveria ser convocada para sanar os vícios elencados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Contudo, compreendeu que o juiz da causa, ao seu ver, compreendeu que elaborar um Projeto de Lei a respeito da regulamentação dos becos representaria afrontar a sentença transitada em julgado do cumprimento de sentença. Naturalmente, solicitou a todos que prosseguissem com as discussões a fim de colher contribuições e sugestões a respeito do assunto, sem adentrar ao mérito da decisão lida, mas, acentuou que caso o Tribunal de Justiça entenda de forma diferente, por meio do recurso que seria proposto, reconhecendo, assim, a validade dos efeitos da presente ocasião, que esta prosseguisse. A título de esclarecimento, a Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), informou a todos que a medida cautelar visou aspectos meramente formais que não foram respeitados para a realização da presente Audiência Pública, sem adentrar ao mérito do processo, em específico às áreas verdes. Observou que existia uma expectativa da população em discutir os dois assuntos em conjunto e alterou o seu posicionamento inicial abordando que em razão da separação dos assuntos, da última semana para aquela, que fosse discutido as questões envolvendo as áreas verdes e as passagens, a fim de resolver o problema enfrentado pela população a anos, com o propósito de também atender ao interesse público. Encerradas as questões de ordem, prosseguiu-se a ordem de inscrições. O Senhor Odilon Costa, morador do Lago Sul (DF), iniciou a fala questionando sobre o porquê de o assunto envolvendo as áreas verdes ter vindo à tona somente naquela ocasião e realizou colocações a respeito dos becos. Noticiou a todos que presenciou um assaninato dentro de um desses becos e que obteve ciência da ocorrência de um estupro no local, além de saber que possuíam a finalidade de pontos de encontro e promiscuidade nesses locais. Sugeriu que, antes de qualquer decisão final, fosse feita a realização de um estudo minucioso para cada beco, em caso específico e se posicionou não ser contra a funcionalidade de todos os becos, mas que fosse elaborada a pesquisa, a fim de identificar a necessidade de mantê-los abertos ou fechados. Com relação as áreas verdes, pontuou que não vislumbrava nenhuma lógica passar a cobrar a utilização desses recantos, tendo em vista que o governo não possuía recursos para manter esses locais e solicitou que fosse avaliada a necessidade de cobrança ou não da preservação desses ambientes verdes. Finalizou e transmitiu a fala. O Senhor Edison Garcia, morador do Lago Sul (DF), realizou ponderações técnicas a respeito da discussão. Todavia, em primeiro lugar pediu desculpas à Senhora Keilah Borges, tendo em vista ter se colocado de forma rude e brusca na fala da moradora e julgou ter sido importante a presença do membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) na reunião. Noticiou a todos sobre a preocupação da Secretária de Saúde do Distrito Federal a respeito do aumento dos casos de dengue na cidade. Lembrou a todos acerca da finalidade da construção dos becos e elencou cada projeto e destinação que deixou de ser utilizada, a fim de corroborar o argumento de que as passagens não são mais utilizadas, em função da evolução do país e da tecnologia. Parabenizou o Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) pela iniciativa e defendeu a ideia de que a população não se posicionasse de forma ingênua ao julgar que o governo daria a segurança que todos gostariam de obter. Manifestou o apoio em nome da Companhia de Energia de Brasília (CEB,) para que os becos que ficarem abertos devido a necessidade, contassem com a devida iluminação pública. Esclareceu que a concessionária de energia elétrica estava desenvolvendo um projeto para realizar a iluminação de todo o Distrito Federal (DF) e alegou que resolvendo os problemas dos moradores do Lago Sul e do Lago Norte, quanto as áreas verdes, bem como espeitados os limites ambientais pelos moradores, que as taxas cobradas se revertessem para a manutenção de uma linda orla do Lago Paranoá. Agradeceu, finalizou a fala e passou a palavra. A Senhora Natanry, Presidente do Conselho Comunitário do Lago Sul (CCLS), realizando uma breve fala, argumentou que enquanto Prefeita do Lago Sul aplicava uma forma de efetuar a segurança dos becos e passagens e solicitou a realização de uma reunião com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para fins de diálogo, e por fim, agradeceu ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) pela realização da Audiência Pública. Finalizou a passou a palavra. A Senhora Camila Tiburtino de Sena, moradora do Lago Sul (DF), compartilhou algumas preocupações que possuía a respeito do texto proposto. Em primeiro lugar, abordou sobre a forma como seria conceituada as áreas que estavam sendo trabalhadas no projeto, julgando ser um conceito que poderia ser melhor trabalhado dentro da Lei para não causar nenhuma dúvida. Acerca da fórmula de cálculo de eventual tributo que pudesse ser estabelecido, ressaltou caber aprimoramentos quanto a forma de cobrança. Em terceiro lugar, elencou a respeito da impermeabilização dessas áreas, caso ocorresse o fechamento dos becos, justificando, para tanto, que o projeto trazia essa possibilidade,

porém não elencava outras legislações que tratavam especificamente sobre o assunto e reforçou acerca da necessidade de deixar claro e evidente o regramento da utilização desses espaços, que poderiam contar com a retirada de construções que porventura, foram construídas ilegalmente, o que resultaria em uma segurança importante ao dispor sobre os limites a serem obedecidos pelos moradores. Finalizou e passou a palavra. A Senhora Heloisa Doyle, moradora do Lago Sul (DF), questionou sobre o porquê de o texto proposto não ter sido alterado para dispor somente sobre os becos e acerca de quando isso iria ocorrer para “dar palpite”. Além desses questionamentos, efetuou uma série de indagações a respeito dos becos. Finalizou passando a palavra. Passando ao último inscrito, o Senhor Márcio Trigo, morador do Lago Sul (DF), destacou que a discussão envolvia, tão somente, o interesse público e a coletividade vinculada ao propósito dessas passagens. Ponderou que cada morador, com a sua coletividade e na sua região deveriam definir se as passagens seriam úteis ou não, restando de fora todas as intervenções do Estado e do Judiciário sobre a questão. Finalizou, desse modo, a sua fala e passou a palavra. Nesse aspecto, avançando para o item 4. Encerramento: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira declarou encerrada às vinte uma hora e vinte e um minutos, a Audiência Pública ou reunião pública, a depender do deslinde da ação proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), agradecendo a todos os moradores, a todos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), a presença do Senhor Anderson Tolêdo, Administrador Regional do Lago Norte (DF) e registrando que o Administrador Regional do Lago Sul (DF) justificou a impossibilidade de estar presente na reunião. Em especial, demonstrou gratidão pela presença da Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e os moradores pela qualidade do debate, consignando que foi uma das melhores Audiências Públicas que participou, pela preocupação no sentido de ter algo crítico, propositivo, sugestivo, a fim de construir melhorias. Aduziu sair da reunião muito feliz pelo passo importante dado para o enfrentamento do problema enfrentado pelas regiões do Lago Sul e Lago Norte a tantos anos. Desejou a todos boa noite e cumprimentou a Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território (SEGESP).

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 57/2022 - 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN (*) O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 88ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decide:

Processo nº: 0390-000876/2010.
Interessado: Petruskausa de Santana Crispim/San Mateus Empreendimentos imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento Urbano do Solo na Gleba da área nº 17 da Fazenda Taboquinha, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

Relator: Jeansley Charlles - IPEDF CODEPLAN.
1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0390-000876/2010, que trata do Parcelamento Urbano do Solo na Gleba da área nº 17 da Fazenda Taboquinha, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JENUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JÚLIA TEXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 24.

DECISÃO Nº 58/2022 - 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN (*) O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 88ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decide:

Processo nº: 00390-00009819/2019-96.
Interessado: Tito Gomes Passarinho.
Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Vila Vicentina, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Relator: Geovani Muller – SRDF.
1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00009819/2019-96, que trata do Parcelamento do Solo Urbano denominado Vila Vicentina, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JENUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JÚLIA TEXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 24.

DECISÃO Nº 59/2022 - 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN (*) O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 88ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decide:

Processo nº: 00390-00000743/2019-33.
Interessado: Marjolaine Bernadete Lilliard Tavares do Canto.

Assunto: Parcelamento de Solo Urbano, denominado Bernadete, em gleba objeto da Matrícula nº 18.088, localizada na Fazenda Paranoazinho, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

Relator: Guilherme Morais – FID/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00000743/2019-33, que trata do parcelamento de Solo Urbano, denominado Bernadete, em gleba objeto da Matrícula nº 18.088, localizada na Fazenda Paranoazinho, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JENUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JÚLIA TEXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 25.

DECISÃO Nº 60/2022 - 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN (*)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 88ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decide:

Processo nº: 0111-000639/2010.

Interessado: TERRACAP.

Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Setor Comercial Jardim Botânico.

Relatora: Janaína Oliveira – SO.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0111-000639/2010, que trata do parcelamento do Solo Urbano denominado Setor Comercial Jardim Botânico.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JENUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMOS, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JÚLIA TEXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 25.

DECISÃO Nº 61/2022 - 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN (*)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 88ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decide:

Processo nº: 00390-00004501/2021-33.

Interessado: Mtanos Youssef El Lem.

Assunto: Parcelamento de Solo Urbano denominado Residencial Reserva do Parque, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

Relator: Hamilton Filho – TERRACAP.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00004501/2021-3, que trata do Parcelamento de Solo Urbano denominado Residencial Reserva do Parque, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JÚLIA TEXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente -

SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 25.

DECISÃO Nº 62/2022 - 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN (*)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 88ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decide:

Processo nº: 0142-001207/2011.

Interessado: Administração Regional de Samambaia - RA XI.

Assunto: Regularização da Feira Livre de Samambaia EQN 311/313.

Relatora: Ruth Stéfane – PRECOMOR.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0142-001207/2011, que trata da regularização da Feira Livre de Samambaia EQN 311/313.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, Titular - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JÚLIA TEXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 25.

DECISÃO Nº 63/2022 - 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN (*)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 88ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decide:

Processo nº: 0142-001206/2011.

Interessado: Administração Regional de Samambaia - RA XI.

Assunto: Regularização da Feira Livre de Samambaia EQN 508/510.

Relatora: Ruth Stéfane – PRECOMOR.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0142-001206/2011, que trata da regularização da Feira Livre de Samambaia EQN 508/510.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, Titular - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JÚLIA TEXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 26.

DECISÃO Nº 64/2022 - 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN (*) O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 88ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decide: Processo nº: 00390-00002358/2022-26.

Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição.

Assunto: Remembramento dos lotes 1 a 16 do SCS, Quadra 516, Bloco C, na Região Administrativa do Plano Piloto, RA I.

Relator: Dionyzio Klavdianos - SINDUSCON.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00002358/2022-26, que trata o remembramento dos lotes 1 a 16 da SCR SUL, Quadra 516, Bloco C.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, Titular - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JÚLIA TEXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 26.

DECISÃO Nº 65/2022 - 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN (*) O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de

1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 88ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decide: Processo nº: 0390-000325/2011.

Interessado: Tororó Ecoville Residence Ltda.

Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Tororó Ecoville Residence, localizado no Setor Habitacional do Tororó – SHTO – na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

Relator: Vítor Paulo – SERINS.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0390-000325/2011, que trata do Parcelamento do Solo Urbano denominado Tororó Ecoville Residence, localizado no Setor Habitacional do Tororó – SHTO – na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (um) voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, Titular - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JÚLIA TEXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 26.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova as diretrizes da gestão orçamentária, contábil e financeira que disciplinam e orientam as ações e rotinas financeiras e orçamentária do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM).

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o artigo 5º do Decreto nº 43.752 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Funam os procedimentos e ações da gestão orçamentária, contábil e financeira que devem ser realizados pelo Ordenador de Despesas, e/ou pelo Coordenador de Colegiados e Fundos (CCOF), e/ou pelo Diretor do Funam observando o atendimento do perfil legal requerido conforme o caso:

- I - providenciar os pedidos de créditos suplementares;
- II - fornecer aos órgãos centrais dos sistemas de orçamento e planejamento os dados por eles exigidos;
- III - elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo;
- IV - controlar as dotações orçamentárias, os créditos adicionais e extra orçamentários;
- V - cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos centrais relativos à execução orçamentária, financeira e contábil;
- VI - realizar ações inerentes à execução orçamentária e alterações orçamentárias do Funam/DF, tais como:
 - a) emitir nota de Empenho,
 - b) nota de Crédito Adicional,
 - c) nota de Remanejamento,
 - d) nota de Descentralização.
- VII - realizar ações inerentes à execução contábil do Funam/DF, tais como emitir nota de Lançamento;
- VIII - realizar ações inerentes à execução financeira do Funam/DF, tais como emitir Previsão de Pagamento;
- IX - promover e acompanhar a efetivação de convênios, contratos e instrumentos congêneres (Termos de Cooperação, Termos de Fomentos, dentre outros);

X - executar ações necessárias à instrução de prestação de contas de natureza orçamentária;

XI - supervisionar o processo de negociação de contratos e convênios das transferências voluntárias e os usuários do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, no âmbito da Fundo;

XII - acompanhar processos administrativos referentes ao Funam/DF inscritos na dívida ativa, e acompanhar as inscrições de responsabilidade referente aos processos de tomada de contas especial;

XIII - contabilizar e escriturar os atos e fatos que ocorram na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e elaborar quadros demonstrativos e prestação de contas anual do Ordenador do Funam;

XIV - executar a escrituração contábil, orçamentária, patrimonial e financeira de acordo com as normas e orientações da unidade de coordenação de contabilidade do Governo do Distrito Federal;

XV - elaborar o cronograma de pagamento das despesas inscritas em restos a pagar;

XVI - promover o acompanhamento das contas contábeis de forma a manter constantemente atualizada base de dados com a situação mais atual dos processos/documentos que deram origem aos respectivos registros contábeis;

XVII - executar o controle financeiro dos contratos e convênios executados pelo Funam;

XVIII - proceder o registro contábil dos contratos administrativos, corporativos e convênio no Siggo;

XIX - registrar saldo contábil em contas de controle e proceder a baixa de saldo contábil dos contratos, convênios e congêneres;

XX - analisar a documentação fiscal e relatórios circunstanciados elaborados por executores dos contratos e convênios firmados pelo Fundo.

XXI - Checar a regularidade de documentação fiscal e trabalhista de instituições parceiras candidatas a firmar acordos de cooperação, fomento ou convênio com o Funam antes da efetivação das ordens de Empenho, Liquidação e previsão de Pagamento;

XXII - Acompanhamento do calendário anual da Receita Federal para execução das obrigações acessórias do Fundo perante a Receita, a saber: Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

ROTINAS DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADOS E FUNDOS E DA DIRETORIA DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º Providenciar o preenchimento das informações e subsídios para elaboração do Relatório de Gestão - RGE (antigo Relatório de Atividades - RAT) conforme estrutura de informações e roteiro indicados para a Prestação de Contas Anual do Governador da unidade orçamentária, a saber:

I - Histórico de Criação;

II - Força de Trabalho;

III - Realização por Programa;

IV - Execução Orçamentária e Financeira;

V - Recursos Financeiros.

a) Evolução do Superávit financeiro por projetos financiados.

VII - Publicações e Portarias;

VIII - Diagnóstico do Desenvolvimento da Unidade.

a) Realizações do Funam no exercício.

b) Empenhos, liquidações e pagamentos.

c) Reuniões e Grupos de Trabalho do Conselho de Administração do Funam (CAF).

d) Perspectivas e metas para o ano subsequente.

Art. 3º A Diretoria do Funam deve acessar todas as contas bancárias do Banco do Brasília (BRB) mensalmente e emitir extratos bancários para acompanhamento da movimentação financeira do Funam.

Parágrafo único. É recomendado emitir extrato, ainda que adicional, em 31 de dezembro para prover gestão do término do exercício financeiro.

Art. 4º A confirmação do depósito no Funam de pagamentos de compensação florestal (conforme inciso V, artigo 20 do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018) e de supressão de árvores isoladas (conforme Art. 39 do Decreto nº 39.469/2018) é feita pela emissão de Declaração de Pagamento pela Diretoria do Funam e deve observar os seguintes passos:

I - Conciliação bancária do informe de pagamento com a conta Arrecadação do Funam (BRB - Ag. 100 c/c 060992-5);

II - Emissão de Declaração de Pagamento pela Diretoria do Funam;

III - Envio de despacho com minuta de ofício a ser encaminhado ao Brasília Ambiental confirmando o pagamento da compensação florestal ou supressão vegetal.

Art. 5º Por força da Lei Complementar 957 de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 41 de 13 de setembro de 1989 (parágrafo único do artigo 74), os recursos oriundos de ações judiciais não devem ser revertidos como Superávit ao Tesouro. A Diretoria do Funam, apoiada pela CCOF, e com o aval do Ordenador de Despesas, deve adotar as providências anuais para o fornecimento da informação do cálculo do superávit relativo as entradas de ações judiciais:

I - Até 31 de dezembro do exercício financeiro deve-se encaminhar a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (Sucon/Seplad) o valor da receita de entradas de recursos oriundos de ações judiciais, apurado da seguinte forma:

a) Envio de processo no sistema SEI indicando os depósitos oriundos de ações judiciais em conta específica;

b) Apuração financeira dos recursos judiciais deve ser feita em todas as contas bancárias do Funam/DF no BRB, seja nas gerais (o que pode ocorrer em processos novos), sejam naquelas abertas anteriormente para uma ação judicial de forma específica, quais sejam:

- Ag. 100 c/c 060993-3 Dep. Jud. Orla Lago Paranoá

- Ag. 100 c/c 055.181-1 Dep. Jud. Orla Lago Paranoá

- Ag. 100 c/c 059.431-6 Dep. Jud. Ambiental Sobradinho

- Ag. 201 c/c 060.994-1 - Dep. Jud. Ambiental Sobradinho

II - O cálculo do superávit financeiro é apurado ao final do exercício a partir do montante do ativo financeiro, descontado o passivo financeiro existente e o montante as ações judiciais, sendo:

a) Cálculo do ativo financeiro: saldo existente nas contas contábeis do Funam em 31 de dezembro do ano acrescido do saldo do Fundo de Curto Prazo - FCP;

B) Cálculo do passivo financeiro: soma dos compromissos já firmados até 31 de dezembro do ano com terceiros pendentes de pagamento;

c) Montante as ações judiciais: soma dos recursos recebidos ao longo do ano decorrentes de ações judiciais (vide artigo anterior - 5º);

d) Superávit do Funam = a - b - c.

Art. 6º O ordenador de despesas do Funam deverá apresentar ao Conselho de Administração do Funam (CAF) o Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam, com objetivo de balizar a alocação de recursos e a aprovação de projetos a serem apoiados pelo Funam, considerando as diferentes fontes de recursos e limitações legais de aplicação.

I - Este plano deverá conter no mínimo: i) contexto sobre os recursos financeiros do Funam; ii) justificativas para definição de prioridades; iii) Plano Estratégico de Investimentos em Gestão, Conservação e Recuperação do Cerrado, com critérios de prioridades da aplicação dos recursos (previsto no Decreto Distrital de Compensação Florestal); iv) previsão de propostas de projetos a serem apoiados pelo Funam após aprovação do CAF.

II - O plano de priorização deverá ser no mínimo anual e revisado periodicamente, em especial para atualização das prioridades e/ou pela necessidade de alocação de novos recursos quando haja aporte significativo para nova apreciação do CAF.

III - O plano deverá ser estabelecido por portaria, bem como suas atualizações.

IV - A simples previsão de projeto no plano citado no art.6º não garante sua execução. É necessário que o responsável técnico detalhe a proposta no Formulário de apresentação de projetos (FAP) do Funam e apresente para apreciação do CAF observando as demais diretrizes legais, em especial do Funam, inclusive quanto à formalização de parcerias e/ou lançamento de editais caso o projeto seja aprovado.

V - Havendo interesse na defesa de algum projeto que não se enquadre nos temas relacionados como prioritários no Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam vigente no período, o interessado poderá apresentar o pedido de inclusão nas prioridades ao justificar a proposta na apresentação ao CAF, cabendo ao conselho validar a inclusão e a proposição ou não.

Art. 7º Projetos aprovados pelo CAF que não iniciem sua execução no prazo de até seis meses subsequentes serão considerados desautorizados por decurso de prazo e os recursos alocados poderão ser redirecionados.

I - O responsável técnico do projeto poderá encaminhar ao CAF justificativa da demora no início da execução antes de findar o prazo de seis meses iniciais, podendo o conselho autorizar a prorrogação de prazo por até seis meses para iniciar a execução do projeto.

II - Projetos que tenham sido desautorizados por decurso de prazo poderão ser revistos e reapresentados oportunamente ao CAF para nova aprovação, caso haja disponibilidade de recursos no Funam.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 94, XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016, com a redação dada pelo Decreto nº 42.032, de 26 de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regularizar procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e dispor sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal, que optarem pela contratação na forma do art. 4º, § 2º, II, da Lei nº 5.610/2016, conforme definido pelo Decreto nº 42.032/2021.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - grandes geradores públicos: pessoas jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso governamental, incluídos os órgãos ou entidades públicas distritais, federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares e cujo volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, seja superior a 120 litros; (NR)

II - resíduos sólidos indiferenciados: são aqueles não disponibilizados para triagem, com vistas à reciclagem, ou para compostagem;

III - unidade autônoma: unidade inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal do Distrito Federal;

CAPÍTULO II

PROCESSO DE CADASTRAMENTO

Seção I

Do cadastro

Art. 3º Os grandes geradores classificados como órgãos ou entidades públicas da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, que optarem pela contratação do SLU/DF, deverão:

I - Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF - SGI (www.sgi.slu.df.gov.br).

II - Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, elaborado conforme Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014.

Art. 4º O formulário eletrônico de que trata esta norma deverá ser preenchido pelo grande gerador, conforme as exigências elencadas no art. 26 do Decreto nº 37.568/2016.

§1º Os arquivos em PDF devem possuir tamanho máximo de 3 MB e a soma dos anexos não poderão superar o tamanho máximo de 21 MB.

§2º As pessoas jurídicas de que trata este artigo terão que criar "login" e "senha" para terem acesso ao formulário de cadastramento.

Art. 5º Caso o órgão ou entidade pública de que trata esta norma possua edificações em endereços diferentes, estes serão objeto de um único contrato de prestação de serviços, a ser firmado com o SLU/DF, que considerará as informações prestadas no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF - SGI.

§1º Quando as edificações forem representadas pelo mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o órgão ou entidade pública deverá preencher o cadastro no SGI detalhando todas as unidades integrantes desta pessoa jurídica e endereço destas, e informar a soma da quantidade de resíduos recicláveis, orgânicos e indiferenciados gerados em todas as unidades, em toneladas por dia, conforme PGRS elaborado.

§2º Quando o órgão ou entidade pública possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ específico para cada edificação, em endereços diferentes, este deverá preencher o cadastro no SGI para cada unidade.

Art. 6º Os grandes geradores de que trata esta norma não cadastrados no SGI, e ainda os que iniciaram o cadastro, porém não o finalizaram, deverão realizar o preenchimento do formulário eletrônico em até 30 dias contados da publicação desta Instrução Normativa.

Seção II

Análise e Autorização do Cadastro

Art. 7º As informações cadastradas pelo grande gerador e os documentos inseridos no SGI serão analisados e validados pela Diretoria de Tecnologia e Inovação- DTI desta Autarquia, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, acerca da capacidade jurídica e regularidade fiscal, bem como da capacidade técnica, que analisará o atendimento das etapas de gestão de resíduos sólidos, definidas no PGRS anexado no SGI, às legislações ambientais.

§1º Os responsáveis pelo cadastro serão comunicados mediante mensagem pelo endereço de correio eletrônico informado no formulário quanto a análise realizada pelo SLU/DF, comunicando o deferimento, o indeferimento ou a existência de pendência a ser suprida.

§2º As informações cadastrais autodeclaratórias e os documentos inseridos no cadastro serão armazenados no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF - SGI e enviadas para o Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

§3º Informações incorretas e/ou documentos ilegíveis tornarão o cadastro inválido.

Seção III

Alteração e Atualização do Cadastro

Art. 8º O cadastro poderá ser alterado e atualizado a qualquer tempo, pelo gerador, no SGI, por meio da opção "Editar Cadastro", conforme verificada a necessidade pelo:

I - Próprio gerador, quando da alteração dos procedimentos de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos ou da alteração no quantitativo gerado, devendo ser realizadas as modificações desejadas e anexados os documentos comprobatórios no formulário eletrônico - SGI, se houver necessidade comprobatória da alteração; ou

II - Por manifestação da respectiva unidade do SLU/DF, quando da constatação de divergência da informação prestada no formulário eletrônico - SGI e da execução e fiscalização dos serviços de coleta.

§1º A solicitação de alteração do cadastro registrada no SGI será analisada pelo SLU/DF em até 15 (quinze) dias, emitindo no sistema, ao final, Comunicado de Deferimento ou Comunicado de Pendência, conforme o caso.

§2º A alteração e a atualização de dados cadastrais não implicará ampliação do prazo de validade do cadastro.

§3º Os grandes geradores de que trata esta norma com cadastro deferido no SGI e que optarem pela contratação na forma do art. 4º, § 2º, II, da Lei nº 5.610/2016, deverão realizar a atualização das informações prestadas por meio do formulário eletrônico.

§4º Em caso de alteração do quantitativo de resíduos gerados e informado no cadastro, deverá ser efetuado o aditivo contratual do correspondente contrato firmado com o SLU/DF.

Seção IV

Renovação do Cadastro

Art. 9º Os grandes geradores deverão renovar o seu cadastro no sistema desta Autarquia a cada 3 (três) anos, na opção "Renovar Cadastro".

§ 1º Os procedimentos para renovação do cadastro deverão ser realizados a partir de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.

§ 2º O SLU/DF enviará comunicação por meio eletrônico ao grande gerador para avisar sobre o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Quando não houver qualquer tipo de alteração na documentação do grande gerador no momento da renovação, exceto os documentos de regularidade fiscal, a renovação ocorrerá mediante manifestação de interesse, por meio eletrônico no SGI, estendendo-se o prazo de validade para mais 3 anos.

§ 4º Nos casos em que houver alterações de documentos ou informações, estas deverão ser realizadas por meio no formulário eletrônico no SGI, para que sejam registrados e analisados pela unidade competente.

Seção V

Desativação do Cadastro

Art. 10. O cadastro poderá ser desativado por solicitação quando ocorrer a redução da geração dos resíduos, por meio da opção "Desativação do Cadastro", devendo ser apresentado o PGRS atualizado, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e das demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Os grandes geradores com cadastro desativado poderão solicitar sua reativação, desde que cessada a situação que ensejou a sua desativação.

Seção VI

Cancelamento do Cadastro

Art. 11. O cancelamento de cadastro deverá ser solicitado quando ocorrer a extinção do órgão público por meio da opção "Cancelamento do Cadastro".

Parágrafo único. Quando solicitado o cancelamento, o setor responsável do SLU/DF expedirá o Recibo de Documento, e enviará a Comunicação de Cancelamento.

CAPÍTULO III

SEGREGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA COLETA

Seção I

Segregação

Art. 12. Os resíduos gerados pelos grandes geradores devem ser classificados da forma a seguir:

I - Recicláveis secos: aqueles representados pela fração de resíduos passíveis de reciclagem, por exemplo: papéis e papelões limpos, plásticos em geral, metais em geral, embalagens longa vida e isopor.

II - Orgânicos: aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem, por exemplo: vegetais, frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engordurados.

III - Rejeitos ou indiferenciados: resíduos sólidos não disponibilizados para triagem com vistas à reciclagem ou para compostagem que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada, por exemplo: vidros, espelhos, porcelanas, papéis higiênicos, fraldas descartáveis e absorventes

Seção II

Identificação, Acondicionamento e Destinação

Art. 13. Em observância a Lei nº 12.305/2010, Lei nº 5.610/2016 e com adaptação da Resolução Conama nº 275/2001, define-se a forma de segregar, acondicionar e dispor para a coleta externa os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados.

§ 1º Os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados, para fins desta norma, devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e fechados, na cor preta, e dispostos para coleta em container na cor marrom, identificado como resíduos orgânicos e com identificação do gerador.

§ 2º Os contêineres para acondicionamento dos resíduos devem estar localizados em área pública, em local previamente acordado entre o órgão contratante e o SLU.

§ 3º Para definição do local para posicionamento dos contêineres, de que trata o § 2º deste artigo, a Diretoria de Limpeza Urbana deverá ser comunicada, via SEI, dos trâmites da contratação, a qual realizará visita in loco e solicitará ao prestador de serviço contratado a inclusão do órgão público contratante nos planos de coleta.

Art. 14. A destinação dos resíduos recicláveis gerados pelos grandes geradores públicos da União e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal, deverá atender às definições da Lei Distrital nº 5.418/2014 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

**CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO**

Art. 15. Os preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados pelo SLU/DF são os definidos nos itens 1 e 2 da Tabela de Preços Públicos da Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, e suas alterações, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF.

§ 1º A forma e a periodicidade dos reajustes e revisões dos preços públicos serão estabelecidas pela ADASA/DF de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços em regime de eficiência.

§ 2º O cálculo da cobrança de que trata o caput será realizado em toneladas por mês e considerará o quantitativo informado pelo grande gerador no formulário do SGI.

Art. 16. O pagamento de preço público relativo às atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores públicos de que trata essa norma será realizado mediante a emissão de boleto bancário gerado pelo SGI, no sítio eletrônico do SLU.

§ 1º Os boletos referentes aos serviços prestados pelo SLU/DF serão gerados e encaminhados pelo SGI/SLU no 2º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços e terão como vencimento o último dia útil do mês em que foi gerado.

§ 2º Cabe ao grande gerador realizar o acesso ao endereço eletrônico do SLU/DF para obter o boleto.

§ 3º Os grandes geradores de que trata esta norma que não realizarem o pagamento no prazo de vencimento do boleto serão notificados pelo SLU/DF, que deverá avaliar medidas a serem adotadas, no caso de persistirem as inadimplências, inclusive no tocante a inscrição do débito em dívida ativa ou a suspensão da prestação dos serviços até a quitação dos débitos, sem prejuízo das medidas definidas no art. 20 desta norma.

**CAPÍTULO V
DO GERENCIAMENTO DO AJUSTE**

Art. 17. A prestação do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes dos grandes geradores públicos da União e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal de que trata esta norma que optarem pela contratação do SLU/DF será executada conforme especificações a serem definidas em contrato, nos termos das minutas padrão constantes do Anexo I e II, disponibilizado no sítio do SLU: www.slu.df.gov.br, o qual deverá ser adaptado a cada contratação, observando os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis, obedecendo ao plano de coleta definido pelo SLU/DF para o local em que se encontram instaladas as edificações do grande gerador.

Art. 18. Os contratos firmados entre os grandes geradores públicos que optarem pelo ajuste e este SLU, nos termos do art. 12, serão executados com o apoio da Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI, Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR, Diretoria Técnica - DITEC, Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI e Procuradoria Jurídica - PROJU, conforme o fluxograma elencado no Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 1º Caberá à DTI operacionalizar o cadastramento dos grandes geradores públicos, bem como a gestão junto a esses contratantes e as demais áreas do SLU, procedendo a instrução do processo de contratação com a documentação necessária ao ajuste e acompanhamento até a disponibilização para assinatura das partes.

§ 2º A DILUR promoverá o apoio técnico e operacional na execução dos contratos, principalmente em relação à designação de preposto, que ficará responsável pela verificação do cumprimento do objeto e emissão mensal do relatório de execução.

§ 3º A DITEC prestará apoio técnico quando demandada.

§ 4º A DIAFI prestará o apoio administrativo no envio de documentação à DTI para a instrução do processo de contratação, será responsável pelo acompanhamento e verificação da regularidade dos pagamentos no Sistema SGI, bem como pelo registro financeiro e contábil dos ajustes.

§ 5º A PROJU prestará o apoio jurídico quando demandada.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Os grandes geradores públicos, que se refere esta Instrução Normativa, e que optarem pela contratação na forma do art. 4º, § 2º, II, da Lei nº 5.610/2016, ficam isentos de emitir Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, em atendimento ao Art. 8º da Portaria Conjunta nº 04, de 25 de outubro de 2021.

Art. 20. A Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR/SLU deverá elaborar relatório detalhado e promover as ações que minimizem ou cessem o dano, ao ter conhecimento de ato lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento inadequado de resíduos sólidos produzidos por grandes geradores públicos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal.

§ 1º O relatório que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado pela DILUR/SLU, no prazo de até 24 horas, à Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU e à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º O SLU/DF procederá, por solicitação dos órgãos de fiscalização e sem prejuízo da atuação específica desses órgãos, com o recolhimento dos resíduos descartados inadequadamente e com a limpeza da área, registrando os quantitativos de resíduos coletados, de equipes disponibilizadas para execução dos serviços e do tempo de execução, e encaminhará boleto bancário ao gerador infrator, observando os preços públicos definidos pela ADASA/DF.

§ 3º Caso o grande gerador de que trata esta norma não observe o disposto no art. 6º, o SLU/DF realizará a coleta, notificará o grande gerador acerca da necessidade de regularização da contratação e emitirá boleto referente aos resíduos coletados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa nº 05, de 28 de maio de 2021-SLU/DF (62816554).

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

**ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
MODELO DE CONTRATO (Lei 8.666/93)**

<p style="margin: 0;">GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</p>
<p style="margin: 0;">Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060</p>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXX e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO
FEDERAL - SLU/DF**

Processo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE (_____) e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6o andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATADA, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador da RG-CI nº 25210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

2.1. As partes acima identificadas celebraram o presente instrumento conforme o disposto nos arts. 24, VIII, art. 55, art. 58 a 61 da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016 - ADASA/DF, e suas alterações, Portaria MMA nº 280/2020, Instrução Normativa nº XXX e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da Contratante, nos endereços citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que passa a integrar o presente, nos dias e turnos estabelecidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

3.2 A prestação de serviços será realizada por meio de empresa contratada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado conforme o plano de coleta apresentado pela Contratada.

4.2. A contratante deverá elaborar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos-PGRS, nos moldes da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do art. 16 da Lei Distrital nº 5.418/2014, o qual passa a integrar o presente instrumento.

4.3. As informações referentes ao quantitativo de resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos e o plano de gerenciamento e resíduos sólidos deverão ser cadastrados no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF - SGI, conforme o art. 3º, II da Instrução Normativa XXX.

4.4. O presente Contrato não compreende a coleta seletiva, a qual obedecerá o disposto no art. 16, § único, I, da Política Distrital de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Distrital nº 5.418/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total mensal estimado do Contrato é de R\$ XXX (), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ XXXX (), conforme a soma dos itens 1 e 2, da tabela de preço público estabelecida pela Resolução nº 14, de 15 de setembro de

2016, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF e suas alterações (Anexo Único).

5.2 O cálculo da cobrança de que trata o item 5.1 será realizado em toneladas por mês e considerará o quantitativo informado pelo grande gerador no formulário do Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajuste do preço público será fixado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF, conforme o disposto na Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, ADASA/DF e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 (a ser preenchida pela Contratante)

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento do preço público relativo às atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos de que trata o presente instrumento será realizado mediante a emissão de boleto bancário gerado pelo Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, no sítio eletrônico do SLU.

8.2. Os boletos referentes aos serviços prestados pelo SLU/DF serão gerados no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, no 2º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços e terão como vencimento o último dia útil do mês em que foi gerado.

8.3. Cabe ao grande gerador realizar o acesso ao endereço eletrônico do SLU/DF para a emissão do boleto.

8.4 Caso a Contratante não realize o pagamento no prazo de vencimento do boleto, os serviços prestados pelo SLU/DF serão suspensos até a quitação dos débitos, sem prejuízo das medidas definidas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de XXX () meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, segundo os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.

10.2. Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, e forem necessários em prol da execução dos serviços objetos deste Contrato.

10.3. Segregar, acondicionar e dispor para a coleta externa os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados conforme a Lei nº 12.305/2010, Lei nº 5.610/2016 e com adaptação da Resolução Conama nº 275/2001 e a Instrução Normativa XXX.

10.4. Os resíduos gerados pelos grandes geradores devem ser classificados da forma a seguir:

10.4.1. Recicláveis secos: aqueles representados pela fração de resíduos passíveis de reciclagem, por exemplo: papéis e papelões limpos, plásticos em geral, metais em geral, embalagens longa vida e isopor.

10.4.2. Orgânicos: aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem, por exemplo: vegetais, frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engorçados.

10.4.3. Rejeitos ou indiferenciados: resíduos sólidos não disponibilizados para triagem com vistas à reciclagem ou para compostagem que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada, por exemplo: vidros, espelhos, porcelanas, papéis higiênicos, fraldas descartáveis e absorventes.

10.5. Os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados, devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e fechados, na cor preta, e dispostos para coleta em container na cor marrom, identificado como resíduos orgânicos e com identificação do gerador.

10.6. Posicionar os contêineres em área pública, em local que permita o basculamento dos mesmos e manobras do caminhão coletor, em ponto previamente acordado entre as partes, viabilizando assim a operação de coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos, no respectivo ponto de coleta, na forma descrita no plano de coleta.

11.2. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, conforme as definições da Lei Distrital nº 5.418/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. Quando a fiscalização dos serviços, por parte da Contratada, verificar divergências entre o quantitativo de resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos

declarados pela contratante, e o quantitativo coletado, será realizado aditivo contratual visando a adequação do pagamento pela prestação dos serviços.

12.3. A alteração contratual não impede a aplicação de sanções cabíveis pelos órgãos fiscalizadores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da Contratante, poderá ser suspensa, nos casos previstos abaixo:

13.1.1. Descumprimento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

13.1.2. Descumprimento das obrigações elencadas na Cláusula Décima;

13.1.3 Ausência ou atraso no pagamento, observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;

13.1.4 No caso do descumprimento contratual tratado nesta cláusula a prestação de serviços será suspensa e a Contratante notificada acerca da necessidade de regularização, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos de fiscalização competentes, em especial, o DF LEGAL, Administração Regional, Polícia Militar Ambiental, Inspeção de Saúde e Vigilância Sanitária, Delegacia Especial do Meio Ambiente, IBRAM e o Ministério Público do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da Contratada para com a Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital nº 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016 - ADASA/DF e suas alterações e Instrução Normativa nº XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborava, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgêneros; por orientação sexual e de gênero e por crenças;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - RESOLUÇÃO ADASA Nº 14,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

	Serviço	Unidade de medida	Preço Unitário
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	R\$ 178,89
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	R\$ 133,87

ANEXO II

LOCAL	ENDEREÇO

Pela CONTRATANTE:

()

Pela CONTRATADA:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
MODELO DE CONTRATO (Lei 14.133/21)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	
<p>Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060</p>	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXX e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF

Processo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE (_____) e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6o andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATADA, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador da RG-CI nº 25210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. As partes acima identificadas celebram o presente instrumento conforme o disposto nos arts.75, inciso IX, 92 e 104 a 114 da lei 14.133/21, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016 - ADASA/DF, e suas alterações, Portaria MMA nº 280/2020, Instrução Normativa nº XXX e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da Contratante, nos endereços citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que passa a integrar o presente, nos dias e turnos estabelecidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

3.2. A prestação de serviços será realizada por meio de empresa contratada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado conforme o plano de coleta apresentado pela Contratada.

4.2. A contratante deverá elaborar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos-PGRS, nos moldes da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do art. 16 da Lei Distrital nº 5.418/2014, o qual passa a integrar o presente instrumento.

4.3. As informações referentes ao quantitativo de resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos e o plano de gerenciamento e resíduos sólidos deverão ser cadastrados no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, conforme o art. 3º, II da Instrução Normativa XXX.

4.4. O presente Contrato não compreende a coleta seletiva, a qual obedecerá o disposto no art. 16, § único, I, da Política Distrital de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Distrital nº 5.418/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total mensal estimado do Contrato é de R\$ XXX (), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ XXXX (), conforme a soma dos itens 1 e 2, da tabela de preço público estabelecida pela Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF e suas alterações (Anexo Único).

5.2. O cálculo da cobrança de que trata o item 5.1 será realizado em toneladas por mês e considerará o quantitativo informado pelo grande gerador no formulário do Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajuste do preço público será fixado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF, conforme o disposto na Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, ADASA/DF e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 (a ser preenchida pela Contratante)

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do preço público relativo às atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos de que trata o presente instrumento será realizado mediante a emissão de boleto bancário gerado pelo Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, no sítio eletrônico do SLU.

8.2. Os boletos referentes aos serviços prestados pelo SLU/DF serão gerados no Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI, no 2º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços e terão como vencimento o último dia útil do mês em que foi gerado.

8.3. Cabe ao grande gerador realizar o acesso ao endereço eletrônico do SLU/DF para a emissão do boleto.

8.4. Caso a Contratante não realize o pagamento no prazo de vencimento do boleto, os serviços prestados pelo SLU/DF serão suspensos até a quitação dos débitos, sem prejuízo das medidas definidas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de XXX () meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, segundo os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.

10.2. Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, e forem necessários em prol da execução dos serviços objetos deste Contrato.

10.3. Segregar, acondicionar e dispor para a coleta externa os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados conforme a Lei nº 12.305/2010, Lei nº 5.610/2016 e com adaptação da Resolução Conama nº 275/2001 e a Instrução Normativa XXX.

10.4. Os resíduos gerados pelos grandes geradores devem ser classificados da forma a seguir:

10.4.1. Recicláveis secos: aqueles representados pela fração de resíduos passíveis de reciclagem, por exemplo: papéis e papelões limpos, plásticos em geral, metais em geral, embalagens longa vida e isopor.

10.4.2. Orgânicos: aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem, por exemplo: vegetais, frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engordurados.

10.4.3. Rejeitos ou indiferenciados: resíduos sólidos não disponibilizados para triagem com vistas à reciclagem ou para compostagem que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada, por exemplo: vidros, espelhos, porcelanas, papéis higiênicos, fraldas descartáveis e absorventes.

10.5. Os resíduos orgânicos e rejeitos ou resíduos indiferenciados, devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e fechados, na cor preta, e dispostos para coleta em container na cor marrom, identificado como resíduos orgânicos e com identificação do gerador.

10.6. Posicionar os contêineres em área pública, em local que permita o basculamento dos mesmos e manobras do caminhão coletor, em ponto previamente acordado entre as partes, viabilizando assim a operação de coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos, no respectivo ponto de coleta, na forma descrita no plano de coleta.

11.2. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, conforme as definições da Lei Distrital nº 5.418/2014.

11.3 - Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação formal do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A contratada compromete-se a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/01, vedada a modificação do objeto.

12.2. Quando a fiscalização dos serviços, por parte da Contratada, verificar divergências entre o quantitativo de resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos declarados pela contratante, e o quantitativo coletado, será realizado aditivo contratual visando a adequação do pagamento pela prestação dos serviços.

12.3. A alteração contratual não impede a aplicação de sanções cabíveis pelos órgãos fiscalizadores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da Contratante, poderá ser suspensa, nos casos previstos abaixo:

- 13.1.1. Descumprimento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- 13.1.2. Descumprimento das obrigações elencadas na Cláusula Décima;
- 13.1.3. Ausência ou atraso no pagamento, observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- 13.1.4. No caso do descumprimento contratual tratado nesta cláusula a prestação de serviços será suspensa e a Contratante notificada acerca da necessidade de regularização, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos de fiscalização competentes, em especial, o DF LEGAL, Administração Regional, Polícia Militar Ambiental, Inspeção de Saúde e Vigilância Sanitária, Delegacia Especial do Meio Ambiente, IBRAM e o Ministério Público do Distrito Federal.

13.1.4. No caso do descumprimento contratual tratado nesta cláusula a prestação de serviços será suspensa e a Contratante notificada acerca da necessidade de regularização, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos de fiscalização competentes, em especial, o DF LEGAL, Administração Regional, Polícia Militar Ambiental, Inspeção de Saúde e Vigilância Sanitária, Delegacia Especial do Meio Ambiente, IBRAM e o Ministério Público do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção do presente instrumento poderá ser:

- 14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137, da Lei 14.133/21;
- 14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 14.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.1.4. Parágrafo único: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da Contratada para com a Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, com base na Lei 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital nº 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016 - ADASA/DF e suas alterações e Instrução Normativa nº XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à divulgação pela Contratante, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/01.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, nos termos do art 92 § 1º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

- I - Incentive a violência;
- II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborava, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - Seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgêneros; por orientação sexual de gênero e por crença;
- VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - RESOLUÇÃO ADASA Nº 14,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

	Serviço	Unidade de medida	Preço Unitário
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	R\$ 178,89
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	R\$ 133,87

ANEXO II

LOCAL	ENDEREÇO

Pela CONTRATANTE:

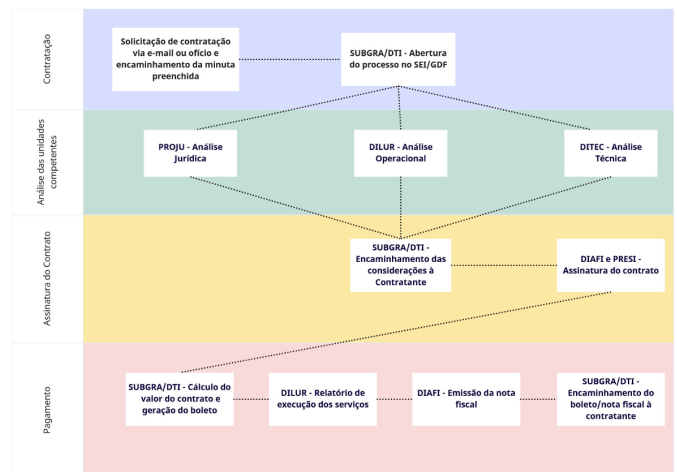
()

Pela CONTRATADA:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO III



SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DRIELLI GODOI DE CASTRO, matrícula nº 1.694.803-3, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Apoio às Cidades, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAUJO, matrícula nº 274.279-9, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Apoio às Cidades, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, em virtude de afastamento legal do titular.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR GEOVANY ALVES DE SOUZA, matrícula 1.690.483-4, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção/CC-02, para substituir NAYANE KEILLE MAGALHÃES BRANDÃO, matrícula 1.698.456-0, Chefe da Junta do Serviço Militar/CC-08, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 12/12/2022 à 16/12/2022, por razão de usufruto de Abono de Ponto; de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de gozo do Recesso Natalino; e de 02/01/2023 à 16/01/2023, por motivo de Férias regulamentares. Processo SEI nº 00131-00001493/2022-32.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR, JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 174.475-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.693.488-1, Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Administração Regional do Gama, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso de ano novo do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº 131.00002955/2019.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 14 DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR AIRTON JOSÉ BARRIOS DE SOUSA, matrícula 38.049-0, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula 1.693.294-3, Chefe do Núcleo de Informática/CC-06, da Administração Regional do Gama, no período de 26 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022, por motivo de gozo de Recesso Natalino do titular. Processo Nº 00131-00002604/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MÁRCIA DE SÁ ALBUQUERQUE, matrícula nº 42.347-5, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 04 de dezembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 04033-00002953/2022-18.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00003017/2022-24, resolve:

DESIGNAR LEONARDO PEREIRA MELLO, matrícula nº 125368-9, para substituir LOURANY ESTHÉFANY BIAM FEITOSA, matrícula nº 274.328-0, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Reajustes e Repactuação, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de recesso de fim de ano da Titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 392, de 19 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 203, de 27 de outubro de 2022, o ato que autorizou o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, à servidora CLÁUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 269.990-7, Médica, Requisitada, no período de 1º a 04 de dezembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00034548/2022-28.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 19 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00151-00000395/2017-46. INTERESSADA: JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA, matrícula nº 90.004-4, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Arquivo Público do Distrito Federal (ARPDF), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 até 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Saúde, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao ARPDF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 16 de dezembro de 2022

PROCESSO: 04031-00000799/2022-04. INTERESSADA: ELIZABETH RODRIGUES MENESES. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública ELIZABETH RODRIGUES MENESES, matrícula nº 1.992-5, Teledigifonista, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Atendimento ao Cidadão - Central 156, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 16 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00050-00012852/2022-87. INTERESSADO: PAULO VITOR COUTO DA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor PAULO VITOR COUTO DA SILVA, matrícula nº 1.686.189-2, Policial Penal, da Secretaria de Estado de

Administração Penitenciária do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: prazo indeterminado. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Segurança Pública. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 16 de dezembro de 2022

PROCESSO: 04031-00000802/2022-81. INTERESSADA: CÉLIA LOPES TEIXEIRA MARINHO ALVES. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA. AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública CÉLIA LOPES TEIXEIRA MARINHO ALVES, matrícula nº 2.170-9, Teledigifonista, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Relacionamento do Distrito Federal, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 19 de dezembro de 2022

Processo: 04031-00000811/2022-72. Interessada: MARIA REJANE CORREA PIMENTEL. Assunto: Cessão de empregada pública. AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública MARIA REJANE CORREA PIMENTEL, matrícula nº 1.989-5, Assistente Técnica de Administração, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Relacionamento do Distrito Federal, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MARISTELA QUEIROZ SANTOS, matrícula nº 43.753-0, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 10 de dezembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 04033-00003505/2022-31.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor RICARDO MENESES COSTA, matrícula nº 174.783-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 03 de novembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 04033-00003892/2022-14.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, e diante do disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, resolve: CONCEDER complementação de pensão nos termos da Lei nº 701, de 22/04/1994 regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12/09/1994, a BERNADETE LOURDES DE LUCENA SILVA, viúva do ex-servidor FRANCISCO NORBERTO DA SILVA, matrícula nº 51.210-9, no cargo de Técnico de Saneamento-CAESB, que, nos termos da Lei nº 6.162, de 06/12/1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, com efeitos financeiros a contar da publicação. Processo nº 04033-00003938/2022-97.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve: TORNAR PÚBLICA a autorização para a servidora abaixo identificada realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade de Trabalho	Data de Inclusão	Processo SEI
DIPROF/DEDF/EGOV/SEGEA/SEPLAD	FRANCISCO DE LIMA ROCHA	125.659-9	PARCIAL	16/11/2022	00040-00032462/2022-61
DIPROF/DEDF/EGOV/SEGEA/SEPLAD	GISELE MARIA SOARES	125.599-1	PARCIAL	16/11/2022	00040-00032466/2022-49
DIPROF/DEDF/EGOV/SEGEA/SEPLAD	IVO PITA VIEIRA	125.660-2	PARCIAL	16/11/2022	00040-00018921/2022-01
SEPLAD/SEGEA/EGOV/DEDF/DIDAV	JOÃO ABRÃO FRAGOSO DA LUZ	80.064-3	PARCIAL	16/11/2022	00040-00034328/2022-02
SEPLAD/SEGEA/EGOV/DEDF/DIDAV	JONATHAN OLIVEIRA LIMA	163.364-3	PARCIAL	16/11/2022	00040-00034326/2022-13
SEPLAD/SEGEA/EGOV/DEDF	LÚCIA HELENA CURADO PORTO	136.301-8	PARCIAL	16/11/2022	00040-00033515/2022-61

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 584, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora DANAISE LOPES SOARES, matrícula nº 1704891-5, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir SAMARA FURTADO CARNEIRO, Chefe, símbolo CPE-03, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00573912/2022-04.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 585, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ÉRICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO, Mat: 0159620-9, enfermeira, para substituir o Gerente de Educação em Saúde, símbolo CPC - 08, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 02/12/2022. Processo SEI nº 00060-00242954/2022-98.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 586, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 490, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2022, pág. 28, do ato que designou o servidor KAIRO VIEIRA AGUIAR, matrícula 17070597, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Análise e Preparação, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 12 de dezembro de 2022. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 587, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 14439549, Fisioterapeuta, para substituir a Gerente, símbolo CPC - 08, na Gerência de Serviços de Terapia Intensiva, da Diretoria de Serviços de Atenção, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 203, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2022, página 142, o ato que designou a servidora ZÊNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS, matrícula 17069327, ocupante do cargo de Enfermeiro de Família e Comunidade para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Hospitalar e nas Urgências, da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 398, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022, página 27, do ato que designou o servidor DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, matrícula nº 1832549, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio à Organização de Serviços de Atenção Primária, da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora NATANIELLE CARDONA MACHADO, matrícula nº 14356430, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio à Organização de Serviços de Atenção Primária, da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 492, de 11 de outubro de 2022, página 31, o ato que designou o servidor PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 14435713, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Diretora, símbolo CPE -07, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00444002/2019-10.

DESIGNAR o servidor FENELON SANTOS, matrícula 16577299, Administrador, para substituir a Diretora, símbolo CPE -07, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00444002/2019-10.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, publicada no DODF Nº 74, de 22 de abril de 2019, página 23, do ato que designou o servidor ALEXANDRE CAVALCA TAVARES, matrícula nº 1422979, ocupante do cargo de Médico - Citologia, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Serviço de Verificação de Óbito, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR AUREA SAKR CHERULLI, matrícula nº 01330667, Médica - Anatomia Patológica, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Serviço de Verificação de Óbito, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.411, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO de AUZENI RODRIGUES MACIEL, matrícula 183.047-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 164 de 25 de agosto de 2010, página 37, 6.153 dias, ou seja, 16 anos, 10 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de outubro de 1989 a 16 de janeiro de 1990, 16 de agosto de 1990 a 10 de janeiro de 1992, 16 de setembro de 1993 a 20 de junho de 1994, 1º de setembro de 1994 a 18 de fevereiro de 1995 e 19 de fevereiro de 1995 a 05 de fevereiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, referente ao processo de averbação o 282.000.549/2010, a pedido do pensionista instituído, requerimento SEI 101335412, processo de aposentadoria 0410-002568/2016.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.415, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

ADLLA FREITAS RIZZI DE MESQUITA, 1.709.275-2, Administradora, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 4.221 dias, ou seja, 11 anos, 6 meses e 26 dias, prestados à Secretaria do Estado de Saúde do DF, no período de 16 de dezembro de 2010 a 06 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00474676/2022-36.

APARECIDA ALVES DUTRA, 1.700.631-7, Analista de Gestão Assistência Pública de Saúde, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 8.207 dias, ou seja, 22 anos, 5 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de agosto de 1993 a 03 de março de 1995, 1º de junho de 1995 a 05 de janeiro de 1998, 02 de janeiro de 2001 a 13 de agosto de 2001, 11 de março de 2003 a 20 de junho de 2016 e 21 de junho de 2016 a 23 de novembro de 2020, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00368195/2022-92.

DAVID DE CARVALHO LOPES, 1.709.623-5, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.428 dias, ou seja, 20 anos, 4 meses e 8 dias, prestados à Secretaria de Saúde do DF, no período de 18 de março de 2002 a 18 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00528200/2022-22.

LOIANNY ALVES DA COSTA OLIVEIRA, 1709288-4, ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.226 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 1 dia, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 16 de dezembro de 2010 a 11 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00395957/2022-23.

LUCIA CENCI, 156.319-X, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.212 dias, ou seja, 3 anos e 3 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1998 e 19 de junho de 2000 a 15 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00524070/2022-59.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO, 132.268-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 686 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 21 de janeiro de 1991 a 06 de dezembro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00551681/2022-70.

PRISCILLA LEAL MOREIRA, 1.441.269-1, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 877 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 27 dias, prestados ao Ministério da Saúde, conforme consta na CTC do INSS, no período de 05 de janeiro de 2004 a 01 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00343914/2022-62.

PRISCILLA LEAL MOREIRA, 1.441.269-1, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2283 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de julho de 2006 a 30 de novembro de 2006 e 17 de janeiro de 2007 a 19 de novembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00343914/2022-62.

RAQUEL BRANDAO SOUSA, 134.062-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 287 dias, ou seja, 9 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14 de fevereiro de 1992 a 30 de novembro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00376722/2022-32.

SULANI SILVA DE SOUZA, 144.504-9, Médico - Ginecologista e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.320 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 15 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Barrinha, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 01º de fevereiro de 1995 a 12 de setembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00335892/2022-67.

SULANI SILVA DE SOUZA, 144.504-9, Médico - Ginecologista e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.609 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 29 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 13 de setembro de 1998 a 16 de março de 2001 e 17 de março de 2001 a 09 de fevereiro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00335892/2022-67.

VALDETE BRAZ DOS SANTOS, 156.396-3, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 4.108 dias, ou seja, 11 anos, 3 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de outubro de 1985 a 21 de janeiro de 1988, 26 de fevereiro de 1988 a 20 de julho de 1993, 20 de maio de 1997 a 16 de setembro de 2000 e 02 de junho de 2004 a 30 de agosto de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00007444/2022-76.

VERIDIANA CRISTINA TESTA, 1.709.438-0, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.259 dias, ou seja, 11 anos, 8 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 23 de novembro de 2010 a 21 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 22 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00301-00000882/2022-60.

TORNAR SEM EFEITO o ato que averbou o tempo de serviço do servidor (a): FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES, 0142387-8, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.857 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 2 dias, prestados ao INSS, somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00439737/2021-38, publicado no DODF N 157 de 19 de agosto de 2022, página 64.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.416, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de abril de 2012, publicada no DODF nº 71, de 11 de abril de 2012, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ROBERTO DE MELO DUSI, matrícula nº 128.799-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...481 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 26 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 04 de março de 1985 a 21 de junho de 1985, 05 de agosto de 1985 a 22 de novembro de 1985, 04 de março de 1986 a 03 de julho de 1986 e 07 de agosto de 1986 a 23 de dezembro de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria...". LEIA- SE: "...480 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 25 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 04 de março de 1985 a 21 de junho de 1985, 05 de agosto de 1985 a 22 de novembro de 1985, 04 de março de 1986 a 03 de julho de 1986 e 07 de agosto de 1986 a 23 de dezembro de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-003421/2012.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1.336, de 17 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SANDRA REGINA PETRIZ DE ASSIS, 1326775, NUTRICIONISTA, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...prestados Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe...", LEIA-SE: "...ao INSS...". Processo nº 00060-00520201/2022-29...".

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EZI NUNES DE LIMA DUARTE, matrícula 01524356, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00542224/2022-94.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IRENILCE LIMA OLIVEIRA, matrícula: 01184032, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00395611/2022-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO BARBOSA, matrícula: 01421530, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00519550/2022-06.

ADITAR, na Ordem de Serviço nº 20, de 15/02/2018, publicada no DODF nº 35, de 21/02/2018 para fazer constar o nome de CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 17091063 na qualidade de Pensionista Viúvo no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 20/05/2022 do (a) servidor (a) DAMIANA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula: 150750-8, Processo nº 00060-00045167/2018-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SALVINA DO CARMO ALMEIDA, matrícula: 01349600, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00493822/2022-22.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SANDRA GONÇALVES DA SILVA, matrícula: 01308068, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00508360/2022-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ HUMBERTO DE SOUZA, matrícula 130853X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00507978/2022-06.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EMILIA BARRETO DE ALENCAR, matrícula: 01336215, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00555783/2022-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALERIA RODRIGUES LOPES MORENO, matrícula: 1392875, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00508374/2022-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor WANDERLEY MARQUES DE ALCÂNTARA BRAZ, matrícula 0133414X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00551219/2022-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADRIANA VIEIRA DE MORAES, matrícula 1363123, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Neurologia Pediátrica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00507798/2022-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MARCOS AURELIO DA SILVA MACHADO, matrícula: 16584511, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 059 de 28/03/2022, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPES/PGDF. Processo nº 00060-00499982/2022-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA SONIA JACOME DE LIMA BATISTA, matrícula 01273760, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00490766/2022-74.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FRANCISCA MARIA COSTA SILVA, matrícula: 0132375X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00490761/2022-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANDRÉ FRANÇA DO NASCIMENTO, matrícula: 01710184, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão V, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 027 de 09/02/2021, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPES/PGDF. Processo nº 00060-00494200/2022-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSEMARY LANDO, matrícula: 01300520, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00490267/2022-87.

WATSON LACERDA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELZA JOANA CUNHA, matrícula: 01307908, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00489600/2022-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA SANTOS DE AGUIAR REIS, matrícula: 01300830, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00106949/2022-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DILMA DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula: 01352555, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00530928/2022-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ANTONIETA DE PAIVA SOARES, matrícula: 01324772, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00551535/2022-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ILMA VIEIRA DE SANTANA, matrícula: 01433059, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00507855/2022-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MARCELO BATISTA DA SILVA, matrícula: 01236652, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00520244/2022-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA J. DE S. V. DE OLIVEIRA, matrícula: 01529110, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatría, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00527832/2022-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora WANGLE SAMUEL COSTA LEAO, matrícula: 01996630, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº, de 175 de 16/09/2022, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPES/PGDF. Processo nº 00060-00562513/2022-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidor EDUARDO HECHT, matrícula: 01353276, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatría, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00548585/2022-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ ANTONIO TERAMUSSI, matrícula: 01473980, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Clínica Geral, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00533535/2022-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ZENILDA A. DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula: 01374818, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00533543/2022-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALNICE FERREIRA SILVA, matrícula: 01454579, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00535388/2022-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CICERA MARIA DE LIMA, matrícula: 01348418, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00562333/2022-28.

ADITAR, na Ordem de Serviço Nº 055 de 17/10/2022, publicada no DODF Nº 197 de 19/10/2022 para fazer constar o Processo nº 00060-00447709/2022-75, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, do (a) servidor (a) ANA LUCIA CORREA E CASTRO, matrícula: 01323431, Processo nº 00060-00447709/2022-75.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que instituiu a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA RIBEIRO MIRANDA, matrícula: 17035449, lotada na UTO do Hospital Regional de Sobradinho - HRS para exercer a função de RTD Colaboradora de Ortopedia, com carga horária de 10 (dez) horas semanais por seis meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a necessidade de atualizar a Portaria SES/DF nº 1.125, de 05 de novembro de 2021, que instituiu a Comissão de Pareceristas da Diretoria de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, sob a Ordem de Serviço nº 18, de 31 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar a seguinte servidora da função de membro da Comissão de Pareceristas da Diretoria de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: ELIANE GOMES DOS SANTOS, matrícula 1706993-9.

Art. 2º Fica alterada a composição da Comissão, permanecendo os seguintes membros: JANAÍNA ALICE GOMES VELLOSO, matrícula: 1.435.601-5; MARCELA ROCHA GARCIA LACERDA, matrícula: 1.435.188-9; RENATA JOSÉ FERNANDES, matrícula: 1.678.139-2.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: THALITA RADNI OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1440365-X, 2º quinquênio: 08/10/2017 A 16/10/2022; DACIO ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 0128376-6, 6º quinquênio: 02/01/2017 A 31/12/2021; FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA, matrícula 0115561-X, 8º quinquênio: 03/03/2016 A 01/03/2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora REILA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 147.021-3, Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 8 de 13 de Janeiro de 2021, página 47, processo nº 0271-000181/2006.

RETIFICARna Ordem de Serviço de 15 de maio de 2006, publicada no DODF nº 93 de 17 de maio de 2006, pág. 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora REILA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 147.021-3, Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.496 dias, ou seja, 06 anos, 10 meses e 06 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3 de novembro de 1992 a 8 de abril de 1995, 01 de dezembro de 1995 a 20 de fevereiro de 1996 e 01 de outubro de 1996 a 05 de dezembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria..." LEIA-SE: "...2.257 dias, ou seja, 06 anos, 02 meses e 07 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3 de novembro de 1992 a 8 de abril de 1995, 01 de dezembro de 1995 a 20 de fevereiro de 1996 e 01 de outubro de 1996 a 10 de abril de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000181/2006.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2006, publicada no DODF nº 93 de 17 de maio de 2006, pág. 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora REILA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 147.021-3, Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.033 dias, ou seja, 02 anos, 10 meses e 03 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Goiânia, no período de 06 de dezembro de 2000 a 23 de novembro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.272 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 27 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Goiânia, no período de 11 de abril de 2000 a 23 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000181/2006.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: CATARINA MARIA BORGES NUNES, 1.440.542-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 9.144 dias, ou seja, 25 anos e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1984 a 31 de julho de 1985, 1º de novembro de 1985 a 22 de fevereiro de 1986, 1º de março de 1986 a 31 de março de 1987, 18 de maio de 1987 a 02 de agosto de 1988, 20 de março de 1989 a 29 de junho de 1989, 1º de setembro de 1989 a 12 de abril de 1990, 03 de agosto de 1990 a 02 de junho de 1992, 1º de maio de 1993 a 05 de agosto de 1994, 1º de fevereiro de 1995 a 1º de setembro de 1995 e 02 de janeiro de 1996 a 07 de outubro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00136441/2022-49.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 art. 1º, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MOARA AVILA DE JESUS MOREIRA, matrícula 17069149, Enfermeira - Família e Comunidade, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeito de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MAYARA DE AGUIAR BRITO, matrícula: 14401401, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAS1/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/10/2017 a 01/10/2022, conforme Processo SEI: 00060-00173537/2017-21.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LIDIANNE COSTA GOMES, matrícula: 14384779, cargo: Técnico em Higiene Dental, lotada na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 24/06/2017 a 30/06/2022, conforme Processo SEI: 00060-00045645/2017-12.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES, matrícula: 01842390, cargo: Agente de Comunitário de Saúde, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 27/11/2014 a 25/11/2019, conforme Processo SEI: 00060-00298776/2018-73.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor EVERTON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 01452746, cargo: Assistente GAPS- Técnico de Radiologia, lotado na UPA-NB/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/05/2008 a 06/05/2013; e, ao 3º quinquênio, no período de 07/05/2013 a 05/05/2018 conforme Processo SEI: 00060-00566317/2022-12.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de julho de 2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pelo(a) servidor(a) indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARISTELA DOURADO LUSTOSA, 17033063, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 2.047 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06/07/1987 a 30/09/1989, 02/01/1990 a 09/08/1991, 20/08/2019 a 03/12/2019 e 10/12/2019 a 04/06/2021, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00426542/2022-17; MAGDA MARIA ADORNO FERREIRA LIMA, 1.441.796-0, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.944 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 19 dias, prestados Secretaria Municipal de Saúde do Município de Redenção/PA, no período de 1º de setembro de 1997 a 15 de março de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00261474/2020-64; MAGDA MARIA ADORNO FERREIRA LIMA, 1.441.796-0, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.801 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 1994, 01 de janeiro de 1995 a 31 de março de 1995, 1º de maio de 1995 a 31 de agosto de 1997 e 1º de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00261474/2020-64.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: MARIANE CURADO BORGES, 01965476, Nutricionista, 3º quinquênio, 14/10/2015 a 12/10/2020, 00060-00285746/2022-83; DILZA HOLLAND MARTINS SILVA, 17071585, Enfermeiro - Família e Comunidade, 1º quinquênio, 29/05/2015 a 26/05/2020, 00060-00559920/2022-30; PAULO HENRIQUE DAUM JUNIOR, 16821033, Assistente em GAPS - Técnico de Laboratório, 1º quinquênio, 24/11/2017 a 23/11/2022, 00060-00560928/2022-49; CINELEIDE BERNARDO VENTURA DA SILVA, 16820983, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 20/11/2017 a 18/11/2022, 00060-00565544/2022-12; GISELE DE SOUZA FARIAS, 01428519, Técnico em Enfermagem, 4º quinquênio, 16/05/2017 a 14/05/2022, 00060-00295309/2018-91;

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(s) seguintes servidor(es), listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, 1672934X, Técnico em Enfermagem, Curso Sessão de Aprendizagem Presencial Moinhos de Vento - Saúde em Nossas Mãos, 21/11/2022 a 23/11/2022, Porto Alegre/RS, 00060-00521454/2022-10.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art.139, dos servidores: RENATA EDMEROCCHI RODRIGUES, 161.433-9, ENFERMEIRA CE-14, 3º quinquênio 17/05/2017 a 13/06/2022, 00060-00480351/2022-92; TALYTHA CARVALHO OLIVEIRA, 1681567-X, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - CM-35, 1º quinquênio, 18/10/2017 a 16/10/2022, 00060-00541159/2022-80; MARCELO DE ANDRADE ALMEIDA, 1681802-4,

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD – TS-36, 1º quinquênio, 21/11/2017 a 19/11/2022, processo 00060-00537269/2022-47; CRISTIANA MONTEIRO GOMES DA SILVA, 199464-6, ASSISTENTE SOCIAL- ES-13, 2º quinquênio, 15/12/2015 a 19/01/2021, 274-000.194/2016; CRISTIANE FIGUEREDO DE ANDRADE, 153194-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TM-13, 3º quinquênio, 16/04/2016 a 21/04/2021, 00060-00544056/2022-71; SARA DA ROCHA VIANA, 1681852-0, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - CM-35, 1º quinquênio, 20/11/2017 a 20/11/2022, 00060-00574931/2022-40; POLLYANE GOMES ROSA FERREIRA, 199076-4, TÊC ENFERMAGEM - TM-26, 2º quinquênio, 10/12/2015 a 27/07/2021, 277.000.558/2016.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: ROBERTO RODRIGUES DE TOLEDO YAMAGUCHI, Especialista em Saúde – Administrador - ES-25, matrícula 1440960-7, pelo nascimento de sua filha YASMIN YAMAGUCHI DE TOLEDO, em 05/12/2022, conforme Processo SEI 00060-00556970/2022-65.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.574, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00470493/2022-41, resolve:

RETIFICAR o DODF nº 146 de 31 de janeiro de 2013 pág 146 onde averbou o tempo de serviço de LUIS ARMANDO DO NASCIMENTO, 124.331-4, AOSD - Pat. Clínica, CSG-05/CGSG ONDE SE LÊ: "... LUIS ..." LEIA-SE: "...LUIZ..." e ONDE SE LÊ: "... 2.025 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 20 dias ..." LEIA-SE: " 2022 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 17 dias "Retificada a fim de corrigir o período averbado ficando ratificados os demais termos.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.622, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00558665/2022-16, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ATEVALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 135454-X, cargo Médico otorrinolaringologista, para atuar como Responsável Técnico Assistência - RTA, da Policlínica - Gama, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.631, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00574031/2022-01, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade ao servidor (a) ELVIS FERNANDES COELHO, matrícula 140.380-X, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado(a) na(o) GSAP02-SM/UBS2-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 27/05/2016 a 31/07/2021, processo nº 0275-001.132/2007; FABIO DE CARVALHO CHAVES, matrícula 1.682.093-2, ocupante do cargo efetivo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, lotado(a) na(o) GSAP05/UBS5-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 28/11/2017 a 26/11/2022, requerimento; FLORIPES MARTINS SANTOS DE SOUSA, matrícula 1.681.230-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE GAPS TEC THD, lotado(a) na(o) GSAP05-GAM/UBS5-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 21/08/2017 a 19/08/2022, requerimento; JANNETE CARVALHO FERREIRA DE ALCANTARA, matrícula 1.440.413-3, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) NVEPI/DIRAPS/SRSSU/SES, 2º Quinquênio, período: 02/10/2017 a 22/10/2022, requerimento; LIGIA AGUIAR SALOMAO, matrícula 1.438.846-4, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na(o) GSAP01-UBS1-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA 2º Quinquênio, período: 22/06/2017 a 20/06/2022, requerimento; LILIAN ALVES PEREIRA, matrícula 144.441-7, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS1-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 18/09/2017 a 26/09/2022, processo nº 0284-000.088/2008; LUCIENE FELICIANO DE SOUZA, matrícula 1.440.523-7, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE GAPS TEC THD, lotado(a) na(o) GSAP02-SM/UBS2-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 04/10/2017 a 06/11/2022, requerimento; SAULO GERALDO DIAS, matrícula

1.440.276-9, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) GSAPP-SU/UBS16-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 2º Quinquênio, período: 01/10/2017 a 29/09/2022, requerimento; SERGIO DE CAMARGO ROMERO JUNIOR, matrícula 1.440.232-7, ocupante do cargo efetivo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, lotado(a) na(o) GSAP04/UBS4-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 27/09/2017 a 06/10/2022, requerimento; WELLINGTON PEREIRA LEITE, matrícula 1.680.018-4, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS1-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 31/05/2017 a 29/05/2022, requerimento.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar JOCELIA BORGES GALVÃO VALADARES, matrícula 134230-4; MARINA SILVA CAÇÃO, matrícula 1439980-6; MILEIA LIMA MESQUITA, matrícula 138197-0; PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1442602-1; VINÍCIUS SANTANA GOMES, matrícula 1435726-7; WEMERSON TAVARES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 195.153-X; LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, matrícula 1432431-8 e INGRID SILVEIRA DE BARROS, matrícula 1707141-0, para compor a Comissão de Análise Processual, diretamente subordinada ao Controlador Setorial da Saúde, com o fim de proceder ao exame técnico dos processos administrativos correcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de novembro de 2022, publicada no DODF nº 209, de 08 de novembro de 2022, página 69, o ato que concedeu Dispensa de Ponto a ARIANA APARECIDA SOARES LEONEL, matrícula 1682.553-5, ONDE SE LÊ: "...no período de 28/12/2022 a 03/12/2022...", LEIA-SE: "...no período de 28/11/2022 a 03/12/2022..."

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 22/11/2021, publicado no DODF nº 218, de 23/11/2021, p. 21, resolve:

DESIGNAR o servidor ALDENIR EMANUEL MARTINS DA COSTA, matrícula 16603400, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir oficialmente o Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 14/12/2022 à 23/12/2022, por motivo de férias do titular.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a FREDERICO ESCORSIN, matrícula 1704255-0, pelo dependente Leo Barbosa Escorsin, nascido em 08/12/2022, conforme Processo 00063-00006746/2022-42; e a BEATRIZ WERNECK LOPES SANTOS, matrícula 1703336-5, pelo dependente Davi Werneck Caixeta, nascido em 06/12/2022, conforme Processo 00063-00006898/2022-45.

GLECYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 522, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº. 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401909-4, KELLY BORGES BARBI, 02/12/2022, 4%, 0063-000067/2011.

1.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1704229-1, ANDREA GOES FERNANDES, 08/12/2022, 4%, SEI GDF 00063-00004707/2021-20; 1402019-X, ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, 02/12/2022, 4%, 0063-000411/2011.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

GLEYSCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 523, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

DESIGNAR JULIANE APARECIDA DE LIMA, matrícula 1401848-9, como Gestora Titular do Contrato Nº 046/2022 – DCC/UNIAF/FHB, JUNIA VITORIA DE ALCANTARA ASSIS, matrícula 1697780-7, como Gestora Substituta, ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula 1401939-6, como Fiscal Técnica e JANAYNA DE FÁTIMA MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 17071569, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo nº 00063-00006589/2022-75.

GLEYSCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.208, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em atenção ao disposto nos incisos I e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.099, de 18 novembro de 2022, publicada no DODF nº 216, de 21 de novembro de 2022, página 61, que constituiu a Comissão Permanente para acompanhar a implantação, o desenvolvimento, a homologação e o aperfeiçoamento do sistema de informatização de escrituração escolar.

Art. 2º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir Comissão Permanente para acompanhar, de forma efetiva e sistemática, a implantação, o desenvolvimento, a homologação e o aperfeiçoamento do sistema informatizado de escrituração escolar e de rotinas da secretaria escolar, que envolvam o Novo Ensino Médio, com fulcro na Portaria nº 1.094/SEEDF, de 16 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2022, e Parecer nº 210/2022-CEDF, de 8 de novembro de 2022, que valida o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, incluindo o Quadro-Resumo da Matriz Curricular, no Sistema Educa-DF Digital, tendo em vista a necessidade de orientações e adequação à legislação específica vigente." (NR)

Art. 3º A designação dos membros, insere nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º, para compor a Comissão Permanente para acompanhar a implantação, o desenvolvimento, a homologação e o aperfeiçoamento do sistema de informatização de escrituração escolar, passa a ter a seguinte composição:

"I - da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV:

- a) CARLOS EDUARDO DE PAULO - matrícula 68.955-6;
- b) LÚCIA CRISTINA DA SILVA PINHO - matrícula 65.496-5;
- c) TATIANA SANTOS DE LIMA - matrícula 215.638-5;
- d) EVELINE DE OLIVEIRA SPAGNA - matrícula 222.677-4.

II - da Assessoria de Modernização e Administração de Sistema - AMAS:

- a) LUAN LOPES LEITE - matrícula 239.702-1;
- b) MARCO ANTÔNIO GRAZZIOTIN GOMES - matrícula 45.958-5;
- c) LUCIANO GONÇALVES FERNANDES - matrícula 248.207-X.

III - dos Secretários Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal:

- a) ARISSON DIAS FERREIRA BRASIL - matrícula 213.216-8 (CEM 01 de Brazlândia);
- b) FRANCISCO ARISTON DE SOUSA LEAL - matrícula 29.074-2 (CED 15 de Ceilândia);
- c) JOSÉ HAMILCAR DE OLIVEIRA FILHO - matrícula 209.497-5 (CED do Lago Norte);
- d) LEONARDO ORSANO E SILVA - matrícula 210.246-3 (CEM 01 do Riacho Fundo I);
- e) LUDMILLA DE ANDRADE CARDOSO - matrícula 213.174-9 (CED 04 de Taguatinga);
- f) MARIA DE FÁTIMA ELVIRA DOS SANTOS - matrícula 20.401-3 (CEMI do Gama);
- g) MARIA ESTER LIMA HENRIQUES - matrícula 30.761-0 (CEM Paulo Freire);
- h) PAULO CÉSAR DA SILVA AGUIAR - matrícula 25.428-2 (CED 619 de Samambaia);
- i) RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO - matrícula 225.447-6 (CED Incra 08 de Brazlândia).

IV - da Secretaria-Executiva - SECEX:

a) JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO - matrícula 228.957-1.

V - do CEM 01 do Guará:

a) HELOISA BARBOSA MIRANDA - matrícula 205.685-2." (NR)

Art. 4º Acrescentar ao artigo 4º, o parágrafo V, com a seguinte redação:

"V - da Coordenação Pedagógica:

a) analisar, julgar e propor melhorias referentes às propostas apresentadas no que concerne aos aspectos pedagógicos, de acordo com os normativos aprovados para o Novo Ensino Médio com fulcro na Portaria nº 1.094/SEEDF, de 16 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2022, e Parecer nº 210/2022-CEDF, de 8 de novembro de 2022, que valida o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, incluindo o Quadro-Resumo da Matriz Curricular, considerando a necessidade de alinhamento de toda a escrituração escolar aos referidos normativos."

Art. 5º Acrescentar os artigos 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 5º É facultado aos membros da Comissão Permanente convidar representantes de outras Subsecretarias, quando necessário, para colaborar na tomada de decisões com vistas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão."

"Art. 6º As convocações para as reuniões da Comissão serão feitas por meio de Processo SEL, no qual constará pauta para conhecimento."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em atenção ao disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5, referente ao exercício de 2022, marcadas para 11 a 29 de dezembro de 2022, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 5 a 23 de junho de 2023, conforme Processo 00080-00000590/2022-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora WERUSKA KARRIZE SOARES COUTINHO FURRIEL, matrícula 203.705-X, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 2 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, considerando o Processo 00080-00224140/2020-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.213, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR LUCY ARANTES DE CARVALHO BARROS, matrícula 68.408-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00267134/2022-34.

DESIGNAR ROMEU FARES JÚNIOR, matrícula 239.669-6, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00267134/2022-34.

DISPENSAR CLAUDIA RAMOS DIAS, matrícula 206.854-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Planejamento, Planos, Programas e Políticas Públicas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00273831/2022-24.

DESIGNAR MARCELO JOSÉ DOMINGOS, matrícula 300.644-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento, Planos, Programas e Políticas Públicas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00273831/2022-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.214, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar TATIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 215.638-5, para substituir CRISTIANO SENA SANTOS, matrícula 203.015-2, titular do cargo de Diretor, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 22 e 23 de dezembro de 2022; de 26 a 30 de dezembro de 2022 e de 2 a 11 de janeiro de 2023, por motivo de abonos por serviço eleitoral obrigatório, abonos de ponto e férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.215, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

MÁRCIA LUIZA DE SOUSA, matrícula 21.761-1, para substituir CHEILA MARIA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 214.601-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/01 a 06/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00271382/2022-80.

SANDRA FERNANDES ALVES, matrícula 24.170-9, para substituir MEYRE LUCIA SANTOS, matrícula 25.681-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 16/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00007175/2020-10.

VIVIANE COSTA VALE, matrícula 247.804-8, para substituir SANDRA DA SILVA SANTOS ARAÚJO, matrícula 24.938-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Kanegae, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/01 a 21/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00274247/2022-96.

LINDALVA MARIA FERREIRA CHARRUD, matrícula 213.220-6, para substituir NAIR ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 225.534-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06 a 16/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00273842/2022-12.

MAURA ALVES MARIANO, matrícula 208.914-9, para substituir CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SAMPAIO, matrícula 213.250-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Juscelino Kubitschek Sol Nascente, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 25/01/2023 e 26/01/2023, por motivo de férias e de abono do titular. Processo 00080-00269786/2022-11.

RAIMUNDA JACIARA FERNANDES ROUSSEAU, matrícula 249.918-5, para substituir FRANCINALDO JUSTINO DA SILVA, matrícula 225.525-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 25/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00276156/2022-95.

MARCOS MITSUO FELIX SUMIHARA, matrícula 225.577-4, para substituir SUSANA DUARTE ALEGRE, matrícula 217.765-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06 a 15/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00275386/2022-37.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 24.690-5, para substituir WILLIAN TEIXEIRA LOPES, matrícula 29.256-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 21/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00281352/2022-81.

PATRÍCIA RIBEIRO DE RESENDE RORIZ MEDEIROS, matrícula 239.743-9, para substituir JUCILEIDE MARINHO DE SOUSA, matrícula 20.798-5, do Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00283001/2022-13.

YARA DE CASTRO COELHO, matrícula 43.499-X, para substituir CARLA REGINA GONÇALVES ROCHA, matrícula 20.140-5, titular da Função Gratificada Escolar,

Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque 307-308 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 18/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00220415/2021-42.

THAIS TAVARES DA SILVA LEMOS, matrícula 221.447-4, para substituir CRISTIANE CERQUEIRA FONTENELE, matrícula 213.518-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Julia Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00264608/2022-96.

ELANE SIMONE DE ARAÚJO, matrícula 49.466-6, para substituir APARECIDA ALVES SOARES, matrícula 68.380-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 31/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00273939/2022-17.

MARIA SORAIA DE SOUZA ARAÚJO SANTOS, matrícula 29.800-X, designada para substituir DIRCEU ALVES CRUZ, matrícula 43.902-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/01 a 07/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00222911/2021-31.

IRANEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 215.747-0, para substituir RAQUEL JAQUELINE GOMES, matrícula 215.046-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Estância III, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 18/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00276372/2022-31.

OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURÉLIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Inca 08 de Brazlândia, Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00154138/2022-53.

CARLA MERCÊS DA SILVA, matrícula 218.748-5, para substituir HELEN FERNANDA NASCIMENTO PARENTE, matrícula 214.665-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00269848/2022-87.

LÚCIO CÉSAR SILVA DOS SANTOS, matrícula 24.566-6, para substituir MARCOS DE SOUSA NUNES, matrícula 28.472-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00269585/2022-14.

ÂNGELA MARIA SANTOS DE SOUZA, matrícula 20.221-5, para substituir JÚLIO CÉZAR SOUZA DE FARIA, matrícula 225.628-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00274055/2022-80.

GHEISA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 208.085-0, para substituir LAUSELI EMANUELLE MELO DELFINO, matrícula 201.269-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 02 a 16/01/2023 e de 17 a 31/01/2023, por motivo de férias do Diretor e férias do titular. Processo 00080-00274600/2022-38.

NARYANE MESQUITA RINCOM RAIMUNDO, matrícula 228.511-8, para substituir DÉBORA MARIA SOUSA LIMA, matrícula 27.491-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/11 a 08/12/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00170250/2022-31.

LUIZ LAUDENIR MENDES JORGE, matrícula 205.410-8, para substituir CÁSSIO DE AZEVEDO GUEDES, matrícula 34.328-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Natureza, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023 por motivo de férias do titular. Processo 00080-00220066/2022-40.

ROSÂNGELA ELVIRA DIAS CORREA, matrícula 20.419-6, para substituir VINICIUS DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 234.157-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 08/01/2023 por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00278509/2022-91.

ROSÂNGELA ELVIRA DIAS CORREA, matrícula 20.419-6, para substituir VINICIUS DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 234.157-3, titular da Função

Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/12/2022 a 1º/01/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00277682/2022-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ISABELA MACEDO ARAÚJO, matrícula nº 235.086-6, gestora titular, do Acordo de Cooperação nº 09/2018, celebrado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA, objeto do processo nº 00080-00061347/2017-97.

Art. 2º Designar LÍDIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 200.740-1, gestora titular, do Acordo de Cooperação nº 09/2018, celebrado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA, objeto do processo nº 00080-00061347/2017-97.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 678, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a FRANCISCO VITURINO OLIVEIRA, cônjuge da ex-servidora aposentada ALBERTINA PRADO OLIVEIRA, matrícula nº 140.606-12, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2022. Processo 00080-00214566/2022-42.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EDMILSON FERREIRA DE FREITAS, cônjuge da ex-servidora aposentada ANGELA DO SOCORRO ROCHA FREITAS, matrícula nº 42.731-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Higiene Dental, Etapa 4, Nível 9, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2022. Processo 00080-00215027/2022-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GENILDA BARROS ARAUJO SANTOS, cônjuge do ex-servidor aposentado ANTONIO SERGIO ARAUJO SANTOS, matrícula nº 81.348-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de agosto de 2022. Processo 00080-00187148/2022-75.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a FERNANDO JOSÉ AZALIM PIANTAVINI, cônjuge e Temporária a GIOVANI PIANTAVINI, filho da ex-servidora aposentada CÁSSIA HELENA VITÓRIA, matrícula nº 39.647-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2022. Processo 00080-00204505/2022-77.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a VALDIRA SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, cônjuge do ex-servidor aposentado CLEMENTINO HUMBERTO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula nº 83.155-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 2022. Processo 00080-00195318/2022-95.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOÃO LEITE GUIMARÃES, cônjuge da ex-servidora aposentada ELENITA MARIA LACERDA GUIMARÃES, matrícula nº 40.280-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 2022. Processo 00080-00210280/2022-98.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a JÚLIA CECÍLIA RIBEIRO SALES, filha do ex-servidor ERINALDO DE OLIVEIRA SALES, matrícula nº 204.250-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 2022. Processo 00080-00183865/2022-28.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSÂNGELA BERTOLETTI JARDIM, cônjuge do ex-servidor aposentado EVILASIO RAMOS JARDIM, matrícula nº 63.617-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de setembro de 2022. Processo 00080-00229342/2022-35.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a VANDITE SUELI DOMINGAS GUIMARÃES PEREIRA, cônjuge do ex-servidor aposentado FERNANDO VIEIRA PEREIRA, matrícula nº 36.166-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2022. Processo 00080-00222889/2022-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA GERCY DE ARAGÃO PAIVA, cônjuge do ex-servidor aposentado FRANCISCO NATALIO DE PAIVA, matrícula nº 61.329-0, no cargo de Técnico de Gestão Educacional - Condução de Veículos, Etapa 2, Nível 9, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2022. Processo 00080-00139043/2022-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a DORACI JOAQUIM DA SILVA SOUSA, cônjuge do ex-servidor aposentado GERALDO VIANA DE SOUSA, matrícula nº 74.701-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Auxiliares de Obras Cívicas, Etapa 1, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de julho de 2022. Processo 00080-00177689/2022-95.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA INES OLINDINO DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor aposentado JOSÉ ANTONIO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 81.757-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Etapa 3, Nível 9, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2022. Processo 00080-00184550/2022-06.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a JOÃO HELIAM CARDETHE PEREIRA BATISTA CRUZ, filho inválido do ex-servidor aposentado JOSE LUIZ PEREIRA, matrícula nº 99.609-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 1, Nível 9, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2022. Processo 00080-00125449/2022-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de

2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a IVONNE DA ROCHA EVANGELISTA, cônjuge do ex-servidor aposentado JOSÉ ROGÉRIO TEIXEIRA MEIRELLES, matrícula nº 36.100-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2022. Processo 00080-00183373/2022-32.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DE LOURDES DE SOUZA SANTANA, cônjuge do ex-servidor aposentado JOSÉ VITORINO DE SANTANA, matrícula nº 96.693-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 1, Nível 7, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2022. Processo 00080-00209107/2022-47.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JEFERSON NASCIMENTO GOMES, cônjuge e Temporária a ANA ELISA MONDIANNE OLIVEIRA GOMES e GABRIEL MONDIANNE OLIVEIRA GOMES, filhas da ex-servidora KARINA MONDIANNE DE SOUSA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 210.780-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2022. Processo 00080-00203410/2022-36.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JEFERSON NASCIMENTO GOMES, cônjuge e Temporária a ANA ELISA MONDIANNE OLIVEIRA GOMES e GABRIEL MONDIANNE OLIVEIRA GOMES, filhas da ex-servidora KARINA MONDIANNE DE SOUSA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 212.270-7, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 5, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2022. Processo 00080-00203410/2022-36.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUISA MARIA FRANGANITO DE SÁ DE ARAUJO, cônjuge do ex-servidor aposentado LUIZ INÁCIO MARTINS DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 60.204-3, no cargo de Analista de Gestão Educacional - Médico, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 2022. Processo 00080-00204212/2022-90.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a JOSÉ MARQUES FERREIRA, cônjuge da ex-servidora aposentada MARIA CONCEIÇÃO CLEMENTINO FERREIRA, matrícula nº 92.739-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Etapa 1, Nível 8, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2022. Processo 00080-00223003/2022-45.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CLEUSOMIR CARVALHO DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora aposentada MARIA DA CRUZ NUNES SANTOS, matrícula nº 27.435-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de agosto de 2022. Processo 00080-00209583/2022-68.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ARAKEN BRASILEIRO DIAS, cônjuge da ex-servidora aposentada MARIA IVANISE PARENTE ELVAS DIAS, matrícula nº 84.013-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 2022. Processo 00080-00221136/2022-87.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro

de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA, cônjuge da ex-servidora aposentada MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 26.380-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 1, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 2022. Processo 00080-00210478/2022-71.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LEVI LOPES RODRIGUES, cônjuge da ex-servidora aposentada MATILDES ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 90.184-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2022. Processo 00080-00193948/2022-25.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a AGUINALDO ANTONIO MARTINS, companheiro da ex-servidora aposentada OLGA DE SOUSA RÊGO, matrícula nº 41.814-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Etapa 1, Nível 4, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2022. Processo 00080-00150662/2022-55.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA APARECIDA DE CASTRO MARIANO CARNEIRO, cônjuge do ex-servidor aposentado OLTACHIO MARIANO CARNEIRO, matrícula nº 95.839-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2022. Processo 00080-00201974/2022-34.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a NILZA DOS SANTOS AMORIM, companheira do ex-servidor aposentado PEDRO JOVENCIO DA SILVA, matrícula nº 80.201-8, no cargo de Técnico de Gestão Educacional - Serviços Especializados de Obras Cívicas, Etapa 1, Nível 10, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2016. Processo 00080-00160449/2022-51.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LIZ SOUSA CASTELLAR MONFORTE, cônjuge e Temporária a IGOR TADASHI CASTELLAR MIURA MONFORTE e KIM MIURA CASTELLAR MONFORTE, filhos do ex-servidor RAPHAEL SEITI MIURA MONFORTE, matrícula nº 223.375-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de setembro de 2022. Processo 00080-00213103/2022-63.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSÁLIA DE MOURA PANTOJA, cônjuge do ex-servidor aposentado RAYMUNDO PEDRO PEREIRA PANTOJA, matrícula nº 63.728-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2022. Processo 00080-00215621/2022-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ODIVA SILVA XAVIER, cônjuge do ex-servidor aposentado SAMUEL AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 96.043-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2022. Processo 00080-00213053/2022-14.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 679, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARIA DE FATIMA SKAGGS, matrícula nº 63.887-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 10/02/2023 a 09/02/2026, conforme processo nº 00080-00171787/2019-13.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 680, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública relação das servidoras autorizadas ao teletrabalho parcial, em dias alternados, previamente definidos, implementado na Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional de Taguatinga - UNIAE/CRE em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 100327171, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, Processo SEI nº 00080-00253228/2022-26:

I - de 03/11/2022 a 02/05/2023: RAFAELA DOURADO DA SILVA 226.674-1; MARIA CLARA COSTA DO AMARAL 217.840-0; e MONIQUE NEVES SOUTO MALAQUIAS 231.304-9; e II - de 16/11/2022 a 15/05/2023: MARIA CECILIA MAIA XIMENES SOUSA 226.664-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 681, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública a indicação da servidora autorizada ao teletrabalho integral, em todos os dias da semana, implementado na Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral - GEINT/DEINT/SUBIN, em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 92956856, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, de 22/08/2022 a 17/02/2023, Processo SEI nº 00080-00181419/2022-89: THAIS COURY PIANTINO 229.450-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 220, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens, quanto aos equipamentos a serem doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, sendo Equipamentos de Proteção Respiratória - EPR, decorrentes do Termo de Referência e Pregão Eletrônico SRP, no âmbito do Processo Licitatório nº 08020.000187/2021-58.

Art. 2º Designar o servidor da SSP/DF, 1º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula SSP nº 110.275-3 e os servidores do CBMDF 1º Ten. QOBM/Comb. LEONARDO SILVA JÚLIO RODRIGUES, matrícula CBMDF nº 3001883; 2º Sgt. QBMG-1 FLÁVIO GLEYDSON GUIMARÃES BORGES, matrícula CBMDF nº 1406256; 3º Sgt. QBMG-1 JOSÉ GUILHERME DE MELLO MARTINICHEN, matrícula CBMDF nº 1909479; 3º Sgt. QBMG-1 LUCAS DE ARAÚJO BRITO CARNEIRO, matrícula CBMDF nº 1919591; 3º Sgt. QBMG-1 SARAH KÍSSILA DE ARAÚJO PRAZEDES, matrícula CBMDF nº 2039880 e 2º Sgt. QBMG-1 TEODORICO DE SOUZA FERNANDES, matrícula CBMDF nº 2037289

Art. 3º A Comissão deve receber os bens, providenciar o Termo de Recebimento Provisório e produzir relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observando o Ofício nº 1763/2022 - SEAPE/GAB (970766633), o Ofício nº 8/2022 - CBMDF/CECAF/SELOG (93375916), Ofício nº 196/2022 - PMDF/DSAP/DAS/CCF/CH (92681336), o Ofício nº 811/2022 - PCDF/DGPC/ASS (doc. ID nº 92829302), resolve:

Art. 1º Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores DANIEL CAIXETA DIAS, matrícula 192.265-9, e PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00137, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010081/2022-93, emitida em favor da empresa PRO FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 2º Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores DANIEL CAIXETA DIAS, matrícula 192.265-9, e PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens nº 19/2022 - FUSP, originário do processo SEI-GDF nº 00050-00010355/2022-44, firmado com a empresa GC FITNESS EIRELI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 3º Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores DANIEL CAIXETA DIAS, matrícula 192.265-9, e PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00146, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010082/2022-38, emitida em favor da empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 4º Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores DANIEL CAIXETA DIAS, matrícula 192.265-9, e PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00132, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010076/2022-81, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - SSP.

Art. 5º Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores DANIEL CAIXETA DIAS, matrícula 192.265-9, e PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00150, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010083/2022-82, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 6º Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores DANIEL CAIXETA DIAS, matrícula 192.265-9, e PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00152, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010078/2022-70, emitida em favor da empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - SSP.

Art. 7º Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores DANIEL CAIXETA DIAS, matrícula

192.265-9, e PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00148, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010085/2022-71, emitida em favor da empresa CASA DO FITNESS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 8º Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores DANIEL CAIXETA DIAS, matrícula 192.265-9, e PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00139, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010065/2022-09, emitida em favor da empresa MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 9º Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores 3º Sgt QBMG-01 LUÍZA FREITAS VELHO, matrícula 1.922.659, e 3º Sgt. QBMG-1 DANIEL SANTOS PANTOJA DA COSTA, matrícula nº 203.882-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens nº 25/2022 - FUSP, originário do processo SEI-GDF nº 00050-00010947/2022-66, firmado com a empresa CASA DO FITNESS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 10. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores 3º Sgt QBMG-01 LUÍZA FREITAS VELHO, matrícula 1.922.659, e 3º Sgt. QBMG-1 DANIEL SANTOS PANTOJA DA COSTA, matrícula nº 203.882-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens nº 24/2022 - FUSP, originário do processo SEI-GDF nº 00050-00010947/2022-66, firmado com a empresa PRO FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA EIRELLI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 11. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores Sd. QPPMC PMDF RAFAEL POMPEU MAGALHÃES CASTANHEIRA, matrícula 735.712-5, e Cb. QPPMC PMDF SAULO SANTOS MARTORELLI, matrícula nº 733.120-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00181, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010866/2022-66, emitida em favor da empresa MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - SSP.

Art. 12. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores Sd. QPPMC PMDF RAFAEL POMPEU MAGALHÃES CASTANHEIRA, matrícula 735.712-5, e Cb. QPPMC PMDF SAULO SANTOS MARTORELLI, matrícula nº 733.120-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00187, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010887/2022-81, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - SSP.

Art. 13. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores Sd. QPPMC PMDF RAFAEL POMPEU MAGALHÃES CASTANHEIRA, matrícula 735.712-5, e Cb. QPPMC PMDF SAULO SANTOS MARTORELLI, matrícula nº 733.120-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00177, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010942/2022-33, emitida em favor da empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - SSP.

Art. 14. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como

Executor Central Suplente; e os servidores Sd. QPPMC PMDF RAFAEL POMPEU MAGALHÃES CASTANHEIRA, matrícula 735.712-5, e Cb. QPPMC PMDF SAULO SANTOS MARTORELLI, matrícula nº 733.120-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens nº 36/2022 - FUSP, originário do processo SEI-GDF nº 00050-00010863/2022-22, firmado com a empresa PRO FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA EIRELLI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 15. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores Sd. QPPMC PMDF RAFAEL POMPEU MAGALHÃES CASTANHEIRA, matrícula 735.712-5, e Cb. QPPMC PMDF SAULO SANTOS MARTORELLI, matrícula nº 733.120-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens nº 30/2022 - FUSP, originário do processo SEI-GDF nº 00050-00011411/2022-68, firmado com a empresa GC FITNESS EIRELLI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 16. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores Sd. QPPMC PMDF RAFAEL POMPEU MAGALHÃES CASTANHEIRA, matrícula 735.712-5, e Cb. QPPMC PMDF SAULO SANTOS MARTORELLI, matrícula nº 733.120-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00174, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010878/2022-91, emitida em favor da empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELLI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 17. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores Sd. QPPMC PMDF RAFAEL POMPEU MAGALHÃES CASTANHEIRA, matrícula 735.712-5, e Cb. QPPMC PMDF SAULO SANTOS MARTORELLI, matrícula nº 733.120-7, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00182, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010923/2022-15, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 18. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, e ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00192, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010872/2022-13, emitida em favor da empresa MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - SSP.

Art. 19. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, e ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00188, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010888/2022-26, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - SSP.

Art. 20. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, e ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00178, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010918/2022-02, emitida em favor da empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - SSP.

Art. 21. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel.

QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, e ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens nº 23/2022 - FUSP, originário do processo SEI-GDF nº 00050-00010868/2022-55, firmado com a empresa PRO FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 22. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, e ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens nº 28/2022 - FUSP, originário do processo SEI-GDF nº 00050-00011413/2022-57, firmado com a empresa GC FITNESS EIRELI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 23. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, e ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00176, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010880/2022-60, emitida em favor da empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 24. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, e ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00173, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010948/2022-19, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 25. Designar o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, como Executor Central; o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, como Executor Central Suplente; e os servidores HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, e ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, como executores setoriais, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00175, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, originária do processo SEI-GDF nº 00050-00010944/2022-22, emitida em favor da empresa CASA DO FITNESS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, e que tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 26. Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27. Ficam sem efeito a Ordem de Serviço nº 68/2022, de 08 de dezembro de 2022, a Ordem de Serviço nº 69/2022, de 08 de dezembro de 2022, a Ordem de Serviço nº 70/2022, de 08 de dezembro de 2022, e a Ordem de Serviço nº 71/2022, de 08 de dezembro de 2022, todas publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, de 13 de dezembro de 2022, páginas 30 a 33.

Art. 28. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e tendo em vista decisão da Comissão de Promoção de Praças, constante do item SEGUNDO da Ata nº 09/2022 - CPP - EXTRAORDINÁRIA, publicada no BCG Nº 222 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 (101724999), e os demais atos contidos no Processo SEI-GDF nº 00054-00086925/2021-83, resolve:

PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo critério "Post Mortem", a contar de 22 de junho de 2021, data do óbito, o Extinto Policial Militar Primeiro-Sargento

MARCOS CESAR CARREIRO, Mat. 18.267/2, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso IV, combinado com o inciso II do artigo 10 e artigo 16, ambos da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 510, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.002.821/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 09 de agosto de 2022, o 2º SGT PM RR MILTON PINTO, matrícula: 09.448-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.002.094/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 1º de julho de 2022, o 3º SGT PM RR ANTONIO RICARDO FERREIRA, Mat.: 08.074-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 512, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.992/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 29 de junho de 2021, o ST PM RR ELSON SILVA DE FREITAS, matrícula 6.346/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 513, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.002.360/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 05 de maio de 2022, o 2º SGT PM RR EDVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 6.500/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 514, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.087/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 28 de outubro de 2019, o ST PM RR JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA, matrícula 5.533/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 515, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.002.480/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de outubro de 2020, o ST PM RR GREGORIO LOPES DE ABREU FILHO, matrícula 7.028/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRETOR ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 455/2022 - PMDF/CPSP/PROVID, de 02 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar a ST QPPMCCRISTIANA CÂNDIDA CAMARANO, matr. 20.818/3, da função de Executora Substituta, do Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, o qual tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os participantes, visando à atuação em conjunto nos atendimentos de famílias em contexto de violência doméstica e familiar, em casos encaminhados pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal, conforme a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), baseado na filosofia de Polícia Comunitária, conforme o definido na Portaria PMDF nº 985, de 17 de novembro de 2015, que regulamenta, na PMDF, o Policiamento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica (PROVID), nos termos do Processo SEI-GDF nº 00054-00108130/2019-19.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM IURE DA SILVA CUNHA, matr. 20.478/1, para a função de Executor Substituto do Acordo de Cooperação Técnica acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e para retificação da Portaria DLF nº 350, de 21 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, Matr. 730.935-X, e o 2º SGT QPPMC LEONARDO FOGIA PEREIRA Matr. 23.721/3, respectivamente para a função de Executor Substituto do Convênio nº 881578/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Polícia Militar do Distrito Federal, sendo interveniente o Governo do Distrito Federal, tendo por objeto estruturar a Polícia Militar do Distrito Federal com equipamentos de operações em altura e viatura técnica de inteligência, nos termos do Processo SEI nº 00054-00024461/2019-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 94 (100567568), de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 08 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear o CAP QOPMSM BRUNO TEIXEIRA - MAT. 731.241/5, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear a CAP QOPMSM MARIANA SALVIANO - MAT. 734577-1, para a função de Executor;

III - Nomear o ST QPPME GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES MENDES - MAT. 20.748/9, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear o 2º SGT QPPMC EDSON COSTA DOS SANTOS - MAT. 21.269/5, para a função de Auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC GLEIDSON CARLOS DE SOUZA - Mat. 23.611-X, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear o 2º SGT QPPMC FRANCISCO DE A. RABELLO DA C. NETO - Mat. 23.582-2, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 3º SGT QPPMC KARLOS MAGNO SOUSA SILVA - Mat. 73.369-5, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear a 3ª SGT QPPMC KELLY CRISTINA A. FREIRA DOS SANTOS - Mat. 73.736-1, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMSM BRUNO TEIXEIRA - MAT. 731.241/5, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.603/2013 / 054.001.787.2016 e 054.002.530/2017, cujo objetos são: a prestação de serviços de saúde Home Care, a prestação de serviços de saúde de consultas Psiquiátricas e a prestação de serviços de saúde de Saúde Mental e Internação.

a) Termo de Credenciamento nº32/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, QUALITY HEALTH CARE LTDA-ME;

b) Termo de Credenciamento nº 37/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, RENATO MAIA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA (Nome Fantasia: GeroClínica Internação Domiciliar);

c) Termo de Credenciamento nº 38/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, HADOLFO RAFAEL DE MELO LIMA-ME (Nome Fantasia: ÁGAPE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR);

d) Termo de Credenciamento nº 72/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA-ME (Nome Fantasia: INDOOR);

e) Termo de Credenciamento nº 51/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR (Nome Fantasia: PRIME HOME CARE);

f) Termo de Credenciamento nº 31/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA (Nome Fantasia: VIP HOME CARE);

g) Termo de Credenciamento nº 13/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, KHENOSIS CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL COACHING E REMOÇÃO LTDA, (Nome Fantasia: CLÍNICA KHENOSIS);

h) Termo de Credenciamento nº 08/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, M. ISRAEL - SAÚDE EIRELI EPP;

i) Termo de Credenciamento nº 11/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI (NOME FANTASIA: CLÍNICA RECANTO);

j) Termo de Credenciamento nº 20/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME CARE COELHO SOUZA E SOUZA ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA - Nome Fantasia: LUMINU HOME CARE;

k) Termo de Credenciamento nº 22/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOVITAE CLINICAS INTEGRADAS E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA;

l) Termo de Credenciamento nº 24/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA-ME (Nome Fantasia: CENFE);

m) Termo de Credenciamento nº 34/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, INFINITE SAÚDE HOME ASSISTÊNCIA ENFERMAGEM DOMICILIAR - LTDA;

n) Termo de Credenciamento nº 42/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, RM Clínica de Reabilitação;

o) Termo de Credenciamento nº 44/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, AME - ASSISTENCIA MENTAL EIRELI.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos das Portarias nº 104 (101296429), de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 04 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear a 1º TEN QOPMSM CECÍLIA DE OLIVEIRAMAIA PINTO - MAT. 734.027/3, para a função de Executor;

III - Nomear o 3º SGT QPPMC JESIEL DIAS VIDAL - MAT. 215.946/5, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear a 2º SGT QPPMC KATIA MIRELA DA CRUZ MACEDO - MAT. 072.489/0, para a função de Auxiliar.

V - Nomear o 3º SGT QPPMC MÁRIO LEAL GONÇALVES - MAT. 72.841/1, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear o CB QPPMC WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS - MAT. 732.018/3, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530) de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017, cujo o objeto são: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 75/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA;

b) Termo de Credenciamento nº 78/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

c) Termo de Credenciamento nº 06/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA VIVER;

d) Termo de Credenciamento nº 49/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA;

e) Termo de Credenciamento nº 54/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COEM - CENTRO DE ORTOPEDIA;

f) Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA;

g) Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA MÉDICA SÃO MANOEL;

h) Termo de Credenciamento nº 23/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO VIVA BEM;

i) Termo de Credenciamento nº 38/201, celebrado entre a PMDF e a empresa, GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA;

j) Termo de Credenciamento nº 40/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOSUL;

k) Termo de Credenciamento nº 45/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FÍSIO HUSSEY;

l) Termo de Credenciamento nº 33/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DAHER LAGO SUL;

m) Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRASÍLIA NEUROCLÍNICA;

n) Termo de Credenciamento nº 12/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - EPP, (Nome Fantasia: CLÍNICA BRASÍLIA);

o) Termo de Credenciamento nº 13/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA (Nome Fantasia: ESPAÇO VIDA);

p) Termo de Credenciamento nº 17/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA - NOME FANTASIA: FISIOTERAPIA SANTA RITA;

q) Termo de Credenciamento nº 15/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO - Cardiologia e Exames;

r) Termo de Credenciamento nº 41/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ATOS SAÚDE INTEGRADA HOSPITAL DIA E VACINAS LTDA;

s) Termo de Credenciamento nº 37/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIO SUL - CLINICA DE CARDIOLOGIA LTDA;

t) Termo de Credenciamento nº 39/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, IBGO-INSTITUTO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - FEMMINA ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 103 (101294183), de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 07 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a 1º TEN QOPMSD SELMA MARIA REIS COSTA - MAT. 731.740-9, para a função de Presidente/Executora;

II - Nomear a 1º TEN QOPMSD ANA CAROLINA FREY MOTTA, MAT. 734.051/6, para a função de Executora;

III - Nomear a 2º TEN QOPMSD PRISCILA FILARDI PAIM, Mat. 734.052/4, para a função de Executora;

IV - Nomear a 2º TEN QOPMSD ANDREZA LIMA BESERRA - MAT. 734.577-1, para a função de Executora;

V - Nomear o ST QPMP6S MARCELINO DE SOUZA SILVA MAT. 18.930/8, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear o 2º SGT QPPMC CLÁUDIO GERALDO CARRILHO SANTOS - MAT. 22.561/4, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 2º SGT QPPMC JOSIMAR ARAÚJO DA SILVA 20.750/0, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 2º SGT QPPMC EUJASTO DA SILVA - MAT. 22.863/X, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear o 2º SGT QPPMC ULISSES ARAÚJO SOUZA, Mat. 24.001/X, para a função de Auxiliar;

Art. 3º Designar a 1º TEN QOPMSD SELMA MARIA REIS COSTA - MAT. 731740-9, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530) de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art.6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.962/2016. cujo objetos são: Prestação de serviços de saúde de Imagenologia.

a) Termo de Credenciamento nº 48/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, WCLE - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: CIG - CENTRO DE IMAGENS DO GAMA);

b) Termo de Credenciamento nº 48/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA;

c) Termo de Credenciamento nº 07/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA VIVER);

d) Termo de Credenciamento nº 17/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HEMOCLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA e FILIAIS (Nome Fantasia: HEMOCLÍNICA);

e) Termo de Credenciamento nº 29/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA;

f) Termo de Credenciamento nº 10/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: RADIOGRAPH);

g) Termo de Credenciamento nº 08/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A (HOSPITAL SÃO FRANCISCO);

h) Termo de Credenciamento nº 07/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

i) Termo de Credenciamento nº 04/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA NORTE LTDA;

j) Termo de Credenciamento nº 39/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA);

k) Termo de Credenciamento nº 06/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTD - EPP (NOME FANTASIA: CLÍNICA BRASÍLIA).

l) Termo de Credenciamento nº 25/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO - CARDIOLOGIA E EXAMES;

m) Termo de Credenciamento nº 36/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, RA RADIOLOGIA LTDA;

n) Termo de Credenciamento nº 46/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 105 (101298453), de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 09 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear 1º TEN QOPMSD CAROLINE GÓES RIBEIRO ALMEIDA - MAT. 731.243/1, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear 2º TEN QOPMSD ADRIANA SAMPAIO ZUVANOV - MAT. 073.4274/8, para a função de Executor;

III - Nomear 2º SGT QPPMC REGINALDO PEREIRA - MAT. 23.899/6, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear 3º SGT QPPMC MONTEIRO NETO - MAT. 74.302/X, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o 1º TEN QOPMSD CAROLINE GÓES RIBEIRO ALMEIDA - MAT. 731.243/1, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.424/2016. Cujo os objetos são: Prestação de serviços de saúde de psicoterapia.

a) Termo de Credenciamento nº 02/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINSP CLÍNICA DE SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA - ME;

b) Termo de Credenciamento nº 07/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLÓGIA LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA BORBOLETÁRIO);

c) Termo de Credenciamento nº 10/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA (Nome Fantasia: CENTRO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA);

d) Termo de Credenciamento nº 14/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINISER - CLÍNICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA (Nome Fantasia: CLINISER);

e) Termo de Credenciamento nº 21/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, AME - ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME (Nome Fantasia: AME - ASSISTÊNCIA MENTAL);

f) Termo de Credenciamento nº 80/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA EPP (Nome Fantasia: CENTRO CLÍNICO SALUTÁ);

g) Termo de Credenciamento nº 22/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOP - CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA S/S (Nome Fantasia: COPP);

h) Termo de Credenciamento nº 14/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, PERSONA CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, (Nome Fantasia: PERSONA DESENVOLVIMENTO HUMANO);

i) Termo de Credenciamento nº 09/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA);

j) Termo de Credenciamento nº 48/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELLI - EPP (Nome Fantasia: Verse Clínica de psicologia, psicanálise e psiquiatria);

k) Termo de Credenciamento nº 01/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO);

l) Termo de Credenciamento nº 06/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA EROS E PSIQUE LTDA - ME (Nome Fantasia: CLÍNICA DE PSICOLOGIA EROS E PSIQUE);

m) Termo de Credenciamento nº 13/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE PSICOLÓGIA IOLANDA BARROS VALLS S/E LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA DE PSICOLOGIA INSIGHT);

n) Termo de Credenciamento nº 05/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, M. ISRAEL SAÚDE EIRELI EPP, (Nome Fantasia: M.ISRAEL);

- o) Termo de Credenciamento nº 21/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA - CAPB;
- p) Termo de Credenciamento nº 23/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, YAMADA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA LTDA;
- q) Termo de Credenciamento nº 29/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINISER CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA;
- r) Termo de Credenciamento nº 35/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PLENA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA (NOME FANTASIA: PLENA PSICOLOGIA);
- s) Termo de Credenciamento nº 45/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOLÓGICA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA.
- Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.
- Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.
- Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.
- Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.
- Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.
- Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.
- Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.
- Art. 15. Publique-se em DODF.
- Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

- O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
- Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 101 (101165645), de 08 de dezembro de 2022.
- Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 01, dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:
- I - Nomear CAP QOPMSM BÁRBARA DE ALENCAR E. FERNANDES BLANCO - MAT. 731.289/X, para a função de Presidente/Executor;
- II - Nomear CAP QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES - MAT. 731.277/6, para a função de Executor;
- III - Nomear 1º TEN QOPMSM CAMILA TAKAHASHI VALADÃO, MAT. 734.032-X, para a função de Executora;
- IV - Nomear 2º TEN QOPMS CAMILA DO CARMO LIMA - MAT. 734.576/3, para a função de Executora;
- V - Nomear 3º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES - MAT. 73.053/X, para a função de Auxiliar;
- VI - Nomear 3º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - MAT. 73.561/2, para a função de Auxiliar;
- VII - Nomear 3º SGT QPPMC FABIOLA SILVA DE OLIVEIRA - MAT. 73.510/8, para a função de Auxiliar;
- VIII - Nomear ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, para a função de Auxiliar;
- IX - Nomear o 2º SGT QPPMC AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - MAT. 74.091-8, para a função de Auxiliar.
- Art. 3º Designar a CAP QOPMSM BÁRBARA DE ALENCAR E. FERNANDES BLANCO - MAT. 731.289/X, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.
- Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.
- Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:
- I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;
- II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

- III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.
- Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.
- Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos.
- I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.577/2016 e 054.002.237/2017, cujo objetos são: Prestação de serviços de saúde Urgência e Emergência / Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.
- a) Termo de Credenciamento nº 52/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S.A.;
- b) Termo de Credenciamento nº 61/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA SUL;
- c) Termo de Credenciamento nº 12/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A.;
- d) Termo de Credenciamento nº 70/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA.;
- e) Termo de Credenciamento nº 04/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA (AMGS);
- f) Termo de Credenciamento nº 02/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA.;
- g) Termo de Credenciamento nº 06/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA.;
- h) Termo de Credenciamento nº 06/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (SANTA MARTA NORTE);
- i) Termo de Credenciamento nº 73/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL.;
- j) Termo de Credenciamento nº 05/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL.;
- k) Termo de Credenciamento nº 43/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
- l) Termo de Credenciamento nº 31/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
- m) Termo de Credenciamento nº 09/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, (NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTA MARTA NORTE);
- n) Termo de Credenciamento nº 31/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A.;
- o) Termo de Credenciamento nº 32/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A.;
- p) Termo de Credenciamento nº 33/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A.;
- q) Termo de Credenciamento nº 43/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
- r) Termo de Credenciamento nº 47/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAUDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS).
- Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.
- Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.
- Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.
- Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.
- Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, “a pedido”, o Cad./1 VITOR MACKENZIE DE SIQUEIRA ALMEIDA, matr. 3053881, do cargo de Cadete do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar da data desta publicação, e, em consequência, excluir o Cadete da OBM a qual pertence e reverter o militar à Qualificação Bombeiro Militar Geral do Quadro Geral de Praças, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00217087/2022-13.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 711, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Fiscalização do Contrato de Aquisição nº 36/2022, que trata da aquisição de equipamentos e peças/componentes para semáforos, para manutenção e revitalização do Parque Semafórico Urbano do Distrito Federal-DF, objeto do processo administrativo 00055-00010153/2021-81, e designar os seguintes servidores: JAYME AMORIM DE SOUSA, matrícula nº 982-2, LITO HAGA SILVA MENDES, matrícula nº 904-0, JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 250.414-6 e MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula nº 909-1, sendo sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo em seus afastamentos legais e os demais como membros.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar da assinatura do contrato ocorrida em 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2022, página 48.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 866, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR HÉLDER ATHAN DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 1.501-6, para substituir WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, Agente de Trânsito, matrícula 65.566-X, de Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no dia 16/12/2022, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00087854/2022-99.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 868, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.469-3, para substituir RAYANNE FERNANDES PEREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.546-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade - NUCONT, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, nos dias 29 e

30/12/2022, por motivo de abono de ponto da titular, e nos períodos de 02 a 21/01/2023 e 23/01 a 01/02/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00024768/2022-75.

RIVELTON COSTA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 400, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 04026-00047153/2022-89, resolve:

SUSPENDER, somente o dia 16 de dezembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias de ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, mat. 193.716-2, Policial Penal, Coordenador do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao terceiro período do exercício de 2022, marcadas de 14 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, restando-lhe, deste período, 01 (dia) dia de férias, a serem usufruídas no dia 24/12/2022.

JEFERSON LISBOA GIMENES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de dezembro de 2022

Processo SEI: 04026-00044113/2022-85. Interessados: EDUARDO DA SILVA ARAUJO; JANDERSON DE SOUZA DELGADO; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO e RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1951734; JANDERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 1803662; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, matrícula 16927508; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16928571; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 1924761 e RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 16928458, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00032413/2020-80, resolve:

DESIGNAR SARA QUEIROZ CUNHA, Matrícula nº 264227-1, para substituir FABÍIA REGINA PIETSCHMANN, matrícula 278.927-2, Gerente de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, símbolo CC-08, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de afastamento legal da titular.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula nº 197601-X, para substituir o(a) servidor(a) PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI, matrícula nº 246710-0, no cargo de Superintendente Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, nos períodos de 05/12/2022 a 14/12/2022, por motivo de férias regulamentares do(a)

titular do cargo, de 15/12/2022 a 16/12/2022 e 19/12/2022 a 20/12/2022 por motivo de abono do(a) titular do cargo e de 21/12/2022 a 23/12/2022 por motivo de recesso do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, página 18.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor ROMERIO NUNES SILVA, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, 943150, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2023, 00113-00011726/2022-23.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora OCILIA MARIA SOARES DA SILVA, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94.034-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2023, 0113-001814/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor Fernando Henrique Cabral da Costa, Agente de Trânsito Rodoviário, 2242613, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2023, 00113-00028158/2019-02.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 569, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor NELSON DOS SANTOS ESTÁCIO, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94.210-3, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/01/2023, 0113-001582/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 570, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER a PRORROGAÇÃO do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA MOREIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 223.010-0, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 04/01/2023 a 03/07/2023, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 571, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor ANTONIO MAGNO DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 93451-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/01/2023, 0113-001342/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 572, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora CLEIDLENE SOUSA PINTO CARNEIRO, Agente de Trânsito Rodoviário, 197.364-9, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2023, 00113-00006735/2019-05.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 573, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora GIMARLENE ALVES DE MELO, Agente de Trânsito Rodoviário, 93692-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2023, 0113-001859/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor DORCILIO GREGORIO SANTANA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 93.618-9, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2023, 00113-00018755/2022-16.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLAUDIO LUCIO MONTEIRO DAMASCENO, matrícula nº 01821504, para substituir o(a) servidor(a) ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 0221453-9 no cargo de Gerente de Planejamento e Acompanhamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 26/12/2022 à 30/12/2022 por motivo Titular estará substituindo o Coordenador do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 576, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELENIRSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 94.116-6, para substituir o(a) servidor(a) LUIZ BATISTA GOMES FILHO, matrícula nº 94.284-7, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 02/01/2023 a 13/01/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no

Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ANIOSAN SIMIÃO DOS REIS, matrícula nº 93.419-4, para substituir o(a) servidor(a) DIVINO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 2220075, no cargo de Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ADAILTON GUEDES RIBEIRO, matrícula nº 93.872-6, para substituir o(a) servidor(a) EDISOM DA SILVA LEITE, matrícula nº 94.141-7, no cargo de Encarregado de Serviços e Conservação de Obras Complementares e Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LOURISVALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 93.894-7, para substituir o(a) servidor(a) DENIVAL BATISTA ROCHA, matrícula nº 222.009-1, no cargo de Encarregado de Poda e Roçada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MOISÉS DE JESUS, matrícula nº 93.262-0, para substituir o(a) servidor(a) PEDRO SOARES DUARTE, matrícula nº 198.352-0, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE TOPOGRAFIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ANA PATRÍCIA GONÇALVES SAMPAIO, matrícula nº 02188279, para substituir o(a) servidor(a) TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula nº 01859625, no cargo de Gerente Projetos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022 e 02/01/2023 a 21/01/2023, por motivo de Recesso de fim de ano e férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 582, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 02483181, para substituir o(a) servidor(a) ELSON DOS SANTOS RONNA, matrícula nº 0242403-7, no cargo de DIRETOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 583, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LOURISVALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 93.894-7, para substituir o(a) servidor(a) DENIVAL BATISTA ROCHA, matrícula nº 2220091, no cargo de Encarregado de Poda e Roçada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 09/01/2023 a 27/01/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 584, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLARISSA TEIXEIRA BORGES, matrícula nº 0221517-9, para substituir o(a) servidor(a) ANA PATRÍCIA GONÇALVES SAMPAIO, matrícula nº 218827-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Projeto de Drenagem e de Obras de Arte Especial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022 e de 26/12/2022 a 21/01/2023, por motivo de Recesso de fim de ano da titular e a titular estará substituindo a Chefe do Nupac.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HUDSON BATISTA RAMOS, matrícula nº 1725777, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 00000909, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 01/12/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER, matrícula nº 2208458, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo Pró-vítima do Guarã, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 15/12/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.244, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL FRANCA DE MEDEIROS DANTAS, matrícula nº 0248935X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC - 04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Park Way, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas Para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 15/12/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.245, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONALDO MENDES DA SILVA, matrícula nº 02246163, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC - 06, do Núcleo Pro-vítima de Planaltina, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de Férias Regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.246, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TATHYANA DE SOUZA LOPES, matrícula nº 240382X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/12/2022 a 13/01/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.811-1, e POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula nº 243.577-2, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho nº 2022NE01325 e nº 2022NE01331, emitidas respectivamente para as Empresas, LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDS, e EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, referentes à aquisição de cartuchos de tinta e tonners originais ou compatíveis (similaridade igual ou superior) para impressoras da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, destinadas principalmente para atendimento ao público dos Conselhos Tutelares, objeto do Processo 00400-00042580/2022-41.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MAURO DA SILVA PINTO JÚNIOR, matrícula 1.430.847-9 e EDERSON HERMOGENES DE MOURA, matrícula 1.431.160-7 como Executor (a) Titular e Suplente, respectivamente, ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, processo SEI nº 00400-00033400/2021-59.

Art. 2º Os Executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 192, de 18 de julho de 2014, da Secretaria de Estado da Criança, publicada no DODF nº 147, de 21 de julho de 2014, página 35, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JAIRO AMARAL PAZ ANDRADE, matrícula nº 172.554-8, ONDE SE LÊ: "...no total de 2.202 (dois mil duzentos e dois) dias...", LEIA-SE: "...no total de 2.200 (dois mil e duzentos) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em consonância com o regime disciplinar disposto no Título VII da Lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011, com o art. 4º, inciso I, da Lei 4.938 de 19 de setembro de 2012, e a Instrução Normativa nº 02 da Controladoria Geral do Distrito Federal, de 25 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores efetivos ROGÉRIO UNGARELLI BORGES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0041.044-6; FALB DA SILVA CRISTINO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0108572-7; e LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 43.228-8; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Mediação de Conflitos, nos termos da Instrução Normativa nº 02 da Controladoria Geral do Distrito Federal, de 25 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212 e 229, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar o fato denunciado nos autos do Processo: 0361.000200/2017.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância os servidores: SIDNEY JOSÉ DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0091223-9, SILVIA MARIA DE ARRUDA, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043024-2, ZAILA BARBOSA MACHADOS BARROS, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043187-7, e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, JACI DE OLIVEIRA VIVEIROS, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042598-2, ficando os trabalhos sob a presidência e coordenação do primeiro designado.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212 e 229, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, visando a apuração de supostas irregularidades constantes nos autos do Processo: 00361.00027708/2018-64

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores: JANSLER PINHEIRO DE ARAGÃO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 040627-9, ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0043277-6,

ALEXANDRE SENOS MOREIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0091397-9 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, REGINA CELIA DE SOUZA MELO, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 43067-6, ficando os trabalhos sob a presidência e coordenação do primeiro designado.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212 e 229, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, visando a apuração de denúncia constante nos autos do Processo: 040.00026754/2022-67.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores: LILIA DA CONCEIÇÃO CUNHA GREGÓRIO, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042639-3, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042628-8, VANESSA FABIANE MALTA, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43184-2 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, GIOVANA CHAVES DE SANTANNA GOMES, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043316-0, ficando os trabalhos sob a presidência e coordenação do primeiro designado.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212 e 229, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, visando a apuração de ocorrência constante nos autos do Processo: 04017-00021560/2022-75.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores: MARCELO FONSECA CARLOS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0024606-9, GILSON GONÇALVES DE MEDEIROS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0027380-5, SUELI BRANDÃO BORGES, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043074-9 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, VERA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042563-X, ficando os trabalhos sob a presidência e coordenação do primeiro designado.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora LÚCIA VÉRAS SEKISUGI, matrícula nº 274.479-1, Assessora, para substituir a servidora LUCIANA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 42.202-9, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 07 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ KAURIC DE CAMPOS, matrícula nº 273.581-4, Assessor Especial, para substituir o servidor JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula 274.192-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 1406594-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula 1661657-X, Gerente de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, Símbolo CPC-08, no período de 19/12/2022 a 23/12/2023, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

DESIGNAR MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 14065738, Gerente de Registros Financeiros, para substituir SUELY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivos de afastamento da titular do cargo.

DESIGNAR DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, para substituir SUELY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023, por motivos de afastamento da titular do cargo.

DESIGNAR ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFAKER, matrícula 16616405, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, CPC-08, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023, por motivos de afastamento da titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei 4.772, de 24 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 43.643, de agosto de 2022 que altera o Decreto nº 39.314, de 29 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, SIMONE SILVA BARROS, como titular e MICHELE DE SOUSA BASTOS como suplente, para compor o Grupo Executivo da Política de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana – PAAUP, instituído por meio da Portaria nº 04, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, insere nos autos do processo nº 00070-00006831/2019-52, representantes da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF;

Art. 2º Designar, JESSICA COSTA SPEHAR como titular e ANNE ELISE RABELO RODRIGUES, como suplente, para compor o Grupo Executivo da Política de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana – PAAUP, instituído por meio da Portaria nº 04, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, insere nos autos do processo nº 00070-00006831/2019-52, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 21/01/2015, publicada no DODF nº 17, de 22/01/2015, página 33, o ato que averbando o tempo de serviço prestado pelo servidor SERGIO PEREIRA MATTOS, matrícula 1.657.995- X.

AVERBAR para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado pelo servidor SERGIO PEREIRA MATTOS, matrícula 1.657.995-X, proc. SEI nº 070.000.003/2015, referente ao período de 28/12/1983 a 20/12/1986, totalizando 554 dias, conforme Certidão de Tempo de Aluno-Aprendiz do Ministério da Educação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 100.892-7, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 01/01/2016 a

12/11/2019, totalizando 564 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo nº 00070-00004968/2021-97.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 66, de 06 de abril de 2022 e conforme o disposto no Decreto nº 43.190/2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de seleção mista entre a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL/FAPDF e o ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, com o objetivo de analisar o projeto apresentado pelo Coordenador Wilson Carlos Jardim Vieira Júnior da Instituição Instituto LATINOAMÉRICA - Projeto: "REPOSITÓRIO DIGITAL: pesquisa, indexação de fontes e acesso público ao acervo fotográfico e filmográfico do Arquivo Público do Distrito Federal". Processo: 00193-00002437/2022-45.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula nº 1700483-7;

II - LARISSA DE JESUS SOUZA; Mat. 1694038-5;

III - ELIAS MANOEL DA SILVA – Historiador – Matrícula 91.172-0;

IV - ROGÉRIO CARDOSO AMORIM – Coordenador de Arquivo Permanente – Matrícula 276.690-6.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Seleção estão descritas no art. 19 da IN nº 02/2020-FAPDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR DIRETOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR CÁSSIO JOSÉ BENETTI, matrícula nº 2405741, Técnico de Atividades Culturais, para substituir CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula nº 243481-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Complexo Cultural de Planaltina, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 23.12.2022, por motivo de Abono de Ponto da titular, conforme processo SEI nº 00150-00008014/2022-62.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores HELOISA HELENA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 038.969-2 - Auxiliar de Atividades Culturais e HEMERSON ALVES ALVARENGA - Matrícula nº 240.570-9 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "INCLUSÃO ROCK LIVE" – Processo nº 00150-00006103/2022-74, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou

vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 242.460-6, Secretário Executivo, Símbolo CNE 01, para substituir BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA matrícula nº 245.129-8, Secretário, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19.12.2022 a 23.12.2022, por motivo de Abono de Ponto do titular, conforme processo SEI nº 00150-00008094/2022-56.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ, matrícula nº 241.632-8, Técnico de Atividades Culturais e WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula nº 244.341-4, Assessor Especial para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ARTISTAS BRINCANTES" – Processo nº 00150-00007553/2022-84, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR MARIA ANGELA INÁCIO, matrícula nº 251.425-7, Subsecretária de Economia Criativa, para substituir CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 0242460-6, Secretário Executivo, Símbolo CNE - 01, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 23.12.2022, por motivo de substituição, conforme processo SEI nº 00150-00008095/2022-09/2021-94.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR YURIKO ROSA HOSHI SUMIDA, matrícula nº 281.610-5, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, para substituir LARISSA CORADO LUSTOSA, matrícula nº 279.194-3, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 21/12/2022 à 23/12/2022, por motivo de abono de ponto da titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00004301/2022-23.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA JOSÉ DE MOURA, Matrícula nº 280.701-7, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições o servidor MARLON TOMAZETTE, Matrícula nº 278.951-5, Chefe de Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CPE-04, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 26/12/2022 à 24/01/2023, por motivo de férias do titular da unidade, conforme processos SEI- GDF 00020-00047140/2022-91.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00019635/2021-06, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 72, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

XI - HADI LIM LIMA, matrícula: 02784068, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARIA LÚCIA NUNES PAIXÃO, AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 0104205X, a contar de 11/12/2022. Processo 00431-00033980/2022-25.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: ALINE BARBOSA DA SILVA FLORES, matrícula nº 02784025, dependente: Theo Flores Barbosa, nascido em: 05 de dezembro de 2022, Processo: 00431-00033836/2022-99.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o art. 14, da Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2022, resolve: TORNAR PÚBLICA a autorização da servidora para realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

SERVIDORA AUTORIZADA A REALIZAR O TELETRABALHO						
Nome	Matrícula	Lotação	Modalidade	Data de início	Prazo	Processo SEI
THAYS ARAÚJO BEZERRA	221.649-3	Diretoria Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional - DIRET	Parcial	02/01/2023	180 dias	00431-00034377/2022-61

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar conforme encaminhamentos de seus respectivos órgãos, para executores locais titulares e suplentes, para fiscalizar, acompanhar e atestar a frequência do Jovem Candango lotado no respectivo Órgão, dentre outras atribuições, de acordo com os §1º e §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes, a servidora:

- KAROLINE MACEDO QUEIROGA, matrícula nº 14018586 para atuar como executora suplente, pela FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA (Processo nº 00220-00001434/2022-83).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCAS MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 281.998-8, e JOSE ROBERTO PAIVA COSTA, Matrícula nº 0278102-6, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2022, firmado com a empresa MARINETE RODRIGUES DOS SANTOS 91044510153.CNPJ nº 28.072.549/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis por demanda, com objetivo de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (97811155), em especial o Termo de Referência (93953958), que são partes integrantes do instrumento contratual, objeto do processo 00220-00002202/2022-42.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 03/2022-SEMA, resolve:

Art. 1º Dispensar CHARLES DAYLES SILVA DE ALMEIDA da função de membro Titular do GT de coprocessamento de resíduos em fornos de Clínquer – CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/DF.

Art. 2º Designar RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA para exercer a função de membro Titular do GT de coprocessamento de resíduos em fornos de Clínquer – CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

INSTRUÇÃO Nº 290, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Decreto nº 31.452, de 22/03/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei nº 4.426, de 18/11/2009, ao servidor RAPHAEL PEREIRA SOUZA, matrícula nº 2664062, cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, título Mestrado, percentual 20%, conforme processo 0393-000109/2014 e vigência a contar de 12/12/2022.

KELLY MENDES LACERDA

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIAMA MORENA ALVES AVALLONE, Matrícula nº 276.267-6, da carreira de POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, cargo de GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - Comunicação Social/Jornalismo, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 16/12/2022, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00006134/2022-10.

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, CAMILA DE MEDEIROS ESCOBAR, Matrícula nº 276.286-2, da carreira de POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, cargo de GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - Administração, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 16/12/2022, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00006127/2022-18.

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35053 de 31/12/2013, na forma da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, tendo em vista o contido no Processo 04009-00001512/2022-41, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 04009-00001512/2022-41.

Art. 2º Designar FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA, matrícula nº 275.442-8; LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO FRANÇA, matrícula nº 174.833-5 e JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA, matrícula nº 281.245-2, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados atualmente na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Investigação Preliminar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 211, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00001009/2022-88, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 04/2022 - CGDF/SUCOR/COPDF (95799777), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de suspensão de 3 (três) dias ao servidor PAULO FURTADO ALVARENGA JÚNIOR, Matrícula nº 25.039-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, pela prática da infração disciplinar prevista no art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores ANDRÉ PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 271.931-2, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 27/11/2017 a 25/11/2022; EMERSON RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 272.008-6, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 12/12/2017 a 10/12/2022; GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/12/2017 a 29/11/2022; LEONARDO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 271.997-5, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 11/12/2017 a 11/12/2022; LUIS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 271.951-7, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/12/2017 a 05/12/2022; MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL, matrícula nº 271.922-3, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 23/11/2017 a 21/11/2022; MÔNICA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 272.078-7, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 21/12/2017 a 19/12/2022; PEDRO MÁRCIO AZEVEDO DOS SANTOS DE LIMA PAIVA, matrícula nº 272.038-8, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 15/12/2017 a 13/12/2022; RAFAEL DOMENICI PEREIRA SIMÕES, matrícula nº 271.996-7, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 08/12/2017 a 06/12/2022; RAFAEL FERNANDES CARVALHO, matrícula nº 271.936-3, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/12/2017 a 29/11/2022; RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula nº 272.026-4, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 14/12/2017 a 12/12/2022; RICARDO MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 271.914-2, Auditor de Controle Interno, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/11/2017 a 18/11/2022;

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor ALFREDO ALVES COSTA JÚNIOR, matrícula nº 42.430-7, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/05/2019, com fundamento no artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011 e no Parecer Jurídico nº 446/2021-PGDF/PGCONS, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 142/2013 c/c inciso IV do artigo 3º da Portaria IPREV nº 12/2016 e optado por permanecer em atividade, conforme processo SEI 00480-00005212/2022-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 952/2019, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus a ex- servidora MAÍZA GONÇALVES DO PRADO, Auditora de Controle Interno, matrícula nº 44.012-4, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentada nos termos do processo SEI nº 00480-00003658/2022-13, conforme Ordem de Serviço IPREV nº 133, de 31 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 205, de 01 de novembro de 2022, páginas 25-30. Processo SEI nº 00480-00005273/2022-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 952/2019, 14 (quatorze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o ex-servidor JOÃO PEDROSO DIAS, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 42.603-2, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentado nos termos do processo SEI nº 00480-00003819/2022-79, conforme Ordem de Serviço IPREV nº 133, de 31 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 205, de 01 de novembro de 2022, páginas 25-30. Processo SEI nº 00480-00005287/2022-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 504, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAMIRIS DE AZEVEDO FEITOSA ARAUJO, matrícula nº: 251.959-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA - 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Redação, da Coordenação de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VINÍCIUS VICTOR FEYDIT, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA -12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Redação, da Coordenação de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO MAGNO BRASIL PY, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desing Gráfico, da Coordenação de Mídias Digitais, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THAMIRIS DE AZEVEDO FEITOSA ARAUJO, matrícula nº: 251.959-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Redação, da Coordenação de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 506, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 24, da EC 103/2019, Pensão Vitalícia a NEIDEN ROCHA DA CUNHA, cônjuge do ex-servidor DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA, matrícula 27.362-7, ocupante do cargo de Defensor Público - Especial, JS-01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2022. Processo nº 00401-00028746/2022-98.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RONALDO MOURAO PEREIRA, matrícula nº 667, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 25 de janeiro do ano de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Terceira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 358/2019.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, EDMAR FIRMINO LIMA, matrícula nº 8194, servidor cedido, para exercer, em substituição, no período de 04 a 13 de janeiro do ano de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão do Programa de Autogestão em Saúde.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 447, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, FERNANDO ANTONIO HABIBE PEREIRA FILHO, matrícula nº 1698, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 26 a 30 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Assistência Direta à Saúde, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 39/2010.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, BRUNO KAIPPER CERATTI, matrícula nº 8110, servidor cedido, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Análise de Faturas e Reembolso, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 449, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, BRUNO KAIPPER CERATTI, matrícula nº 8110, servidor cedido, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Credenciamentos, Contratos e Convênios, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 450, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RENATO COELHO MARTINS SALGADO, matrícula nº 1522, Técnico de Administração Pública, Classe C, Padrão 37, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 20 a 30 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC1CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 10/2020.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

Processo nº 00001-00040024/2022-97. Objeto: Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento diário de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA - CNPJ 72.602.303.0001-95. Valor total: R\$98.208,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650. LANA MARTA GONÇALVES PIRES
Pregoeira

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONVOCAR JOSE CARLOS DE OLIVEIRA DIAS, LUCAS SILVA BICALHO, SILVIA JEANE NASCIMENTO DE MACEDO, GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO GOMES, LUCAS DE OLIVEIRA CAMPELO, ANTONIA LUCINEIDE ALEIXO OLIVEIRA, KAILO LUCAS MACHADO SANTOS, JEFFERSON THIAGO DE FARIAS EURIQUES, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, ADEMAR LUSTOSA CANDIDO, ALISSON CARDOSO DE MORAES, FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA NETO, GISELE FONSECA DE CARVALHO, LUIZ HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, para, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, comparecer à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas - UAGEP desta Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico- Administrativa, 3º andar, Salas 306/308, Brasília/DF, no horário de 09h00 às 17h30, para tratar de assunto de seu interesse, na Diretoria de Registros Financeiros, Telefone (61) 3691-4482/1651. DIEGO MARTINS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47040/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002**

PROCESSO nº: 00131-00001218/2022-19; DAS PARTES: Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Gama - RA-GAMA e a empresa DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME, CGC nº 10.902.520-0001-43. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação (85722749) nº 005/2022 - SCG/SEPLAG e da Proposta (85723835), e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, consoante específica o Edital de Licitação nº 005/2022 e a Proposta de nº (85723835), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 489,51 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09104 - Administração Regional do Gama; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0075; Natureza da Despesa: Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional - Gama; Elemento da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- PJ; Fonte de Recursos: 120; Nota de Empenho nº 2022NE00226, emitida em 22/07/2022, sob o evento 400091, na modalidade 2 - Estimativo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional do Gama: Joseane Araújo Feitosa Monteiro, como Administradora Regional, e pela contratada: Carlos Alberto Folha da Paixão, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL****EDITAL Nº 43 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOMES DOS ADVOGADOS, Nº DA OAB: 00040.0000025092/2022-13, BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3525/2022, 01.023.570/0011-31, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, PAULO CAMARGO TEDESCO, 234916/SP E GABRIELA SILVA LEMOS, 208452/SP. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0059/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Televisão, Ar Condicionado), a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.634.818/0001-85; MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30; RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.689.838/0001-84; AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55; BSB CAPITAL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 42.182.830/0001-27; MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - CNPJ: 33.859.616/0001-71 e ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03, a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 05 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo 9 e enviem cópia autenticada ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

RODRIGO PIRES DE SOUZA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2020
Processo: 04001-00000022/2021-62. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 09/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO:

10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01994, emitida em 26/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.334.393,87 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08/12/2022 a 07/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI, ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO e LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 88/2021
Processo: 04001-00000131/2021-80. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA CARDIOLÓGICA DR. ANTONIO PAULO FILOMENO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 88/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02047, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5,00 (cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/02/2022 a 10/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ANTONIO PAULO FILOMENO e GUILHERME BAUMGARTEN FILOMENO, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2021
Processo: 04001-00000340/2021-23. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e BOA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 193/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02079, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5,00 (cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/04/2022 a 12/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, GUILHERME VICTOR ALVES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 499/2021
Processo: 04001-00000374/2022-07. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e PRONTOCEI MULTICLÍNICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 499/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00456, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/12/2022 a 15/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, FERNANDO ROCHA LUCK, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Oito Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2017. SIGGO: 35376. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. CNPJ nº 09.267.406/0001-00. Objeto: a Mudança de localidade, de 2 postos diurnos do Hospital de Amparo e Retaguarda da PMDF para o Hospital de Apoio de Brasília - HAB, ficando os postos da seguinte forma:

LOTE	Unidade	Endereço dos Postos	Regional	Vigilância Diurna	Vigilância Diurna Armada	Vigilância Noturna	Vigilância Noturna Armada	SUPERVISOR DIURNO	SUPERVISOR NOTURNO	QTDE POSTOS POR LOCAL
9	HAB - Hospital de Apoio de Brasília	SAIN Qd. 04 - lotes s/n	BRASÍLIA	7	2	3	2	0	0	14
9	Hospital de Campanha e Retaguarda da PMDF, enquanto ativo. (Após desativado será remanejado para o HAB - Hospital de Apoio de Brasília.)	SMHS - Área Especial QD.101 - Brasília	BRASÍLIA	3	0	0	2	0	0	5
9	HSPV - Hospital São Vicente de Paulo	QSC - Área Especial - Taguatinga	TAGUATINGA	11	0	7	0	1	1	20
TOTAL				21	2	10	4	1	1	39

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000327918/2018-17. Data de Assinatura: 16/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: POLYANA MEDINA BORGES. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2019. SIGGO: 40021. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TEKNA - TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA. CNPJ nº 09.300.558/0001-67. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 16/12/2022 e término em 16/12/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; Conceder o reajuste contratual no percentual de 6,47%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de relativo a outubro de 2022, no valor de R\$ 81.300,67 (oitenta e um mil e trezentos reais e sessenta e sete centavos), com aplicação a partir de 17/12/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 1.256.579,16 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.337.879,83 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) e o valor mensal passa de R\$ 104.714,93 (cento e quatro mil setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos) para R\$ 111.489,99 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). O detalhamento do contrato, após a reajuste contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo. Fica condicionada a vigência de que trata o item "2.1." à comprovação de completa Regularidade Fiscal da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao GDF da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039-339030. Fonte de Recursos: 138003467-138003467. Notas de Empenho: 2022NE12230-2022NE12231. Valores de empenho inicial: R\$ 7.219,07 (sete mil duzentos e dezenove reais e sete centavos) - R\$ 44.809,59 (quarenta e quatro mil oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Emitidos em 13/12/2022- 13/12/2022. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3- Global-3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-002629/2017 Data de Assinatura: 16/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019. SIGGO: 40317. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA. CNPJ nº 08.623.106/0001-53. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17/12/2022 e término em 17/12/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Acréscimo da Unidade Hospital Cidade do Sol, localizada na QNN 27 - Ceilândia, para prestação de serviço de fornecimento de Nutrição Parenteral Total sem que haja alteração no valor do Contrato com fundamento no Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. O detalhamento dos locais de entrega após o acréscimo está descrito no anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242150001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE12278. Valor de empenho inicial: R\$131.023,25 (cento e trinta e um mil vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Emitido em 14/12/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00490481/2019-38. Data de Assinatura: 16/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI. Publicação do Ajuste Original: 24/12/2019

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 141/2022

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE Nº 141/2022. Processo: 00060-00127041/2020-81. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 141/202. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e o MOVIMENTO BMC - BRASÍLIA MAIOR QUE A COVID-19, representado por EDUARDO DIB MAXIMIANO JUNQUEIRA, CPF 037.***.***-19. OBJETO: Doação de 9.172 (nove mil cento e setenta e dois) PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXÍVEL (Código SES 14867), consoante Relatório 249 (100543328). VALOR TOTAL: R\$ 183.440,00. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12361

Processo: 00060-00559737/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI. CNPJ nº 11.768.299/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, conforme Ata de Registro de preço 000131/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006219 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005358. VALOR: 352.080,00 (trezentos e cinquenta e dois mil oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12367

Processo: 00060-00545605/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL E OUTROS, conforme Ata de Registro de preço 000392/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006072 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-22/AFM005227. VALOR: 4.035,53 (quatro mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12368

Processo: 00060-00559759/2022-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, conforme Ata de Registro de preço 000449/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005380. VALOR: 159.121,26 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12370

Processo: 00060-00541245/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROFILÁTICA, conforme Ata de Registro de preço 000392/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006007 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005171. VALOR: 585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12371

Processo: 00060-00548575/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - EIC BRASIL EXPORTADORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. CNPJ Nº 09.209.604/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVACUADOR DE ELLIK COM BULBO DE PLÁSTICO, conforme Ata de Registro de preço 000342/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006089 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005239. VALOR: 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12372

Processo: 00060-00543052/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE LIXA, MATERIAL POLIÉSTER, conforme Ata de Registro de preço 000098/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006043 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005205. VALOR: 4.435,08 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12373

Processo: 00060-00553915/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 3 MG, conforme Ata de Registro de preço 000447/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006157 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005339. VALOR: 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12377

Processo: 00060-00554480/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABORATORIOS B BRAUN. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAR, conforme Ata de Registro de preço 000443/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006174 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005313. VALOR: 6.866,90 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12385

Processo: 00060-00560454/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 62,5 MG, conforme Ata de Registro de preço 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005368. VALOR: 11.113,20 (onze mil cento e treze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 260/2022 - UASG 926119

A Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): NOVA - MOTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 04.728.428/0001-6, 1 (R\$ 90.000,00); VENUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 43.635.15/0001-40, 2 (R\$ 88.000,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.328.000,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 293/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060-00412419/2022-19. Total de 04 itens (Ampla concorrência e cotas destinadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.495.458,6282. Cadastro das Propostas: a partir de 20/12/2022. Abertura das Propostas: 30/12/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 09/2022

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME. - CNPJ nº 11.877.124/0001-76. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 009/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, com fulcro no inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula Décima Quarta do Contrato, conforme manifestação da área demandante anuência da contratada e autorização da Unidade Administrativa e Financeira. Vigência: estabeleceu-se a data de 15/12/2022 para o término da vigência contratual. Assinam em, 16 de dezembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: DIRCEU LUIZ MORI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI. CNPJ nº 12.762.841/0001-15. Objeto: alteração do cronograma de entregas conforme solicitação da contratada manifestação da área demandante e autorização da Unidade Administrativa e Financeira. Processo nº 00063-00002871/2022-83. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em, 16 de dezembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ANDERSON LUIS DA SILVA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2022, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 38.692,50 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Processo SEI nº 00063-00007005/2022-89. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022, processo nº 00063-00001328/2022-69. Ata assinada em 16/12/2022, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Luciana Ramos Sales.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 16.643.051/0001-71. Objeto: alteração do cronograma de entregas conforme solicitação da contratada manifestação da área demandante e autorização da Unidade Administrativa e Financeira. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em, 16 de dezembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RENATA STRADIOTO KOLEFSKI DE SÁ.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 22/2017 – NCC/GEOF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA. - CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: correção de erro material na Cláusula Terceira - do Valor do Contrato do DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 022/2017 – NCC/GEOF/FHB do Item 10 - SORO CONTROLE NEGATIVO LABSCREEN, onde consta na coluna Valor Unitário: R\$1.364,51 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), deve constar R\$1.364,54 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), não alterando o valor total do item nem o valor total do contrato, conforme anuência da contratada. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em, 16 de dezembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ISABELA NOCE ROSSETTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - CNPJ nº 28.866.423/0001-08. Objeto: aquisição de insumos para realização dos ensaios de contagem automática de células sanguíneas dos hemocomponentes produzidos pela Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) e para a realização dos hemogramas dos candidatos à doação por Aférese. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00905. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$14.879,18. Processo nº. 00063-00006589/2022-75. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Assinam em, 16 de dezembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de kits de materiais esportivos para atendimento dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme ajuste entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 7.624.950,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Processo nº 00080-0000669/2019-21. Cadastro das Propostas: a partir de 21/12/2022. Abertura das Propostas: 03/01/2023, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Retificação do Edital nº 70, de 17 de novembro de 2022, de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação Profissional no Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, torna pública a retificação do Edital nº 70, de 17 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação Profissional no Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, referente ao cancelamento da oferta dos cursos de Qualificação Profissional em Agente Comunitário de Saúde (EaD) - CED 2 Cruzeiro e Qualificação Profissional em Cuidador de Idosos (Presencial) - CED 2 Cruzeiro, permanecendo os demais itens e subitens inalterados.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Cancelar a oferta dos cursos/turmas: Qualificação Profissional em Agente Comunitário de Saúde (EaD) - CED 2 Cruzeiro; Qualificação Profissional em Cuidador de Idosos (Presencial) - CED 2 Cruzeiro.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 45/2022, Processo SEI nº 00080-00061589/2022-48, sagraram-se vencedoras do certame, para o Item 01 a licitante: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, com o valor total de R\$ R\$ 361.856,00 (Trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); e para o Item 02 a licitante: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, com o valor total de R\$ 11.777,00 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 46/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 46/2022, Processo SEI nº 00080-00058047/2022-98, sagrou-se vencedora do certame a licitante L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, para o kit 01, itens 1 a 10 com o valor total de R\$ 25.859,80 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); kit 02, itens 11 a 23 com o valor total de R\$ 7.811,76 (sete mil oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos) e kit 03, itens 24 a 34 com o valor total de R\$ 3.656,15 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Assim, com base no valor total negociado, o valor total licitado ficou em R\$37.327,71 (trinta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 48/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 48/2022, Processo SEI nº 00080-00184256/2022-96, sagrou-se vencedora do certame a licitante DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, para os itens 1 a 4 com o valor total licitado de R\$ 45.167,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA

Pregoeiro

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00184256/2022-96 - Pregão Eletrônico nº 48/2022. Objeto: eventual aquisição de Cartuchos de toner para impressoras - visando a continuidade dos serviços administrativos das Unidades Administrativas I, II e III desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos (id. 100005012). DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.210.196/0001-00, valor total da Ata de R\$ 45.167,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 09/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.210.196/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 97/2022, para eventual aquisição de Cartuchos de toner para impressoras - visando a continuidade dos serviços administrativos das Unidades Administrativas I, II e III desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: DD7 ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL LTDA., CNPJ: 36.491.358/0001-01, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 103/2022, para eventual aquisição de mobiliários permanentes (conjunto 04 lugares em resina termoplástica, conjunto aluno empilhável - tamanho 03 (infantil), conjunto aluno empilhável - tamanho 4 - tamanho pré-infantil, conjunto aluno empilhável - tamanho 5, conjunto aluno empilhável - tamanho 6 - adulto, conjunto para professor mesa e cadeira, conjunto para refeitório adulto, conjunto para refeitório infantil, mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas, mesa reta 1600x600x740mm com gaveteiro fixo 02 gavetas), para atender as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência e edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.368.875/0001-52, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 102/2022, para eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos) - DIVISÓRIA, MICRO PERSIANAS e MÓDULO, conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência e edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: MADELIDER COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.027.570/0001-09, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 99/2022, para eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos), SOFÁS, conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência e edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.493.830/0001-63, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 101/2022, para eventual de materiais permanentes (Mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos), Poltrona Altura: 420 MM e Poltrona Auditório Revestimento conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência e edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.875.146/0001-20, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 100/2022, para eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos) - poltronas e cadeiras, conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência e edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.306.287/0001-52, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 98/2022, para eventual de materiais permanentes (Mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos), MESAS, GEVETEIRO, PAINEL, DIVISÓRIA, ARMÁRIO e BALCÃO, conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência e edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

NÚCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CHEFE DA GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARLENE TERESINHA S MAYOR PRATES, matrícula 1405504X, PEDAGOGO - ORIENT EDUC., impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00216591/2021-80e trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) JOSÉ ANTÔNIO FURTADO LEAL, matrícula 00909866, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00217811/2021-92, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ROSA MARIA DE LIMA FREIRES, matrícula 0895946, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00236585/2021-49, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO, matrícula 0929158, AGENTE G.E.- VIGILANCIA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00244722/2021-19, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) LIA RODRIGUES DE S CARVALHO, matrícula 0537446, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00245846/2021-11, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) JOSE DE RIBAMAR C DA SILVA, matrícula 0023169X, AGENTE G.E.- VIGILANCIA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00053168/2022-43, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) VICENTINA MARIA MARTINS, matrícula 0078267X, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00043571/2022-64, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA EUGENIA F V PEÇANHA, matrículas 00859079/14051044, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00223241/2019-55, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) SALUSTIANA LOPES DE SOUZA E SILVA, matrícula 00823767, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00152764/2019-18, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) OLGA RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula 00754323, AGENTE GE- CONS E LIMP, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00207252/2019-98, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA DE LOURDES B ARAUJO, matrícula 00513830, AGENTE GE- CONS E LIMP, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00202863/2019-40, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) EULINA BORGES ALVES SIQUEIRA, matrícula 01763113, AGENTE GE- VIGILÂNCIA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00200498/2019-39, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) RAIMUNDA DE SOUZA REIS ALVES, matrícula 00591653, AGENTE GE- SERV GERAIS,

impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00198803/2019-15, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ANA MARIA MOREIRA DE MELO RUSSO, matrícula 00745421, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00194651/2019-81, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) AUREA SILVA G FERREIRA, matrícula 00739448, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00192924/2019-53, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ALVARO DE FREITAS MARTINS, matrícula 00669040, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00058786/2022-80, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ROSALINA MARQUES DE A REGIS, matrícula 00731803, AGENTE-GE- CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00185182/2019-18, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) CLEUSA DUTRA MASSERA, matrícula 14056550, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00161888/2019-86, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIALVA SILVA LUCATELLI ARAUJO, matrícula 00848700, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00015226/2020-79, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA DAS GRACAS MACHADO, matrícula 00728578, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00045734/2020-81, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA DE LOURDES VALLADARES RODRIGUES, matrículas 00876798/02105152, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00074349/2022-11, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) BERNARDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 00721379, AGENTE G.E.- SERV GERAIS, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00070865/2022-69, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) VALMIRA VIEIRA MECENAS, matrícula 00845124, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00195697/2019-18, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) NADIR REIS DE MELLO, matrícula 00822345, AGENTE G.E.- COPA E COZINHA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar

III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00114324/2020-98, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) DELZUITA MONTEIRO RUBIM, matrícula 00557641, AGENTE G.E.- PORTARIA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00002915/2020-13, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) RUTH LUCAS PINTO, matrícula 00778133, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00211788/2020-41, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) NELMA M. P. C. RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 00471909, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00201294/2020-59, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ADAUTO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 00506613, TECNICO G.E.- SERV MARCENARI, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00211824/2020-77, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ELSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 02380161, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00043618/2020-28, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) PEDRO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 00676691, AGENTE G.E.- VIGILANCIA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00150770/2022-28, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA DO SOCORRO TELES, matrícula 00489549, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00178337/2022-57, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MANOEL LEITE BRASIL, matrícula 02344971, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00208078/2022-04, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) PAULO ROBERTO BAZAGA DA SILVA, matrícula 00612782, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00068706/2020-32, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) TEREZINHA DE JESUS B BARGUIL, matrícula 00824518, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00114326/2020-87, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) EDSON FEITOSA COST, matrícula 00551562, TECNICO G.E.- SERV MARCENARI, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00188981/2020-71, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) CREUSA BANDEIRA BEZERRA, matrícula 00939897, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III,

3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00117809/2020-33, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) CARLOS ROBERTO COSTA, matrícula 00872660, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 00080-00221488/2019-37, que trata de Regularização Funcional.

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI Nº 44/2020

Processo SEI-GDF nº 0054-003134/2016. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição no mercado interno ou externo de capacetes antitumulto com proteção balística nível I, para proteção individual dos policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal nas ações de gestões democráticas de multidões, conforme especificação técnica constante no anexo "A" do Edital. Item 1 - capacete policial; quant.: 10.873 und.; v.u. R\$ 777,34 (setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Adjudicado à empresa KINETIC SIX LIMITED, empresa constituída na Inglaterra e País de Gales, sob no número 07591735, representada no Brasil pela empresa QUARTZO - ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sob o CNPJ nº 05.316.271/0001-74, tendo como representante legal o Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS CANO. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG/926016>.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00007776/2020-13, Interessado: ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME, CNPJ nº 09.104.513/0001-17. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.151,03 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS. Processo: 00055-00139578/2018-75. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06122621726980002 e Elemento de Despesa 339030 e 339039. Data da assinatura: 15/12/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral/DETRAN e JEAN LUC PASCAL ALFONSI e LIONEL GILLES MARIE DE MAUPEOU D'ABLEIGES, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022- SEAPE-DF - SRP

Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00000290/2021-79. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Prisionais do Distrito Federal, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração

Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF. VALOR ESTIMADO: R\$ 236.282,88 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). PRAZOS: do Contrato: vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. Da entrega: até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2022 às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047005/2022

PROCESSO: 00090-00007582/2022-43. DAS PARTES: SEMOB x DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 7.371.413 (sete mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral - Substituto; e pela Contratada, CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

PROCESSO Nº: 04023-00001690/2020-03; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita nº CNPJ nº 02.141.279/0001-59; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17/12/2022 até 17/03/2023. O novo prazo de vigência expirar-se-á em 31/03/2023; EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Quarta; art. 57, inciso I, §1º, da Lei nº 8.666/1.993; DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CRISTOVAO GOMES PEREIRA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

PROCESSO: 00113-00022010/2019-56; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.141.279/0001-59; OBJETO: paralisação do prazo de execução por 90 (noventa) dias; EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00021919/2022-92. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 28.322,42 (vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Objeto do Processo: Auto de Infração Ambiental nº 3405/2013. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM. Em 19 de dezembro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Prévia nº 30/2022 - IBRAM/PRESI para pavimentação das vias de acesso à Escola Classe Bucanhão e à Escola Classe Torre, incluindo trechos da DF-415 e DF-445. Região Administrativa de Brazlândia. Processo LP-IBRAM nº 00391-00007427/2018-83.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Processo: 113-00010854/2022-50.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, tudo conforme especificado no Edital e em seus

anexos. EMPRESA: LK CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME- Lote 1 (cota reservada): Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina. Valor total: R\$ 5.493.750,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Lote 2 (ampla concorrência): Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina. Valor total: R\$ 16.499.625,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 958519.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

Pregoeiro

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 23/2022

1) Contrato nº 23/2022 - TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.; CNPJ nº 02.374.243/0001-15; 2) Processo nº 00095-00001389/2022-68; 3) Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP; 5) Objeto: prestação de serviços de serviços continuados de empresa para gerirem a frota da TCB, do Programa DF Acessível, na Bacia Noroeste; 6) Valor Estimado: R\$ 751.140,00 (setecentos e cinquenta e um mil cento e quarenta reais). As despesas serão custeadas com recursos orçamentários do exercício de 2023; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses assim como para os efeitos de seus pagamentos serão contados do início da efetiva prestação do serviço; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA. - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

CONTRATO Nº 24/2022

1) Contrato nº 24/2022 - TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.; CNPJ nº 02.374.243/0001-15; 2) Processo nº 00095-00001401/2022-34; 3) Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP; 5) Objeto: prestação de serviços de serviços continuados de empresa para gerirem a frota da TCB, do Programa DF Acessível, nas seguintes Bacias: Bacia Centro-Nordeste e Centro-Nordeste; 6) Valor Estimado: R\$ 509.760,00 (quinhentos e nove mil setecentos e sessenta reais). As despesas serão com recursos orçamentários do exercício de 2023; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses assim como para os efeitos de seus pagamentos serão contados do início da efetiva prestação do serviço; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA. - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

CONTRATO Nº 25/2022

1) Contrato nº 25/2022 - TCB/TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.; CNPJ nº 15.630.674/0001-47; 2) Processo nº 00095-00001402/2022-89; 3) Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP; 5) Objeto: prestação de serviços de serviços continuados de empresa para gerirem a frota da TCB, do Programa DF Acessível, na Bacia Sudoeste; 6) R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais). As despesas serão com recursos orçamentários do exercício de 2023; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses assim como para os efeitos de seus pagamentos serão contados do início da efetiva prestação do serviço; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. - ADENILTON DE SOUZA LEMOS - Representante Legal.

CONTRATO Nº 26/2022

1) Contrato nº 26/2022 - TCB/G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.; CNPJ nº 19.866.068/0001-86; 2) Processo nº 00095-00001403/2022-23; 3) Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP; 5) Objeto: prestação de serviços de serviços continuados de empresa para gerirem a frota da TCB, do Programa DF Acessível, na Bacia Sudeste - Cota Reservada; 6) R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). As despesas serão com recursos orçamentários do exercício de 2023; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses assim como para os efeitos de seus pagamentos serão contados do início da efetiva prestação do serviço; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. - GERIVAN FERNANDES DUARTE - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO

AO CONTRATO Nº 004/2016-SINESP

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003489/2020-40

(7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002959/2022-10 (18º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003215/2022-12 (19º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003170/2022-86 (20º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e da Cota de Aprovação do Parecer nº 636/2022 - PGDF/PGCONS (99128433), da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, o presente aditamento altera qualitativamente a planilha, referente ao item "4 S 03 353 00 - Fornecimento, preparo colocação aço CA-50", composto originalmente nos subitens 14.1.4 lajes de fundo e 14.1.6 lajes de cobertura, do Contrato nº 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO: A partir da assinatura e da publicação deste Termo, fica remanejada a distribuição do item "4 S 03 353 00 - Fornecimento, preparo colocação aço CA-50", composto nos subitens 14.1.4 lajes de fundo e 14.1.6 lajes de cobertura, da planilha do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme planilha em anexo (Análise Técnico-Administrativa - Anexo VII 13º RPFO - Planilha de Reflexo - Rev 00 - SUP - Q (101682143)), mantendo-se inalterado o valor total do item de R\$ 21.995.770,09 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e nove centavos). Ou seja, o valor do contrato nº 004/2016 não é alterado por este aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 018/2020 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E 14/2020

PROCESSO Nº 00110-00000974/2019-28 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo) PROCESSO Nº 00110-00000919/2022-33 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00003296/2022-51 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO FUTURE ATP/PRISMA, CNPJ: 39.376.999/0001.03, composto pelas Empresas: FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., CNPJ nº 35.467.604/0001-27 e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 02.429.986/0001-45, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso IV, § 1º, artigo 57, e alínea "b", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 018/2020 - SODF, celebrado em 18/11/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 19/11/2020, e que tem por objeto empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Implantação do Túnel Rodoviário sob a Avenida Central de Taguatinga, de Remodelação da Avenida Central e do Viaduto da Avenida SAMDU e da Elaboração de seus respectivos Projetos Executivos, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP, doc. 36778443. Proposta doc. 47180610 e Termo de Referência 14, doc. 36034217, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 20/11/2023, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/02/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/02/2023. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 785.933,40 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), equivalente a ~12,51% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 6.280.337,38 (seis milhões, duzentos e oitenta mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), passa a ser de R\$ 7.066.270,78 (sete milhões, sessenta e seis mil duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, de nº 7.061, de 07/01/2022 (DODF Suplemento ao de nº 6, de 10/01/2022), 101030874, já adicionada dos créditos obtidos mediante o Decreto nº 43.022,

de 17/02/2022 (DODF nº 35, de 18/02/2022), em conformidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, de nº 6.934, de 05/08/2021 (DODF nº 148, de 06/08/2021), 101031132, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi parcialmente empenhado em favor do CONSÓRCIO FUTURE ATP/PRISMA, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 996/2022, emitida em 05/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3856.0001 NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 FONTE DE RECURSOS: 100 ID: 0 Quanto aos recursos restantes na ordem de R\$ 260.933,40 (duzentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), previstos a impactar o exercício subsequente de 2023, há que se ressaltar que a Proposta desta Secretaria que compõe o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 2992/2022 - PLOA, para o Ano de 2023, encaminhado em 15/09/2022, pelo Chefe do Poder Executivo, para apreciação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Ano de 2023, Lei de nº 7.171 de 01/08/2022 (DODF nº 144 de 02/08/2022), 101031011, contempla alocação em montante suficiente para fazer face à despesa em tela, conforme pode ser verificado no doc. 101030764. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ROBERTO LINS PORTELLA NUNES, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001140/2022-35. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 50.846,73 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), em favor da empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.251.610/0001-20, referente ao pagamento do reajuste da 4ª e 5ª medições do Contrato nº 020/2020 - SODF, cujo objeto é a Reforma de Espaços Poliesportivos no Parque da Cidade de Brasília Sarah Kubitschek, no Plano Piloto, em Brasília - DF, nos períodos de 01/11/2021 a 30/11/2021 e 01/12/2021 a 31/12/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.812.6206.3048.0012 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 45, de 16/12/2022, publicada no DODF nº 233, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CUSD e CCER 0499/2016. ASSINATURA: 12/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Aumento de Demanda

MODIFICAÇÕES PREVISTAS AO CUSD				
SEQUÊNCIA	TIPO DE MODIFICAÇÃO	MODIFICAÇÃO PREVISTA DE:	MODIFICAÇÃO PREVISTA PARA:	INÍCIO DE FATURAMENTO
1º	AUMENTO DE DEMANDA	HORÁRIA VERDE FORA PONTA 160KW	HORÁRIA VERDE FORA PONTA 382KW	MÊS SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: Gustavo Alvares Santos e Fabiola Maria da Cruz de Almeida.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CUSD e CCER 2008/2017. ASSINATURA: 07/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Aumento de Demanda

MODIFICAÇÕES PREVISTAS AO CUSD				
SEQUÊNCIA	TIPO DE MODIFICAÇÃO	MODIFICAÇÃO PREVISTA DE:	MODIFICAÇÃO PREVISTA PARA:	INÍCIO DE FATURAMENTO
1º	AUMENTO DE DEMANDA	HORÁRIA VERDE FORA PONTA 357KW	HORÁRIA VERDE FORA PONTA 700KW	MÊS SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: Gustavo Alvares Santos e Fabiola Maria da Cruz de Almeida.

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9362/2021, publicado no DODF em 26/07/2021. ASSINATURA: 16/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 384.627,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais) passando o total contratual para R\$ 22.278.900,53 (vinte e dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais e cinquenta e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A: Gontran Thiago Tiberly Lima Maluf e Marcio Tagliari.

TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO

1º TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº 1926/2022 – CAESB. ASSINATURA: 14/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00020428/2022-90. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 O presente aditivo tem por objeto a revisão do preço consignado na Nota de Empenho nº 1926/2022, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF em favor da CAESB, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL), consoante cálculo apresentado pela CCOF no Despacho de ID. 0822734. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Em decorrência do diferencial de alíquota do ICMS, com o presente aditamento, o valor da Nota de Empenho sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022. Portanto, o valor passará de R\$ 460.687,53 (quatrocentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), valor sem DIFAL, para R\$ 537.775,91 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Operação e Manutenção (em substituição). Pela TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI: Daniele Aparecida Montanholi.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00390-00003584/2018-48. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 157/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se os prazos contratuais constantes do Segundo Termo Aditivo por mais 60 dias, passando o prazo de execução de 16/12/2022 para 14/02/2023, e o prazo de vigência de 26/02/2023 para 27/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00014171/2021-19. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 114/2022 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LG TECHNOLOGY COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário. LOTE: 04. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, passando o seu vencimento de 17/12/2022 para 14/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Arlei Paullete Serrão Franco.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CÂMARA TÉCNICA

RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO ENQUADRAMENTO NO PRORURAL-DF/RIDE

A Câmara Técnica do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural - CPDR aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000. Além do processo nº 00072-00004106/2022-99, de Carlos Benetti, receberam recomendação favorável, para fins de concessão de área nos Polos Agroindustriais do DF, segundo o Edital de Chamamento nº 01/2022, os seguintes processos:

Processo	Empreendimento
00370-00001474/2021-11	Associação Rede de Mulheres (Polo do PAD-DF)
00370-00003441/2022-97	Associação Rede de Mulheres (Polo do Rio Preto)

Os processos nºs 00370-00004397/2022-32 (Terraplana), 00370-00004403/2022-51 (Multiflor), 00072-00003550/2022-97 (Family Business), 00072-00004090/2021-33 (C. G. Empreendimentos Imobiliários) não receberam a recomendação favorável, em vista da insuficiência de informações. Está sendo submetida ao CPDR solicitação da Organosomar Fertilizantes e Potência Organomineral Ltda., empreendimento aprovado em reunião anterior (Processo nº 00370-00003468/2022-80), de troca do lote que lhe foi atribuído anteriormente.

JOSÉ LINS DE A. FILHO
Coordenador, Substituto

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Processo: 00072-00000659/2021-91. Instrumento: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção de salas para piscicultura. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção de salas para piscicultura. O empreendimento da Emater-DF está localizado no Edifício Sede - Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF, SHCN, Brasília - DF, 70770-915, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 021/2022 e seus Anexos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.2173.0047 (EPI); Projetos/Atividades/Denominação: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA NO DISTRITO FEDERAL - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA; Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 18.606,89 (Dezoito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 021/2022 e seus Anexos, além da proposta comercial. Data da Assinatura: 15/12/2022. Vigência: 06 (seis) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca—Presidente. P/Contratada: Frederico Geovane de Oliveira Bazaga.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 87.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Processo: 00072-00002408/2022-22. Instrumento: Contratação de empresa para aquisição de sistema fotovoltaico on grid com bateria de lítio. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sistema fotovoltaico on grid com bateria de lítio, instalado, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação PE nº 019/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.2173.0045 (EPI); Projetos/Atividades/Denominação: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA NO DISTRITO FEDERAL - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA; Naturezas das Despesas: 3.3.90.52. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: O presente contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de Licitação PE nº 019/2022 e demais normas aplicáveis. Data da Assinatura: 14/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca—Presidente. P/Contratada: Marcos Menicucci Ferri Horta.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 87.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Processo: 00072-00003622/2022-04. Instrumento: Contratação de empresa prestação de serviços de solução individual de tratamento de esgoto sanitário. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de solução individual de tratamento de esgoto sanitário, com fornecimento e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico e tratamento de águas negras e cinzas, composto de Estação Compacta de Tratamento Biológico, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021-EMATER-DF e anexos e na proposta comercial, que são partes integrantes do presente contrato. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.511.6210.3043.5608 (EPI); Projetos/Atividades/Denominação: ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS - TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO NO DF; Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100 Iduso 06; Valor Total: R\$ 197.515,50 (cento e noventa e sete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, segundo as disposições constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2021-EMATER-DF e anexos, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços 01/2022, bem como na proposta comercial, que são partes integrantes do presente contrato. Data da Assinatura: 06/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca—Presidente. P/Contratada: Luiz Eduardo Cantarelli.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 87.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI-DF

Processo: 00193-00000602/2019-29 Espécie: Primeiro Termo Aditivo Instrumento: Convênio nº 07/2019 - o KnEDLe - Extração de Informações de Publicações Oficiais usando Inteligência Artificial Partes: Concedente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF CNPJ: nº 74.133.323/0001-90; Conveniente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI-DF, CNPJ N.º: 03.806.360/0003-35. Do Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio nº 07/2019, promover as alterações no Plano de Trabalho e a substituir o coordenador do projeto.- KnEDLe, firmado entre os partícipes em 31 de dezembro de 2019. Da Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2022. Do Motivo: A prorrogação do convênio é prevista na Cláusula Oitava do Convênio celebrado, encontra respaldo no art. 13, da IN 01/2005 CGDF e é tempestiva. Das Ratificações: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio originário, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO. Signatários: Pela FAPDF: MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR CPF 700.XXX. Pela UNB: MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, CPF: 334.XXX. FINATEC: AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL, CPF/MF 187.XXX.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – FAPDF

VINCULADA AO EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF

“REPOSITÓRIO DIGITAL: pesquisa, indexação de fontes e acesso público ao acervo fotográfico e filmográfico do Arquivo Público do Distrito Federal”

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA I - HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF nº 00151-00000595/2022-66. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o resultado PRELIMINAR, da Etapa I - Habilitação das Propostas, da Chamada Pública n.º 002/2022, vinculada ao EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF, Projeto “REPOSITÓRIO DIGITAL: pesquisa, indexação de fontes e acesso público ao acervo fotográfico e filmográfico do Arquivo Público do Distrito Federal”, que tem por objetivo elaborar a descrição e extração de informações de unidades fotográficas a partir de indexadores padronizados, previamente definidos, além de outros que venham a qualificar o procedimento e que sejam tecnicamente adequados para essa tipologia documental, a fim de possibilitar a pesquisa e recuperação de informações contidas nas imagens fotográficas; Dar pleno acesso aos documentos fotográficos por meio de uma ferramenta de pesquisa digital a ser indicada pelo Arquivo Público do Distrito Federal, que permita a pesquisa por item documental e que responda prioritariamente às seguintes questões: Quem ou o que aparece na imagem (descrição ou nome das pessoas e/ou lugares); Que lugar aparece na imagem (localização espacial e geográfica). DO RESULTADO: Habilitado: Wilson Carlos Jardim Vieira Júnior; Não habilitado: Dermeval Aparecido do Carmo. Informe: A íntegra do Resultado PRELIMINAR da Etapa I - Habilitação, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO.

EDITAL Nº 11/2022 - PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 242/2022 - EDITAL Nº 11/2022

Processo nº 00193-00001219/2022-93. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ALESSANDRA MARTINS MELO DE SOUSA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Publicação de Artigos em Periódicos nº 242/2022 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 21/01/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01237

PROCESSO nº 00150-00006103/2022-74. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO BRAS. DE RESP. AMBIENTAL SOCIAL E CULTUR, CNPJ nº 31188361000137. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "INCLUSÃO ROCK LIVE", A SER EXECUTADO NO GAMA, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750236, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01238

PROCESSO nº 00150-00007553/2022-84. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, CNPJ nº 19.328.237/0001-24. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "ARTISTAS BRINCANTES", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750242, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01240

PROCESSO nº 00150-00006647/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA 2062, CNPJ 02430968000345. Do Objeto: Cancelamento da Nota de Empenho 2022NE00223, conforme solicitação e autorização do ordenador de despesa. Prazo: 330 dias. Do Valor: R\$ 5.363,50 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01242

PROCESSO nº 00150-00004312/2022-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, CNPJ nº 19.897.713/0001-28. Do Objeto: Cancelamento da Nota de Empenho 2022NE00687, conforme solicitação e autorização do ordenador de despesa. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 15.324,33 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 26/2022 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do objeto SALA CÁSSIA ELLER - ACESSIBILIDADE CULTURAL INTEGRADA, instituída conforme a Portaria nº 228, de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 17 de outubro de 2022, página 29, alterada pela Portaria nº 235, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 31 de outubro de 2022, página 40, e pela Portaria nº 259, de 1º de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 02 de dezembro de 2022, página 31, constantes no Processo nº 00150-00006492/2022-38, torna público o resultado definitivo de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes, bem como dos recursos interpostos:

Colocação	Razão Social	Avaliação/ID SEI	Pontuação	Situação
1º	Associação Dançart Especial	101092094	15	Classificada
2º	Companhia Voar Arte Para Infância e Juventude - VOAR	101092629 102146930	14	Classificada
3º	Associação Artística MAPATI - AAMA	101092341 102146767	13,5	Classificada

4º	Instituto de Promoção da Cidadania e do Bem-Estar Social e Emocional - Chamaleon	101092065	13,5	Classificada
5º	Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comunicação e Cidadania - Instituto Alvorada	101092629	12	Classificada
6º	Associação Amigos da Vida	101091623	11,5	Classificada

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

TERMO DE FOMENTO Nº 123/2022

PROCESSO Nº 00150-00006103/2022-74

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.188.361/0001-37, neste ato representada por BRUNNO MOREIRA MATOS MARQUES, que exerce a função de presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Inclusão Rock Live", a ser executado no Gama, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.621.9075.0236; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01237, emitida em 16/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/01/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: HELOISA HELENA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 038.969-2 - Auxiliar de Atividades Culturais e HEMERSON ALVES ALVARENGA - Matrícula nº 240.570-9 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 16 de dezembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: BRUNNO MOREIRA MATOS MARQUES.

TERMO DE FOMENTO Nº 124/2022

PROCESSO Nº 00150-00007553/2022-84

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado - Substituto, nomeado pelo Decreto de 03 de março de 2020 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.328.237/0001-24, neste ato representada por CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ARTISTAS BRINCANTES", a ser executado em escolas públicas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750242; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE001238, emitida em 19/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento

terá vigência da data de sua assinatura até 01/05/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: IAN ALENCAR DE LACERDA FERAZ, matrícula nº 241.632-8, Técnico de Atividades Culturais e WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula nº 244.341-4, Assessor Especial. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2022. P/SECRETARIA: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR e Pela OSC: CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00511/2022

PROCESSO Nº 00150-00006725/2022-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural TARSILA DE SOUSA AMORIM - CPF nº 066.***.251-11. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Prêmio Gastronomia Periférica". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00512/2022

PROCESSO Nº 00150-00006726/2022-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RENATA AGOSTINHO CARNEIRO DA SILVA - CPF nº 573.***.621-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "I GIRO VEGANO". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00513/2022

PROCESSO Nº 00150-00006746/2022-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural IRACEMA DE ALMEIDA LECOURT - CPF nº 509.***.667-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Iracema Barbosa - Textura dos Afetos". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00514/2022

PROCESSO Nº 00150-00006753/2022-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SANDRA BERNARDES RIBEIRO - CPF nº 222.***.871-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Acampamentos pioneiros: tesouros escondidos". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00515/2022

PROCESSO Nº 00150-00006765/2022-44. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUAN QUEIROZ GRISOLIA DE OLIVEIRA - CPF nº 007.***.611-22. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Plataforma de Arte". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00516/2022

PROCESSO Nº 00150-00006771/2022-00. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural NINA PUGLIA OLIVEIRA - CPF nº 007.***.271-33. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Tá certo isso, produção?". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00517/2022

PROCESSO Nº 00150-00006774/2022-35. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIA CELMA TAVARES - CPF nº 351.***.003-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BRINQUEDOS ARTESANAIS NA ESCOLA". Do Valor:

R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00518/2022

PROCESSO Nº 00150-00006775/2022-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ADRIANA FERNANDES SOUZA - CPF nº 579.***.701-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ARTE EM FIBRA 2 Mulheres do assentamento Pequeno Willian: o trabalho artesanal com fibras do cerrado". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00519/2022

PROCESSO Nº 00150-00006791/2022-72. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALINE DA CRUZ MENDES - CPF nº 009.***.491-85. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Coco na Rede". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00520/2022

PROCESSO Nº 00150-00006805/2022-58. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOÃO GABRIEL AGUIAR FERAZ MATTOS - CPF nº 042.***.671-86. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ODU Mostra de Circo Negro". Do Valor: R\$99.970,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00521/2022

PROCESSO Nº 00150-00006806/2022-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCIANO CALMON PORTO - CPF nº 243.***.931-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Udi Grudi em ConSerto. Música Excêntrica para toda família.". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00522/2022

PROCESSO Nº 00150-00006808/2022-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIA ANGÉLICA TORRES LIMA - CPF nº 066.***.611-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "diminuto - haikai à brasileira". Do Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00523/2022

PROCESSO Nº 00150-00006811/2022-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROSE MARY COSTA SOUSA - CPF nº 287.***.101-25. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MUFUMBAL". Do Valor: R\$99.675,00 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00524/2022

PROCESSO Nº 00150-00006824/2022-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOÃO GABRIEL FERREIRA LIMA - CPF nº 029.***.651-41. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Plataforma em Expansão". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão:

23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00525/2022

PROCESSO Nº 00150-00006827/2022-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RAFAEL BRITO DE ARAÚJO - CPF nº 004.***.891-40. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival Sarau Voz e Alma". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00526/2022

PROCESSO Nº 00150-00006850/2022-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALAN CORREIA LIMA - CPF nº 010.***.125-09. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A música como remédio". Do Valor: R\$99.970,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00527/2022

PROCESSO Nº 00150-00006853/2022-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIA ANTONIETA VILELA MENDES - CPF nº 044.***.209-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MULHERES VISÍVEIS: VOLUME 2". Do Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00528/2022

PROCESSO Nº 00150-00006856/2022-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALAN JHONE MOREIRA - CPF nº 727.***.671-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "8º Festival Nacional de Breaking "Quando as Ruas Chamam"". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00529/2022

PROCESSO Nº 00150-00006860/2022-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural NECI FRANCISCA DE ARAÚJO BARROS - CPF nº 266.***.681-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Operárias das Artes". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00530/2022

PROCESSO Nº 00150-00006873/2022-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ISABELLA ATAYDE HENRIQUE - CPF nº 091.***.637-40. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "3º Design em Rede - Oficina, Websérie, Podcast e Livro digital". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00531/2022

PROCESSO Nº 00150-00006874/2022-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CPF nº 413.***.564-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PEGADA DE RITMOS". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00532/2022

PROCESSO Nº 00150-00006900/2022-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIELHE ANTÔNIA COSTA BORGES - CPF nº 009.***.731-89. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Eu sou a noite". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00533/2022

PROCESSO Nº 00150-00006918/2022-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PEDRO TUPÁ BENITEZ SILVA - CPF nº 048.***.865-99. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Brincantes". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00534/2022

PROCESSO Nº 00150-00007096/2022-28. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RONIVAN DE SOUSA VIEIRA - CPF nº 042.***.391-39. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Um Lear". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00535/2022

PROCESSO Nº 00150-00007099/2022-32. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIANA ESCOSTEGUY CARDOSO - CPF nº 700.***.631-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Coma com música". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00536/2022

PROCESSO Nº 00150-00006998/2022-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA - CPF nº 786.***.401-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DRAGazine - Especial Fotografia". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00537/2022

PROCESSO Nº 00150-00006976/2022-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural WLADIMIR EL AFIOUNI LOPES - CPF nº 646.***.121-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Música Sensorial para PCDs". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00538/2022

PROCESSO Nº 00150-00006958/2022-03. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCIANA LEMOS MARTUCHELLI - CPF nº 462.***.131-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Memore". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00539/2022

PROCESSO Nº 00150-00006950/2022-39. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PAULA FRANCINETE PASSOS - CPF nº 144.***.691-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Antes que ela chegue". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de

Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00540/2022

PROCESSO Nº 00150-00006940/2022-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural TAMARA NAIZ DA SILVA - CPF nº 987.***.161-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Educação Patrimonial no centenário da Pedra Fundamental". Do Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00541/2022

PROCESSO Nº 00150-00007098/2022-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CINTIA ROGNER RAMOS - CPF nº 159.***.458-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL SOU +61". Do Valor: R\$99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00542/2022

PROCESSO Nº 00150-00007099/2022-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCIA MARIA PERERIRA - CPF nº 066.***.511-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SERRANAS". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00543/2022

PROCESSO Nº 00150-00007101/2022-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ELISE HIRAKO DIAS - CPF nº 032.***.191-14. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Yurusanaí". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00544/2022

PROCESSO Nº 00150-00007104/2022-36. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ARGEMIRO DE FIGUEIREDO NETO - CPF nº 244.***.541-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SAIBA O SEU LUGAR". Do Valor: R\$199.723,52 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00545/2022

PROCESSO Nº 00150-00007106/2022-25. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural IGOR DE ANDRADE CEOLIN - CPF nº 029.***.741-07. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival Farol". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00546/2022

PROCESSO Nº 00150-00007111/2022-38. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CRISTIANO GONÇALVES SALES - CPF nº 005.***.471-18. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Batalha da Santinha - Batalha dos campeões edição 01". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00547/2022

PROCESSO Nº 00150-00007120/2022-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCIANA MENESCAL LANDWEHR - CPF nº 036.***.371-80. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A arte de Hacker Leonilila". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00548/2022

PROCESSO Nº 00150-00007333/2022-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA FLÁVIA DE MESQUITA GARCIA - CPF nº 490.***.711-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ANA TIRANA CRONIQUELAS DE LASCAR + 30 ANOS DE TEATRO SEM GLAMOUR". Do Valor: R\$99.998,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00549/2022

PROCESSO Nº 00150-00007336/2022-94. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural KATIANE RIBEIRO NEGRÃO - CPF nº 283.***.638-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MEMÓRIA DE ÁRVORE". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00550/2022

PROCESSO Nº 00150-00007345/2022-85. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VALDENOR DE ALMEIDA ARAÚJO - CPF nº 396.***.824-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CANTORIA NORDESTINA". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00551/2022

PROCESSO Nº 00150-00007351/2022-32. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JULIANO PEREIRA DE ANDRADE - CPF nº 828.***.271-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM TANGO ESCENÁRIO E I MOSTRA NACIONAL DE TANGO". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00552/2022

PROCESSO Nº 00150-00007352/2022-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GEUSA DA SILVA JOSEPH - CPF nº 418.***.281-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BORBOLETANDO - ARTE INCLUSIVA NO DF". Do Valor: R\$99.920,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00553/2022

PROCESSO Nº 00150-00007353/2022-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOÃO PAULO PORTO DIAS - CPF nº 010.***.365-60. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GALPÃO DO RISO 20 ANOS DE CIRCO! MOSTRA - REGISTRO E MEMÓRIA". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00554/2022

PROCESSO Nº 00150-00007385/2022-27. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO - CPF nº 051.***.201-50. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CICATRIZ". Do Valor: R\$199.991,43 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00555/2022

PROCESSO Nº 00150-00007384/2022-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROSANGELA APARECIDA NUGOLI - CPF nº 308.***.181-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O MAMULENGO VAI À ESCOLA". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00556/2022

PROCESSO Nº 00150-00007340/2022-52. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural NATÁLIA MAIA BRAZ SILVEIRA - CPF nº 011.***.193-11. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CALENDÁRIO ARTÍSTICO PREVENTIVO - CAP". Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00557/2022

PROCESSO Nº 00150-00007013/2022-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEANDRO RODRIGUES DE LIMA LAGO - CPF nº 993.***.771-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Brasília Caribenha". Do Valor: R\$99.993,57 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00558/2022

PROCESSO Nº 00150-00007000/2022-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ISRAEL PAIXÃO PEREIRA DE LIMA - CPF nº 013.***.121-10. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.506,67 (dezenove mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA. JOÃO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00559/2022

PROCESSO Nº 00150-00007145/2022-22. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Olívia Rocha Leão de Souza - CPF nº 039.***.501-56. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 5.891,65 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00560/2022

PROCESSO Nº 00150-00006335/2021-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GUSTAVO FONTELE DOURADO - CPF nº 038.***.511-46. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CORÇÃO CIBORGUE". Do Valor: R\$74.962,89 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e

Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.218/2022

PROCESSO: 00150-00006107/2022-52; NOTA DE EMPENHO Nº 00335/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1218/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "BRASÍLIA CAPITAL IBERO-AMERICANA DAS CULTURAS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 29.961,08 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.220/2022

PROCESSO: 00150-00007223/2022-99; NOTA DE EMPENHO Nº 00443/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JESSÉ FEITOSA DA CUNHA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1220/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Circulação nacional, internacional ou mista" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: JESSÉ FEITOSA DA CUNHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.221/2022

PROCESSO: 00150-00007144/2022-88; NOTA DE EMPENHO Nº 00439/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FR3D PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, TECNOLÓGICA E CULTURAL EIRELI. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1221/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 44.999,85 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: FR3D PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, TECNOLÓGICA E CULTURAL EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.222/2022

PROCESSO: 00150-00006661/2022-30; NOTA DE EMPENHO Nº 00433/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ludmila Condé Freitas e Silva. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1222/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 4.315,45 (quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa:

33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: Ludmila Condé Freitas e Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.223/2022

PROCESSO: 00150-00007477/2021-26; NOTA DE EMPENHO Nº 00427/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTIMA-DF na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1223/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "III PRÊMIO MESTRE D'ARMAS - MOSTRA DE ARTE CONTEMPORÂNEA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTIMA-DF.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.224/2022

PROCESSO: 00150-00007107/2022-70; NOTA DE EMPENHO Nº 00436/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Sarah Thamires Alves de Lima. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1224/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 2.302,29 (dois mil, trezentos e dois reais e vinte e nove centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: Sarah Thamires Alves de Lima.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.225/2022

PROCESSO: 00150-00006965/2022-05; NOTA DE EMPENHO Nº 00435/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WALBER ACIOLI LEAL DE SOUZA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1225/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 7.397,00 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: WALBER ACIOLI LEAL DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.226/2022

PROCESSO: 00150-00007143/2022-33; NOTA DE EMPENHO Nº 00438/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ana Júlia Sampaio Malu. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1226/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 12.950,50 (doze mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: Ana Júlia Sampaio Malu.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.227/2022

PROCESSO: 00150-00006836/2022-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00434/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Eduardo Cony de Cidade Freire. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1227/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 12.978,18 (doze mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: Eduardo Cony de Cidade Freire.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.228/2022

PROCESSO: 00150-00006631/2021-42; NOTA DE EMPENHO Nº 00428/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1228/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "AFETO, MEMÓRIA E AUTORIA NO DOCUMENTÁRIO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.972,03 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e três centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001975/1999. Decisão DIRET nº 671, Sessão 3299ª, realizada em 27 de dezembro de 2018. Decisão DIRET nº 641, Sessão 3652ª, realizada em 29/09/2022. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 1851/2022. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: RETÍFICA DE CABEÇOTES MBS LTDA ME (CNPJ: 01.975.710/0001-08) OBJETO: (descrever o imóvel como está no Contrato). EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 671/2018 e nº 641/2022: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Marconi Benedito de Sousa.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001975/1999. Decisão DIRET nº 671, Sessão 3299ª, realizada em 27 de dezembro de 2018. Decisão DIRET nº 641, Sessão 3652ª, realizada em 29/09/2022. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra

GEDES/DIRES nº 1851/2022. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: RETÍFICA DE CABEÇOTES MBS LTDA ME (CNPJ: 01.975.710/0001-08) OBJETO: (descrever o imóvel como está no Contrato). EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 671/2018 e nº 641/2022: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Marconi Benedito de Sousa.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002871/2020-16; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 70/2020; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP; OBJETO: a manutenção, pela NOVACAP, de área verde, com a execução de serviços de roçagem mecânica mensal, com roçadeira acoplada ao trator e com serviços de acabamento e limpeza, no Aeródromo Planalto Central - SIQE, localizado na Área Isolada Cava de Cima nº 03, Fazenda Papuda 2, BR-251, São Sebastião/DF, para prorrogar o prazo de vigência do referido Termo; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 832/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3667ª Sessão, realizada em 08/12/2022; VIGÊNCIA: até o dia 16/12/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/12/2022; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR; P/NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003657/2022-31; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e JMD ENGENHARIA EIRELI EPP; OBJETO: a contratação por escopo de empresa de engenharia especializada para as obras de contenção de encostas em situação crítica, no córrego Samambaia e afluentes, na Região Administrativa de Vicente Pires, contenções estas a serem executadas com muros de gabião, para suplementação de recursos no valor de R\$ 50.833,58 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a 3,18% do valor do contrato, para execução dos seguintes serviços adicionais: I- Transporte de material pétreo proveniente do Muro de Gabião; e II- Proteção da extremidade do muro 01 com lançamento de blocos de rocha, incluindo o espalhamento e a compactação; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 834/2022, Sessão 3667ª, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, realizada em 08/12/2022; VALOR: R\$ 50.833,58 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos); VIGÊNCIA: até 26/05/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/12/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: ALEXANDRE JOSE RODRIGUES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 0160-001802/2002; Decisão DIRET nº 718, Sessão 3656ª, realizada em 21 de outubro de 2022. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 1856/2022 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 292/2005. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Engesoftware Tecnologia S/A; EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 41.015/2020 e Resolução COPE nº 10/2022. OBJETO: Prorrogação de prazo contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/CONCESSIONÁRIA: Laert José Oliveira Freitas e Fernando Oliveira Freitas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003385/2022-79
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 12/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de implantação de cercamento em parques (sob demanda) do IBRAM/DF
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é de R\$ 6.512.234,38 (seis milhões, quinhentos e doze mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Data/hora de abertura:	18/01/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005748/2022-19
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 37/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada com vistas à implantação do CENTRO DE ATIVIDADES, MÓDULO DE APOIO e OBRAS COMPLEMENTARES DO PARQUE no PARQUE SUL em ÁGUAS CLARAS, Brasília/DF.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	13/01/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006307/2022-26
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 36/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de obras de engenharia para implantação de infraestrutura (pavimentação, drenagem pluvial e calçamento) do estacionamento da QS 411, conjunto A - Samambaia Norte – Brasília/DF, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Projeto Básico.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	11/01/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006846/2022-65
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 32/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo dos estudos necessários ao licenciamento ambiental, avaliação do impacto de tráfego, estudos e projetos de implantação de infraestruturas e de sinalização de endereçamento do Centro Metropolitano de Taguatinga
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	12/01/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044915/2021

Processo: 00431-00016313/2021-05. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base

no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Décima do contrato; 2) Conceder a repactuação do valor do contrato em 3,64%, conforme o Parecer nº 344/2019 - PGCONS/PGDF (99964663) e Resolução nº 01 de 13 de setembro de 2021, nos termos dos art. 40, inciso XI, art. 55, inc. III ambos da Lei nº 8.666/93, c/c art. 54 da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, recepcionada no DF pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e da Justificativa da FUNAP, conforme Ofício nº 195/2021 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (98308606). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 22/11/2022 a 22/11/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.421.6217.2426.0065; ND: 33.91.39.79; Fonte: 100 conforme Nota de Empenho nº 2022NE00898, na modalidade 02-Estimativo, emitida em 22/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora-Executiva.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022**

Processo SEI-GDF nº 00431-00026592/2022-98. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 19/12/2022, publicada no DODF nº 232, Pág. nº 133, de 16 de dezembro de 2022, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.576.510/0001-25, representada pelo Sr. RANDOLPHO LOUSA SIMÕES, ao valor total de R\$ 7.511.835,32 (sete milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022
ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022**

Processo SEI-GDF nº 00431-00026592/2022-98. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 19/12/2022, publicada no DODF nº 232, Pág. nº 133, de 16 de dezembro de 2022, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: PIMENTA ROSA SB EIRELL, inscrita no CNPJ nº 19.703.111/0001-92, representada pelo Sr. THIAGO RODRIGUES PIMENTA, ao valor total de R\$ 1.573.261,20 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022
ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022**

Processo SEI-GDF nº 00431-00026592/2022-98. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 19/12/2022, publicada no DODF nº 232, Pág. nº 133, de 16 de dezembro de 2022, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: VISUAL EVENTOS E

FORMATURAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.540.814/0001-14, representada pelo Sr. INACIO FERREIRA GOMES, ao valor total de R\$ 1.031.700,00 (um milhão, trinta e um mil, setecentos reais).

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00007861/2022-78. Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100941905), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor Comercial Sul-SCS Quadra 5/4, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00007937/2022-65. Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100958643), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2 - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00008003/2022-41. Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100957630), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor Hoteleiro Norte, quadra 5 - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00008185/2022-50. Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100959373), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor Bancário Sul quadra 1 - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00008186/2022-02; Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100957919), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor Comercial Sul, Quadra 1, canteiro em frente ao eixo W - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 36/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00006495/2020-78. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, Chefe da Unidade de Licenciamento em substituição ao Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e MARE AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 11.353.929/0001-10, neste ato representada por MUHAMMAD FARID NAFÉ, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 3.120.*** expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.338.***-09, na qualidade de sócio administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 101295036), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção 04 – quadra 51 – Setor Central - Gama – Distrito Federal, matriculado sob o nº 29.991 no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa com fulcro nos incisos II “b” do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 72,61m² em nível de Espaço Aéreo para Passagem de Pedestres, conforme Atestado de Habilitação nº 326/2022 (99689205) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 101295036), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 101295036) destinam-se exclusivamente de Pedestres (hipótese prevista incisos II “b” do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ R\$ 309,88 referente ao espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice

adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.4 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.5 - Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Gama – RA II deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 13 de dezembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, Chefe da Unidade de Licenciamento em substituição ao Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: MUHAMMAD FARID NAFÉ, na qualidade de sócio administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 06/2020
Processo: 00392-00007210/2019-26 - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.335.575/0001-30, na qualidade de CONTRATANTE e a J. C. PERES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.769/0001-32, na qualidade de CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo cujo objeto é a RESCISÃO BILATERAL do Contrato nº 006/2020, firmado entre as partes em 27 abril de 2020, que tem por objeto a execução de 01 (uma) edificação coletiva localizada na CL 105 Lote I Região Administrativa de Santa Maria RA XIII, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal; nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 006/2020, e ainda, no artigo 156, inciso II, bem como no inciso VII do artigo 69 da Lei nº 13.303/16, com fundamento na justificativa apresentada pelo executor do CONTRATO, por intermédio da Nota Técnica Nº 61/2022 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GECON e da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIPRO nº 36/2022 22 de novembro de 2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 19/12/2022. DO SIGNATÁRIO: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: JÚLIO CESAR PÉRES, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL Nº 718/2022

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO a distribuição de 27 (vinte e sete) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do Riacho Fundo II/DF (ID 101816674), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA21-RIACHO FUNDO II - ETAPA 06.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 719/2022

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:
TORNAR PÚBLICA a convocação de 07 (sete) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e memorando Nº 652/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 30/06/2023, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 720/2022

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a migração de 05 (cinco) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e memorando Nº 652/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 721/2022

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a convocação de 02 (dois) candidatos em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 30/06/2023, com vistas à habilitação, constante no Proc. SEI nº 00392-00009683/2021-82 e memorando Nº 652/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 722/2022

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

ABILITAR a associada SUELY DOURADO - CPF nº 381.***.***.72, indicada pela entidade COOPHCFU, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 04/2018. A situação cadastral da candidata poderá ser consultada no aplicativo CODHAB.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 723/2022

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

1. Prorrogar o prazo de validade do Edital de Credenciamento nº 01/2019, por 90 dias, a contar da data de vencimento do certificado de credenciamento; 2. Suspender o prazo de inscrição do Edital de Credenciamento nº 01/2022, por 90 dias, contados da data de publicação no DODF, ou, até o pronunciamento do TCDF, o que ocorrer primeiro, reestabelecendo o prazo de inscrição para a quantidade de dias restantes, desde a data do protocolo do primeiro pedido de impugnação do Edital de Credenciamento nº 01/2022; 3 Dar continuidade ao processo de credenciamento das entidades habitacionais que já iniciaram o processo de entrega de documentação para o credenciamento, podendo, inclusive juntar documento complementar, caso necessário. 4 Manter o prazo de inscrição das entidades habitacionais participantes do Edital de Credenciamento nº 01/2022 até o dia 24/12/2022, a fim de não prejudicar as demais interessadas que não possuem cadastro na Companhia; 5. Excluir a exigência do certificado de regularidade junto à OCDF, por ocasião do pedido de credenciamento.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 724/2022

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR a candidata MARIA IVONETE DE CARVALHO - CPF nº 428.***.***.91, indicada pela entidade ASMOG, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais por meio da documentação apresentada, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã II (QE 56). A situação cadastral dos candidatos pode ser consultada no portal <http://www.codhab.df.gov.br/externo/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 725/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

HABILITAR 41 (quarenta e um) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006.

A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília, 19 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 726/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto distrital nº 31.755/2010 considerando a Lei distrital nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012 e de seu decreto regulamentados nº 34.210/2013, a Lei complementar nº 986, de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42.269, de 06 de junho de 2021, e Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO À QUADRA 02 CONJUNTO B LOTE 06, PARANOÁ/DF, EM NOME DE CARIMAR WALDEMAR DA SILVA CPF ***.236.311-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei Lei complementar nº 986, de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42.269, de 06 de junho de 2021, e Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Quadra 02, Conjunto B, lote 06, Paranoá/D, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2022

Processo SEI nº 00220-00002202/2022-42. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X MARINETE RODRIGUES DOS SANTOS 91044510153, CNPJ nº 28.072.549/0001-00. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis por demanda, com objetivo de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (97811155), em especial o Termo de Referência (93953958). VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.999,84 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2022NE00682, no valor de R\$ 68.708,22 (sessenta e oito mil setecentos e oito reais e vinte e dois centavos), emitida em 16/12/2022, sob o Evento nº 400091, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.3048.0002. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte 325. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/12/2022 a 16/12/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado, Substituta. Pela CONTRATADA: MARINETE RODRIGUES DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/2020
PROCESSO SEI Nº: 00094-00006222/2019-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020 tem por objeto a supressão das unidades consumidoras nºs: 1.746.420-X, 1.705.882-1, 1.811.800-3, 2246863-3, 2389542- X e 1791011-0, localizadas nos seguintes endereços: Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) de Brazlândia - Área Especial 02 lote "M" Setor Norte - Brazlândia - DF; Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) de Ceilândia - QNN 29 - Área Especial G/K - Ceilândia - DF; Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) do Guarã - SRIA II QE 25 Área Especial I CAVE - Guarã - DF; Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) de Santa Maria - LOTE I - Fazenda Saia Velha, próxima ao Conjunto D da AC-219; Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) de Águas Claras - Avenida Jacarandá, lote 24, e na Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR do SIA - Trecho 17 Rua 8 Lote 105 - SIA - Brasília - DF. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da última assinatura das partes. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE e WILSON GOMES DE OLIVEIRA, Diretor de Administração e Finanças - Substituto, e, pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTO, Representantes Legais.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/2020
 PROCESSO SEI Nº: 00094-00006222/2019-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020 tem por objeto a inclusão das unidades consumidoras sob identificação abaixo listadas, todas localizadas no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 7º andar, Brasília/DF.

Sala	Nº do Medidor	Número da Unidade Consumidora
710/712 *	785894	1222301
714/716 *	1656499	1222302
718	180512	1222303
720	781714	42772
722/724 *	180524	42771
726/728 *	787046	42769
730/732 *	787044	1295813
734/736 *	973278	42787
738	976763	748818
740	976765	748509
742	542726	42783
744	543282	42782

*(1 medidor para as duas salas).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da última assinatura das partes. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE e WILSON GOMES DE OLIVEIRA, Diretor de Administração e Finanças - Substituto, e, pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTO, Representantes Legais.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2019

PROCESSO SEI Nº 00094-00002909/2019-82 e 00094-00000086/2022-56. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 18/2019, relativos aos insumos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF nº 07/2020 - PGDF/PGCONS (85121560), pela Nota Técnica Nº 258/2022 - SLU/PRESI/PROJU (85121560), e pela Nota Técnica Nº 49/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (101053571). DO VALOR GLOBAL: O valor global atual do Contrato sairá de R\$ 866.775.969,80, que têm por base o Primeiro Termo de Rerratificação (95653783), para R\$ 890.892.809,60 (considerando os valores calculados para o período de vigência posterior à celebração do 4º Termo Aditivo (100466408), tendo um valor global restante de novembro de 2022 até setembro de 2024 de R\$ 386.676.771,14, apresentando um reajuste de 2,78%. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13; Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2022, e conforme condições do Contrato nº 18/2019. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente, Substituto e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019
 PROCESSO SEI Nº 00094-00002910/2019-15 e 00094-00000090/2022-14. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa a SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, CNPJ nº 17.851.447.0001-77. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 19/2019, relativos aos insumos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF nº 07/2020 - PGDF/PGCONS (85195778), pela Nota Técnica nº 257/2022 - SLU/PRESI/PROJU (101578061), e pela Nota Técnica Nº 50/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (101130637). DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do Contrato será de R\$ 615.755.505,40 (seiscentos e quinze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), a partir de 01 de setembro, com diferença percentual de 1,34% com relação ao valor global estimado no Quarto Termo Aditivo. A despesa decorrente da presente

repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2022, e conforme condições do Contrato nº 19/2019. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente, Substituto e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

DEFENSORIA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00401-00019545/2022-08. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Parecer Técnico SEI-GDF nº 1076/2022-DPDF/DPG/ASSEJUR (doc. SEI 100044525), RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral (100488917), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 25, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a PARTICIPAÇÃO EM CURSO ABERTO: "SEMINÁRIO NACIONAL DE ACESSORIA JURÍDICA", MINISTRADO PELO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, para capacitação de 02 (dois) servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO CHUPEL, Defensor Público Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00401-00021822/2022-34. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Parecer Técnico SEI-GDF nº 1045/2022-DPDF/DPG/ASSEJUR (doc. SEI 96279147), RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral (96610980), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 25, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a participação de 3 (três) servidores da Defensoria Pública do DF no seminário "IX ENOP - Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", que será promovido pela empresa JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONTREINAMENTOS. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO CHUPEL, Defensor Público Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, por intermédio do fornecimento de passagens aéreas, mediante a instalação, em computadores do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) previamente indicados, de sistema online automatizado via rede mundial de computadores, ou por meio de acesso em nuvem, contemplando o serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, considerando a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do TCDF, durante o exercício de 2023, o Adjudicatário BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 27.829.511/0001-77, pelo montante estimado de R\$ 588.652,29 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00009979/2022-27, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL**SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE INFORMAÇÃO**

O Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF, inscrita sob o CNPJ nº 00.419.895/0001-01, filiado à Federação dos Sindicatos das Cooperativas do DF e dos Estados de GO, MT, MS e TO – FECOOP CO/TO e à Confederação Nacional das Cooperativas – CNCOOP, na condição de Entidade Sindical Patronal representativa do Segmento Cooperativista no DF, em obediência ao disposto nos Artigos 578 a 580, 587 e 605 da CLT, vem publicar a Tabela para Recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA 2023. Informa-se que, por ter NATUREZA TRIBUTÁRIA, a Contribuição Sindical deverá ser paga por todas as cooperativas estabelecidas no DF até o dia 31/01/2023, inclusive as de 2º e 3º graus, com base nas Classes de Capital Social estabelecidas a seguir: Valor-base: R\$206,92 (duzentos e seis reais e noventa e dois centavos)

Linha	Classe de capital social (R\$)			Alíquotas %	Parcela a adicionar (R\$)
	R\$ 0,01	até	R\$ 15.519,33		
1	R\$ 0,01	até	R\$ 15.519,33	Contrib. Mínima	R\$ 124,16
2	R\$ 15.519,34	até	R\$ 31.038,66	0,80	-
3	R\$ 31.038,67	até	R\$ 310.386,49	0,20	R\$ 186,23
4	R\$ 310.386,50	até	R\$310.386.649,90	0,10	R\$ 496,62
5	R\$ 31.038.649,91	até	R\$ 165.539.466,14	0,02	R\$ 25.327,54
6	R\$ 165.539.466,15 em diante			Contrib. Máxima	R\$ 58.435,43

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2022

REMY GORGA NETO
Presidente**UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA****AVISO DE REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZÉM GERAL**

Capítulo I – Objeto Social – Artigo 1º – A Unidock's Assessoria e Logística de Materiais Ltda., através de sua filial localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 5, Conjunto 10, s/n, Lotes 05,06,09 e 10, Bloco 02, Anexo 03, Bairro Santa Maria, CEP 72549-775, registrada sob o NIRE 53.920.020.066 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.233.065/0067-03 (doravante denominada “Armazém”), terá como objetivo o recebimento de mercadorias em depósito, para guarda e conservação, mediante a emissão de títulos especiais, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. Capítulo II – Responsabilidades – Artigo 2º – O Armazém, no exercício das atividades de armazém geral, se obrigará a promover a boa conservação das mercadorias recebidas, entregando-as contra a apresentação dos documentos que emitir por ocasião de seu recebimento. Artigo 3º – Em relação às mercadorias recebidas em depósito, o Armazém será responsável: (i) pela guarda e conservação de tais mercadorias, pelas consequências dos atos praticados por culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como pelos furtos que por ventura vierem a ocorrer no interior do armazém; e (ii) pela pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, como fiel depositária das mesmas, salvo as quebras de peso, retiradas de amostras e alterações de cor, inerentes à natureza da mercadoria ou produto, e consequentes do tempo de armazenamento, sob pena de sofrerem os responsáveis as sanções previstas em lei. Parágrafo 1º – A indenização a ser devida pelo Armazém, nas hipóteses de responsabilidade do Armazém previstas neste artigo, será correspondente ao preço da mercadoria em bom estado, no lugar e no tempo em que deveria ser entregue. O direito ao recebimento da referida indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou deveria ter sido entregue, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo 2º – Cessará a responsabilidade do Armazém nos casos específicos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou embalagens da mercadoria, salvo convenção expressa feita por escrito nos títulos de depósito emitidos, considerando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo. Parágrafo 3º – O Armazém poderá mediante acordo preliminar entre as partes e pagamento de taxa combinada obrigá-lo a indenizar os prejuízos eventualmente ocorridos às mercadorias em depósitos que resultem em avarias, vícios intrínsecos por natureza ou à embalagem, e mesmo pelos casos de força maior, caso em que a validade desta convenção contra terceiros deverá constar em observações no respectivo título emitido. Parágrafo 4º – Na ocorrência de pedido de armazenamento de mercadorias da mesma natureza e qualidade, porém de titularidade diversa, o Armazém poderá, nos termos do disposto no artigo 12, parágrafo 1º, incisos I e II, do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, armazenar tais mercadorias em conjunto, não estando o

Armazém obrigado a devolver a mesma mercadoria recebida, desde que a mercadoria entregue tenha a mesma natureza e qualidade da mercadoria depositada. Capítulo III – Condições de Estocagem – Artigo 4º – O Armazém poderá receber em depósito quaisquer mercadorias, em condições ou características físicas que preencham os requisitos necessários ao seu devido armazenamento. Parágrafo Único – As mercadorias armazenadas deverão ser de origem nacional ou estrangeira já nacionalizada. Artigo 5º – O Armazém poderá recusar o armazenamento de mercadorias em suas instalações nos casos em que: (i) a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para sua acomodação e/ou se em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas, ou, ainda, se as mercadorias forem de fácil deterioração; Artigo 6º – O armazém não poderá: (i) abater o preço marcado na tarifa em benefício de qualquer depositante. (ii) exercer o comércio de mercadorias idênticas às que se propõem receber em depósito, e adquirir para si ou para outrem, mercadorias expostas à venda em seu estabelecimento, ainda que seja a pretexto de consumo particular. (iii) emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitirem. (iv) estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. Capítulo IV – Recebimento e Retirada de Mercadorias – Artigo 7º – O Armazém, localizado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 5, Conjunto 10, s/n, Lotes 05,06,09 e 10, Bloco 02, Anexo 03, Bairro Santa Maria, CEP 72549-775, funcionará 24 horas por dia, de domingo a domingo. Artigo 8º – O interessado em realizar depósito no Armazém deverá elaborar pedido escrito, nos termos do modelo fornecido pelo Armazém, onde será declarado o nome do depositante, a quantidade, a marca dos volumes, a natureza das mercadorias, o peso correspondente às mesmas, o estado dos invólucros e o tempo de depósito. Parágrafo Único – Aceito o pedido proposto, o interessado passará ao Administrador do Armazém uma ordem de recebimento de mercadoria, a ser entregue no momento da efetivação do depósito. Artigo 9º – O Administrador de Armazém poderá abrir os invólucros na presença do interessado ou de quem o represente, mediante designação de local e hora, para verificar as mercadorias, inclusive quantidade, peso e medida, se for o caso, recusando prontamente o armazenamento daquelas mercadorias que apresentarem falsidade, simulação ou dolo. Na ausência do depositante ou seu preposto, a conferência ou verificação será efetuada na presença de duas testemunhas, as quais assinarão o termo de conferência. Parágrafo 1º – Conferida a mercadoria, o Administrador do Armazém dará o competente recibo, e em seu verso deverão ser anotadas as retiradas parciais de mercadoria durante o depósito. Nas hipóteses de retirada da mercadoria, o Armazém emitirá os documentos fiscais nos termos da legislação vigente. Parágrafo 2º – O Armazém não se responsabilizará pelas mercadorias que por qualquer motivo ou interesse não tenham sofrido a competente verificação no ato de recebimento à porta do Armazém. No caso de ser verificada a falsidade das declarações feitas pelo depositante, o Armazém promoverá as diligências necessárias para tornar efetiva a responsabilidade do autor. Artigo 10º – A entrega da mercadoria armazenada ao depositante ou por sua conta e ordem, será feita através de nota fiscal, emitida pelo Armazém e contra a entrega do Conhecimento de Depósito e respectivo Warrant, caso tenham sido emitidos, desde que todas as despesas de armazenagens, serviços, adiantamentos, juros, seguros, comissões ou quaisquer outras despesas, tenham sido devidamente pagas. Parágrafo único – Para a garantia do pagamento das despesas mencionadas neste artigo, o Armazém poderá exercer o direito de retenção de mercadoria, na forma do artigo 14, do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. Capítulo V – Prazo para Depósito e Abandono da Mercadoria – Artigo 11º – O prazo de depósito começará a correr da data da entrada da mercadoria nos armazéns gerais e será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado livremente por acordo das partes. Artigo 12º – Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o Armazém comunicará o depositante, sendo-lhe conferido o prazo de 8 (oito) dias para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou outros títulos emitidos. Artigo 13º – Se a mercadoria não for retirada no prazo estabelecido no artigo anterior, será considerada abandonada e vendida em leilão público, depois de preenchidas as formalidades estabelecidas no artigo 10, do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. Capítulo VI – Seguro das Mercadorias – Artigo 14º – As mercadorias depositadas no Armazém para servirem à emissão dos títulos, devem ser seguradas contra risco de incêndio, pelo valor designado pelo depositante. Artigo 15º – O Armazém poderá ter apólices especiais ou abertas para este fim. Artigo 16º – Nos casos de sinistro, o Armazém será competente para receber a indenização devida pelo segurador, e sobre esta exercerão a Fazenda Nacional, a empresa de armazém geral e os portadores de conhecimentos de depósito e “warrant” os mesmos direitos e privilégios que tenham sobre a mercadoria segurada. As mercadorias que trata o art. 12 do Decreto nº 1.102/1903, poderão ser asseguradas em nome da empresa do armazém geral, a qual, nesta hipótese, fica responsável pela indenização no caso de sinistro. Capítulo VII – Recibo de Depósito e Warrant – Artigo 17º – O Armazém fornecerá, à escolha do depositante, simples recibo ou Conhecimento de Depósito e Warrant. Artigo 18º – A mercadoria depositada sobre a qual tenham de ser emitidos títulos deverá estar livre de quaisquer despesas e ônus, não podendo ser objeto de embargo, penhora, sequestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição, salvo na hipótese de extravio de títulos, conforme estabelecido no artigo 27, do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. Parágrafo único – O Conhecimento de Depósito e Warrant poderão ser penhorados e arrestados por dívidas contraídas pelo seu portador. Artigo 19º – A mercadoria depositada será retirada do armazém contra a entrega do respectivo recibo ou Conhecimento de Depósito e Warrant, nos termos do disposto no artigo 9º deste Regulamento Interno. Artigo 20º – Ao portador do Conhecimento de Depósito é permitida a retirada da mercadoria antes do vencimento da dívida constante do Warrant, depois de efetuado o pagamento dos serviços atribuídos ao Armazém. Capítulo VIII –

Taxas de Serviços de Armazenagem – Artigo 21º – As taxas correspondentes à armazenagem, seguro e serviços correlatos estão relacionadas e previstas na Tabela de Tarifas do Armazém, anexa ao presente Regulamento. Capítulo IX – Quadro Funcional e suas Obrigações – Artigo 22º – O Armazém terá os auxiliares que se fizerem necessários entre os quais o Administrador de Armazém. Artigo 23º – O Administrador de Armazém terá sob a sua guarda, fiscalização, inspeção e limpeza, as instalações do Armazém, competindo-lhe dividir os serviços com os auxiliares do Armazém. Capítulo X – Disposições Gerais – Artigo 24º – Será permitido aos interessados examinar e verificar as mercadorias mantidas em depósito, bem como conferir as respectivas amostras, no horário de funcionamento do Armazém e mediante aviso prévio. Artigo 25º – O presente Regulamento Interno e a Tabela de Tarifas permanecerão à disposição do público para conhecimento e consulta no Armazém. Artigo 26º – Os casos omissos serão regulados pelo Decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903, e demais legislação aplicável a armazéns gerais. Brasília – DF, 21 de fevereiro de 2022. Unidock's Assessoria e Logística de Materiais Ltda. – Karina Miura De Campos (Procuradora).

Memorial Descritivo

Declarações art. 1º, itens 1º a 4º do Decreto n.º 1.102/1903 – Armazém Geral – Santa Maria – Brasília/DF – 1. Da Qualificação: Unidock's Assessoria e Logística de Materiais Ltda, sociedade empresária limitada, CNPJ/ME n.º 00.233.065/0067-03, Inscrição Estadual n.º 780366700297, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal, NIRE n.º 53.920.020.066, de natureza privada, localizada no Setor Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 5, Conjunto 10, s/n, Lotes 05, 06, 09 e 10, Bloco 02, Anexo 03, Bairro Santa Maria, zona urbana do Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 72.549-775. 2. Do Capital Social: O Capital Social da sociedade é de R\$ 30.660.000,00 (Trinta milhões e seiscentos e sessenta mil reais). 3. Medidas Do Armazém: A área para o armazém geral é de 261,64m² e alturas de armazenagem (altura de uso): 14,20 e 3,66 m. 4. Capacidade para Armazenagem: Volume Interno de uso do Armazém Geral: 2.873,14 metros cúbicos. 5. Comodidade: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. O terreno está situado em área urbana de Brasília/DF, no Setor Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 5, Conjunto 10, s/n, Lotes 05, 06, 09 e 10, Bloco 02, Anexo 03, Bairro Santa Maria. Na região encontramos outros galpões de armazenamento de várias distribuidoras comerciais e de indústrias. O galpão de armazenamento tem unidades de apoio internas a ele, tais como áreas administrativas, vestiários e sanitários masculinos e femininos para funcionários e visitantes. O galpão tem 1 pavimento mais mezanino e está elevado para nivelamento das docas; dentro do galpão temos salas administrativas, totalizando 6.228,70m² de área construída. Através da vistoria técnica efetuada no Armazém Geral Unidock's Santa Maria, atestamos que todos os itens construtivos do galpão, sua estrutura, cobertura, fechamentos laterais, pisos, caixilhos, portas, instalações hidráulicas e elétricas, sistemas segurança e combate a incêndio, equipamentos e mobiliário encontram-se em boas condições de uso e manutenção; prestando satisfatoriamente a edificação, para a finalidade de armazenamento de mercadorias. 6. Segurança: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. A segurança interna dos funcionários e das mercadorias armazenadas é realizada através de sistema de câmaras e controle de acesso. O acesso às instalações internas é feito através de portaria monitorada por câmeras de circuito interno de televisão (CFTV), guardas de segurança e catraca torniquete. 7. Natureza e Discriminação das Mercadorias: As mercadorias recebidas são de origem nacional e importadas. Não haverá o armazenamento de produtos agropecuários. 8. Descrição dos Equipamentos: 10 (dez) Paletes Manuais e 01 (uma) Empilhadeira Frontal. 9. Operações e Serviços: A empresa acima qualificada tem como objetivo a prestação de serviços de armazéns gerais (emissão de warrant). A atividade de armazém geral praticada pela sociedade empresária compreende a carga e descarga de mercadorias bem como a movimentação interna das mesmas. As operações de logística de mercadorias podem ser assim descritas: (i) recebimento de mercadorias; (ii) armazenagem; (iii) inventário; (iv) faturamento; (v) retrabalho e (vi) expedição de produtos acabados de mercado interno e externo. São Paulo, 21 de fevereiro de 2022. Unidock's Assessoria e Logística de Materiais Ltda. – Karina Miura de Campos – CPF/ME sob o n.º 315.173.148-10 – (Procuradora).

Tabela de Tarifas de Armazém Geral

Unidock's Assessoria e Logística de Materiais Ltda. C.N.P.J./M.E. n.º 00.233.065/0067-03, NIRE 53.920.020.066 (filial). Filial: Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 5, Conjunto 10, s/n, Lotes 05,06,09 e 10, Bloco 02, Anexo 03, Bairro Santa Maria, CEP 72549-775, CNPJ: 00.233.065/0067-03, NIRE: 53.920.020.066. 1) Tarifas de Armazenagem – Descrição – Valor: Unitário – % – Parâmetro: Armazenagem Seca: R\$ 89,16 – 41,33% – Paleta por mês cobrado pelo pico de paletes armazenados no período; Paleta Completo Recebido: R\$ 24,25 – 11,47% – Paleta para recebimento paletizado; Paleta Fracionado Recebido: R\$ 35,30 – 16,36% – Paleta para recebimento a granel e paletização; Paleta Expedido: R\$ 24,25 – 11,24% – Paleta para expedição de paleta multi-produto; Paleta Fracionada Expedido: R\$ 40,91 – 18,96% – Paleta; Paleta Vazio Expedido: R\$ 0,94 – 0,43% – Paleta. Ad Valorem: R\$ 0,94 – 0,43% – Por mês sobre o pico de estoque diário apurado no mês. 2) Tarifa Remuneratória – As tarifas serão publicadas sempre que forem reajustadas. Unidock's Assessoria e Logística de Materiais Ltda. Karina Miura de Campos – (Procuradora).

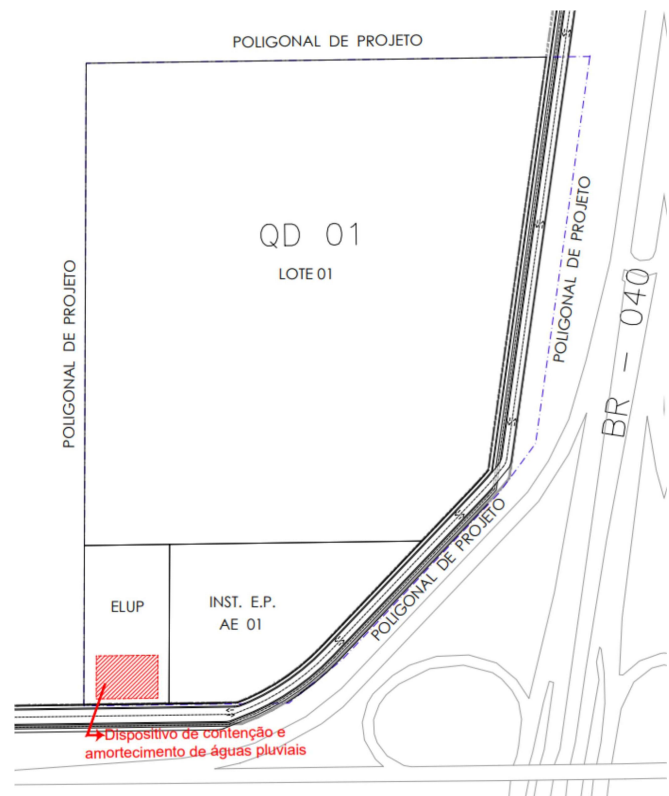
CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF EDITAL

Jorge Antônio Neves Pereira, Oficial Titular do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.084.828/0001-91 apresentou para fins de registro, nos termos do artigo 18, da Lei 6.766/79, MEMORIAL DE LOTEAMENTO do SETOR MEIRELES, QUADRA 01, com 02 unidades imobiliárias, aprovado pelo Decreto n.º 43.835/2022 localizado na Região Administrativa de Santa Maria/DF, o qual ocupa uma área de 130.397,56m², a ser realizado na gleba objeto da matrícula n.º 42.886, que possui a seguinte poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AQM-M-0235, de coordenadas N 8.223.853,06m e E 181.003,91m, deste, segue com azimute e distância de 187°54'13" - 272,52m, até o vértice AQM-M-0236 de coordenadas N 8.223.583,13m e E 180.966,44m, daí segue com azimute e distância de 216°6'17" - 43,24m, até o vértice AQM-M-0237 de coordenadas N 8.223.548,20m e E 180.940,96m, daí segue com azimute e distância de 223°0'36" - 158,86m, até o vértice AQM-M-0238 de coordenadas N 8.223.432,03m e E 180.832,60m, daí segue com azimute e distância de 230°34'23" - 47,56m, até o vértice AQM-M-0239 de coordenadas N 8.223.401,83m e E 180.795,86m, daí segue com azimute e distância de 269°13'28" - 141,61m, até o vértice AQM-V-0002 de coordenadas N 8.223.399,91m e E 180.654,26m, daí segue com azimute e distância de 0°12'19" - 448,44m, até o vértice AQM-V-0001 de coordenadas N 8.223.848,35m e E 180.655,87m, daí segue com azimute e distância de 89°13'29" - 348,08m, até o vértice AQM-M-0235 de coordenadas N 8.223.853,06m e E 181.003,91m, daí segue com azimute e distância de 90°0'00" 0,00m, até o vértice AQM-M-0235, ponto inicial da descrição deste perímetro. Certifico que não recai sobre o imóvel nenhum ônus de natureza real ou pessoal reipersecutória. O Memorial de loteamento acima descrito encontra-se arquivado neste Ofício Imobiliário a disposição de eventuais interessados, sendo que o prazo para impugnação é de 15 DIAS a contar da terceira e última publicação deste Edital. O 5º Ofício Imobiliário localiza-se Quadra 07, Lotes 990/995, 1º Andar, Setor Leste Industrial, Gama - DF, funcionando de 09:00h às 17:00h dos dias úteis. Dado e passado aos 15 de dezembro de 2022, na cidade do Gama/DF.

JORGE ANTÔNIO NEVES PEREIRA

Oficial de Registro de Imóveis



CONCRETA SOBRADINHO SOLUCOES EM CONCRETO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada SEL-GDF n.º 24/2022, válida por 04 anos, para a atividade de usina de produção de concreto/dosadora de concreto, na Área Especial para Indústrias 10, Lote 08, Parte I - Região Administrativa de Sobradinho. Processo: 00391-00004240/2022-12. Concreta Sobradinho Soluções em Concreto Ltda.